SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3872

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 236/2024. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do aditivo: R$1.706,94 (um mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 08/10/2024 a 01/04/2025.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES*** -
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**9F7DA585

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 187/2024. **Contratada**: Pão da Rainha., CNPJ nº 10., para a contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria. Valor total do aditivo: R$2.087,95 (dois mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2024 – Dispensa Eletrônica nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 08/10/2024 a 31/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES*** -
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**17E92115

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO CIDES Nº 15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução CIDES nº 11, de 09 de agosto de 2024, que "Regulamenta o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o regime de adiantamento para os servidores públicos e agentes públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES e dá outras providências" e Revoga a Resolução CIDES nº 12, de 26 de agosto de 2024.

**O Presidente** do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 11, de 09 de agosto de 2024, que "Regulamenta o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o regime de adiantamento para os servidores públicos e agentes públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º. ...*
*§1º. O limite anual para as despesas processadas nos termos desta Resolução é o disposto no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com valores atualizados por Decreto Federal.*
*(...)*
*§4º. As despesas processadas na forma desta Resolução somente serão custeadas por recursos oriundos dos seguintes elementos de despesa:*
*I – Diárias;*
*II – Passagens e despesas com locomoção;*
*III – Material de consumo;*
*IV – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;*
*V – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
*(...)*
*Art. 2º. ...*
*(...)*
*§ 1º. Com exceção das hipóteses I e XVII do caput, que devem ser processadas na forma do art. 3º desta Resolução, as demais serão preferencialmente processadas sob a forma de adiantamento, nos termos desta Resolução.*
*(...)*
*Art. 3º. ...*
*(...)*
*III – autorização da contratação, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos I e XVII do art. 2º desta Resolução, assinada pelo Presidente do CIDES ou por autoridade por ele delegada.*
*(...)*
*Art. 4º. As despesas realizadas nos termos desta Resolução deverão ser acompanhadas de modo a evitar que o limite legal exposto no §1º do art. 1º desta Resolução seja ultrapassado.*
*(...)*
*Art. 5º. Quando as despesas relacionadas no art. 2º, observada a ressalva do seu §1º, não forem processadas sob a forma de adiantamento, deverão respeitar o limite legal exposto no art. 1º, §1º desta Resolução.*
*§1º. Configura-se fracionamento indevido a divisão da despesa para adoção de dispensa de licitação ou dos procedimentos simplificados previstos nesta Resolução, considerando a natureza da despesa e a possibilidade de planejamento de processos licitatórios.*
*§2º. Para aferição do valor máximo das despesas processadas nos termos desta Resolução, devem ser considerados todos os desembolsos realizados para despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis*

*de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado."*
Art. 2º. Ficam revogados:
I – os seguintes dispositivos da Resolução CIDES nº 11, de 09 de agosto de 2024:
o § 2º do art. 1º;
o inciso VII do art. 2º; e
o parágrafo único do art. 4º.
II – a Resolução CIDES nº 12, de 26 de agosto de 2024.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 08 de outubro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**B6543C29

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 13/2024, Processo Licitatório n° 64/2024, Tipo Menor Preço Por Item**,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**.** Início da sessão dia 18/10/2024, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 08 de outubro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO,***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**453B5112

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, Processo Licitatório n° 62/2024, Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item**,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**.** Início da sessão dia 21/10/2024, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 08 de outubro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO,***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**5FFE2EBE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 12/2024, Processo Licitatório n° 63/2024, Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item**,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**.** Início da sessão dia 23/10/2024, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 08 de outubro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO,***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**F866AB4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AGENTE FISCAL.**

**PORTARIA Nº 459, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**"**Dispõe sobre a exoneração da Agente Fiscal".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE;

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. Cínthia Maria Alves Avelar, brasileira, solteira, agente fiscal, inscrita no CPF sob o nº 100.044.026-50, portadora do RG nº 15748404 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, 2360, Jardim Vila Rica, Passos, MG, CEP 37901-044.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2024.

***RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE***
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

**Publicado por:**
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
**Código Identificador:**A903C263

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Câmara Municipal de Astolfo Dutra**

**P.A. Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou o pregão de licitação em epígrafe, para "Aquisição de **equipamentos de Informática,** como computadores**,** monitor, notebook e periféricos para atender as demandas da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos".
Empresas vencedoras:
56.348.123 **ANA APARECIDA MENEZES PINTO** inscrita no CNPJ 56.348.123 /0001-72, valor global: R$ 2.099,97 (dois mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
**HM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 34.240.500/0001-12 valor global: R$ 8.613,89 (oito mil seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos)
**LYRON INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 15.427.657/0001-07 valor global: R$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)
**TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 11.912.710/0001-04 valor global: R$ 1791,00 (um mil setecentos e noventa e um reais)

Astolfo Dutra/MG, 04 de outubro de 2024.

***TALITA DA SILVA SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lohana Guizilini Mendes
**Código Identificador:**8260F47F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) PLACAS DE AÇO INOX TAMANHO 23X15CM, COM GRAVAÇÃO, EM ESTOJO DE VELUDO PRETO AUTO-EXPOSITOR TAMANHO 28X20CM, PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS.** Considerando o exposto e a necessidade de realização de pesquisa de preços do objeto acima citado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 8 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Silveira Toledo
**Código Identificador:**CBCDA0C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO ADITIVO

**2° Aditivo Contrato Prestação de Serviços/Lei 8666/93–Art.61.Par.Único** Contrato nº12/2022.PL 02/2022-CONVITE 01/2022. **Contratada**: Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Paraopeba. **CNPJ** n.º 00.266.945/0001-50. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto e em link de internet, das sessões ordinárias (e, eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Caetanópolis. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 02/10/2025. **Valor mensal:** R$3.800,00(Três mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**
Geisiane de Freitas Barbosa
**Código Identificador:**BEF45B4B

### CÂMARA MUNICIPAL
### DISPENSA N° 013/2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS** | | |
| **MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO** | **AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** | **TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO** |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE:08/10/2024** | **DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/10/2024 às 10h** | |
| **OBJETO:**Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados de vidro para a Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, incluindo a desinstalação e descarte adequado dos armários de MDF existentes.<br>**INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE COM CUSTOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA N° 013/2024, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DO CONTRATO.** | | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item** | | |
| **Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br**<br>**Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354** | | |

Caetanópolis, 08 de outubro de 2024

***MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Dos Santos
**Código Identificador:**68748094

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/202

Processo nº 34/2024
Dispensa eletrônica nº 08/2024
Contrato nº 20/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Contratado: CNPJ: 20.749.430/0001-18 - PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor do contrato anual: R$26.533 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais).
Vigência: 07/10/2024 à 06/10/2025.

**Publicado por:**
Jason Brito Pessoa
**Código Identificador:**FE73466D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
### PORTARIA 470/2024

Exonera o servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1°.** Fica exonerado a partir do dia 20/09/2024, a servidora Lerrany Thuisse Pereira, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 19 de setembro de 2024.

***JONNAS FERREIRA LEMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**132EB714

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU ORTARIA N° 026/2024 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA N° 026/2024

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), RESOLVE:

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de outubro de 2024 (quinta-feira), a partir das 18 (dezoito) horas.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação do Projeto de Lei nº 048/2024.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de outubro de 2024.

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
Presidente

***SEBASTIÃO DE FARIA GOMES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**890E742B

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2024, INEXIBILIDADE nº 03/2024, OBJETO: Contabilidade de Câmaras Municipais: Aspectos Relevantes ao Encerramento do Exercício em Ano Eleitoral. Valor: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19.

Carmo do Cajuru, 08 de outubro de 2024.

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**E677B3A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CMCA, pública P.E. n°06/2024, processo n°36/2024. Sessão Pública: 21/10/2024 às 08:00hrs. Obj: Contratação de empresa para serviço de buffet. Sitio:www.camaracatasaltas.mg.gov.br3832-7565.

Catas Altas, 04/10/24.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**04907B53

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A**CMCA**, pública D.E n°25/2024, processo n°40/2024. **Sessão Pública:** 09/10/2024 às 08:30hrs. **Obj:** Contratação de empresa para fornecimento de placas para homenagens. Sitio:www.**camaracatasaltas.mg.gov.br** 3832-7565.

Catas Altas, 03/10/24.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**21C2993C

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A**CMCA**, pública D.E n°21/2024, processo n°33/2024.**Sessão Pública:**17/09/2024 às 08:30hrs.**Obj:**Fornecimento de refeições self-service sem balança.Sitio:www.camaracatasaltas.mg.gov.br3832-7565.

Catas Altas, 11/09/24.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**49BE96A5

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 39/2024**

**Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 24/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na Dispensa por Limite e **ADJUDICA** a empresa: JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA-ME, CNPJ:46.565.602/0001-97. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para fornecimento de convites e envelopes de solenidades da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 08 de outubro de 2024.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4B0E4762

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A**CMCA**, pública D.E n°24/2024, processo n°39/2024.**Sessão Pública:**07/10/2024 às 08:30hrs.**Obj:** Prestação de serviços gráficos.Sitio:www.**camaracatasaltas.mg.gov.br**3832-7565.

Catas Altas, 01/10/24.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**A9A295D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **Inexigibilidade nº: 08/2024**, **Processo Autuado nº 38/2024** , visando a contratação da empresa**: THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES, CNPJ:** 21.192.220/0001-34**. Valor total:** R$ 29.000,00. (vinte e nove mil reais). **Objeto:** A Câmara Municipal de Catas Altas, vem por meio deste solicitar a abertura de processo, via inexigibilidade, para locação de espaço, localizado dentro dos limites territoriais da sede do município de Catas Altas, para realização dos eventos de solenidades do ano de 2024.

**RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da referida empresa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Catas Altas/MG, 03 de outubro de 2024.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**56740FA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 05/2024. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Construiga Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 51.510.702/0001-56.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 49,95% referente a aumento qualitativo e quantitativo ao contrato inicial que tem por objeto "Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para realizar a reforma e a ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Conquista"," firmado entre as partes em 03/04/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas.

**VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 153.861,08**(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 124, inciso I, art. 125 e a antecipação dos efeitos fundamenta-se no art. 132 da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo 002/2024 - Processo Licitatório 001/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Data da assinatura: 03/10/2024.

***RODRIGO ZARA FARIA***
Presidente.

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**AE9DBE67

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº 05/2024. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Construiga Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 51.510.702/0001-56.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão no percentual de 6,60% referente a exclusão de itens do contrato inicial que tem por objeto "Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para realizar a reforma e a ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Conquista", firmado entre as partes em 03/04/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas.

**VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 20.332,64** (vinte mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Tal alteração fundamenta-se no art. 125 da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo 002/2024 - Processo Licitatório 001/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Data da assinatura: 03/10/2024.

***RODRIGO ZARA FARIA***
Presidente.

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**D5408328

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico n.º 08/2024**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 13/2024 – Pregão Eletrônico n.º 08/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens,

compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 31/10/2024, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 31/10/2024, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 3721-2955 ou (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
***CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO***

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**8C34E582

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021.** Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Ecustomize Consultoria em Software S.A. - CNPJ 09.397.355/0001-30. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo n.º 18/2021. Nova vigência: 06/10/2024 a 05/10/2025. Vigência contratual total: 05/10/2021 a 05/10/2025. Impacto Financeiro: NÃO HÁ. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo aditamento.

Curvelo/MG, 04 de outubro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA –***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**FC27DD35

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 855, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

SUSPENDE O EXPEDIENTE DE TRABALHO PRESENCIAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO a situação de infestação de ratos e insetos, nas dependências da Câmara Municipal de Curvelo, potencialmente ligados à disseminação de doenças;
CONSIDERANDO que foi determinada a promoção de serviços de dedetização e desinsetização nas dependências do Legislativo, de 14 a 18 de outubro de 2024, cuja contratação está amparada pelo Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23/2024, bem como a realização de serviços de higienização de todos os ambientes desta Edilidades;
CONSIDERANDO a necessidade de eficiente proteção à saúde dos frequentadores deste Legislativo Municipal, sendo os Vereadores, Servidores e Público, relativamente a não intoxicação pelos produtos a serem aplicados na execução dos serviços de dedetização;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho presencial, na Câmara Municipal de Curvelo, de 14 (segunda-feira) a 18 (sexta-feira) de outubro de 2024, sem prejuízo remuneratório.
Parágrafo único: Nos dias 17 (quinta-feira) e 18 (sexta-feira) de outubro de 2024, os servidores do cargo de Serviços Gerais providenciarão a limpeza e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Curvelo, dispensados do controle da jornada por ponto eletrônico.
Art. 2º. Fica determinada a convocação e realização de Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo no dia 10 de outubro de 2024, às 18h, na forma de antecipação da Reunião Ordinária obrigatória prevista para o dia 14 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2024.

***VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**5CC56697

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 854, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DESIGNA O VEREADOR HUMBERTO FREIRE PEREIRA PARA ATUAR COMO MEMBRO TITULAR, NA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 071/2024 DA AUTORIA DO VEREADOR EMERSON DE SOUZA.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a tramitação, nesta Casa Legislativa, do Projeto de Lei nº 071/2024 da autoria do Vereador Emerson de Souza;
Considerando o impedimento do Vereador Emerson de Souza – Presidente da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, por ser autor da referida matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Vereador Humberto Freire Pereira, como membro Titular na Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, em substituição ao Vereador Emerson de Souza, para o exame e parecer ao Projeto de Lei nº 071/2024, da autoria do Vereador Emerson de Souza.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**51DF33A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**PORTARIA Nº 51/2024**

**Portaria Nº 51/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Vinícius Araújo Ferreira, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, prevista no caput, é feita mediante indicação do vereador Cid Corrêa Mesquita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Luciene Morais Teixeira
**Código Identificador:**8D8A3D2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, combustíveis, impostos, manutenção e seguro total, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. **Data de abertura: 23/10/2024, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3524 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 08 de outubro de 2024.

***ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Flávio Cristiano Pena Lial
**Código Identificador:**67410777

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### PROPOSIÇÃO DE LEI 125-2024 - PL EM 117-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº125, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 83.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
17.512.1702.2005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
339030 – Material de Consumo (ficha 43).....R$ 83.500,00
TOTAL.....R$ 83.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados – Superavit Financeiro do Exercício de 2023...R$ 83.500,00

TOTAL.....R$ 83.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 8 de outubro de 2024.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**6567AB36

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### EMENDA A LOM Nº 3-2024

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 3, de 8 de outubro de 2024**

Acrescenta os §§ 1º ao 7º ao Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso III do Art. 41, do Regimento Interno, "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022", promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 52 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos §§ 1º ao 7º, com a seguinte redação:

Art. 52. (…)

§ 1º Quando da execução de contratos de terceirização em que for utilizado veículo e/ou máquina pesada, há a obrigatoriedade de identificação de todo veículo ou máquina utilizado por empresas terceirizadas na prestação de serviços ao Município de Lagoa da Prata.

§ 2º A identificação do veículo ou máquina prevista no § 1º deste Artigo deverá ser realizada por meio de adesivos, pintura, ou qualquer outro método visível e permanente, contendo as seguintes informações:

I - Nome da empresa prestadora de serviços;

II - Número do contrato ou Processo Administrativo relativo à prestação de serviços;

III - A inscrição da frase A serviço do Município de Lagoa da Prata;

IV - Brasão oficial do Município de Lagoa da Prata.

§ 3º No caso de veículo ou máquina alugado ou subcontratado por empresas terceirizadas, a obrigatoriedade de identificação também se aplica, devendo a identificação ser feita nos mesmos moldes estabelecidos no § 2º deste Artigo.

§ 4º A responsabilidade pela identificação do veículo ou máquina é da empresa contratada, devendo esta realizar a identificação antes do início das atividades contratadas, podendo incluir tal despesa no valor da contratação, caso queira.

§ 5º A empresa contratada deverá manter a identificação visível e em bom estado durante todo o período de vigência do contrato com o Município.

§ 6º A fiscalização do cumprimento do disposto nos §§ 1º ao 5º deste Artigo caberá à respectiva Secretaria e/ou Fiscal do respectivo contrato.

§ 7º O descumprimento das disposições contidas nos §§ 1º ao 5º deste Artigo sujeitará a empresa terceirizada às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata, a ser aplicada em caso de reincidência;

III - Rescisão contratual, em caso de novo descumprimento.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na LOM da alteração prevista nesta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de outubro de 2024.

•***TONINHO DA LAJE***
•Presidente

***PAVIO***
Vice-Presidente

***CAROL CASTRO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**F4D04F73

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008-2024 - TODOS OS VEREADORES - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária às seguintes pessoas:

I - Adilson Aparecido Gonçalves, indicado pelo Vereador Toninho da Laje;

II - Alexandre Vieira Braga, indicado pela Vereadora Soninha;

III - Hermano Drummond, indicado pelo Vereador Leandro Bibiano;

IV - Janayna Amorim Souza, indicada pela Vereadora Lisa Miranda;

V - João Caetano da Silva Neto, indicado pelo Vereador Cici;

VI - Luiz Carlos Vilela Belizário, indicado pelo Vereador Sargento Washington;

VII - Maria das Neves de Carvalho Castro, indicada pela Vereadora Carol Castro;

VIII - Paulene Márcia Andrade e Silva, indicada pelo Vereador Pavio; e

IX - Silvana Mesquita, indicada pelo Vereador Hermano Fofão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de outubro de 2024.

***TONINHO DA LAJE***
Presidente

***PAVIO***
Vice-Presidente

***CAROL CASTRO***
1ª Secretária

***SONINHA***
2ª Secretária

***LISA MIRANDA***
Vereadora

***HERMANO FOFÃO***
Vereador

***LEANDRO BIBIANO***
Vereador

***CICI***
Vereador

***SARGENTO WASHINGTON***
Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

O Título de Cidadania Honorária é concedido a quem não sendo natural do Município de Lagoa da Prata, tenha prestado relevantes serviços à Comunidade Lagopratense e adotado o Município como sua segunda terra natal.

O presente projeto apresenta a escolha de cada Vereador de cidadãos das mais diversas profissões que engrandecem nossa cidade com um brilhante trabalho.

Além disso, o título é um reconhecimento de que Lagoa da Prata adota de fato estes cidadãos como filhos, reconhecendo seus esforços pela prosperidade de nossa cidade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de outubro de 2024.

***TONINHO DA LAJE***
Presidente

***PAVIO***
Vice-Presidente

***CAROL CASTRO***
1ª Secretária

***SONINHA***
2ª Secretária

***LISA MIRANDA***
Vereadora

***HERMANO FOFÃO***
Vereador

***LEANDRO BIBIANO***
Vereador

***CICI***
Vereador

***SARGENTO WASHINGTON***
Vereador

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**ACB7C52C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 126-2024 - ALTERA IDENTIFICAÇÃO DA SUBFUNÇÃO DE AÇÃO - HORTA COMUNITÁRIA- PPA, LOA E LDO**

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a identificação da Subfunção da Ação constante nos anexos da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), da Lei nº 3.940/2023 (LOA) e da Lei nº 3880/2023 (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:

Ação 4.074: Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
Subfunção: 608

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 (Lei nº 3.554/2021), na Lei nº 3.940/2023 (LOA) e na Lei nº 3880/2023 (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de outubro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 03 de Outubro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a identificação da Subfunção da Ação nº 4.074- Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes nos anexos das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.766/2022 (LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).
Segundo Setor de Planejamento, o projeto tem o objetivo de adequar a numeração de identificação da Subfunção da Ação 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos, devido a alteração do anexo da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 da Secretaria de Orçamento Federal que extingue a Subfunção 601, tornando-se necessário a substituição pela Subfunção nº 608.
Todas as demais informações referentes a estrutura da dotação continuam inalteradas, a mudança se deve apenas na Subfunção que passará de 601 para 608, a fim de regularização e compatibilização com a Portaria Federal.
Na oportunidade, manifesto agradecimentos e externo todo respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**F733101E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 125-2024 - AUTORIZA MUNICÍPIO RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA MAURÍCIO**

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 03 OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza Município de Lagoa da Prata a receber imóvel em Dação em Pagamento."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, um imóvel localizado na rua Geraldo Domingos Pereira, nº 130, no primeiro pavimento do prédio comercial e residencial do Condomínio São Geraldo, com área construída de 74,53m2 e fração ideal, a que consiste em uma Loja comercial de nº 01, matriculada sob o nº 34.212, do Livro 2-RG do CRI desta Comarca, de propriedade do Espólio de Maurício de Castro Maciel, para fim de extinguir créditos, de débitos para com o Município de Lagoa da Prata-MG, oriundos da Ação Civil Pública nº 0014620-63.2002.8.13.0372.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de outubro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 03 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTONIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Da Prata - MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Município receber em dação em pagamento, um imóvel localizado na rua Geraldo Domingos Pereira, nº 130, no primeiro pavimento do prédio comercial e residencial do Condomínio São Geraldo, com área construída de 74,53m2 e fração ideal, a que consiste em uma Loja comercial de nº 01, matriculada sob o nº 34.212, do Livro 2-RG do CRI desta Comarca, de propriedade do Espólio de Maurício de Castro Maciel, para fim de extinguir créditos, de débitos para com o Município de Lagoa da Prata-MG, oriundos da Ação Civil Pública nº 0014620-63.2002.8.13.0372.
A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no ano de 2002, em desfavor de Maurício de Castro Maciel afim de ver restituídos aos cofres públicos, os valores recebidos por este a maior quando de seu exercício como Vereador nesta cidade.
No transcorrer do processo, foi apresentada proposta de acordo, pelas herdeiras de Maurício, consistente na dação em pagamento do cumprimento de sentença e acessórios, incluindo custas, honorários advocatícios e periciais, e demais despesas judiciais, o respectivo imóvel que se encontra livre e desembaraçado, sem qualquer ônus ou gravame, para apreciação ministerial.

O imóvel é localizado ao lado da Escola Municipal Professor Afonso Goulart, razão pela qual apesar de se tratar de uma loja comercial, terá serventia ao município por estar anexa a equipamento público.
O representante do Ministério Público, ora titular da Ação, asseverou que a "proposta de acordo apresentada pelas herdeiras revela-se plausível e vantajosa para o Município de Lagoa da Prata, uma vez que visa a quitação integral do débito mediante a transferência de um bem imóvel, o que se mostra uma solução célere e eficiente para a satisfação do crédito exequendo."
Referido acordo foi homologado pelo Juiz titular da Segunda Vara Cível desta Comarca. Assim, considerando a anuência do Ministério Público, do Município de Lagoa da Prata, e ainda a homologação pelo juízo, requer seja autorizado por esta Casa Legislativa o recebimento do respectivo imóvel através de Dação em Pagamento nos termos acima esposado.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**CBCF8F59

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 124-2024 - ALTERA A LEI Nº 4.059-2024 - SUBVENÇÃO SOCIAL AMBASA**

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 9.950,13 (nove mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.179/0001-31.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.059 de 2024" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 03 de outubro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 03 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
**Vereador Antônio Justino Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.059/2024, de 19 de agosto de 2024.
O pedido e as alterações solicitadas visam regularizar erro material gerado pela menção de número incorreto da inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**23DDF19C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 123-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.000.000,00 (PEDIDO Nº 073-2024)**

PROJETO DE LEI Nº 123 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 1.000.000,00
Total.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec.15001002).....R$ 450.000,00
319013 – Obrigações Patronais (Rec.15001002).....R$ 250.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec.15001002).....R$ 300.000,00
Total:.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa Da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a

Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Segundo o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado visa o empenhamento total dos convênios de ortopedia, cirurgia geral, cirurgia oftalmológica e urologia. Tais convênios, firmados com a Fundação São Carlos para o período de 12 meses, vigorarão até outubro de 2025. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde irá proceder o empenhamento de todas as parcelas relativas ao convênio e a inscrição de tais parcelas em restos a pagar.
Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**98540A78

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 122-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 495.000,00 (PEDIDO Nº 072-2024)**

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 495.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 295.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 495.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 – Transferências SUS – Atenção Primária – Agente Comunitário de Saúde (R$ 295.000,00) e 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 – Transferências SUS – Vigilância em Saúde – Agentes de Combates às Endemias (R$ 200.000,00).

Total:.....R$ 495.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa Da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
Segundo o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado será utilizado para reforço da folha de pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**6FA8BFA0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 121-2024 - LDO- ALTERA**

PROJETO DE LEI Nº 121, 30 de Setembro de 2024.

"*Altera a Lei nº 4.040/2024, que Institui as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências".*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos Constantes da Lei nº 4.040/2024, passando a vigorar o previsto nos Anexos correspondentes desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 4.040/2024 os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 30 de Setembro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.040/2024 que "Institui as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências".

O projeto tem o objetivo de adequar e compatibilizar as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, com revisão de metas e valores previstos para algumas ações, em decorrência da revisão das demandas municipais e de outros fatores que de forma direta ou indireta, alteram os planos para a realização de despesas no próximo ano.

Na oportunidade, manifesto agradecimentos e externo todo respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**320828FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 120-2024 - LOA 2025**

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2025".*

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 239.622.730,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 4.040/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2025 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13% (Treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 5% (cinco por cento) reservados, exclusivamente, à área de Saúde, e 1% (um por cento) para a área de Assistência Social, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

Respeitosamente encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa da Prata para o exercício financeiro de 2025.
A elaboração da Lei Orçamentária Anual observou todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, das disposições do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios Competentes, e mais as disposições da Lei Municipal nº 4.040/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
O presente projeto considerou a estrutura legal vigente e o contexto econômico atual, enfrentando o desafio de cumprir o planejamento estratégico estabelecido pelas políticas públicas coordenadas pelos Governos Federal e Estadual.
Ressalta-se que os Gestores Municipais elaboraram suas propostas orçamentárias para execução no decorrer do exercício de 2025, cientes de que a fim de manter o equilíbrio financeiro, e o não comprometimento das despesas correntes, fez-se necessário adequar e compatibilizar suas propostas com as receitas previstas.
Conforme determina o art. 165, da Constituição Federal, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do Orçamento Global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária em obediência aos princípios da Universalidade e Unidade Orçamentária.
Na oportunidade, manifestamos nosso agradecimento e externamos respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**209D2FBB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 119-2024 - PPA - ALTERA**

PROJETO DE LEI Nº 119, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"*Altera a Lei nº 3.554/2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos, Despesas por Programas de Governo e Ações, Relatório de Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações e, Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção da Lei nº 3.554/2021, passando a vigorar o previsto nos anexos correspondentes desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.554/2021 os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2024.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.554/2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 - 2025".

O projeto tem o objetivo de adequar e compatibilizar o Plano Plurianual à Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com revisão de metas e valores previstos para algumas ações, em decorrência da revisão das demandas municipais e de outros fatores que de forma direta ou indireta, alteram os planos para a realização de despesas no próximo ano.

Na oportunidade, manifesto agradecimentos e externo todo respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**E2F68149

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI CM 009-2024 - TONINHO - PLACAS ADOÇÃO**

PROJETO DE LEI CM Nº 09, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados sobre a entrega legal para adoção, instituída pela "Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017", no âmbito do município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde que asseguram os serviços de pré-natal, perinatal e pós-natal às gestantes, os Centros de Referências de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e o Conselho Tutelar, localizadas no âmbito do município de Lagoa da Prata, ficam obrigadas a afixar placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."**

**Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no caput deste Artigo devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Lagoa da Prata para informações.**

**Art. 2º As unidades de saúde relacionadas no Art. 1º desta Lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de outubro de 2024.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Proposição tem o objetivo de informar a população sobre o instituto da Entrega Legal, previsto pela Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com o advento da Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

**Em 2017, a Lei nº 13.507 alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para tratar do tema da adoção e previu igualmente o direito da mulher de realizar a entrega voluntária do recém-nascido sem qualquer constrangimento, garantindo-se o direito ao sigilo do nascimento, conforme o Artigo 19-A do ECA. O objetivo da legislação foi garantir à gestante a possibilidade de fazer essa entrega respeitando-se a sua decisão de não maternar, ao mesmo tempo em que permite à criança entrar no Cadastro Nacional de Adoção e ser encaminhada para uma família que tenha condições de recebê-la.**

**A Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, estabeleceu um norte para o Poder Judiciário no que diz respeito às políticas de proteção às mulheres e também às crianças, dispondo sobre o adequado e humanizado atendimento que deve ser dispensado à gestante ou parturiente que manifeste o desejo de entregar o bebê para a adoção de forma segura e legal.**

**Essa regulamentação buscou oferecer suporte jurídico, psicológico e social para a gestante e parturiente que opta por essa decisão, sem discriminação ou julgamentos morais. Assim, busca-se evitar a imposição da maternidade a quem não pode ou não deseja exercê-la, prevenindo a realização de abortos inseguros, bem como evitando que a criança seja colocada em situação de abandono, adoção ilegal, tráfico de crianças, maus-tratos ou outras formas de abuso.**
**Dessa forma, a Proposição mencionada não se limita a incentivar a doação de crianças, mas visa, sobretudo, prevenir o aborto e o abandono de crianças em nosso município. O objetivo é conscientizar e informar as gestantes sobre seus direitos, destacando que práticas como o aborto, o abandono e a venda de crianças são crimes. Além disso, busca-se orientar os pais a não colocarem suas vidas em risco; se decidirem que não têm a intenção de criar a criança, que o façam de forma segura, entregando-a para a adoção.**

**Diante o exposto, s**olicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 4 de outubro de 2024.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**3797434B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 044/2024**

Processo nº. 028/2024 – Dispensa nº. 025/2024 – Contrato nº. 044/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Vebra Soluções Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.490.775/0001-31, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de copos descartáveis para atender as demandas internas da Casa Legislativa, cidadãos e convidados da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R$ 4.092,75 (Quatro mil noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: De 19/09/2024 a 31/12/2024. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Elber Matos da Silva
**Código Identificador:**5B24A7A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Contrato: 014/2024. Nº Processo: 007/2024, Dispensa. Nº 019/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Hercílio Distribuidora LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 01/10/2024

**Publicado por:**
Elber Matos da Silva
**Código Identificador:**D4D86FB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 010/2022**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Termo Aditivo n° 004 ao Contrato n° 010/2022) CONTRATADA: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE**

**OBRA LTDA**. CNPJ: 10.476.095/0001-78. Referente ao Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de recepcionista para atender esta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG., Descrição: Este termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, sendo o valor global do contrato mantido em R$ 68.538,48 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) sendo o valor mensal de R$ 5.711,54 (cinco mil setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 14/10/2024 a 13/10/2025. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339034 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Ficha 30. Data: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Dos Santos
**Código Identificador:**AE27576E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**Portaria Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2023 abaixo relacionada:

| *NOME* | *CARGO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|---|
| Clara Beatriz Lisboa Ramos | Oficial Legislativo | 3º |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2024.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**6D53BCF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO CONTRATO

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**AVISO DE PROCESSO DE CONTRATACAO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**
**Espécie :** Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2024
**Contratado :** Istudio Produções – Igor de Oliveira Alves Ferreira – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.990.532/0001-70
**Objeto** : Contratação de Empresa apta a realizar as gravações audiovisuais através do fornecimento de serviços e equipamentos para reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Tapira, exercício de 2024.
**Amparo Legal** : Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 / 2021
**Valor :** R$ 6.000,00 ( Seis mil reais ) período de 4 meses
**Data da Assinatura** : 08 de Outubro de 2024
**Data da Vigência** : 08/10/2024 A 31/12/2024

***ELAINE AUXILIADORA PERES***
Presidente da Camara Municipal de Tapira

**Publicado por:**
Mary Márcia Marques
**Código Identificador:**80CF20BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 029/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Global de Administração Pública Ltda. **Tema** Controle Jurisdicional do Processo Legislativo Orçamentário e da Constitucionalidade das Leis. **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais.)

***RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**21BDF981

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### CONTRATO N° 074/2024 COM A EMPRESA TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA

Extrato do contrato nº 074/2024 – Processo Administrativo n° 009/2023 – Inexigibilidade Nº 002/2023 - Credenciamento n° 002/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de Holter com Laudo , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA Vigência: 12 meses, a partir de 01/11/2024 até 31/10/2025. Valor Total estimado: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).
Assinatura: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**16076FE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 31/2024**
**DISPENSA Nº: 15/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada

pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização de dispensa eletrônica de licitação para o processo supracitado. A empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12, apresentou o menor preço para os itens 1, 6, 8, 9 e 11. A empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, apresentou o menor preço para os itens 2, 5, 10 e 12. A empresa PRÉVIAS VALE COMERCIAL - VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 71.336.101/0001-86, apresentou o menor preço para os itens 3, 4, 7 e 13. Conforme o artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021, o contrato é dispensável para compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Os itens deste processo serão entregues uma única vez, conforme o item 5 do ETP e os itens 4.4 e 5.1 do TR. A elaboração do contrato é desnecessária, podendo ser substituída por outro instrumento hábil. Maiores informações sobre este processo poderão ser obtidas no site do CISMIV (link: https://cismiv.mg.gov.br/).

Viçosa, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
**Código Identificador:**3B022028

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo nº: 19/2024**
**Pregão nº: 12/2024**
**Registro de Preços nº: 09/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV, conforme deliberação CIBSUS/MG Nº 4.371/2023 e Resolução SES/MG Nº 9.043/2023.

Recorrente: MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Recorrida: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

Decisão:
Recebido o recurso interposto pela Recorrente, considerando-o tempestivo. No mérito, o recurso foi desprovido, mantendo a decisão de habilitação da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL como vencedora do certame, uma vez que o equipamento fornecido atendeu integralmente às especificações do edital. O recurso foi encaminhado para análise superior, conforme o § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: Viçosa, 08 de outubro de 2024

Responsável:
***STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
**Código Identificador:**6E2EBA95

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DECISÃO**

***EXTRATO DE DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO***

Processo nº: 19/2024
Pregão nº: 12/2024
Registro de Preços nº: 09/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV, conforme deliberação CIBSUS/MG Nº 4.371/2023 e Resolução SES/MG Nº 9.043/2023.

Recorrente: ADEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP
Recorrida: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

Decisão:
Recebido o recurso interposto pela Recorrente, considerando-o tempestivo. No mérito, o recurso foi desprovido, mantendo a decisão de habilitação da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL como vencedora do certame, uma vez que a sessão de pregão não teve irregularidades ou vícios. O recurso foi encaminhado para análise superior, conforme o § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: Viçosa, 08 de outubro de 2024

Responsável:
***STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
**Código Identificador:**082BEE27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

**CONSORCIO**
**REPUBLICAÇÃO AVISO PE 008-2024**

Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do CISTRISUL, nas condições estabelecidas no termo de referência. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 09/10/2024 ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br/cistrisul Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

***LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Vanessa Silva Faria
**Código Identificador:**190683C8

**CONSORCIO**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009-2024**

Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais hospitalares e materiais permanentes para atender as necessidades do cistrisul, até 31 de dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/10/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br/editais ou no email: cistrisul.adm@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

***LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Vanessa Silva Faria
**Código Identificador:**0A5D4EBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade concorrência eletrônica para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Obras E Serviços De Construção De Extensão De Rede De Energia Elétrica E Iluminação Dos Municípios Que Compõem O Consórcio Interfederativo Minas Gerais–CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no email licitacao@cimpla.mg.gov.br ;

***MOISES PEREIRA CUNHA –***
Diretor Executivo.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**75E81E16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**REPUBLICAÇÃO EDITAL**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de licitação –Retificação e republicação do Edital -Processo Administrativo nº 024/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a licença, a alimentação e a manutenção de software para sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos, visando a preservação segura dos documentos em seu estado eletrônico, busca dos documentos digitais de forma eficiente consoante a Lei nº 8.159/ 1991 e o Decreto Federal nº 10.278/2020. Recebimento das propostas até dia 24/10/2024 às 12:00 horas. Abertura da sessão de lances dia 24/10/2024 às 14:00 horas. Edital disponível na sede do Consórcio, situada na Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, CEP 30.360.310, BH/MG e nos sites https://www.licitacias.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail agentedecontratacao@cias.mg.gov.br.

BH/MG, 08.10.2024 –

***DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –***
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Hérika Suellen Santos Dias
**Código Identificador:**652D9E11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 010-2024**

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de pintura para atender os municípios consorciados, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/10/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.convalemg.com.br ou no email: convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

***LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Vanessa Silva Faria
**Código Identificador:**AEE46A16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 003/2024 de 18 setembro de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 02 de abril de 2024, que compõe o Processo Administrativo 008/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONSIDERANDO que, conforme Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, "A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."; e,
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;
Fica RETIFICADO o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:
ONDE SE LÊ, NO ITEM 6.22.9 DO EDITAL:
6.22.9. O licitante interessado nos itens 3 e 4 deve apresentar também o registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA classificado como desinfetante de água para consumo humano, em plena validade
LEIA-SE:
O licitante interessado nos itens 1 e 2 deve apresentar também o registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA classificado como desinfetante
RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, permanecendo inalteradas as datas e horários marcados.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16
Página 2 de 2
Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site Portal Nacional de Contratações Públicas oficial da autarquia https://www.cisab.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas, no site https://licitanet.com.br/.

Boa Esperança, 08 de outubro de 2024.

***ELTON SANTOS LIMA BARRIOS***
Diretor Superintendente CISAB Sul

**Publicado por:**
Jorge Luiz Fernandes Morais
**Código Identificador:**EEADE09C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024**

O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 17/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas. Data da sessão pública: 14/10/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**94C662D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL 024/2024 – PE SRP 013/2024** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 09 de outubro de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 22 de outubro de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**F86DA82B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL 023/2024 – PE SRP 012/2024** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 09 de outubro de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 23 de outubro de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**16C916DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 105/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 045/2024

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL, DE NATUREZA COMUM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SERVIDORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CISREC, EM EVENTOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ONDE-SE:**

(...)

9.2. Qualificação técnica:

9.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos **10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

**LEIA-SE:**

9.2. Qualificação técnica:

9.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, a data da abertura do certame CONTINUARÁ marcada para o dia 11/10/2024 (onze de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos).

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 08 de outubro de 2024.

***THALLES FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro - CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**60C895C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO I**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do**Credenciamento nº 006/2024**cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISMEPI (JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA), ITABIRA, BELO HORIZONTE, BARÃO DE COCAIS, parainclusão do seguinte item no Anexo XX, conforme abaixo:

| ITEM | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | SEDAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA | R$ 410,00 |

**RETIFICAÇÃO II**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do**Credenciamento nº 006/2024**cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISMEPI (JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA), ITABIRA, BELO HORIZONTE, BARÃO DE COCAIS, para alterar o valor unitário do item 4 do anexo XVI:

| ITEM | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) - PEATE | R$ 300,00 |

João Monlevade, 08 de outubro de 2024.

***SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –***
Agente da Contratação.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**0F9A834D

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
### AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI**.** O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/10/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO CIDADE NOVA, NA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE-MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 08 de outubro de de 2024.

***SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.***
Agente da Contratação

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**8301770A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
### PORTARIA Nº 022/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 022/2024, 07 de outubro de 2024.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

**Eduardo Rabelo Fonseca,** Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte De Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para comissão de vistoria de veículos e máquinas, conforme exigência do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024:

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:
a) PRESIDENTE – PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES;
b) SECRETÁRIO – RHUAN MARTINEZ LOPES RAMOS;
c) MEMBRO I – JOÃO MANOEL RIBEIRO;
d) MEMBRO II – LUIZ CARLOS MAIA E SILVA;

Art. 2º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela realização de vistoria em veículos e máquinas apresentados e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Montes Claros - MG, 07 de Outubro de 2024.

***EDUARDO RABELO FONSECA***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**F6845A7B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 056/2024 PE 015/2024**

**PC 056/2024, PE 015/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021- SUSPENSO conforme determinação do TCEMG www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.**

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**5F39F612

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**
**PORTARIA Nº 003/2024**

Portaria nº 03/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS e dá outras providências.

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor público Cleonice Aparecida da Silva, CPF: 121.262.626-50, RG: MG-18.751.701, ocupante do emprego efetivo de Supervisora Administrativa, para exercer a função de **Agente de Contratação** do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS;

Art. 2º Designar o servidor público Bianca Pessoa Bragança, CPF: 124.340.376-40, RG: MG-19.755-059, ocupante do emprego efetivo de Auxiliar de Engenharia, para exercer a função de **Agente de Contratação Substituta** do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS;

Art. 3º Designar para compor a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação** do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS os servidores públicos, ocupantes do emprego efetivo, respectivamente:
a) Bianca Pessoa Bragança;
b) Cássia César Bastieri.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Parágrafo único:** A comissão supracitada, fica assim constituída:

• Erlaine da Dores Catarino – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
• Cleonice Aparecida da Silva – Agente de Contratação;
• Bianca Pessoa Bragança – Membro Efetivo;
• Cássia César Bastieri – Membro Efetivo.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias em contrário.

João Monlevade, 08 de outubro de 2024.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES***
Presidente do CPGRS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e Publicado nesta Secretaria do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos aos oito dias do mês de outubro de 2024.

***FABIANA DE ÁVILA MODESTO***
Secretária Executiva do CPGRS

**Publicado por:**
Bianca Pessoa Bragança
**Código Identificador:**67FAB197

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**
**PORTARIA Nº 21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse do candidato aprovado no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração pública do CPGI e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022;

**R E S O L V E:**
Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR o candidato, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e início das atividades;

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Inscrição: 143
Nome: ELDER PREARO TACON
Classificação: 9°

Art. 2°. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 08 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA***
Presidente CPGI

**Publicado por:**
Alessandra Albertin de Sousa
**Código Identificador:**AFDA7F9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### PAL 41 P.E 27 OXIGENIO

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Licitatório nº41/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:21/10/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

***VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**1881BE67

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### PAL 42 P.E 28 FILMES RAIO X

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 28/2024, Processo Licitatório nº 42/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:22/10/2024, as 09:00h..Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

***VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**19E89797

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CONVENIO 01/2024 - DAYCOVAL

**PARTES:**IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MGINSCRITO NO CNPJSOB N° 86.754.348/0001-90 E BANCO DAYCOVAL S/A,INSCRITONO CNPJSOB N° 62.232.889/0001-90.
**OBJETO:**O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO ESTABELECER OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO PELO DAYCOVAL, AOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CONSIGNANTE (“SERVIDORES”), DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM PAGAMENTO VIA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES (“OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO”).
**MODALIDADE:**CONVÊNIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2568/2003, LEI ORDINÁRIA 5.425/2013e LEI 14.133/2021.
**DO VALOR:**NÃO HÁ VALOR POR SE TRATAR DE CONVÊNIO.
**VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, CONFORMEARTIGO 110 DA LEI N° 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 04 DE OUTUBRO DE 2024.
**FORO:**COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA–***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Vitória Regina Silveira Junho
**Código Identificador:**93B180C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO 027/2024.

Firmado com as empresas: DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA, Ata de Registro de Preço 039/2024, com valor global de R$ 49.887,53, FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Ata de Registro de preço 040/2024, com valor global de R$ 36.716,14, MG MED HOSPITAR LTDA ME, Ata de Registro de Preço 041/2024, com valor global R$ 13.538,80, MINAS DISTRIBUIDORA LTDA, Ata de Registro de Preço 042/2024, com valor global de R$ 2.840,00, MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Ata de Registro de Preço 043/2024, com valor global de R$ 47.190,15, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, Ata de Registro de Preço 044/2024, com valor global de R$ 5.879,60, W A RIBEIRO, Ata de Registro de Preço 045/2024, com valor global de R$ 47.113,00, com a finalidade registro de preços visando a contratação de empresa para

fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das diversas Secretarias Municipais.. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 01/10/2024 –

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeitura Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**A6CB924D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024,**
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 025/2022.**

Firmado com a empresa DUARTE SANTOS ODONTOLOGIA LTDA, com valor mensal de R$ 2.500,00 referentes a carga horária de 20 horas semanais, serviços de profissional em odontologia, cirurgião dentista. Vigência 12 (doze) meses.

Açucena – MG, 12 de setembro de 2024.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**19CF021E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024, INEXIGIBILIDADE 016/2023.**

CRISTIANE DOS SANTOS SABINO, no valor mensal de R$ 2.985,00. Para prestação de serviços técnico-profissional de especializados em psicologia pela credenciada, constantes da carta-proposta enviada ao Município.

Açucena – MG, 18/09/2024 –

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**9F899486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024**
**REFERENTE A MIGRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.**

Firmado com MEDICARE SERVIÇOS LTDA – EPP no valor global de R$ 103.000,00. Objeto: Prestação de serviço especializado completo de remoção inter-hospitalar com transporte em ambulância de suporte avançado adultos, infantis (UTI MÓVEL TIPO D) - com médico(a), enfermeiro(a) e motorista – veículo com todos os equipamentos médicos e insumos necessários.

Açucena / MG, 12/09/2024.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**FDBDC49E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRAO 047/2024, PREGÃO ELETRONICO 013/2024.**

Firmado com a empresa EILSON DOS SANTOS FERREIRA 49702023, com valor global de R$ 66.000,00. Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 30/09/2024 –

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeitura Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**0A1A0008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO RESPOSTA DO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.**

Indeferimento do recurso apresentado, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, mantem a classificação para os lotes 01, 02 e 05.

Açucena/MG, 02/10/2024.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**614C0646

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AVISO DE DISPENSA 124/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**
**REF. PROCESSO 232/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA 124/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para elaboração de projeto de recuperação de área degradada (PRAD), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com **ATENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.626.136/0001-93, no valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**92A530AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 287/2024**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de Material de Sinalização Visual e Afins.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima segunda-feira, 14 de outubro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**82CB66C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023**

N.º Processo: 104/2023 – Inexigibilidade de Licitação 18/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RAFAEL ALONSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 018.381.996-91. OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2023, para prorrogação da vigência e reajuste contratual, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Convivência de Saúde Mental.Valor estimado: R$ 24.682,08. Data de assinatura 02 de outubro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BAA8E4BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA N° 131, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **MARCOS EVANGELISTA COUTO**, inscrito no CPF sob o nº 556.800.206-10, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, produzindo efeitos a partir da presente data.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de outubro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gontijo Silva
**Código Identificador:**1A2CFA5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA N° 132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que trata das "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços";

**Considerando** a importância de propiciar aos gestores públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações acerca das despesas e empenhos regularmente contratados âmbitos da Administração Pública Municipal; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados, como **ordenadores e liquidantes de despesa** da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Araújos:

**I – Gabinete do Prefeito**
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

**II – Controladoria Municipal**
Ordenador – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Liquidante – Bruna Luana Aparecida Lacerda

**III – Procuradoria Municipal**
Ordenador – Gilberto de Andrade Pinto
Liquidante – Joyce Silva Eleutério

**IV – Secretaria Municipal de Administração e Governo**
Ordenador – Bruna Luana Aparecida Lacerda
Liquidante – Alison Azevedo Guimarães de Aquino

**V – Secretaria Municipal de Fazenda**
Ordenador – Sandra de Fátima Nascimento
Liquidante – Marisa Alves Rodrigues

**VI – Secretaria Municipal de Educação**
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

**VII – FUNDEB**
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

**VIII – Secretaria Municipal de Saúde**
Ordenador – Carla Santos da Silva Rodrigues
Liquidante – Nellys Maria da Silva

**IX – Fundo Municipal de Saúde**
Ordenador – Carla Santos da Silva Rodrigues
Liquidante – Nellys Maria da Silva

**X – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**
Ordenador – Rodolfo Ferreira da Silva
Liquidante – Meire Conceição Cabral Amaral

**XI – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Ordenador – Patrícia Martins de Oliveira
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

**XII – Fundo Municipal de Assistência Social**
Ordenador – Patrícia Martins de Oliveira
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

**XIII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas**
Ordenador – Ana Cláudia Silva
Liquidante – Fernanda de Cassia Tavares

**XIV – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos**
Ordenador – José Jaime Nunes Vieira
Liquidante – Leonício Bernadino de Brito

**XV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios**
Ordenador – Diuly Nunes Mesquita
Liquidante – Vinicius Eduardo Manso Araújo

**XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**
Ordenador – Marcos Evangelista Couto
Liquidante – Wellington Lino Pimenta

**XVII – Extra Orçamentária**
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

**Art. 2º** Ao ordenador caberá as seguintes atribuições:

I - Juntamente com os setores estratégicos de cada órgão, elaborar uma relação de despesas necessárias à manutenção de suas atividades, compreendendo o levantamento de itens a serem licitados no início do exercício, verificando o equilíbrio financeiro e orçamentário, a fim de atender as necessidades do órgão.

II - Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

III- Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos.

IV - Criar para a entidade a obrigação de pagamento, dependente ou não de implemento de condição, configurando como empenho: licitações, contratos, etc.

**§ 1º** É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

**§2º** Compete ao ordenador de despesas a certificação sobre a necessidade de compra ou contratação de serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 3º** Ao liquidante caberá as seguintes atribuições:

I - Verificar o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

II - Conferir e atestar a total regularidade entre o objeto contratado, a execução plena do objeto do contrato e a fidedignidade do conteúdo e forma do documento hábil para contabilização.

III - Apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**§1º** A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

**§2º** Os tipos de documentos comprobatórios referidos no artigo supracitado são exatamente as notas fiscais, recibos e relatório de atividades, devidamente atestado pelos responsáveis. Somente com base nesses documentos é que a Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e finanças, precedido de análise prévia, registrará a liquidação da despesa, para então enviar o processo para o setor de tesouraria e ser inserido na programação de pagamento.

**§3º** É vedada a liquidação da despesa sem a respectiva nota de empenho prévio com base em ordem de compra, ordem de serviço ou documento correlato.

**Art. 4º** Caracteriza-se liquidada a despesa com o atestado de que o produto foi fornecido ou o serviço foi prestado de acordo com as condições previamente contratadas pela ordem de compra, pela ordem de serviço ou documentos correlatos.

**Parágrafo único**: O atestado indicado no artigo anterior será fornecido pelo liquidante da despesa, preferencialmente através de carimbo próprio no documento comprobatório.

**Art. 5º** Os ordenadores e liquidantes designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 129/2024.

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de outubro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gontijo Silva
**Código Identificador:**A87B589D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA N° 133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** os dispostos nos arts. 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da aquisição de produtos, prestação de serviços e execução de reformas e obras:

**I – Controladoria Municipal**
Gestor – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Fiscal – Bruna Luana Aparecida Lacerda

**II – Procuradoria Municipal**
Gestor – Gilberto de Andrade Pinto
Fiscal – Joyce Silva Eleutério

**III – Secretaria Municipal de Administração e Governo**
Gestor – Bruna Luana Aparecida Lacerda
Fiscal – Alison Azevedo Guimarães de Aquino

**IV – Secretaria Municipal de Fazenda**
Gestor – Sandra de Fátima Nascimento
Fiscal – Marisa Alves Rodrigues

**V – Secretaria Municipal de Educação**
Gestor – Juliana Magna Duarte Nunes
Fiscal – Janiana Gabriela de Almeida Silva

**VI – Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor – Carla Santos da Silva Rodrigues
Fiscal – Nellys Maria da Silva

**VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**
Gestor – Rodolfo Ferreira da Silva
Fiscal – Meire Conceição Cabral Amaral

**VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Gestor – Patrícia Martins de Oliveira
Fiscal – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

**IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas**
Gestor – Ana Cláudia Silva
Fiscal – Fernanda de Cassia Tavares

**X – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos**
Gestor – José Jaime Nunes Vieira
Fiscal – Leonício Bernadino de Brito

**XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios**
Gestor – Diuly Nunes Mesquita
Fiscal – Vinicius Eduardo Manso Araújo

**XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**
Gestor – Marcos Evangelista Couto
Fiscal – Wellington Lino Pimenta

**§1º** Os Gestores e Fiscais designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

**§2º** Caberá à Comissão Permanente de Licitação inserir nas Atas de Registro de Preço e nos Contratos Públicos cláusulas registrando o Gestor e Fiscal correspondente à(s) Secretaria(s) Municipal(is) vinculadas aos respectivos processos administrativos de licitação.

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII. encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. assinar, juntamente com o Secretário Municipal, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação com base em informações prestadas pelo fiscal, e;

XII. encaminhar às autoridades superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

IV. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V. registrar e informar ao Gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VI. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
b) eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso, e;
c) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

VII. submeter ao Gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

VIII. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

IX. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas, e;
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

X. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

XI. informar ao Gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

XII. propor ao Gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

XIII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

XIV. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

XV. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

XVI. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 130/2024.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de outubro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gontijo Silva
**Código Identificador:**EEA64E94

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 459/2024 - ADITIVO 02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2023**
**CONTRATO Nº 319/2023**
**ADITIVO 02**

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.662/0001/50,representado pelo Municipal, Claudenir José de Melo, e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,CNPJ sobonº21.935.659/0001-00,resolvem firmar o presente contrato como especificado no objeto, em conformidade com o Processo Licitatório supracitado sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2.676/06, Lei Municipal nº 2.605/14 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital
O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº319/2023, cujo objeto é contratação de serviços de fornecimento, implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, através de cartão magnético ou com chip eletrônicos, com senha numérica, pessoal e intransferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela Contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, aos servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e Fundação Municipal de Saúde e Assistencia, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados) conforme termo de referencia, conforme previsto na Cláusula Sétima- Da Vigência no contrato e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 27/10/2024 e término em 26/10/2025.**

O valor global do contrato é de R$7.968.900,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) referente ao ticket mensal de R$420,00 por funcionário regulamentado pelo município nas leis 2604/2014, lei complementar 026/2020, lei 3021/2022, lei 3058/2023 e decreto municipal 6755/2024 e cesta natalina concedido pela lei nº 3109/2023 no valor de R$220,00 por funcionário . O total de funcionários estimados no contrato é de 1515 e aplicando os 14% de desconto o valor global a ser empenhado e pago para a empresa é de R$6.853.254,00.

Arcos, 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0D5709A6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 182/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO**

**PROCESSO nº 182/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº 047/2024**

Objeto se refere à taxa anual de aferição de balança rodoviaria instalada no aterro sanitario. de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021**,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | Serviço | Taxa anual de aferição de balança rodoviária instalada no aterro sanitário. | 1.326,20 | 1.326,20 |

**Arcos, 20 de maio de 2024.**

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3D75E996

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 325/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO**

**PROCESSO nº 325/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº 073/2024**

Objeto se refere à Aquisição passagem de ônibus com destino a Jacobina/BA, para atender ap beneficiário do CREAS, Evilásio Lopes Santana. **, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | un | Passagem de onibus com destino a Jacobina/BA | Gontijo Transporte | 428,30 |

Arcos/MG, 03 de outubro de 2024

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**9719F1B4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 317/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO**

**PROCESSO nº 317/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº 071/2024**

Objeto se refere à Aquisição de Certificado digital A1, com tpker, 12 meses, pessoa fisica**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | un | Certificado digital A1, com token, 12 meses, pessoa física | Tech Minas Digital | 90,00 |

Arcos/MG, 03 de outubro de 2024

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**91238701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 300/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição materiais de construção: areia, cimento e brita para uso em manutenção das unidades públicas, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/10/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E739D9E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 244/2024**

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

ADESÃO À ATA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é **adesão à Ata Estadual 70/2024, com objetivo de aquisição de tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição da glicemia capilar de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.964, de 17 de julho de 2019, que aprova o Protocolo Estadual para aquisição, distribuição e dispensação de insumos para monitoramento de Diabetes no âmbito do SUS-MG. Esses insumos são integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**,com a empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.584.194/0004-23, R$81.905,00, conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos/MG, em 04 de outubrode 2024.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6078D37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6965/2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.965 – 27/09/2024**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.40 ..... R$4.200,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$4.200,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.965, de 27/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**427025A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 013/2024 (FUMUSA)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA**
**C.G.C: 20.715.561/0001-84**
**Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG**

**PORTARIA Nº 013 – 07/10/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA,** MASPM nº 109469/6, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 07/10/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2024.

***MÁRCIO REZENDE SANTOS***
Presidente da FUMUSA

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**4FECD37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 014/2024 (FUMUSA)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA**
**C.G.C: 20.715.561/0001-84**
**Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG**

**PORTARIA Nº 014 – 07/10/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **HERNANE HONÓRIO DIAS**, Maspm nº 156118/9, para ocupar o cargo público de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2024.

***MÁRCIO REZENDE SANTOS***
Presidente da FUMUSA

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**78305B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 206/2024**

**PORTARIA nº 206 – 02/10/2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 290/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143978/1

Fabiana Débora Fonseca
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104815/5

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de outubro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**02265195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 208/2024**

PORTARIA Nº 208 – 07/10/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JEFFERSON HASSAN RIBEIRO,** Maspm nº 101954/5, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 07/10/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**300CDB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 209/2024**

**PORTARIA nº 209 – 07/10/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **RAÍSSA PÉRSIA DE MORAES**, Maspm nº **6660/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**27E6CA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 210/2024**

**PORTARIA nº 210 – 07/10/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **DYENDERSON MATEUS RODRIGUES BELCHIOR**, Maspm nº **6632/0,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**1288A48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 211/2024**

**PORTARIA Nº 211 – 08/10/2024**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica cancelada a licença do servidor **RICARDO BATISTA DE CARVALHO**, Maspm nº 143346/6, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de **ASSISTENTE,** afastado em 08/07/2024, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**24BD83EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7827.4/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7827.4/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
DATA: 08 de Outubro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos de costura, destinada ao atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ***LAGUNA ESPORTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Marcos Jose de Leão, nº 550, Sala 02, Bairro Centro, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.307.066/0001-22.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 84,70 (Oitenta e quatro reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 08/10/2024 a 08/10/2025.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
**Código Identificador:**75909F47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7827.2/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7827.2/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
DATA: 08 de Outubro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos de costura, destinada ao atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ***COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Maria de Lourdes Leite, nº 11, Bairro Senador Valadares, no Município de Para de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 54.913.711/0001-86.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 08/10/2024 a 08/10/2025.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
**Código Identificador:**A9ABD18E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

Município de Arinos, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 13/2024, do tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Aquisições de mobiliários e equipamentos para atender a Farmácia Pública do município que aderiu à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica referente a Resolução SES/MG nº 9.062, de 18 de Outubro de 2023 e Secretaria Municipal de Saúde. REFERÊNCIA.Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 29/10/2024 Data de abertura do pregão: 29/10/2024 as 09:h00min Horas**.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 08 de outubro de 2024.

***ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-***
Secretário Municipal de Saúde.

Município de Arinos, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 14/2024, do tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo(ADESA, SALA MINEIRA, PAV e Secretaria). . REFERÊNCIA.Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 30/10/2024 Data de abertura do pregão: 30/10/2024 as 09:h00min **.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 08 de outubro de 2024.

***ISABELLA MAGALHÃES VALADARES -***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**.**

.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 115/2023- Adesão nº 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Construtora São Bento Ltda-EPP. Da vigência: prorrogação até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 08 de outubro de 2024.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 60/2022- Adesão nº 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Construtora Junior Barbosa dos Santos 72398361187. Dos acréscimos e supressões: acréscimo de 25% aos itens referente ao contrato inicial. Em razão do acréscimo que perfazem o total de R$ 24.082,50 o valor do contrato inicial passa a ser de R$ 120.412,50.

Arinos, 08 de outubro de 2024.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 82/2022- Inexigibilidade nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Evandro Carlos Pereira 01243940603. Dos acréscimos e supressões: acréscimo de 25% aos itens referente ao contrato inicial. Em razão do acréscimo de 25%, que perfazem o total de R$ 24.082,50 o valor do contrato inicial, passa a ser de R$ 120.412,50.

Arinos, 08 de outubro de 2024.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato 007/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Contato Publicações Commerce Eireli. Dos acréscimos e supressões: acréscimo de 25% aos itens referente ao contrato inicial. Em razão do acréscimo de 25%, que perfazem o total de R$ 14.437,75 o valor do contrato inicial, passa a ser de R$ 71.773,39.

Arinos, 08 de outubro de 2024.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**E8CE9A09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o 7º Termo aditivo ao contrato nº 060/2023 da Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 060/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal – 01/10/2024.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**D19C375F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 146/2024 - DISPENSA 030/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 146/2024 - DISPENSA 030/2024. OBJETO: EXEC. DE OBRAS E SERV. DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIGEDAS.

CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE-CNPJ:18.773.785/0001-09

Valor: R$ 200.770,00 (duzentos mil setecentos e setenta reais)

FICHA 651
FONTE 1500

Valor: R$ 270.063,94 (duzentos e setenta mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

FICHA 651
FONTE 1501

Valor: R$ 129.763,83 (cento vinte mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

FICHA 651
FONTE 1751

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**C56BA749

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DO CONTRATO 174/2024 - PROCESSO 146/2024 - DISPENSA 030/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato147/2024-PROCESSO 146/2024 DISPENSA 030/2024- OBJETO: EXEC. DE OBRAS E SERV. DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIGEDAS.
CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE–CNPJ:18.773.785/0001-09

Valor total : R$ 600.597,77 ( seiscentos mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/03/2025.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**D2B89BA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ADITIVO AO CONTRATO 129/2024 PROCESSO 107/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato129/2024 Processo107/2024 Inexigibilidade 017/2024. Contratação de Empresa renomada para realização de uma palestra show de mágica com o tema "Um palco de oportunidade onde você é o protagonista", a ser proferida no "2º Encontro da Semana da Saúde", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 10.979.560/0001-93
Vigencia: 30/09/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**80BDEB26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ADITIVO AO CONTRATO 131/2024 PROCESSO 106/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato131/2024 Processo107/2024 Dispensa 020/2024. Contratação de Empresa para prestação de serviço de realização de palestras e oficinas com diversos temas para a "2ª Semana da Saúde" que será realizada do dia 05 ao dia 09 de agosto de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CENTRO INTERDISCIPLINAR MAGIEREK ASSIS LTDA
CNPJ: 29.032.371/0001-37
Vigencia: 30/09/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**743CF7A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 72/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimentos futuro e parcelado de refeições individuais servidas em marmitex (cardápio do dia), destinadas ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 23/10/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**5CC79DE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**
**PREGÃO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.984.726/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final em Aterro Sanitário dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula “Do Prazo” do Contrato n°

021/2024, firmado pelas partes contratantes em 02 de abril de 2024, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO - O presente instrumento vigorará por 02 (dois) meses, contados do dia 03/10/2024 a 31/12/2024, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante Termo Aditivo". Data de Assinatura: 01/10/2024.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**927BCC13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor R$ 2320,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374
Assinatura: 03/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**A31A728E

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### INTIMAÇÃO PRC 197/2024

**INTIMAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Fica a empresa INB Comércio LTDA., desde já intimada a apresentar ficha técnica referente ao item 14 (carrinho para bebê); apresentar ficha técnica referente ao item 41 (tatame com espessura não inferior a 2 cm), bem como a proposta ajustada constando todos os itens vencidos pela referida empresa nesse certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O envio da documentação poderá ser feito através do email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Bom Repouso, 08 de Outubro de 2024.

***ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**7CBD92E4

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº24/2024. H.A. DISTRIBUIDORA LTDA. EPP. Valor: 370,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 03/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**849AA332

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 253,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 03/10/2024- Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**A06130C3

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024. LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI- ME. Valor:475,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 03/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**8F8498A9

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 270,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades

da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374
Assinatura: 03/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**3178FC36

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 1899,30. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 08/10/2024- Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**984DF6D8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERM ADITIVO AO CONTRATO 145/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 232/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023. L.RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do SV LOCAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR. Valor da alteração do contrato: R$ 815,04 (Acréscimo).
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0036
Assinatura: 08/10/2024- Vigência: 03/10/2025 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**EB75B5BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 069/2024 - Pregão Eletrônico Nº 040/2024** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para Prestação de Serviços de publicações de atos oficiais no diário oficial da união e do estado de minas gerais, bem como em jornal de grande circulação no estado, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e planejamento da prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas. **Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 09/10/2024. **Fim do Recebimento de propostas**: 08h do dia 23/10/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h do dia 23/10/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08/10/2024.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**AE81D786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 391/2024** Objeto: – Credenciamento de serviços médicos para atender a Administração Municipal. Empresa credenciada: **NEXO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ **47.314.814/0001-64.** Valor Total estimado: **R$292.400,00(duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).** Início: 08/10/2024 Vigência: 08/10/2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de outubro de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**F23251A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA 56_2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA nº 056/2024**
**INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

***CONSIDERANDO***, que o processo nº 125/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,**RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 056/2024, em favor da empresa**VFM CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº47**.995.594/0001-81**,**OBJETO**: contração de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços especializados de elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico. Valor Global**R$ 84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais).**Depois de cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 08 de outubro de 2024

***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**422BFAA0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 158/24- DISPENSA 55/24**

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 158/2024 dispensa simples 55/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto manutenção em concessionaria autorizada para conserto Bomba Arla, Reprogramação e Instalação do VEICULO RENAUT MASTER

RAYTEC Chassi: 93YF62001RJ771403 PLACA: SYK-1C94 / Renavam:01378438660, Ano 2022/2024 - BOMBA ARLA (conserto, reprogramação e instalação). As propostas serão aceitas até o dia 14/10/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

***FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA***
Divisão de Compras

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**CAD31C4E

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024, PRC Nº 156/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 043/2024, PRC nº 156/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico na Área da Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 16/10/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

***LUCAS TENÓRIO DA SILVA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lucas Tenório da Silva
**Código Identificador:**909E4621

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2024.**

Objeto: **Aquisição de materiais terapêuticos, para a equipe multiprofissional de saúde nos atendimentos domiciliares da EMULTI.** Empresa Vencedora: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ - **23.405.990/0001-43**, valor do Processo R**$ 9.680,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

Buritis - MG, 09 de outubro de 2024.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**65AB889D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO N° 1522024 PRC 120 24 CRED 003 24**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 120/2024,Credenciamento nº 003/2024,Contrato nº 152/2024.Contratado(a):CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA, CNPJ nº 11.132.556/0001-58.Objeto:Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais e pacientes em uso de substâncias químicas, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário, compulsório e judicial e casa de apoio para pessoa vulnerável, para adultos e adolescentes de ambos os sexos., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ os e 367.608,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses..Data da Ass.: 08/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CE701605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 036/2024**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº126/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024. Objeto:** DISPENSA ELETRONICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO "STANDARD PENETRATION TEST" NO IMOVEL DE PROPIEDADE DESTE MUNICIPIO, SITUADO NA PRAÇA SÃO JUDAS TADEU, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UM ESCOLA MUNICIPAL.**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 09/10/2024 às 08.00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 14/10/2024. A fase de lance será das 09.30 às 15.30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 08/10/2024.

***MARIA DE LOURDES MORAIS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**F7EFFE7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**DECRETO MUNICIPAL NR. 4.532, DE 02/10/2024**

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeira de Minas (COMPAT).

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.864, de 22 de março de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeira de Minas (COMPAT), representantes dos seguintes seguimentos:

| Instituições representativas | Membros efetivos e suplentes |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas | Matheus Henrik Pereira de Souza |
| Pastoral Familiar e Movimentos religiosos locais | Ozias Gomes de Almeida |
| Poder Judiciário | Raffaela Steffane Ribeiro Costa |

| | |
|---|---|
| Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria | Maria Bethânia Beraldo Prado |
| Área da Engenharia Civil | Eugênia Fernanda Costa |
| Sociedade São Vicente de Paula "Vicentinos" | Maria Bernadete Pereira Pinto |
| Associação dos Moradores Bairro Rosário | Luiz Carlos da Silveira |
| Artesanato | Rita Brasília Costa dos Santos |
| Sociedade Musical Eduardo Tenório | Adalto Marcelino dos Santos |
| Zona Rural - Cultural "Artesanato" | Ana Carla Lima Maia |
| Poder Legislativo Municipal | José Anderson da Costa |
| Lar Beneficente São Vicente de Paulo | Jaquelina Cássia de Paula |
| Movimento Teatral e Musical do Município | Letícia Aparecida Guimarães Pereira |
| 35º Grupo de Escoteiros "AJUBI" | Ana Carolina de Souza Oliveira Freitas |
| Arquiteto | Laisa Peres Machado Batista |
| Historiador | Wania Cristina Ribeiro Machado da Silva |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.292/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2.024.

***DIRCEU D'ANGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

**Publicado por:**
Sonia Regina Ribeiro Lopes
**Código Identificador:**1706B9A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**DECRETO MUNICIPAL NR. 4.534, DE 02/10/2024**

Altera a redação do Art. 3º do Decreto nº 4.367, de 17/05/2023, que "Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 3º do Decreto nº 4.367, de 17 de maio de 2.023, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º - O Comitê de que trata este Decreto será composto por integrantes dos seguintes órgãos e entidades:***

***I – Um Representante do Setor da Saúde - GUSTAVO ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA;***
***II – Um Representante do Departamento Vigilância em Saúde – KARINA DE FÁTIMA PEREIRA;***
***III – Um Representante do Setor de Assistência Social – ELENIEVER TELES RODRIGUES;***
***IV – Um Representante do Conselho Municipal de Saúde - JOÃO CARLOS COSTA;***
***V – Um Representante do Setor de Controle Vetorial - JOSÉ NATAL DA SILVA;***
***VI - Um Representante Profissional de Atendimento – MÔNICA DE CÁSSIA DA SILVA;***
***VII – Um Representante de Laboratório – GEYSICA KAUANE DOS REIS RIBEIRO;***
***VIII – Um Representante para Comunicação e Mobilização Social – FRANCISLAINE A. DA SILVA JESUINO;***
***IX – Um representante da Farmácia – ANGÉLICA APARECIDA RODRIGUES."***

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2.024.

***DIRCEU D'ANGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

**Publicado por:**
Sonia Regina Ribeiro Lopes
**Código Identificador:**F0C05767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 143/2024 – Pregão Eletrônico n.º 030/2024,*** a *contratação de empresa para confecção e instalação do Monumento Comemorativo do Centenário de Cachoeira de Minas.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 33.293.974/0001-60, no valor total de R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Cachoeira de Minas, 08 de outubro de 2024.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**FD940685

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 91 E 92 /2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 91 e 92 /2024**
Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024**, foi expedida OS CONTRATOS de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, e as **EMPRESAS**:
**CONTRATO 91/2024 - LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 53.163.989/0001-10**
Valor Total de R$ 4.892,48 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

**CONTRATO 92/2024 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**
Valor Total de R$ 4.959,98 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
**Data de Assinatura do contrato: 08 de outubro de 2024**
**Prazo de Vigência: 31/12/2024**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO EQUIPAMENTO ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

***WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**7722F746

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SL035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019 – DISPENSA 008/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº SL035/2019 - Processo Licitatório 059/2019 – Dispensa 008/2019 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 035/2019 do dia 01/10/2024 à 30/11/2024. Extrato de Sétimo Termo Aditivo_ SL 035/2019_ Gustavo de Carvalho Ferreira, portador do CPF nº 015.822.136-23, Guilherme de Carvalho Ferreira, portador do CPF 096.652.436-59, o valor total do termo aditivo é de R$ 4.795,78 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e o valor mensal é de R$ 2.397,89 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: do dia 01/10/2024 até o dia 30/11/2024.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**252DCF7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2024** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO.** Empresa Contratada: **AQUARELA PARQUES LTDA - 10.433.905/0001-09**. Valor: R$ 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 07 de outubro de 2024.

***RENATO SOARES DE FREITAS –***
Prefeito Municipal. Campo Florido-MG.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**D6986DC8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº043 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deChefe da Seção de Contratos.*

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Exonerar conforme previsto naLei Municipal nº 1.097/2009, oservidorELVIS CAMILO OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 3975, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Contratos a partir de 07 de Outubrode 2024.

**Art. 2º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos07 deOutubro de 2024.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**5013BFE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 51/2024, Processo n.º 88/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME/ BOTIJÃO DE GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 22/10/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 08/10/2024 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**CE8CADE5

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 684/2024

**DECRETO Nº 684/2024**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FINAL DE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

O PREFEITO Municipal Paulo Cezar de Almeida, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere e ainda;
**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em respeito aos princípios e normas que norteiam a conduta administrativa, pautada pela responsabilidade na gestão orçamentaria e controle de despesas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, órgãos e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;
**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade administrativa e a responsabilidade na gestão fiscal prevista na própria Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);
**CONSIDERANDO** a importância de garantir à próxima gestão as condições necessárias para a condução eficiente da administração pública;
**DECRETA:**
**Art. 1º - Limitação de Despesas**
Ficam limitado ao recurso recorrente, as despesas não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo os órgãos da administração, até o término do presente mandato.
**Art. 2º - Despesas Permitidas**
As despesas que poderão ser realizadas até o encerramento deste exercício financeiro não serão taxativas, a exemplo serão limitadas a:
I - Pagamento de folha salarial e encargos sociais;
II - Despesas obrigatórias relacionadas à saúde, educação e segurança pública;
III - Manutenção de serviços essenciais e contínuos;
IV - Cumprimento de contratos já celebrados, desde que observados os limites orçamentários e o interesse público;
V - Despesas inadiáveis e de caráter emergencial, mediante justificativa formal dos gestores competentes.
VI – As solicitações de suprimentos essenciais para o exercício contínuo das atividades fins pelo menos por 60 (sessenta dias) a cada Secretaria, sempre respeitando os limites findo dos recursos financeiros, devendo ainda respeitar o prazo limite do dia 30/11/2024, data em que será finalizado a emissão de novos empenhos da despesa, salvo necessidade fundamentada.

**Art. 3º - Contratos e Licitações**
A celebração de novos contratos e a realização de novas licitações, mesmo com disponibilidade financeira, deverão ter aprovação direta do Chefe do Poder Executivo, salvo para os casos de extrema urgência e emergência.

**Art. 4º - Controle e Fiscalização**
O controle e acompanhamento das despesas serão exercidas pela Secretaria de Fazenda, que deverá adotar medidas para garantir o cumprimento deste Decreto, assegurar a responsabilidade fiscal.
**Art. 5º - Penalidades**
Os agentes públicos que descumprirem as disposições deste Decreto serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.
**Art. 6º - Vigência**
Revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, de 07 de outubro de 2024

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**065B476C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 578/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO 636/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

**LOCAL:** Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

**OBJETO:** Contratação direta por dispensa de licitação mediante sistema de dispensa eletrônica de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais cirúrgico-hospitalar de forma a garantir a realização de procedimentos de taxidermia no Museu Municipal de Carangola, bem como para conservação de todo o acervo da biodiversidade do referido equipamento cultural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:** MENOR PREÇO **GLOBAL**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 09/10/2024 às 08h00min até 14/10/2024 às 09h29min

**PERÍODO DE LANCES:** De 14/10/2024 das 09h30min até 14/10/2024 às 15h30min

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA):** Sim

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:** 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:
*i.* Lei Municipal de n° 5.495/2023;

**Publicado por:**
Larissa Castelani Ferreira
**Código Identificador:**FF2E9832

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG —** Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 55/2023 – Processo Licitatório nº. 031/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Viação Riodoce LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de valor ao contrato 55/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) **- Data do Aditivo** – 30 de setembro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**918648D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL SARTORI LTDA-ME** CNPJ n.º 42.958.777/0002-94; objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Carmo da Mata/MG ,passa por instrumento aditivo da Ata nº 128/2024 o item Gás de Cozinha P13 onde era o valor R$ 104,00 passa para o reequilíbrio de preço para R$ 110,85 a partir de 23/09/2024. data:20/08/2024;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Berenice Maria de Oliveira
**Código Identificador:**34C3861D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

Ata de Registro de Preços nº 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de comunicação visual, para atender diversos setores da Administração Municipal**

Empresas:

**R2MG MÍDIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 41.428.778/0001-83**

**SN DESIGN INOVAÇÕES GRÁFICAS SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ: 44.356.439/0001-27**

Vigência: 07 de outubro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de outubro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**6CA021DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, DISPENSA Nº 46/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro veicular, para os veículos oficiais do Saae de Carmo do Cajuru, a fim de atender aos eventuais sinistros**.** EMPRESA: Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no Valor total R$25.233,33 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data da homologação: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**F9F88D2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 61/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024. Extrato do Termo do Contrato nº. 61/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SETRAB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 43.557.729/0001-76, no valor global de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Prazo de execução: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste instrumento e sua vigência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, com pagamento previsto para até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal. Data da Assinatura: 12/09/2024.

Carneirinho/MG,
***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**6F8780C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.630.384-75 no valor global de R$ 27.094,00 (vinte e sete mil e noventa e quatro reais). Data da Adjudicação: 13/09/2024. Carneirinho/MG.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**55DA281F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024. Extrato do Contrato nº. 63/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.630.384-75 no valor global de R$ 27.094,00 (vinte e sete mil e noventa e quatro reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência: O futuro contrato deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Carneirinho-MG, 13/09/2024.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**36AC13F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA NOVA TIPO CAÇAMBA HIDRÁULICA FORRAGEIRA, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE AÇÃO EM ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67, no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação: 03/10/2024. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**B582F5C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 69/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024. Extrato do Contrato nº. 69/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67, no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA NOVA TIPO CAÇAMBA HIDRÁULICA FORRAGEIRA, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE AÇÃO EM ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de entrega: O prazo para a entrega do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Carneirinho-MG, 03/10/2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**CAB34679

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62, no valor global de R$ 120.250,00 (cento e vinte mil, duzentos e cinqüenta reais), PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67, no valor global de R$ 205.720,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte reais) e RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67, no valor global de R$ 2.660,87 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 19/09/2024. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**E0F59A79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024. Extrato da ARP nº. 49/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62, no valor global de R$ 120.250,00 (cento e vinte mil, duzentos e cinqüenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Carneirinho-MG, 20/09/2024.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**009D3211

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024. Extrato da ARP nº. 50/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67, no valor global de R$ 205.720,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Carneirinho-MG, 20/09/2024.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**C98CF8DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024. Extrato da ARP nº. 51/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67, no valor global de R$ 2.660,87 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Carneirinho-MG, 20/09/2024.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**A39CAE14

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO-CE Nº 008/2024**

CE nº 008/2024, PRC nº 169/2024, objeto: reforma da Capela do Senhor do Bonfim no distrito do Morro D'Água Quente em Catas Altas/MG e seu entorno. Sessão: 29/10/2024, às 08:01h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas, 08/10/2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**D2DE6E46

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 072/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 072/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 136/2024

O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de empresa para ministrar oficinas/aulas de **ensino da música** (prática e teoria) e de **teatro**, no formato presencial em Catas Altas e no distrito do Morro d'Água Quente em atendimento aos moradores, músicos locais, alunos da rede municipal de ensino e demais e interessados, conforme solicitação das secretarias municipais, condições previstas no edital e demais anexos.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| LIDIA PRISCILA FERREIRA MENAGUALE CNPJ - 36.397.835/0001-74 | R$ 45.000,00 |
| LARISSA MENDES DE FREITAS BATISTA FERREIRA CNPJ - 36.964.384/0001-00 | R$ 37.998,00 |
| AQUILLIS FERREIRA CNPJ - 51.116.377/0001-41 | R$ 34.000,00 |
| Valor Total: | R$ 116.998,00 |

Catas Altas, 08 de outubro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**196CC78F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Concorrência nº 001/2023**
**Processo autuado nº 072/2023**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato nº 158/2024 cujo o objeto deste instrumento é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana do bairro Japonês - Catas Altas-MG, consistindo em drenagem pluvial, esgoto sanitário, água encanada, pavimentação asfáltica e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Com fulcro no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratada: **VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP**
Vigerá: Fica elastecido os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 01/12/2024 até 30/03/2025.
Data da assinatura: 08/10/2024

Catas Altas/MG, 08 de outubro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**B27413E1

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 858/2024**

**LEI Nº 858/2024**

"*Concede incentivo fiscal as empresas privadas que contratarem PCDs no âmbito do município de Catas Altas e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido incentivo fiscal as empresas privadas que contratarem PCDs no âmbito do município de Catas Altas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - As empresas que contratarem pessoas com deficiência terão direito aos seguintes incentivos:
I – redução de encargos tributários, de acordo com critérios definidos pelo Poder Executivo;
II. Incentivos para a adaptação e acessibilidade no ambiente de trabalho, visando garantir a inclusão plena e o desenvolvimento profissional das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Para terem acesso aos incentivos previstos nesta lei, as empresas deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – contratar um percentual mínimo de pessoas com deficiência, estabelecido em 2% do total de seus funcionários;
II – proporcionar adaptações razoáveis e acessibilidade no ambiente de trabalho para a inclusão das pessoas com deficiência;
III – oferecer programas de capacitação e atualização profissional para as pessoas com deficiência contratadas.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá desenvolver campanhas de sensibilização, orientação e apoio às empresas na inclusão produtiva das pessoas com deficiência, bem como promover a divulgação e o acesso aos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 08 de outubro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**DD91B85E

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 859/2024**

**LEI Nº 859/2024**

"*Institui a Lei Municipal de inclusão da pessoa com deficiência e da pessoa com mobilidade reduzida no mercado de trabalho e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º -A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas
§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.
§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.
§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exame admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.
§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.
§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação.
Art. 2º - O poder público municipal promoverá o direito ao trabalho da pessoa com deficiência por meio de políticas de habilitação profissional e reabilitação profissional e de inclusão no mercado de trabalho.
Art. 3º - O poder público municipal promoverá, direta ou indiretamente, serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.
§ 1º A habilitação profissional e a reabilitação profissional são processos destinados a propiciar à pessoa com deficiência a aquisição e a recuperação de habilidades, aptidões e conhecimentos para exercício de profissão ou de ocupação, podendo dar-se prévia ou concomitantemente ao ingresso no mercado de trabalho.
§ 2º Os serviços de habilitação profissional e de reabilitação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho de seu interesse e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.
§ 3º Os programas e as ações de habilitação profissional e reabilitação profissional, quando realizados por meio de entidades não governamentais ou privadas, serão acompanhados, monitorados e avaliados pelo poder público municipal.
§ 4º Os serviços e programas de que trata o caput deste artigo serão implementados em articulação com aqueles providos ou geridos pelo Estado e pela União, em caráter complementar ou suplementar se necessário.
Art. 4º - A política municipal de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho será implementada por meio das seguintes medidas, entre outras:
I - assistência à pessoa com deficiência na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno ao emprego;
II - promoção de medidas de incentivo ao emprego de pessoas com deficiência no setor privado;
III - promoção de ações que assegurem a acessibilidade pelo desenho universal no ambiente de trabalho, nos setores público e privado;
IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;
V - reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal de Cotas vigente no país;
VI - promoção de oportunidades de trabalho autônomo, empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio;
VII - reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência nas licitações para comércio em logradouros públicos, respeitada a legislação pertinente;
VIII - promoção de medidas para oferta de vagas de estágios e em programas para jovens aprendizes com deficiência, seja na gestão pública municipal, seja com programas de incentivo para oferta de vagas no setor privado.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 08 de outubro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**2CC493B5

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 608/2024**

**DECRETO N.º 608/2024**

REALIZA A 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 01/2019

**CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os aprovados no cargo de GUARDA MUNICIPAL, através do concurso público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Convoca os candidatos listados no anexo I deste decreto, para no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste ato, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito, apresentar a documentação exigida para o ato de posse.

**Art. 2º.** Os candidatos aprovados no treinamento, previsto neste concurso, serão investidos no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse, e máximo de 35(trinta e cinco) anos, conforme determinado no decreto 131/2019;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III do Edital.

§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, acompanhado de fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

**Art. 3º.** O nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 2° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas, Horário de atendimento: 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);

**Art. 4º.** O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5°.** A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de convocação tornado sem efeito;

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 08 de outubro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO Nº 608/2024**
LISTA DOS CONVOCADOS
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

**I – GUARDA MUNICIPAL**

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| VITOR REUEL DE PAULA ALVES | 1º |
| CLÁUDIO DE ARAÚJO BRAZ | 2º |
| POLLYANNA PAULA LOURENÇO DIAS | 3º |
| RUTIELE BRITO SILVA | 4º |
| JOHNATAN RAMOS CARNEIRO | 5º |
| LEONARDO SILVA DE SOUZA | 6º |
| IAGO HENRIQUE ESPÍNDOLA | **7º (PCD)** |
| KELLYSON DA SILVA BRANDÃO | 8º |
| ARTHUR MAX GOMES | 9º |
| ANDRÉ DE ALMEIDA | 10º |
| SABRINA APARECIDA PEREIRA | 11º |
| THIAGO TADEU LINS DA SILVA | 12º |

Catas Altas, 08 de outubro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**09338B68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2024

**AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Centralina, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de início de Recebimento das propostas e documentação: dia 09/10/2024 de 2024 ÀS 17:00 HORAS, até o dia 21/10/2024 às 13hs, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3267-8000, no horário de 08:00 às 17:00 horas. O edital poderá ser retirado na Sala de Licitações na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG., ou solicitado pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

***SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**AD805F92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N.º083/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 042/2024 – Inexigibilidade nº 026/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**
**CONTRATO Nº 083/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

**CONTRATADA:** JL & A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.743.947/0001-62
**OBJETO:** Contratação do show artístico da dupla "João Lucas & Diogo" para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte-MG, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2024, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.
**DATA DE ASSINATURA**: 04 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 04 de outubro de 2024.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**53039606

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2024 – Inexigibilidade nº 028/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**
**CONTRATO Nº 081/2024**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** A N ROCHA, inscrita no CNPJ n.º 34.710.162/0001-35
**OBJETO:** Contratação de show artístico com o cantor "PEDRO CESAR" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de São Francisco de Assis na comunidade de Vargem do Setúbal - município de Chapada do Norte/MG a realizar-se no dia 28 de setembro de 2024.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 27 de setembro de 2024.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**F39B14F1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 044/2024 – Inexigibilidade nº 027/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**
**CONTRATO Nº 080/2024**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** FABIANA ALVES DE SOUZA LIMA 06941930624, inscrita no CNPJ nº 40.528.587/0001-20
**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda "OS PATROES DO PISEIRO" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de São Francisco de Assis na comunidade de Vargem do Setúbal - município de Chapada do Norte/MG a realizar-se no dia 28 de setembro de 2024, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2024.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**919AF549

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 091/2022, referente ao Processo Licitatório nº 089/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022, conforme extrato abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**CONTRATO Nº 091/2022**
**ADITIVO Nº 003/2024**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:**
LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA – ME - CNPJ: 13.390.798/0001-77.
**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de conexão à internet por meio de fibra óptica e rádio (wireless/cabeada) para disponibilização 24 (vinte e quatro) horas por dia, com link dedicado, 07 (sete) dias por semana para os microcomputadores das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção.
**PRAZO ADITIVADO**: 12 MESES.
**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01 de setembro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de agosto de 2024.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**9A5FBB1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 047/2024 – Inexigibilidade nº 030/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**
**CONTRATO Nº 084/2024**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** INTER SHOW E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 51.061.559/0001-62.
**OBJETO:** Contratação de show artístico da Banda "GASPARZINHO" para apresentação na tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 12/10/2024 (sábado).
**VALOR CONTRATADO**: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de outubro de 2024.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**0FC730AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 048/2024 – Inexigibilidade nº 031/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**
**CONTRATO Nº 085/2024**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** SÉRGIO SOARES DA SILVA LTDA – ME – CNPJ: 29.174.603/0001-91.
**OBJETO:** Contratação de show artístico do cantor "SÉRGIO SILVA ESTILIZADO" para apresentação na tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 14/10/2024 (segunda-feira).
**VALOR CONTRATADO**: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de outubro de 2024.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**1EF92ADD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 178/2024 - PRC 118/2024 - CONC 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2024, CONCORRÊNCIA N° 011/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviço de engenharia para reconstrução na praça 13 de junho no distrito de monsenhor joão alexandre, 96542/2022 (recurso estadual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATO N° 178/2024**,**EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.579.951/0001-37**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$**266.000,00**(**duzentos e sessenta e seis mil reais**), o valor de R$**12.566,61**(**doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos**).

Cláudio, **08** de **outubro** de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**621572AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 113/2024 - PRC 046/2024 - CONC 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024, CONCORRÊNCIA N° 002/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Reconstrução na Praça Bicame, Rua Monte Sião, no município de Cláudio, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 113/2024**,**EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o n° **21.579.951/0001-37**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$**3.522,60(três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos**).

Cláudio, **08** de **outubro** de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**88FE2E3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 235/2024 - PRC 354/2023 - PE 156/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°354/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2023**.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**235/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08,no valortotal de**R$21.170,00 (vinte e um mil, cento e setenta reais)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cláudio, para o exercício vigente. Vigência 04/10/2024 a 19/04/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 08 de outubro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**BFEC3BA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CALÇAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE OLHOS D' ÁGUA E CRUZ DOS ARAÚJOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 25 de outubro de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 25 de outubro de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**2C9E346D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA NÚMERO 087 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a cessão do servidor mencionado e da outras providências.

O prefeito Municipal de Cônego Marinho Minas gerais, no uso das atribuições que eles são conferidas pelo artigo 93 de mais disposições contidas na lei Orgânica Municipal e:

Considerando o Termo de Cooperação Mútua número 0792 de 2016 firmado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Cônego Marinho;

**RESOLVE:**
Artigo 1º- CEDER, o senhor Roberto Jorge Soares, servidor do quadro de pessoal efetivo desse município, Professor da Educação Básica-PEB II, matrícula número 14788-1 inscrito no CPF sob o número. 109.604.796-94 para o exercício de Cargo Comissionado de Diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio da Comunidade de Vaca Preta - Cônego Marinho/MG, em conformidade com o artigo número 127, da lei complementar Municipal n. 001/1999.
Artigo 2º - Ficará a cargo do Estado de Minas Gerais a remuneração do cargo em comissão, bem como o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, mediante valores informados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho Minas Gerais.
Artigo 3º - A cessão ocorrerá a partir do dia 01/01/2024 tendo duração máxima de 12 meses.
Artigo 4º - O órgão requisitante oficiará o município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado a seu cargo de origem.
Artigo 5º- Esta portaria entre vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Cônego Marinho/MG, 08 de outubro de 2024.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Berenice Alves Barbosa
**Código Identificador:**1FFA8FC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4408/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4408/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,
**D E C R E T A:**
**Artigo 1º**- O Sr. **FELIPE FERREIRA CLEMENTINO** fica exonerado, a partir do dia 04 de outubro de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO – SC - 04.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 07 de outubro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laura Aparecida Batista
**Código Identificador:**3CEC4687

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERALNº 14.133/2021.**

Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para "**Aquisição de Pastilhas de Tricloro Estabilizado, 90% de teor ativo para sanitização da fonte interativa da Praça D. Pedro II, no Centro de Coqueiral/MG.** Valor Estimado de R$ 1.388,00 (Hum mil. Trezentos e oitenta e oito reais). Data da abertura da Sessão Pública: **22/10/2024 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral (MG), 07 de outubro de 2024.

***JÉSSICA PINHEIRO SILVA -***
Pregoeira –

***ROSSANO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Marques
**Código Identificador:**74C7DCA2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 107/2024:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADO: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA FILIAL.
VALOR TOTAL: **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**7D2C964C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 108/2024:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADO: LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA.
VALOR TOTAL: **R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**70964150

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 109/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA DE REPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM USO, DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ: 18.929.297/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 10.758,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 30/03/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

***GUILHERME LEAL ANDRADE***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**09442FDC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 110/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA DE REPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM USO, DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.625.494/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 30/03/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

***GUILHERME LEAL ANDRADE***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**B218316B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo Administrativo: Nº 38/2024
Concorrência Eletrônica Nº. 04/2024
O Secretario Municipal de Obras Publicas, Manoel Lourenço Alves Ruas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA.

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
Item: 01
Material/Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 08 de Outubro de 2024.

***MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS***
Secretario Municipal de Obras Publicas

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**F0D165F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo: Nº 38/2024
Concorrência Eletrônica Nº. 04/2024
O Secretario Municipal de Obras Publicas, Manoel Lourenço Alves Ruas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGA o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA.

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
Item: 01
Material/Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 08 de Outubro de 2024.

***MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS***
Secretario Municipal de Obras Publicas

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**4BBDEE7A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 052/2024**

"Exonera, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências"

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, de provimento Efetivo;

**Considerando** que a servidora Fernanda Aparecida da Silva, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal, está a requisitar a sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos;

**Considerando** que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. Fernanda Aparecida da Silva**, portadora do documento de CPF: 023.117.596-55, do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 02/09/2024.

Cristiano Otoni, 10 de setembro de 2024.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**6165FD93

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 161 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI DEVIDO AOS TRABALHOS DE DEDETIZAÇÃO.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que no dia 11 de Outubro de 2024 (Sexta-feira) serão realizados trabalhos de dedetização no prédio da Prefeitura de Cristiano Otoni;

**decreta:**

Art. 1º. O horário de expediente na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, no dia 11 de Outubro de 2024, será das 8h às 13h, com objetivo de realizar trabalhos de dedetização.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de Outubro de 2024.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**930E3193

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 13.043, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, GISELE DE FÁTIMA QUADROS, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 161/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gisele de Fátima Quadros, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-69, da Função Pública de Assistente Social para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, aprovada em Processo Seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 7 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**6B943D00

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 13.044, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA GISELE DE FÁTIMA QUADROS, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 162/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gisele de Fátima Quadros, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-69, no Cargo em Comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.19, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 7 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**F6817869

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 13.045, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, JONATHAN MENDES LEAL, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 155/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jonathan Mendes Leal, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-36, da Função Pública de Agente de Combate às Endemias, aprovado em Processo Seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024.

Curvelo, 7 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**83BA9F24

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 6.004, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 3.593, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA; INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA; ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto nos arts. 2º e 4º, da Lei nº 3.593, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica implementada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar o atendimento preferencial em órgãos públicos e privados do Município, bastando apresentar a referida carteira.

Art. 2º A CIPF será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento, acompanhado das seguintes informações e documentos:

I – documento de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – Cartão Nacional de Saúde – CNS, "cartão SUS";

IV – comprovante de residência atualizado;

V – relatório ou laudo médico, emitido com no máximo 6 meses, com os seguintes dados: histórico da doença, diagnóstico, CID de Fibromialgia, data, carimbo e assinatura do médico especialista;

VI – fotografia no formato 3cm (três centímetros) x 4cm (quatro centímetros).

§ 1º Caso o usuário não tenha o relatório ou laudo médico, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará encaminhamento para consulta com médico especialista.

§ 2º O atendimento com médico especialista estará condicionado às vagas disponibilizadas através dos meios de regulação municipal e/ou estadual.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá averiguar a regularidade da documentação recebida e deverá expedir a CIPF sem custo algum ao requerente, em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A CIPF terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**0C0741E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 07/10/24 | 62525-6 - Fundeb | R$ 2.122,85 |
| 08/10/24 | 77659-9 – FMS custeio SUS | R$ 1.894.304,06 |

Curvelo, 08 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7C7478BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 –**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato n° 066/2021, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 18/10/2025 – Impacto Financeiro: R$53.154,00 – Data 04/10/2024 – **Parte: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ n° 05.475.103/0001-21 .**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**70DDC6B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6.005, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.2079 Manutenção Atividades Proteção do Meio Ambiente
3.3.50.39.00 1279 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.600,00
TOTAL: R$2.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.13.00 158 Obrigações Patronais R$2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.600,00
TOTAL: R$2.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**BF133AEE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.046, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA VITOR BARBOSA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 163/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitor Barbosa Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-95, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Cadastro Imobiliário, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**CBFDBA8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.047, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, MARIA FRANCISCA LEÃO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB, NÍVEL IV.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 166/2024/ADMRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Francisca Leao, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-31, do Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica – PEB, Nível IV, Padrão B, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores, da Lei Complementar nº 72, de 28 outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**8B77F9A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.048, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA GABRIEL SOARES GITIRANA PORTO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 167/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Soares Gitirana Porto, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-08, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**9EF1C4BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.049, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA JANMILLY LORRANE XAVIER FARIA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 168/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janmilly Lorrane Xavier Faria, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 122.xxx.xxx-64, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Comunicação Digital, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**DE0A96DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.050, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 12.999, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 12.999, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**35D701D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.051, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, WELLINGTON SEVERINO GUIMARÃES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE COVEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 165/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wellington Severino Guimarães, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 144.xxx.xxx-06, do Cargo Público Efetivo de Coveiro, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.01, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**585B16A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.052, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, CAROLINE MIRANDA MENDES CARVALHO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 164/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Caroline Miranda Mendes Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-07, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, Padrão C, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Curvelo, 8 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**3DB58E42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 13.037, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 83/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, do Anexo I – Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Thulio Thacio de Souza dos Santos, CPF nº 096.xxx.xxx-71, classificação: 7º lugar;

II – Samara Alessandra de Freitas Valgas, CPF nº 071.xxx.xxx-60, classificação: 8º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de outubro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**1F940E53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO/MG – CMDM PARA O BIÊNIO – 2024/2026.**

A Subsecretaria de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 4º, inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.498 atualizada em 21 de junho de 2023, pela Lei n° 3.644, convoca assembleia geral para eleição das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado com finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade, desenvolvendo ações objetivando excluir a discriminação da mulher e assegurar condições de liberdade, igualdade de direitos e não-violência, nos seguintes termos:

A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo, biênio 2024 / 2026, ocorrerá no dia 22 de outubro de 2024, sendo a apresentação da documentação exigida de 08h às 09:40h e início da eleição às 10h, na Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº415, Tibira – Curvelo-MG. O processo eletivo será conduzido pela equipe administrativa da Central dos Conselhos e registrado em ata, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes representantes da Sociedade Civil, que exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução, por igual período, conforme disposto no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal n° 2.498 de 30 de março de 2009 alterada pela Lei n° 3.644 de 21 de junho de 2023.
Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres na qualidade de representantes da sociedade civil:

-representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a integração e participação da mulher no processo social, econômico e cultural no município de Curvelo;

-representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação voltada a mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade.

-representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a públicos invisibilizados e mais vulneráveis à discriminação e violência, tais como: mulheres LBTQIAP+; mulheres idosas; mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (Conforme parâmetros do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima) ou periféricas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua, ou que pertença a estes públicos vulnerabilizados;

-mulheres que desenvolvem outras atividades de atendimento, capacitação, qualificação profissional, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres no Município ou que possuam notória atuação de impacto relevante à qualidade de vida das mulheres do seu território, para além das mencionadas nas alíneas de “a” a “c” .

Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CMDM deverá formalizar seu pedido através do preenchimento do formulário de inscrição (anexo 1), que também estará disponível na Central dos Conselhos situada na Avenida Gentil de Matos, nº415, Tibira – Curvelo-MG. Os formulários de inscrição deverão ser apresentados na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº. 415, Tibira, Curvelo/MG, anexado à documentação comprobatória de legitimidade para a categoria inscrita (conforme item 2.1), na primeira etapa do processo eletivo, no dia 22 de outubro de 2024, de 08h às 09:40h.
A candidata poderá concorrer somente a uma categoria. Não serão permitidas alterações na inscrição após realização da entrega e protocolização dos documentos. Qualquer inscrição poderá ser indeferida no ato de sua apresentação, por descumprimento de quaisquer itens desta convocação ou inconformidade com a Lei Municipal nº 2.498 atualizada em 21 de junho de 2023.
Para a inscrição como representante da sociedade civil do CMDM exige-se os seguintes documentos:

-Originais e Cópias da Cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), e comprovante de residência;

-Ficha de inscrição conforme anexo I, devidamente preenchida e assinada;

-Carta de indicação/recomendação ou declaração emitida por órgão, entidade, associação, movimento social, entre outros, que descreva as atividades realizadas e legitime a relação da atuação da candidata com a instituição ou movimento, caso a mesma deseje representa-lo.

A relação das candidatas que disputarão o pleito eleitoral para o CMDM será apresentada na segunda etapa do processo eletivo, que ocorrerá na mesma data, a partir de 10h, onde ocorrerá a votação, que será registrada em ata, conforme descrito abaixo:

DATA DA PLENÁRIA: 24 de outubro de 2024 (Terça-feira)
HORÁRIO: 08:00h às 9:40h - Apresentação dos documentos e formalização da Inscrição
10:00h - Assembleia (Apresentação das candidatas inscritas e habilitadas; Votação; Apuração; Aprovação da ata)
LOCAL: Central dos Conselhos (Avenida Gentil de Matos, nº415, Tibira – Curvelo-MG).

Para fins de ciência das decisões serão utilizadas as formas de contato declaradas no formulário protocolado no ato da inscrição, e, publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG. Dúvidas referentes à esta convocação poderão ser elucidadas através dos canais de comunicação da Central dos Conselhos: (38) 3721-4467 / centralconselhos@gmail.com.
Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Curvelo, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.
Em tempo, torna sem efeito a Convocação Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/10/2024, Edição 3871.

Curvelo, 08 de outubro de 2024.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Nome Social: _____
Identidade: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ___/____/_____
Telefone: (__) _____ E-mail: _____
Endereço: _____ CEP: _____

Raça/Cor: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Gênero: ( ) Não-Binário ( ) Homem – Trans ( ) Homem – Cis
( ) Mulher – Trans ( ) Mulher - Cis ( ) Outro: _____

Orientação Sexual: ( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Pansexual ( ) Assexual ( ) Prefiro não declarar
( ) Outro: _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Eu _____, inscrita no CPF:_____, venho requerer minha inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo-MG para o biênio 2024-2026, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.1 do Edital de Convocação:

( ) representante de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a integração e participação da mulher no processo social, econômico e cultural no município de Curvelo;
( ) representante de entidades, associações ou movimentos com atuação voltada a mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade.
( ) representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a públicos invisibilizados e mais vulneráveis à discriminação e violência, tais como: mulheres LBTQIAP+; mulheres idosas; mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (Conforme parâmetros do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima) ou periféricas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua, ou que pertença a estes públicos vulnerabilizados;
( ) mulheres que desenvolvem outras atividades de atendimento, capacitação, qualificação profissional, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres no Município ou que possuam notória atuação de impacto relevante à qualidade de vida das mulheres do seu território, para além das mencionadas nas alíneas de “a” a “c” .

Entidade, associação ou movimento ou público invisibilizado que representa:
_____

Descrição das atividades voltadas para os direitos das mulheres no município de Curvelo (apresente aqui informações que legitimem a relação da sua atuação ou sua identificação com a categoria para qual deseja se inscrever):

_____

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, ciente de que, se verificada e comprovada a não veracidade das mesmas, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Declaro ainda estar ciente de que mediante ausência da documentação obrigatória para a categoria inscrita a minha candidatura ao CMDM será indeferida pela Equipe Administrativa da Central dos Conselhos.

Curvelo/MG, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura da Candidata

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**A9D33C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2024**

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a execução de serviços de reforma e ampliação do prédio localizado na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG destinado à instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), abrangendo demolições, substituição de pisos, adequações nas instalações hidrossanitárias, pintura, reforma da cobertura, implementação de acessibilidades e todos os serviços essenciais para atender às necessidades específicas de uso do Centro, para melhor atender o usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.366.113/0001-66**, no item 01, com o valor total de R$ 520.480,00; Em 08/10/2024.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI –***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**725C2C1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 617, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, com fulcro no artigo 9º, inciso XII, alínea "f" e artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

**Considerando** a necessidade de ampliação e melhoria da largura da Avenida Barão de Paraúna;

**Considerando** o Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro de Tráfego do Município;

**Considerando** a importância da Avenida Barão de Paraúna, que dá acesso ao Pronto Socorro do Hospital Nossa Senhora da Saúde e a outros diversos equipamentos públicos e privados da área da saúde, bem como o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, estabelecimentos de ensino, supermercados, a UFVJM, dentre outros;

**Considerando** o interesse público, evidenciado na importância da via no sistema viário do Município;

**Considerando** como objetivos gerais desta gestão, executar obras e projetos de infraestrutura voltados ao desenvolvimento econômico, pavimentação e redimensionamento de vias e passeios públicos;

**Considerando** como diretrizes setoriais para o sistema viário, aumento da segurança e da fluidez do tráfego nas vias, a partir de intervenções urbanísticas voltadas à melhoria das vias pertencentes à malha viária do município e suas adjacências, criando espaços para circulação e integração de pedestres e ciclistas ao sistema de mobilidade urbana;

**E considerando** que a alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941, dispõe que considera-se caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: *"pela frente, com a Rua Arraial dos Forros, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote n° 02, medindo 23,00 metros; pelo lado esquerdo, com a Rodovia MG-2, medindo 20,00 metros; e, pelos fundos, com o lote n° 03-A, medindo 11,00 metros"*, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina em nome de Ana Lélia Ramos Rocha, Mateus Ramos Rocha e Tobias Ramos Rocha, sob o número de matrícula 16.228, livro 2, conforme planta constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º -** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º -** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a executar projeto de infraestrutura para melhoria e alargamento da Avenida Barão de Paraúna, conforme preconiza a alínea "i' do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Diamantina, consignada sob o número a seguir transcrito, bem como de créditos suplementares, se for o caso:
Dotação nº. 01.1100.04.0122.0062.1140.4.4.90.61.00.00

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_Unico_-_decreto_617-2024_07053912.pdf

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**5C466A60

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 618, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Cancela férias-prêmio concedida à servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** Decreto nº 381, de 25 de junho de 2024, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

**Considerando** a justificativa apresentada no Memorando Interno nº 1228/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**E considerando** o Memorando Interno nº 609/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam canceladas, as férias-prêmio concedidas à servidora **IDELVANE LEITE** por meio do Decreto nº 381, de 25 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**59B6D817

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº619, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Retifica o Decreto Municipal n° 597, de 24 de setembro de 2024, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina-MG**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto n° 597, de 24 de setembro de 2024, que "Nomeia substituto para servidor ocupante de cargo comissionado durante período de férias regulamentares, e dá outras providências."

**Considerando** a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito através do Memorando 088/2024;

**E considerando** o Memorando Interno nº 611/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 597, de 24 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º- Fica nomeado o servidor PAULO DONIZETE RIBEIRO, matrícula n° 585, para substituir o servidor Jean Francisco Maciel de Castro, titular do cargo de Gerente de Promoção em Marketing Turístico, no período de 23 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024 e no período de 16 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024, em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares."*

**Art. 2º -** As demais disposições do Decreto nº 597, de 24 de setembro de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**2A1AD9AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 620 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 612/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão, bem como o Ofício número 040/2024 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a partir de 25 de setembro de 2024, a servidora **PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS** da função gratificada de Coordenador do Setor de Atendimento da Fazenda, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de setembro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**10791904

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 621, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 612/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ofício número 040/2024 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -**Fica nomeada, a partir de 26 de setembro de 2024, a servidora **ÉRICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Atendimento da Fazenda**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de setembro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**7883EFC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 622, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 613/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de outubro de 2024, a servidora **TÂMARA BEATRIZ OLIVEIRA** do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**242A4F7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº623 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de exoneração**.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 613/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -**Em decorrência da exoneração da servidora **TÂMARA BEATRIZ OLIVEIRA,** a partir de 04 de outubro de 2024, por meio do Decreto n° 622, de 07 de outubro de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º-** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**BA1F3E24

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº624 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 606/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **WALQUIRIA DAS MERCES RIBEIRO,** matrícula 1966, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 24/2024, de 01 de outubro de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**E78F236D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para contratação de empresapara fornecimento e instalação de forros e divisórias,modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubrode 2024.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**FC8DB760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 073/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2024. Objeto: Aquisição de rádios transceptores móveis e portáteis. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 09/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/10/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubro de 2024.

***JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**E5A7C15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 074/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2024. Objeto: Aquisição de rádios transceptores móveis e portáteis. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 09/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/10/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubro de 2024.

***JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**715950F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 071/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2024. Objeto:Aquisição de medicamentos manipulados. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/10/2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08de outubro de 2024

***.CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**7819C1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de equipamentos para a Secretária Municipal de Saúde, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubrode 2024.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**2779928C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2024**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000039465/2024, datado de 25/09/2024, concede a servidora **RAIMUNDA DE FATIMA RIBEIRO FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, com matrícula nº 99021478, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 04/05/2022***, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 869/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E9CDEE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2024**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 03/10/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CELINA SOARES DE FARIA CRISTINO**, matriculada sob o nº 99015399, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, **POR PERÍODO INDEFINIDO.**

Carregar peso superior a 03 quilos;
Permanecer longos períodos em posição ortostática;
Realizar movimentos de flexo - extensão de coluna lombar;
Realizar atividades abaixo da linha dos joelhos;
Realizar atividades que necessite de flexão e extensão contínua de dedos das mãos direita e esquerda;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**31DD935D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**PARALISAÇÃO DE CARGO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 12/2023 datado de 03/01/2023 e considerando que a servidora **ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS**, exercerá o cargo comissionado eletivo de **Diretor de Escola II (NR)**, do C.M.E. I Herbert de Souza, na matrícula nº. 9901505-3, resolve:
**Paralisar o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº. 9901990-0, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2025, conforme exigência do parágrafo único, art. 30 da Lei nº. 7.290/2011.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**99562D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 168/2024, OUTUBRO DE 2024**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **ANA CAROLINA DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no 8º. período do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, e deverá cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório **pelo período de 05/08/2024 a 31/12/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estudo à servidora **ANA CAROLINA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº. 99037206, lotada na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Em virtude do estágio, o horário de estudos será nas sextas-feiras, de 07:00 às 09:00 horas.

**Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias de estudo será de 09:40 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas.**

**Art. 4º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 5º.** Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

**Art. 6º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

**Art. 7º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CAE1DB8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 170/2024, OUTUBRO DE 2024.**

A Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no 9º semestre do curso de Odontologia - Bacharelado, pelo Centro Universitário UNA - União de Negócios e Administração Ltda - Unidade Divinópolis, e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório pelo período de **19/08/2024 a 13/12/2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA,** matriculada sob o nº 99024807, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, lotada na E.S.F. Sagrada Família - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Em virtude do estágio, o horário de estudos será às quintas-feiras, no horário de 14:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras no horário de 08:50 às 16:30 horas.

**Art. 3º O horário de trabalho da servidora nas segundas, terças e quartas-feiras, será de 07:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:30 horas; nas quintas-feiras de 07:00 às 12:00 horas.**

**Art. 4º** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 5º** Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

**Art. 6º** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

**Art. 7º** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9B93A119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO**

A SEPLAM-Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO do Processo de Licenciamento Ambiental nº 21105/2022 em nome de Empreendimento Imobiliario Bairro Nobre Divinopolis SPE Ltda– Atividade :Parcelamento de solo E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (Decreto Municipal nº 4748/2002 e DN COPAM nº 213/2017), Classe I. Motivo: Não apresentação de Informações Complementares

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6F2DCBF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AUTORIZAÇÃO RETROATIVA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL**

**Mês de referência: Setembro/2024**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

| Matricula | Servidor | Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária | Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente | Período estimado para a realização do serviço extraordinario |
|---|---|---|---|---|
| 99020938 | **Jonas Guilherme Gonçalves** | O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana. | Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço | 01/09/2024 a 30/09/2024 |

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***DINIZ BORGES FILHO***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**77A9BFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A EMPRESA PROBAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA - E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG.**

**PRIMEIRO PARCEIRO**: **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2.601, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na pessoa de Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, CPF 016.299.266-12, Secretário da pasta.

**SEGUNDO PARCEIRO**: **PROBAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.557.849/0001-01, com sede na Av. Amazonas, 787, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, representada por Gustavo Henrique Rocha Bicalho.

As partes acima, devidamente ajustadas, pelo presente instrumento, com base no art. 55 da Lei n° 13.019/2014 e CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Acordo de Cooperação principal, justificado pela manutenção do interesse público e vantajosidade do pactuado, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Acordo celebrado em 15 de setembro de 2023 que tem como objeto a cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações culturais e de fomento ao comércio e turismo local, para realização de futuras edições da já sedimentada feira de gastronomia denominada "FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA", nos termos a seguir expostos:

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste aditamento o prazo de vigência do referido acordo, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: fica o prazo de vigência do referido acordo de cooperação prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A Cláusula Segunda, item 2 do termo de cooperação principal fica acrescido a alineá (l) com os seguintes dizeres:

CLÁUSULA SEGUNDA: (…)
2) Compete ao SEGUNDO PARCEIRO:
(…)
l. Responsabilizar-se pela execução/montagem e desmontagem de materiais e/ou equipamentos de promoção e divulgação do PRIMEIRO PARCEIRO como: barracas, windbanners, banners, faixas e materiais relacionados à execução de conteúdo promocional e que faça parte da estrutura da Feirinha Essência Gastronômica junto aos artesãos credenciados.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA TERCEIRA**: Este Termo de Aditamento deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial e surtira seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2024, passando a integrar o Termo de Acordo principal, mantendo as demais disposições de origem.

Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que deverá ser submetido à publicação.

Divinópolis, 02 de Outubro de 2024.

***LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES -***
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Cnpj:18.291.351/0001-64

***GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO -***
Pró-Bar Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa
CNPJ: 22.557.849/0001-01

Testemunhas:

Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa
CPF: 055.252.636-37

Marcos Vinicius Alves Bento
CPF: 114.109.986-14

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FE5AE555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2024**

– Concorrência Eletrônica n° 90050/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de complementação da drenagem do Cemitério Parque Divino Espírito Santo, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA LTDA.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***PAULO JOSÉ SILVA -***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F87D6B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 1062/2024 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **CATIA REGINA DE SOUZA**, matrícula 2024059, detentora do cargo efetivo de Bibliotecário, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, devendo ser enquadrada no **nível 27**, **com efeitos retroativos a partir de 01/07/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5806D0DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**REFERÊNCIA: Setembro a Dezembro/24**
**Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE | EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 99020918 | José Geraldo de Araújo | Exercerá a função de rondante | Zelar pelo material que está sendo utilizado nas reformas das unidades escolares. | Setembro a dezembro/2024 revezando |

***IRACEMA SILVA SOUSA***
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2F72379E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 53, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DENUNCIANTE: D.G.H. DENUNCIADO: V.F.O.**
**DECISÃO: A Secretária Municipal de Educação de Divinópolis/MG, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, e considerando os fatos e documentos verificados, examinados e relatados pela Comissão Sindicante, instituída para apuração da denúncia apresentada, e ainda, tendo em vista que não houve comprovação do fato denunciado, decide acatar a decisão proferida pela referida comissão, julgando improcedente a denúncia.**

**Divinópolis/MG, 8 de outubro de 2024.**

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**083A8378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA 114/2024 – PL 29/2024**

– Pregão Eletrônico 13/2024. Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Fica cancelado a pedido da Empresa com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021, o item 41, sob a justificativa da descontinuação do produto por parte do fabricante Pharlab, por caso fortuito e de força maior. Ass: 01/10/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E9259457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TORNA SEM EFEITO**

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do dia 08/10/24, edição 3871: Semsur – Extrato do Cont 104/24, Pl 275/23 – Goia Industria de Tendas Ltda, CNPJ: 075.359.686-51. Objeto: aquisição de tendas sanfonadas para atender a demanda das feiras livres do Município d e Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 160.000,00. Dotação Orçamentária: 02.015.9.20.605.2.621, elemento de despesa 4.4.90.52.00. Ass: 19/09/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E83830DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CT 29/23, PL 292/23**

– PMMX Engenharia Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 14/12/24, nos termos art.57, inciso II da Lei 8666/93. Ass: 04/10/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DE18D9F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO TA 05/24, CT 08/23, PL 156/23**

– Empresa GMT Construções e Restauro Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 03/11/24. E readequação na planilha orçamentária, na qual foram necessários suprimir serviço que acarretam a supressão no valor R$ 149.286,67, equivalente a 21,891%no valor do contrato inicial, assim o novo valor será R$ 872.903,01. Ass: 03/10/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EDB057BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO TA 02/24, CT 14/23, PL 237/23**

– Instituto de Gestão Pública e Projetos – IGEPP. Objeto: prorrogação da prestação de serviço de 01/12/24 à 31/12/24, nos termos art.57, inciso I da Lei 8666/93. Ass: 30/09/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**857C5615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 50 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Contrato nº. 120/2024
Referencia: Concorrência Pública Eletrônica nº 36/2024

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial na AV. Antônio Faria, no Bairro Campina Verde; Rua do Estanho, no Bairro São João de Deus; Rua Marlene Gomes Morato, no Bairro Rancho Alegre; Rua Três Bicas, no Bairro Niterói; Praça Silva Melo e Avenida Paraíso, no Bairro Icaraí no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º. Pelo presente ato, designo o Servidor, Juan Pablo Lima de Souza, Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D, matricula nº 990401731, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 120/2024, PL. nº 203/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 08 de Outubro de 2024.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

***JUAN PABLO LIMA DE SOUZA***
Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D
Fiscalização

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6570D638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 151/2024**

Procede à revisão dos cálculos da aposentadoria voluntária especial concedida a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fonseca, conforme dispõe Art. 40 §4º, III da CF/1988 c/c Art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, Código 3.0 do decreto nº 3.048, de 06/05/99 conforme súmula vinculante nº 33 do STF por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5012868-63.2021.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, por força de sentença e Acórdão judicial transitados em julgado nos autos do processo nº 5012868-63.2021.8.13.0223 procede à revisão dos cálculos da aposentadoria concedida a segurada **Eliane Aparecida de Souza Fonseca,** matricula nº 97012955, portador do CPF ***.***.856-**, a partir de 24 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2024.

Divinópolis, 30 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**98ADA27E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Itacolomi Comunicação Ltda resolvem prorrogar o contrato 03/2023 por mais 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2024, sem reajuste de preços. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.33. ficha – 21 (serviço de comunicação em geral).

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5001CB29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 158/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Divino Santos, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Divino Santos**, matriculado sob o nº 99014609, portador do CPF ***.***.676-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços (Pedreiro) - B, GH 12, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 30 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DiviPREV

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**57AEA0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 155/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Vera Eunice Faustino Ferreira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Vera Eunice Faustino Ferreira**, matriculada sob o nº 97030392, portadora do CPF ***.***.426-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DiviPREV

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B9DD2A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 154/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Silvania Aparecida de Oliveira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** à segurada **Silvania Aparecida de Oliveira**, matriculada sob o nº 99017687, portadora do CPF ***.***.976-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DiviPREV

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F615221E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 153/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Helena de Morais Machado, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Helena de Morais Machado**, matriculada sob o nº 99021637, portadora do CPF ***.***.556-**, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - A, GH 26, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DiviPREV

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**69664166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 152/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Jussara Almeida Amaral, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Jussara Almeida Amaral**, matriculada sob o nº 97035394, portadora do CPF ***.***.146-**, no cargo efetivo de Enfermeiro - B, GH 28, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FFFACBB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90162/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARING**

Aviso de abertura de licitação – Processo Licitatório nº. 300/2024 – Pregão Eletrônico nº. 90162/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de serviços médicos em Clínica geral e especializados em oftalmologia, otorrinolaringologia, neurologia, ortopedia, fonoaudiologia e exame auditivo (BERA), para fins de concessão de passe livre a usuários de transporte coletivo de passageiros por ônibus e de transporte suplementar, no município de Divinópolis – MG, conforme especificações e quantitativos indicados

no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 30/10/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4004AD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

-Nos termos do art. 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é contratação de show musical para evento de encerramento da semana da moda de 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em favor da empresa 14 Bis Produções Artísticas ltda - ME.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES.***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AA5FE258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 255**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 515º | SHIRLEY PAULA CORDEIRO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A0055111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 128**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 192º | MARIA EMÍLIA JUNQUEIRA ROHRMANN |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F062CC39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS -**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 242/2023 – Tomada de Preço Nº 027/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 030/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024 e do ACRÉSCIMO de 9,35% do valor total do mesmo, sendo o valor aditivado de **R$ 34.378,54**, conforme permissivos legais constantes no § 1º do artigo 57 e no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Divinópolis, 08 de Outubro de 2024 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**922EA14A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024**

– Pregão Eletrônico nº 90139/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, som, palco e iluminação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para realização do evento Festa da Moda 2024, conforme este edital e seus anexos.COMUNICADO: Comunicamos a quem possa interessar que fica anulado o certame acima mencionado conforme determinação do termo de anulação emitido pela (SEMDE). O termo de anulação na íntegra encontra-se disponível nosportaiswww.gov.br/pncp/pt-br,www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7C262AB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1636/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Jozani Ramos Betoni Rodrigues **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 368ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Sersam. **Período:** 15/05/2024 a 10/11/2024, **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 15/05/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**340EFAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 421/2024.**

Neila Vilela de Oliveira. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 09/10/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Mariza Ferreira Ribeiro, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades no Cmei Oficina da Criança, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236 3.3.90.36.00 Ficha 617 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651 Ass: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CD522FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 10/12 em 2024 | 33.780,26 |

Divinópolis, 07 de outubro de 2024. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

***SHEILA SALVINO.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**323FFC9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA**

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3871 de 08/10/2024 Onde Lê: Semfop – Extrato do Ta 02/24, Ct 10/24, Pl 12/24 - LOCADORA TERRAMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 05/12/2024, fundamentada na Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso I. Ass: 04/09/24. Leia-se: Semfop – Extrato do Ta 02/24, Ct 10/24, Pl 12/24 - LOCADORA TERRAMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 05/12/2024, fundamentada na Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso I. Ass: 04/10/24

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**94171812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO D CONTRATO 82/24, INEXIGIBILIDADE 14/24, PL 204/24**

- CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32. Objeto: prestação de serviços artísticas para realização de Show artístico musical e teatral, a ser realizado no dia 26/10/2024, na Av. Paraná 2.601 – São José (ao lado do Centro Administrativo da Prefeitura), em Divinópolis/MG. Prazo: 120 dias. Valor: R$ 225.000,00. Dotação oraçamentária: nº 2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS, Ficha 307. Ass: 08/10/24

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**43B3646F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

-Nos termos do art. 72 e 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a organização e produção da rodada de negócios da "Semana da Moda 2024", com a participação de compradores e fornecedores estratégicos, proporcionando um ambiente ideal para a geração de negócios e fortalecimento do polo de confecção local, conforme as especificações e descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 299/2024 – Dispensa nº 61/2024, em favor do SEBRAE/MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais.

Divinópolis, 08 de outubro de 2024.

***LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES.***
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A80211CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/2024**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 216, de 05 de novembro de 2021, **CONVOCA** a servidora **D. V. C.**, matriculada sob o número 99020119, a comparecer no Sersam, situado à Rua Ottoni Olímpio Oliveira n201 - Manoel Valinhas - CEP: 35.500-221, **no dia 10 de outubro de 2024, às 16:00 horas**, para avaliação de capacidade laboral.
Fica designada junta médica para avaliação da servidora, formada pelos especialistas:
CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES - Médico / Generalista - CRM MG 83.303;
FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA - Médico / Psiquiatra - CRM MG 77.187 - RQE 6225C;
REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS - Médico / Psiquiatra - CRM MG 22.797

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

LCS

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B0BBEB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 169/2024, OUTUBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA**;

**CONSIDERANDO** que o servidor está inscrito no "*IX Fórum de Adesão"*, que acontecerá no Johnson & Johnson Institute, na cidade de São Paulo - SP, **pelo período de 18/10/2024 a 19/10/2024.**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, ao servidor **ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA**, detentor do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculado sob o nº. 99035121, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º.** Fica concedido afastamento **no dia 18 de outubro de 2024**.

**Art. 3º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 4º.** A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

**Art. 5º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 18/10/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F9F1B351

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 118/2024**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 118 DE 2024**

DOM BOSCO-MG, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 1º lugar para o cargo de **Atendente**, a Sra. **Jaqueline Vaz Pereira**, CPF 127.671.696-64, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**C7BA0C9B

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 131/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**
**N°131/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAQUELINE VAZ PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.671.696-64 E CI : 19.177.615 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A CHÁCARA 3 IRMÃOS; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Administração solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Atendente**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que tal contratação é necessária para substituir a contratada **Brenda Lemos França** que adquiriu a licença maternidade, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de atendente, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CONSIDERANDO** que tal contratação foi observada a ordem de convocação do processo seletivo nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

**CONSIDERANDO** celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Atendente, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Prefeitura Municipal de Dom Bosco - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/10/2024 e encerra-se 31/12/2024, podendo ser
prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manutenção Atividades Secretaria de Administração; Fonte 1.500 ou 1.501; do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**7.2** Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE OUTUBRO DE 2024.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***JAQUELINE VAZ PEREIRA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1._____ CPF_____**

**2._____ CPF_____**

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**922A6478

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE TERMO DE DISPENSA 021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 074/2024 – DISPENSA 021/2024** TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 14/10/2024 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia (levantamento planialtimétrico) de três áreas em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG 08/10/2024.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**74499BE3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 085/2024

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 085/2024, Dispensa de Licitação n°: 044/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A QUINTA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: FORD RANGER AUTOM AMB - CHASSI 8AFAR21R9PJ319834 - PLACA SCM5F41, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 080/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: FOCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.376.703/0007-68. No valor total de R$ 2.195,99 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**D27A6166

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2024

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 081/2024, Dispensa Eletrônica n°: 015/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 081/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.452.421/0001-28. No valor total de R$ 2.610,04 (dois mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos).

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**2171E7CD

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 075/2024

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 075/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 032/2024, Registro de Preços n°: 026/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS, EM FÓRMULAS INFANTIS, PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 026/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.127.150/0001-36. Total estimado para este fornecedor R$ 19.868,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e oito reais). L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 47.915.446/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**7CE1894E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 220/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 026/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 26/2024, cujo objeto é a "aquisição de dietas nutricionais, em fórmulas infantis, para os usuários assistidos pelo SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

**Art. 2º** O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

**Art. 3º** A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

**Art. 4º** O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**A10FFF29

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 221/2024**

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 026/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 26/2024, cujo objeto é a "aquisição de dietas nutricionais, em fórmulas infantis, para os usuários assistidos pelo SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **ALMELICIO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2, portador do RG MG8303562 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.775.476-51, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 449, Bairro Vale do Sol, Dores do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.610-000.

**Art. 2º** O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

**Art. 3º** A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

**Art. 4º** Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
***a)*** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 026/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
***b)*** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
***c)*** providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***d)*** providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
***e)*** averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
***f)*** diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
***g)*** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
***h)*** receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
***i)*** observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 26/2024, referentes à fiscalização contratual.

**Art. 5º** O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**71BEA23D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 222/2024**

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 081/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 081/2024, cujo objeto é a "Aquisição de filmes para radiologia digital (películas radiográficas), para uso do setor de raio X do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", nos termos da Lei nº 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, nº 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

**Art. 2º** O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de

penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

**Art. 3º** A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

**Art. 4º** O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de Outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**DD2567EA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 223/2024**

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 081/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 081/2024, cujo objeto é a "Aquisição de filmes para radiologia digital (películas radiográficas), para uso do setor de raio X do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **POLYANA FARIA DE SOUSA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnino Médio de Saúde 1, portador do RG MG13278694 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.425.086-10, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 241, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

**Art. 2º** O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

**Art. 3º** A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

**Art. 4º** Compete ao fiscal do contrato:
***a)*** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 081/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
***b)*** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
***c)*** providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***d)*** providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
***e)*** averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***f)*** diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
***g)*** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
***h)*** receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
***i)*** observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 081/2024, referentes à fiscalização contratual.

**Art. 5º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de Outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**318256A7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 224/2024**

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 080/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 080/2024, cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva relativo a quinta revisão com troca de peças, de acordo com km/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: FORD RANGER AUTOM AMB - chassi 8AFAR21R9PJ319834 - placa SCM5F41", nos termos da Lei nº 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, nº 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

**Art. 2º** O gestor nomeado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das

prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

**Art. 3º** A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

**Art. 4º** O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de Outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**C70CC9EE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 225/2024**

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 080/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 080/2024, cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva relativo a quinta revisão com troca de peças, de acordo com km/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: FORD RANGER AUTOM AMB - chassi 8AFAR21R9PJ319834 - placa SCM5F41", nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços **GERALDO ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, mecânico, terceirizado pelo município, inscrito no CPF sob o nº 497.798.776-49, residente e domiciliado à Rua Prefeito Alvimar Augusto de Oliveira, nº 373, Bairro Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

**Art. 2º** O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

**Art. 3º** A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

**Art. 4º** Compete ao fiscal do contrato:
***a)*** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 080/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
***b)*** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
***c)*** providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***d)*** providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
***e)*** averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***f)*** diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
***g)*** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
***h)*** receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
***i)*** observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 080/2024, referentes à fiscalização contratual.

**Art. 5º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de Outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**C2BD359C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – EDITAL Nº 02/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024**

O Exmo. Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, DD. Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária dos cargos públicos para o Município de Estrela do Indaiá/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2024. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 09 de outubro de 2024 às 16h do dia 25 de outubro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 02/2024 será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br.**

Estrela do Indaiá/MG, 09 de outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**3BE54672

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: 301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS** (Lei Complementar Municipal nº 52/2023 - Lei Complementar Municipal nº 56/2024)
**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
Receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc;
Fiscalizar serviços de galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias;
Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área;
Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
Executar outras atividades correlatas.
**CARGO: 302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE** (Lei Complementar Municipal nº 56/2024)
**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
Executar outras atividades correlatas.

**CARGO: 401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA** (Lei Complementar Municipal nº 25/2018 - Lei Complementar Municipal 55/2023)
**REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática.
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc;
Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: 402 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA** (Lei Complementar Municipal nº 56/2024)
**REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe.
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;
Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
**CARGO: 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA** (Lei Complementar Municipal nº 56/2024)
**REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática.
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc;
Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;

Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: 501 - NUTRICIONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 1.829/2007 - Lei Complementar 55/2023)
**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.
**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;
Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil;
Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;
Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;
Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes;
Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: 502 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO** (Lei Complementar Municipal nº 56/2024)
**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Bioquímica/Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
Controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
Requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
Substituir o farmacêutico quando designado;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
Comunicar qualquer irregularidade detectada;
Elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Coordenar e participar da aquisição, armazenamento, controle de qualidade, estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, de acordo com as normas e protocolos de farmacovigilância;
Realizar análise técnica das prescrições de medicamentos e fórmulas;
Elucidar dúvidas técnicas de pacientes/clientes e equipe;
Supervisionar e garantir o cumprimento de procedimentos técnicos, de acordo com as normas aplicáveis;
Orientar pacientes em relação ao uso do medicamento prescrito;
Controlar a entrada e saída de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;
Controlar registros e acompanhar auditoria, quando necessário;
Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente;
Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia;
Realizar intervenções farmacêuticas;
Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
Prescrever no âmbito de sua competência profissional;
Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento e realizar ações para a sua promoção;
Estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade;
Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
Orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde;
Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde;
Realizar a gestão de processos e projetos, visando a qualidade dos serviços clínicos prestados;
Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas;
Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde;
Outras atribuições correlatas.

**CARGO: 503 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - DENTISTA** (Lei Complementar Municipal nº 56/2024)
**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião Dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**BB3C96A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

**PORTUGUÊS**
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Estrela do Indaiá.

**LEGISLAÇÃO**
Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Orgânica do Município. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS**
Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE**
Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA / 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA**
Conhecimentos Fundamentais em Computação: *Hardware*: noções básicas sobre partes de um computador, incluindo noções básicas sobre processador, memórias e periféricos, bem como uma visão geral sobre os tipos de periféricos existentes. Algoritmos e lógica de programação: introdução ao pseudocódigo e à álgebra booleana, juntamente com as noções básicas sobre estruturas de dados, como arranjos (*arrays*), listas, filas, pilhas, árvores e grafos, além de abordar algoritmos de busca. Organização e manutenção de computadores: noções básicas sobre instalação e configuração de periféricos, bem como compartilhamento em rede de periféricos. Banco de dados: introdução aos bancos de dados relacionais e operações em banco de dados através de SQL, acompanhado de noções básicas de modelagem usando diagramas ER. Sistemas operacionais: discussão sobre particionamento de discos rígidos, instalação de múltiplos sistemas em uma máquina, criação e atualização de contas de usuários, gerenciamento de permissões e comandos básicos de administração em sistemas *Linux*. Redes de computadores: noções básicas sobre protocolos de comunicação, detalhes sobre a pilha TCP/IP (incluindo IPV4 e IPV6), abordagem de redes locais, redes sem fio, redes virtuais

(VLAN), servidor de nomes de domínio (DNS) e introdução aos conceitos fundamentais de *firewall*. Legislação em Segurança da Informação: explanação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da *Internet* (Lei Federal nº 12.965/2014) e seus aspectos básicos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**402 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

**ENSINO SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**Noções de Sistemas de *Backup***: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Estrela do Indaiá.

**LEGISLAÇÃO**

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Orgânica do Município. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**501 - NUTRICIONISTA**

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição

das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**502 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**
Conceitos de bioquímica: carboidratos, lipídeos, proteínas, enzimas, bioenergética e vias biossintéticas, imunoquímica e fluídos corporais. Causas de variação nas determinações laboratoriais: preparação do paciente, variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria e aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol e triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos e interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma, valores de referência, índices hematimétricos, hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas nos exames laboratoriais de sangue. Anemias. Exames laboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Meios de cultura, diagnóstico laboratorial de doenças bacterianas, fúngicas e virais. Métodos de coloração utilizados em análises clínicas. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**503 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - DENTISTA**
SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**C0AA5ADD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Estrela do Indaiá/MG – Edital nº 02/2024**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
Nome:_____
CPF: _____Identidade:_____ ___
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: _____
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____
Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

_____
Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**9D1B90E4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG EDITAL Nº 02/2024**

***EDITAL Nº 02/2024***

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária nos cargos públicos do quadro de pessoal do **Município de Estrela do Indaiá/MG**, em razão da necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro, que reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá/MG**, de 10 de março de 1990, alterada pelas Emendas números 01/1998, 02/2003, 03/2004, 04/2012 e 05/2020; na **Lei Complementar Municipal n° 1.829**, de 05 de julho de 2007, que "Dispõe sobre a *criação de cargos e vagas no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e dá outras providências*."; na **Lei Complementar Municipal nº 025**, de 02 de maio de 2018, que *"Cria cargos de provimento efetivo, transforma cargos de provimento em comissão para de provimento efetivo e dá outras providencias."*; na **Lei Complementar Municipal nº 050**, de 08 de agosto de 2023, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 027, de 15.08.2018, e dá outras providências.";* na **Lei Complementar Municipal nº 052**, de 11 de setembro de 2023, que "*Cria o cargo de Agente Fiscal de Tributos e, consequentemente, altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências*."; na **Lei Complementar Municipal nº 055**, de 16 de outubro 2023, que *"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências.";* na **Lei Municipal 2.526**, de 15 de janeiro de 2024, que "*Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos planos de cargos e salários, para a garantia do salário mínimo estatutário e constitucional e dá outras providências.";* na **Lei Complementar Municipal nº 056**, de 06 de março de 2024, que "*Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 027, de 15.08.2018, e dá outras providencias.*"; na **Lei Complementar Municipal nº 057**, 20 de março de 2024, que "*Concede revisão geral de vencimentos e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências*." e na **Lei Muncipal nº 2.196**, de 09 de agosto de 2012, que *"Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."*; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 002/2024**, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico: **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | CARGO | CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| Única | Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado | Eliminatório e Classificatório |

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01**(**um**) **ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
**Anexo I -** Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD) e Vencimentos;
**Anexo II** - Descrições e Atribuições dos Cargos;
**Anexo III** - Quadro de Provas;
**Anexo IV -** Conteúdos Programáticos;
**Anexo V -** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial para realização da prova.

A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**.

Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

**DAS VAGAS**

Este Processo Seletivo Simplificado **NÃO ofertará vagas imediatas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de **Cadastro Reserva** para os classificados.

Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato.

Caso ocorra ampliação do quantitativo de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Simplificado para candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da

seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.

**DO CARGO**

A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 16.3.

O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Estrela do Indaiá/MG**.

O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é precário, temporário, por tempo determinado, regido pelo Direito Administrativo, estabelecido conforme o contido no Art. 3º, da Lei Municipal 2.196, de 09 de agosto de 2012, que *"Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências*.

Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Estrela do Indaiá/MG**.

**DAS INSCRIÇÕES**

**DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Estrela do Indaiá/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.

No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**O candidato NÃO poderá se inscrever em mais de um cargo**.

Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Estrela do Indaiá/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
Alteração do cargo indicado pelo candidato;
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 09/10/2024 às 16h do dia 25/10/2024**, de acordo com este Edital.

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
Ler atentamente o Edital e anexos;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

| Nível de Escolaridade | Valor Inscrição |
|---|---|
| Médio/Técnico | **R$ 15,00** |
| Superior | **R$ 30,00** |

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **28/10/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 28/10/2024**.

As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **04/11/2024**.

Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 12. e subitens.

**DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
Cancelamento ou suspensão do certame;
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
Alteração de datas de provas;
Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
*E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Estrela do Indaiá/MG - Edital nº 02/2024 - Nome do Candidato - Cargo - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 02/2024**
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:
CARGO:
A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 18.27. deste Edital.

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30**(**trinta**) **dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do IBGP.

No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

**DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**

O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

**DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente ao candidato que devidamente cadastrado no Programa Social do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, conforme previsto neste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios / comprobatórios previstos neste Edital.

A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência

Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar o número do NIS no Formulário Eletrônico de Inscrição no momento da inscrição, conforme previsto no item 5.2.1. deste Edital, entre às **09h do dia 09/10/2024 até as 16h do dia 10/10/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
Em desconformidade com este Edital.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 12. e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **16/10/2024**.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12. e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **28/10/2024**.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
**Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
**Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
**Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
**Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
**Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
Selecionar o tipo de deficiência;
Especificar a deficiência; e
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**. **do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
Não enviar o Laudo Médico;
Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
Não seguir as instruções constantes deste Edital.

A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 12. e subitens.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **04/11/2024**.

Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo o para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.

O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica

do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.

Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.14. e 7.20.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.19.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.19.1. será:
Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

**DAS CANDIDATAS LACTANTES**

As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.14. e 7.20. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, **poderão não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica

será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
**www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato";
Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

**ERRO NOS DADOS PESSOAIS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 02/2024**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, endereçado à Praça São Sebastião, n° 219 - Centro - Estrela do Indaiá/MG - CEP 35613-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 18.27. deste Edital.

O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

**DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**DO LOCAL DAS PROVAS**

A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Estrela do Indaiá.

Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Estrela do Indaiá/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.

Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br.**

**DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **24/11/2024** (**domingo**), em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.

Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente, às 09h00min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.** A duração das provas para todos os cargos será de **02h30 (duas horas e trinta minutos**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

**DAS PROVAS**

**DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15**(**quinze**) **minutos** antes do término.

Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

**DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetva**.

O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (se houver);
Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
Idade maior.

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 11.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

**DOS RECURSOS**

É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01(um) dia útil**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. **O prazo recursal se inicia às 09h e encerra-se às às 23h59 do dia recursal**, ininterruptamente, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando a, situações como as seguintes:
Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
Indeferimento da inscrição;
Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.

Para a alínea "b" do item 12.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 12.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **09h às 23h59 do dia recursal**.
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

Para a alínea "f" do item 12.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Na ocorrência do disposto no item 12.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

Serão **indeferidos** os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e

Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Recursos", até o encerramento deste certame.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá.

O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e nos endereços eletrônicos **www.estreladoindaia.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A investidura em cargo público ocorrerá somente na forma de contratação, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público.

A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo, conforme o quantitativo de vagas a serem ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato contratado que, por qualquer motivo, não entrar em efetivo exercício dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que manisfestar interesse, formalmente, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, poderá ser recolocado no final da lista de classificação.

No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, **ou**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; e
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.7. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.3. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi contratado.

O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar o Atestado Médico de Capacidade Admissional, realizado por médico perito oficial do **Município de Estrela do Indaiá/MG**, que deverá concluir quanto aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
Documento original de identidade, com foto e assinatura;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum;
Urina rotina.

Os exames descritos no subitem 15.1.3. deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que tratam a alínea "d" do subitem 15.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

Nos resultados dos exames descritos no subitem 15.1.3. deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

No Exame Médico Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Estrela do Indaiá/MG** convocar o próximo candidato.

O recurso referido nos subitens 15.1.9. e 15.1.10. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

**DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Estrela do Indaiá/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

Os candidatos a que se refere o subitem 15.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 15.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

Além dos documentos previstos no subitem 15.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG**, à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
As informações prestadas pelo candidato;
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 15.2.5. deste Edital.

Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS**

Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados para as vagas a serem ofertadas neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado para as vagas a serem ofertadas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Estrela do Indaiá/MG**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Municipio de Estrela do Indaiá/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
Comprovante de número de conta bancária e agência.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 16.3. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

O candidato será convocado, após cumprir todas as etapas de exigências previstas neste Edital e na legislação, e entrará em exercício das funções em data a ser previamente comunicada, sob pena de rescisão contratual por abandono.

O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

**DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

Será **eliminado** do certame o candidato que:
Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
For reprovado em qualquer etapa do certame;
Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.estreladoindaia.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos
**www.ibgpconcursos.com.br e www.estreladoindaia.mg.gov.br;**
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e no endereço eletrônico **www.estreladoindaia.mg.gov.br**.

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 18.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
*E-mail* incorreto ou desatualizado;
Endereço de correspondência não atualizado;
Endereço de correspondência de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
Correspondência recebida por terceiros.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Estrela do Indaiá/MG** e do **IBGP**.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovadas as situações descritas no item 18.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Estrela do Indaiá/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
*E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º** (**terceiro**) **dia** corrido à data de publicação do Edital

O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados); ou
Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 18.28. deste Edital.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, para arquivamento.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de outubro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal De Estrela Do Indaiá/MG

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**71A51F90

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 006/2024**

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei

Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição**,** com paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 914.655.086-00, matrícula 914, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 08 de outubro de 2024

***KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO***
Diretora Presidente do FUNDOPREI

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**ACC2E242

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 37/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição bancos com genuflexório com madeira de peroba, garapa ou cedro exótico medida de 2,5m de comprimento e 80 cm de altura para a Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, edificação tombada com dossiê aprovado pelo IEPHA.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
**Prazo:** Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 07/10/2024 às 08 horas e findando-se em 09/10/2024 às 16:00.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**CBD2A79F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO D0 CONTRATO Nº 118/2023

Torna público o extrato de encerramento do contrato Nº 118/2023, sendo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processo nº 66/2023. Empresa Contratada: IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Motivo do encerramento: CONFORME A SOLICITAÇÃO FEITA PELO FORNECEDOR.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**B1FC439E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 148/2023. Processo Licitatório n°: 155/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 70/2023. Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JJ ENERGIA LTDA.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 24/10/2024, fica prorrogada por mais 3 (três) meses, sendo até 24/01/2025, conforme documentos de fls. 175/214, constantes no Processo Licitatório, na Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores.**DO REAJUSTE:**O valor mensal do contrato original, passará de R$ 26.273,65 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais, sessenta e cinco centavos) para R$26.914,73 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos).**Data: 03/10/2024.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**88C7E30B

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### CREDENCIAMENTO N. º 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 041/2024 – PROCESSO N° 156/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 004/2024 – Inexigibilidade 041/2024 – Processo n° 156/2024 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado "faixa azul", em pontos de venda devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 11/10/2024 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 09:00 hs., no dia 25/10/2024. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**1C5434E8

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração e iluminação natalina para ornamentar a Praça São Vicente Ferrer no Município de Formiga, durante o período que antecede o natal do ano de 2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 24/10/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**28E1E932

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 184 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA,** entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090,

representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II - Recursos Financeiros – com inclusão do quadro 166 em conformidade com os recursos recebidos através do Fundo Municipal de Saúde (FAEC-HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA e FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor total estimado passa de R$ 124.962.827,91 (cento e vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para R$125.403.144,38 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)anual. **Data:** 07/10/2024.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A2F95FD7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 6.291, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 235.004,48 (duzentos e trinta e cinco mil quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 0000 | Encargos Especiais | |
| 0.297 | Apoio a Associação Betel de Assistência – Saúde – Emenda a LOM 28/2023 | |
| 4.4.50.42.1500.000.1002 | Auxílios (Ficha 591) | R$ 39.000,00 |
| 0.295 | Apoio a ASADEF – Saúde – Emenda a LOM 28/2023 | |
| 4.4.50.42.1500.000.1002 | Auxílios | R$ 196.004,48 |

**Art. 2º** Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Nacional nº 4.320, de 1964:

| | | |
|---|---|---|
| 0.297 | Apoio a Associação Betel de Assistência – Saúde – Emenda a LOM 28/2023 | |
| 3.3.50.43.1500.000.1002 | Subvenções Sociais (Ficha 590) | R$ 39.000,00 |
| 0.295 | Apoio a ASADEF – Saúde – Emenda a LOM 28/2023 | |
| 3.3.50.43.1500.000.1002 | Subvenções Sociais (Ficha 588) | R$196.004,48 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C51208C7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO-AMBIENTE - CODEMA**

O Município de Formiga (MG), por meio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, torna público e convoca as entidades privadas abaixo indicadas, para com fulcro no art. 4º, II e suas alíneas, bem como §2º do mesmo artigo da Lei 6033/2023, apresentar manifestação de interesse de participação, bem como indicarem os titulares e suplentes para representação no CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO-AMBIENTE- CODEMA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

01 (um) membro representante das entidades classistas autônomas e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante das instituições educacionais privadas e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante das entidades classistas patronais e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante de entidades rurais e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante das entidades classistas dos trabalhadores e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante dos clubes de serviço e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante das entidades ambientalistas privadas voltadas à defesa do meio ambiente e seu respectivo suplente;
01 (um) membro representante das entidades de moradores e seu respectivo suplente;
A manifestação de interesse e indicação dos representantes titulares e suplentes deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, situada a rua Coronel Gonçalves D'Amarante, 134, Centro, com atendimento de 08:00 a 16:00 horas, ou mediante o e-mail codema.formiga@gmail.com, dentro do prazo assinalado supra.

Registre-se e publique-se.

Formiga, 7 de outubro de 2024.

***JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA***
Presidente do CODEMA

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**92186107

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:118/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:118/2024. Processo Licitatório nº. 145/2024 – Pregão Eletrônico nº. 63/2024. Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**Do objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS PARA A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO "IX CONCURSO CONTADORES DE HISTÓRIA" E DO "V CONCURSO DE REDAÇÃO" AMBOS DE FORMIGA/MG, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME PORTARIAS Nº 002/2024 E Nº 001/2024**. Da vigência:**O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias.**Da dotação orçamentária:** 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.31; 12.001.12.365.21.2143.3.3.90.31. **Do valor:** R$ 1.637,65 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**Data: 27/09/2024.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**18C4BABB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 10.547, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que descreve e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de medidas necessárias ao atendimento de exigências realizadas pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – Arisb/MG, concernentes ao cumprimento do "Novo Marco Legal do Saneamento Básico", de que trata a Lei Nacional nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e ainda, a manutenção do fornecimento de água nos Bairros Cidade Nova e Balbino Ribeiro da Silva, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 254/2024, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae;

**CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da aquisição da propriedade privada para a Administração, diante das circunstâncias elencadas acima;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam, na forma do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação:
***uma área com 18,70m²***, que faz parte de um terreno vago com a área total de 28.327,75m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 75948, de propriedade de Kelly Assaf Ferreira e outros, localizada na Rua João Bertoldo Chagas, esquina com a Av. Sílvio Rocha, com as seguintes confrontações e medidas: inicia-se na confrontação com o terreno vago, matrícula 75948, seguindo 3,30m confrontando com a Rua João Bertoldo Chagas, vire à esquerda e segue 4,50m confrontando com a Av. Sílvio Rocha, vire à esquerda e segue 3,40m confrontando com o terreno vago matrícula 75948, vire à esquerda novamente e segue 4,50m, confrontando com o mesmo terreno vago e chegando enfim ao seu ponto inicial;
***uma área com 6,10m²***, que faz parte de um terreno vago com a área total de 28.327,75m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 75948, de propriedade de Kelly Assaf Ferreira e outros, localizada na a Av. Sílvio Rocha, com as seguintes confrontações e medidas: inicia-se na confrontação com o terreno vago, matrícula 75948, seguindo 3,20m confrontando com a Av. Sílvio Rocha, segue 1,20m confrontando com a mesma avenida, vire à esquerda e segue 2,80m confrontando com a "Lagoa Seca" mesmo terreno, matrícula 75948, vire à esquerda e segue 3,50m confrontando com o mesmo terreno e chegando enfim ao ponto inicial.

**Art. 2º** Fica determinado o justo e real valor para pagamento à vista, para fins de indenização da desapropriação, R$ 5.150 (cinco mil cento e cinquenta reais), sendo este o valor aferido pela média obtida entre 3 (três) avaliações realizadas por avaliadores devidamente credenciados junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais – Creci-MG.

**Art. 3º** Para fazer face à respectiva despesa fica consignada a seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE: "17.512.0001.5.004 - Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Água - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis".

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 8 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**99145F58

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 10.548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Regulamenta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Formiga.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre o desenvolvimento da capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Nacional nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nacional nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e em seu art. 11 define educação básica em tempo integral a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que institui as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEE/MG nº 4.908, de 11 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, que dispõe sobre as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, Ensino Médio e das modalidades de ensino, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, com início em 2024 e dá orientações correlatas;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEE/MG nº 4.948, de 25 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/MG nº 497, de 4 de junho de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, que dispõe sobre a delegação de competências aos Conselhos Municipais de Educação e aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, considerando os procedimentos para adesão e pactuação previstos na Portaria nº 1.495, de 2023, do Ministério da Educação, e dá outras providências;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Regulamentada a Educação em Tempo Integral no Município de Formiga, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar das crianças.

**Parágrafo único.** A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico, conforme matriz curricular do respectivo ano letivo e as legislações vigentes, impulsionando a melhoria do desempenho educacional.

**Art. 2º** A Educação em Tempo Integral será organizada nas turmas da Educação Infantil (creche e pré-escola) e nas turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ciclo da alfabetização e ciclo complementar),

tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum, o Currículo Referência de Minas Gerais, em consonância com as atividades integradoras, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino municipal que oferta a Educação em Tempo Integral.

**§ 1º** A Matriz Curricular para a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental é definida em resolução própria pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

**§ 2º** A Matriz Curricular para a Educação em Tempo Integral é homologada pelo serviço de Inspeção Escolar da Superintendência Regional de Ensino (SRE).

**Art. 3º** O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e as normas administrativas das unidades de ensino municipais que ofertam a Educação em Tempo Integral estarão em consonância com as legislações vigentes.

**Art. 4º** A carga horária das turmas em Tempo Integral garantirá, no mínimo, sete horas diárias, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único.** A organização do horário de funcionamento de início e término das atividades escolares em Tempo Integral será prevista na organização administrativa, constante no Regimento Escolar da unidade de ensino municipal que oferta a Educação em Tempo Integral.

**Art. 5º** Ao Conselho Municipal de Educação caberá a análise da Política de Educação em Tempo Integral apresentada pelo Poder Executivo Municipal, à luz dos itens previstos no art. 8º da Resolução CEE/MG nº 497, de 4 de junho de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a análise deverá ser referendada mediante parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** A Política de Educação em Tempo Integral será aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, uma vez atendidos os requisitos necessários.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**331AED13

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº DO CONTRATO: 12/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Gabriela Santos Belo
OBJETO: Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho
FUNÇÃO: Técnico em Segurança do Trabalho
VALOR MENSAL: R$2.295,78
VIGÊNCIA: 08/10/2024 a 07/04/2025

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**77309856

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 5.796, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Designa servidora para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio de Memorando nº 87;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Iago Dias Lopes para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto aquisições de fossas sépticas para as escolas municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**2C6240FC

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4494/2024**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LORENA APARECIDA DOS SANTOS, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 03/10/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3514/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**112624AB

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4495/2024**

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDO DE CARVALHO OLIVEIRA, CAPINADOR I A, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 07/10/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3537/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DC49CE30

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4496/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANA MARIA DE SOUSA, RECEPCIONISTA I C, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C9781B31

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4497/2024**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AMILTON DE SOUSA, MOTORISTA VI C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 08/10/2024 a 07/10/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3208/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**D18A4C3F

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4498/2024**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONARDO APARECIDO NEVES, GARI I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 08/10/2024 a 07/10/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3449/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DAE286E3

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4499/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA MARGARETH DABLIOGLO BARBOSA, PROFESSOR II - INGLÊS III D, 03 ( três ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 27/09/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**99D030A0

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4500/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCAS ARANTES DE SOUZA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS, a partir do dia 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**CAA67C27

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4501/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GUSTAVO POLICENO MILAGRES, no cargo em comissão de ASSESSOR DE REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6CAD1379

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4502/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IVAR SALVIANO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**611E8B0C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4503/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLÁUDIO JOSÉ CASTRO SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**317C5873

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4504/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FRANCINARA GONÇALVES FERREIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7A388454

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4505/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GERVANO SILVA DE ARAUJO, do cargo em comissão de COORDENADOR DO MUSEU E DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7B10CCC5

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4506/2024**

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LINDENBERG DE OLIVEIRA, da função gratificada de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**E1AA4076

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 4507/2024**

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCELA PAOLA SIQUEIRA, da função gratificada de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**AE25F2B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 068 PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 068/2024-PP 016/2024-** Contratação de uma empresa para realizar o transporte de pacientes da zona rural de Grão Mogol (Bamburral e Morro Grande), para Montes Claros a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$66.314,28 (sessenta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), no modo de disputa aberto-Credenciamento: 22/10/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**8EF2F18A

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 127, de 12 agosto de 2024, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024 que corre seus trâmites, conforme a Lei Municipal nº 248/1994 em que é investigado o Sr. GILBERTO PEDRO MOREIRA, matrícula nº 1131, CPF 05X.X24.57X-X5. Foi realizado tentativas para localizar o investigado no endereço Avenida Domingos de Arruda, s/nº, Bom Gosto, Grão Mogol - MG, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para notificá-lo de que se encontra na situação de investigado, nos termos da Portaria nº 127, de 12 de agosto de 2024. Assim, sendo poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de advogado, caso queira, podendo ter vista dos autos na Prefeitura Municipal de Grão Mogol, no setor de Recursos Humanos, retirar cópia, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar facultativamente defesa escrita, rol de testemunhas e documentos, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol, 08 de outubro de 2024.

***PAULO LINCON DE SOUZA OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**21D30E11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### REABERTURA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. REABERTURA de Processo de Licitação – **Pregão nº 081/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 280/2024. Tipo: Menor Preço por Lote. O Município de Guaxupé/MG comunica que o pregão em epígrafe e que tem por objeto a **Aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 e que ESTAVA SUSPENSO, FOI REABERTO.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de outubro de 2024** às 14:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o EDITAL REVISADO poderá ser baixado a partir do dia **09 de outubro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **08 de outubro de 2024**.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Iviny Tavares
**Código Identificador:**FF226AE9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023**, originado da Concorrência Pública nº 001/2023, firmado com **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a reforma na Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro, sendo construção de vestiário na quadra e a instalação do sistema de combate e prevenção a incêndio e pânico. **Fundamento legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 08/10/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**DAD12918

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2023**, originado da Concorrência Pública nº 016/2023, firmado com **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias e o acréscimo de valor no importe de **R$ 103.523,74** (cento e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 13,86% do valor do contrato que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigos 111, 124, I, "a" e 125 da Lei Federal 14.133/21.

Guaxupé/MG, 08/10/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**F702212D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2024**, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, firmado com **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 90 (noventa) dias e o acréscimo de valor no importe de **R$ 12.039,02** (doze mil, trinta e nove reais e dois centavos), que corresponde a 20,58% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para as novas instalações da Sede do Procon – Programa de Defesa ao Consumidor em Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigos 111, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/21.

Guaxupé/MG, 03/10/2024.

***LISIANE CRISTINA DURANTE.***
Procuradora Geral do Município.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**90D0CB1A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 189/2024,** originado da Concorrência Pública nº 016/2024, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução do recapeamento de anel viário no Município de Guaxupé-MG. **Valor:** R$ 3.250.131,77.

Guaxupé, MG, 07/10/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**C23E0473

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 190/2024,** originado da Concorrência Pública nº 013/2024, firmado com a empresa **R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Imperial e entorno, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.419.917,50.

Guaxupé, MG, 07/10/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**5854DA47

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 001/2024 - PAR**

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2024 - PAR**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, neste ato substituído pelo Secretário Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa VIRTUE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.600.732/0001-92, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Ata de Registro de Preços nº 026/2023, conforme relatado na Notificação da Diretoria de Serviços Administrativos de 12/09/2024.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 402/2024, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas nos incisos I, II, V, VII, X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 08 de outubro de 2024

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração
Em Substituição

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**2694CB3D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 473, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N° 473, de 08 de outubro de 2024**

Nomeia MARCELO BRAGHETTA PEDROZA Para a função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear, **MARCELO BRAGHETTA PEDROZA** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR**, a partir de 07 de outubro de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2°** O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Guaxupé, 08 de outubro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**A9F50AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 474, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 474, de 08 de outubro de 2024**

Nomeia SANDRA MARA DOS REIS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de outubro de 2024:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **SANDRA MARA DOS REIS** | **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I** |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de outubro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**A779965D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 475, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 475, de 08 de outubro de 2024**

Exonera SILVANA FERREIRA DAVID SILVA Do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 04 de outubro de 2024, **SILVANA FERREIRA DAVID SILVA,** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculada sob o n. 16759 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de outubro de 2024.

Guaxupé, 08 de outubro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**C752191A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 476, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 476, de 08 de outubro de 2024**

Nomeia ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO Para o cargo VICE-DIRETOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.260, de 12 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear, **ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO** para a função gratificada de **VICE-DIRETOR**, para a Escola Municipal Doutor Carlos de Souza Ribeiro, a partir de 07 de outubro de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** O cargo e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1691/05, alterada pela Lei nº 2.260/13, resguardada a opção pelo vencimento que já vinha recebendo

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de outubro de 2024.

Guaxupé, 08 de outubro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**03D60281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 191/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 070/2024, firmado com a empresa **SPORTSTANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA - ME. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Jogo de Xadrez profissional, chancelado pela Confederação Brasileira de Xadrez, modelo "Stauton", com peso e medidas oficiais e relógios modelo "Chess Clock", recomendado para competições nacionais e internacionais, partidas amistosas e torneios de xadrez, clubes e escolas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura. **Valor:** R$ 11.100,00.

Guaxupé, MG, 08/10/2024.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**E679550A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05 DE 2024

**Objeto**: Inscrições de 2 (dois) vereadores para participarem do curso cujo o tema é "Controle Jurisdicional do Processo Legislativo Orçamentário e da Constitucionalidade das Leis" a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

**Valor da contratação**: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).
**Contratado**: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.450.024/0001-00.
**Fundamentação legal**: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 08 de outubro de 2024.

***WELBEMAR ALVES XAVIER***
Presidente

**Publicado por:**
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
**Código Identificador:**49BDCF35

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL N°008/2024 - REGISTRO DE PREÇO N°005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°008/2024 – Registro de Preço n°005/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°008/2024 – Registro de Preço n°005/2024, cujo objeto é aquisição de pneus e câmara de ar para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal de Indianópolis/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 25 de outubro de 2024, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

***ROGÉRIO MARCOS RESENDE –***
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**09F5CF82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 452/2024, firmado entre o Município de Itacarambie **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **.650.080/0001-**;**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 11/2024 - CIMAMS. **Valor Global:** R$ **455.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

Itacarambi/MG, 04 de setembro de 2024

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**0F52BE9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO 192/2024 - PREGÃO 90/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECREAÇÃO INFANTIL NO DIA DAS CRIANÇAS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 192/2024 Pregão Eletrônico 90/2024, no Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa Bruno Henrique Santos Lara Ltda, valor total R$21.999,00. Objeto: Contratação de empresa para recreação infantil no Dia das Crianças em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**060DE430

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 442/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -** torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 442/2023. **CONTRATADA**: **BALLET LURDES ALMEIDA LTDA - ME**. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros para ministrar aulas de ballet para jovens e crianças de baixa renda, beneficiárias do programa Bolsa Família e/ou inscritas no CAD único. Processo Licitatório nº 145/2023, constante da modalidade Pregão nº 107/2023. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 10/11/2024 a 09/11/2025. Valor: R$ 56.109,60. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 08/10/2024.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**1511ADDF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 166/2024 CONCURSO CULTURAL 01/2024 AVISO DE INSCRIÇÃO E EXTRATO DA ATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 166/2024. Concurso 01/2024. Extrato da Ata de Abertura e inscrições no Concurso Cultural. Objeto: Concurso Cultural 01/2024 durante as Festividades Culturais do 6º Festival Da Rapadura do Município de Itaguara para eleger e premiar as 06 (seis) melhores rapaduras de Itaguara/MG nas categorias "MELHOR RAPADURA TRADICIONAL" e "MELHOR RAPADURA INOVAÇÃO". Produtores inscritos: Juarez Rabelo do Amaral, Edilson Gonçalves

Malta, Rosemary de Oliveira e Silva Teles, Joana D'arc Teixeira de Oliveira. Todos os produtores foram habilitados e fizeram inscrições nas duas modalidades do concurso. Será dado prosseguimento nas etapas de classificação e o resultado final será divulgado durante o 6º Festival da Rapadura. Não houve manifestação de intenção de recurso quanto a fase de habilitação. Consulta ao Edital, seus anexos, através do site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 08/10/2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**4C3B6B5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 190/2024 - PREGÃO 89/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 190/24 PE 89/24, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90089/2024 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário e materiais para manutenção de computadores. Edital completo, RETIFICAÇÃO e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/10/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**E859F6A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 209/2024 Pregão Eletrônico 100/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90100/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados no evento Réveillon 2024/2025. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/10/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 08/10/2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**A6B9D701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATOS DO PROCESSO Nº 187/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato dos **Contratos n° 298/2024**. **CONTRATADA: ALAN MARQUES BORGES DUTRA.** Valor: R$ 3.077,58. **Nº 299/2024. CONTRATADA: CLEITO EVANGELISTA DA COSTA 50839110600.** Valor: R$ 1.025,86. **Nº 300/2024. CONTRATADA: JUAREZ RABELO DO AMARAL.** Valor: R$ 1.025,86. **Nº 301/2024. CONTRATADA: ROBERTO FERREIRA CAMPOS.** Valor: R$ 1.538,79. **Objeto:** Apresentação de artistas e bandas locais no 6º Festival da rapadura. PROCESSO Nº 187/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024. **Vigência:** 04/10/2024 a 03/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 04/10/2024.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**212F312A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL 034/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 141/2024
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada: SANTOS E CARVALHO CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 45.052.876/0001-10**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de consultoria em intermediações imobiliárias, serviços de despachante documentalista e outras necessidades do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes.
**Valor Total: R$ R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é será de 03 (três) meses, com validade a partir da assinatura do contrato.
**Data da assinatura:** 08/10/2024
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa**: SANTOS E CARVALHO CONSULTORIA LTDA**, Edmundo Carvalho da Silva.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**7FE3621D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°022/2024**

**Aviso de Licitação**
**Processo Licitatório n°098/2024**

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **24 de outubro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo maior oferta,** que tem por objeto a Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de 1 (um) "PONTO COMERCIAL" localizado na Praça Do Bairro XV de Novembro, Av. Ricardo Zanela, neste Município, com a atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização no local e a manutenção do estabelecimento, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 08 de outubro de 2024**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
(Pregoeiro Municipal).

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**01254297

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.994, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.994, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Acrescenta o § 2° ao artigo 1 ° da Lei n° 1546/2022 que dispõe sobre a eleição do regime de pagamento de diárias da Câmara Municipal de Itanhandu".

**O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 1546/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2°:** Em caráter excepcional, e mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá ser utilizado o regime de adiantamento para servidor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024.

Itanhandu, 08 de outubro de 2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**CE19EEA0

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 011/2024/CMAS**

**Resolução nº 011/2024/CMAS**

*Dispõe sobre Aprovação da LOA (Lei Orçamentária Anual 2025) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 03 de outubro de 2024,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar a Lei Orçamentária Anual 2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de outubro de 2024.

***NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**502F94D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPECERICA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 09/2024. Objeto: Alienação de 28 (vinte e oito) imóveis municipais (lotes). Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 31/10/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://app.ammlicita.org.br/login/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://app.ammlicita.org.br/login/e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

***CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Patricia Moreira Diniz Fernandes
**Código Identificador:**2CA37885

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 10/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre **Lote 05 (cinco) da Quadra 41 (quarenta e um)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, n° 895, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 359,30 m² (trezentos e cinquenta e nove vírgula trinta metros quadrados), área edificada de 165,33 (cento e sessenta e cinco vírgula trinta e três metros quadrados) conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 08 de outubro de 2024.

***ADELCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4F354357

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 89/2024 Pregão Eletrônico nº. 46/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria para a implantação da Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de Julho de 2022 – para Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e operacionalização das ações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Início do recebimento das propostas em **10/10/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **21/10/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **21/10/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA–***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**BB5C7827

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 75/2024**

**PORTARIA Nº 75/2024, 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Instaura processo administrativo e nomeia comissão para apurar os indícios de descumprimento de regras do edital e Contrato.*

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA,** Prefeita do Município de Jacuí, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacuí e no cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

Instaurar processo administrativo para apurar o descumprimento de regras referente ao Processo nº 165/2020, Tomada de Preços nº 03/2020, pela empresa **CETENGE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 25.674.417/0001-60.

Nomear a comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

**Osmany de Paula Campos Sobrinho,** servidor público, Engenheiro Civil, matrícula nº 19, CREA 40.612/D – Presidente

**Camila de Oliveira Lopes,** servidora pública, Agente Administrativo, matrícula nº 1106, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças - Membro

**Ivan Martins Neto,** servidor público, Almoxarife, matrícula n° 1086, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete – Membro

Em consequência, determino ao Presidente que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação da mencionada empresa para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.

O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da empresa, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante ato justificado.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**7A171600

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 260/2023, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**
**CNPJ: 10.532.822/0001-77**
**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** O valor total em razão da prorrogação do contrato é de R$ 324.288,99 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de setembro de 2024.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**F36222B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

***DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA***
*O processo licitatório nº 121/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024 objetiva O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.*
*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.*
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
*Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.*
*Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Jequitibá, 08 de Outubro de 2024.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**C0CD58E1

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### PORTARIA Nº 119/2024

**PORTARIA Nº 119/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, Diego Jhonatan Souza Marcal**, no período de 07/10/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2024.

Jequitibá, 07 de outubro de 2024.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**71B139E8

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 120/2024**

**PORTARIA Nº 120/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA, Divina Monica Andrade Souza,** em **S**ubstituição a Servidora Glauciane Aparecida Rodrigues Machado, que se encontra em licença maternidade, no período de 07/10/2024 a 30/11/2024

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Jequitibá, 07 de outubro de 2024.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**58A83747

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 121/2024**

**PORTARIA Nº 121/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar, nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;
**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE** do Município de Jequitibá, **Geraldo Magela de Macedo.**
**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Jequitibá, 07 de outubro de 2024.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**184954B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**DISPENSA N° 076/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021**

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 22/2024 e 23/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de quadro de comando de 2x25 CV, 220v, 3ø * PE, 60Hz, partida compensada para instalação no sistema de bombeamento de água tratada no recalque EAT 3 no Bairro Sion para acionamento dos conjuntos de motobombas, serviços de instalação que será feito pela equipe de manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/10/2024 até as 23:59 HORAS.

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS**
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 076/2024.

João Monlevade, 08 de outubro de 2024.

***FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**6FAF4754

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 027/2023– **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.934.286/0001-82.** Objeto: constitui objeto do presente aditivo a dilatação do prazo de vigência do mesmo em face ao saldo contratual existente, iniciando em 04/10/2024 até 03/10/2025, com amparo legal do art.º 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**João Monlevade, 08 de outubro de 2024.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**332BA434

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2022– **SILVA E MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.252.376/0001-06.** Objeto: constitui objeto do

presente aditivo a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25/10/2024 até 24/10/2025, com amparo legal do art.º 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**João Monlevade, 08 de outubro de 2024.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**BB886776

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO – EDITAL Nº 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

RETIFICAÇÃO – EDITAL Nº 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ONDE SE LÊ:

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional.
3.1.1 Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. Instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
a) Que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
b) Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
XI. Estejam omissas no dever de apresentar e prestar contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública;
XII. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
XIII. Tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
XIV. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
XV. Tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
XVI. Que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

LEIA-SE:

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores),
Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e Insira sua logo aqui
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta. Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 08 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**AACA6A59

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 36/2024 - Processo 142/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE). **Data de abertura: 22/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 08 de outubro de 2024.

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**C4F6EFA5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2024–IDEA TECNOLOGIA LTDA**

TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2024–IDEA TECNOLOGIA LTDA- Objeto: "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AERONAVES TELEGUIADA (DRONE) - PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM PROL DO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MAPEAMENTO E AEROFOTOGRAFIA DE ÁREAS DO MUNICÍPIO, OUTRO PARA A UTILIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, EM PROL DA COBERTURA AEROFOTOGRÁFICA DE EVENTOS E DE DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO E OUTRO PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM PROL DA DEFESA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE FOTOS AÉREAS DE ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO", conformeos termos da Dispensa Eletrônica nº 25/2024, Processo nº 90/2024- Vigência: 12 meses - Valor: R$ 30.747,00-.Data: 30/09/2024

| Dotações Orçamentárias | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação | Elemento da Despesa | Ficha | Fonte |
| 1854118012.095 | 44905200000 | 435 | 1501000000 |
| 041220401.2032 | 44905200000 | 083 | 1500000000 |
| 1512204012.077 | 44905200000 | 326 | 1500000000 |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**D3E06F54

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2024–WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2024–WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA- Objeto:** ***"Contrataçãode serviço especializado para consultoria e assessoramento para aprimoramento do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021"***, conformeos termos da Inexigibilidadenº 25/2024, Processo nº 136/2024 - **Vigência:**06 meses - **Valor:** R$ 125.000,00- **Dotações Orçamentárias**: 1012210012.097, 33903500000, Ficha:454, Fonte:15000001002-.**Data:**08/10/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**11ECD75E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 58, DE 01DE OUTUBRODE 2024**

*Dispõe sobre a destinaçãodo Recurso Remanescente da Emenda parlamentar nº 313620720220001- GND 3, no valor de R$ 15.022,78(Quinze mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e Emenda parlamentar nº 313620720240001- GND 3, no valor de R$1.635,48 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o Lar São José.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembrode 2024, sobre a ata nº 365.
Considerando o trabalho realizado pelo Lar São José no acolhimento às pessoas idosas e a necessidade da OSC em manter a equipe multidisciplinar completa e atuante.
Considerando que parte do recurso destas mesmas emendas foram repassadas anteriormente para *para Lar São José;*
Considerando que o recurso em questão provém de aplicação, rendimentos financeiros e devoluções após prestação de contas.
Considerando o termo de Parceria nº13/2024 correspondente ao Plano de Trabalho **"Vida Ativa e Assistida"**que visa a contratação de Coordenador e Cuidador social.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a destinação do recurso remanescente no valor total de R$16.658,26 (dezesseis mil, seiscentose cinquentae oito reais e vinte e seis centavos) para o Lar São José.
*Art. 2º* - Este Conselho delibera que este recurso seja utilizado para complementação do Plano de Trabalho "Vida Ativa e Assistida",ampliando o prazo de contratação do profissional Educador Social, de acordo com os valores estipulados na Parceria vigente.
*Art. 3º* -- Revogam-se disposições em contrário
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de Outubrode 2024

***ROSIANE MARIA MARTINS***
Vice Presidente CMAS

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**5F64E5F2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 94/2024–SARAH DANIELLE DE ASSIS - ME**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 94/2024–SARAH DANIELLE DE ASSIS - ME- Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS SERVIDORES DO CARTÓRIO ELEITORAL, DA POLÍCIA MILITAR E DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, DURANTE O PERÍODO DAS ELEIÇÕES/2024, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024, TRE/MG"*, conformeos termos da Dispensa Eletrônica nº 45/2024, Processo nº 133/2024 - **Vigência:**30 dias - **Valor:** R$1.889,40 -**Dotações Orçamentárias**: 0412204022.037, 33903900000, Ficha:103, Fonte:15000000000- .**Data:**01/10/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**47FE07D7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 93/2024–PADARIA MAYRINK LTDA-**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 93/2024–PADARIA MAYRINK LTDA- Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS SERVIDORES DO CARTÓRIO ELEITORAL, DA POLÍCIA MILITAR E DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, DURANTE O PERÍODO DAS ELEIÇÕES/2024, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024, TRE/MG"*, conformeos termos da Dispensa Eletrônica nº 45/2024, Processo nº 133/2024 - **Vigência:**30 dias - **Valor:** R$2.687,89 -**Dotações Orçamentárias**: 0412204022.037, 33903900000, Ficha:103, Fonte:15000000000- .**Data:**01/10/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**8DB82C62

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**,fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº **692/2024**e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 062/2024, lnexigibilidade de Licitação nº33/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃODO GRUPO DE TEATRO ATRÁS DO PANO PARA OS EVENTOS EM PROL DO DIA DAS CRIANÇAS NOS DIAS 12 (PARQUE DO AREÃO) E 13 (CASA BEM VIVER) DE OUTUBRO DE 2024**.

**Prestador: GRUPO TEATRO ATRÁS DO PANO**
**CNPJ:**21.700.513/0001-85
**Valor Global:**R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

**Condições de pagamento:**Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

**Dotação Orçamentária:**03003001.1339213000000, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 04 de outubrode 2024.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**6B43AE6F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃOnº 13/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃOnº 13/2024**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu PrefeitoMunicipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RGnº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscritono CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, **Sr. MÁRIO LÚCIO FREITAS**, portador do RG nº 3.834.020- SSPMG, CPF.: 682.794.346-15, residente e domiciliado na Rua Wilson de Souza, nº 158,BairroLaranjeiras, João Monlevade – MG, CEP.: 35930-390resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de inexigibilidadede Chamamento Público **nº 05/2024,**baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**do Termo de Colaboração originário;
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA**do Termo de Colaboraçãooriginário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Fica acrescido o valor de**R$ 16.658,26(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, vinte e seis centavos)**na Cláusula Terceira,item 3.1, do Termo de Colaboração13/2024, que será repassado em **parcela única.**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta,item 6.1, do **Termo deColaboração13/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de**31/05/2025.**

**CLÁUSULA QUARTA– DOPLANO DE TRABALHO**

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboraçãonº 13/2024,**naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 08 outubro de 2024.

***RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal de João Monlevade

***MÁRIO LÚCIO FREITAS***,
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**6E92E29E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Objeto: "***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 2Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 2Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2023, Processo Licitatório nº 476/2023, com fundamento no Artigo65da Lei 8666/93- **Valor:**R$ 1.618,00- **Dotação Orçamentária:**0412604022.038/ 33904000000, Ficha 108, Fonte de Recurso 15000000000-**Data:**27/09/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**F274317F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA APOSENTADORIA 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **MARIA APARECIDA GOMES**, matrícula 1849, CPF: 005.***.***-03, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Obras, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 04 de outubro de 2024.**

***NEIDER KENNEDY AMORIM***
Diretor Executivo – PREVIJOP

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**F678EE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA APOSENTADORIA 023/2024**

PORTARIA Nº 023/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, à Servidora RENATA BRAGA MURAD, matrícula 1552, CPF: 790.***.***-34, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Bioquímico), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 04 de outubro de 2024.**

***NEIDER KENNEDY AMORIM***
Diretor Executivo – PREVIJOP

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**A793A752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA PENSÃO 024/2024**

PORTARIA Nº 024/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**, matrícula 1541, CPF: 511.***.***-68, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos (Armador), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Agricultura, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 04 de outubro de 2024.**

***NEIDER KENNEDY AMORIM***
Diretor Executivo – PREVIJOP

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**AF0AFD7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 375/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 200/2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 32/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.110.662/0001-97.

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, do contrato 375/2023, iniciando em 01/09/2024 até o dia 31/08/2025, do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG**. O aditivo se justifica pelo motivo do Instituto ainda não ter realizado a entrega de todos os itens contratados, sendo necessário o aditamento da vigência para pagamento e conclusão dos serviços pendentes; e atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do Ofício nº. 280/2024.

**DA ALTERAÇÃO**:
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 01/09/2024, com a seguinte redação:
***5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31/08/2025***

**Data da assinatura do Aditivo:** 30 de agosto de 2024.

**Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2024**

***REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS***
Município de Lagoa da Prata

**Publicado por:**
Maria Fernanda Melo Garcia
**Código Identificador:**7568AF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 110/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº. 5001725-47.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE M. S. C., PLANEJAMENTO PARA 12 MESES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 29/10/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

***JADY THAIS COSTA ALVES.***
Agente de Contratação,
08/10/2024

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**A9A9BE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO N.º 13/2024. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

O Município de Lagoa da Prata torna público o CREDENCIAMENTO n.º 13/2024, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), CONTRATADOS, NOMEADOS E AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, de acordo com o especificado no Termo de Referência, objeto do anexo I deste Edital.

Entrega de Documentação a partir de 10 de outubro de 2024, em envelope fechado, sendo que o prazo de execução terá início a partir da data de sua assinatura, até 10 de outubro de 2025.

Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG. Horário: das 08:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG

08/10/2024

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**165C6BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/10/2024, N°.: 3870 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CAPS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO a publicação do dia 07/10/2024, n°.: 3870 referente a publicação: DATA DE ABERTURA DO CONCORRÊNCIA N.º 10/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

08/10/2024

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**A3C76A75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**PROCESSO LICITAÓRIO 029/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 029/2024 Dispensa Eletrônica nº. 008/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (TUBOS DE CONCRETO) DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

**PREMOBLCOS MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.093.732/0001-97, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, 680 - Distrito Industrial - Montes Claros / MG, neste ato representada legalmente por GERALDO EDILBERTO FONSECA COSTA, portador(a) do CPF Nº ***.213.936-**, Valor Global de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 04 de outubro de 2024.

Lagoa dos Patos/MG, 04 de outubro de 2024.

***VALÉRIA TAMIRES SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**E60F3056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 090/2024**

**PROCESSO LICITAÓRIO 029/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (TUBOS DE CONCRETO) DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

**CONTRATO 090/2024**: **PREMOBLCOS MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.093.732/0001-97, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, 680 - Distrito Industrial - Montes Claros / MG, neste ato representada legalmente por GERALDO EDILBERTO FONSECA COSTA, portador(a) do CPF Nº ***.213.936-**, Valor Global de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**Data de Assinatura:** 08 de outubro de 2024.
**Vigência:** a partir da data da assinatura do contrato até 08 de outubro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 08 de outubro de 2024.

***VALERIA TAMIRES SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**D58117AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**JULGAMENTO FINAL DA FASE DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SESSÃO 04**

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - Torna público julgamento final da fase de abertura do credenciamento nº 001/2024, sessão do dia 07/10/2024. Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de áreas/seguimentos artístico-culturais de renome local ou renome regional, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA**

| PROPOSTAS HABILITADAS - SAMBA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **PROPOSTA** | **CATEGORIA** |
| ADENIZIO PEREIRA ARGUELES 61020796634 | MESTRE LINGUINHA & BATERIA SHOW | 13 |

| PROPOSTAS INABILITADAS | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **PROPOSTA** | **OBSERVAÇÕES** |
| 100% MALTE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA | TETO VINIL | NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO |

A Presidente da Comissão Especial Julgadora abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina o art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21e informa aos presentes que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Lagoa Santa/MG em 08/10/24.

***SARA LOPES CIVINELLI***
Comissão Especial de Contratação Artístico Cultural

**Publicado por:**
Claudia Jaqueline Dos Santos
**Código Identificador:**F97DCBDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 118/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA** - CNPJ n° 00.973.118/0001-04.

Finalidade: a suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2023, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, (implantação e eficientização de iluminação em campo de futebol) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município.

**Assinado em: 07/10/2024**

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Antoniele Alves Ferreira
**Código Identificador:**9958FC69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 130/2024 – PREGÃO N° 041/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SMART DO BRASIL LTDA** – CNPJ: 33.863.833/0001-35

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, modelo pickup, para atendimento às demandas do Município de Lagoa Santa, por meio do Convênio de saída nº 1491002369/2023/SEGOV/PADEM

Valor: R$ 100.700,00

Vigência: 07/10/2024 a 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 244 | 02.04.02.26.782.0025.2141.4.4.90.52.00 |

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**85B71EA3

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**04ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, para comparecimento conforme observações, à Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| **17** | 15452837 | GRAZIELE FREITAS DIAS | PEDAGOGO | 08/10/2024 | **10/10/2024 às 09h** |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**08D25DAA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 58ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022**

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 124 | SARAH RODRIGUES REPETTO | Agente Administrativo | 18/09/2024 | **DESCLASSIFICADO** |
| 125 | FABIO DE SOUZA COSTA JUNIOR | Agente Administrativo | 18/09/2024 | **DESCLASSIFICADO** |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**7CB154A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dá denominação à Praça Pública no Bairro Promissão, no Município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado como Praça "Maria Junqueira", a praça localizada no bairro Promissão, no município de Lagoa Santa – MG.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei os Anexos I, II e III identificando o local da referida praça pública.

Art. 2º Praça "Maria Junqueira", passa a fazer parte oficial do patrimônio público do município, sendo destinada à utilização da população para atividades de lazer e recreação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de outubro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**D04B8B8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 8.438 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DISPENSAR A Pedido, Natália Costa Leão** da Função Gratificada de **FG2**, exercida no Departamento de Licitações e Contratos, subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de outubro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**930CD2A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 8.439 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar **nº 6676/2024**, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR Regina Beatriz da Silva Melo** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**, por abandono de cargo, nos termos dos artigos 171, inciso VI e o art.177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de outubro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B8D31F32

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 8.440 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR Jaciara Braga Baptista Veras** do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**70BB44A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 8.441 04 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
**EXONERAR Eliane Carla Dias** do cargo de Provimento em Comissão de **Vice-Diretor Escolar I** e **NOMEÁ-LA** no cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**74731869

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui Comissão de Heteroidentificação para realização de procedimento complementar, para preenchimento de vagas em editais, reservadas às ações afirmativas e reparatórias de direitos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**:

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Institui Comissão de Heteroidentificação responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise da autodeclaração de candidatos, tangente aos Editais e Chamamentos Públicos de Fomento Cultural no Município de Lagoa Santa.

**§1º** A Comissão de Heteroidentificação é composta pela Banca de Avaliação e pela Banca de Avaliação Recursal, as quais são responsáveis pela organização do processo de Heteroidentificação.

**§2º** Os membros da Comissão de Heteroidentificação que comporão as Bancas de Avaliação e Recursal, deverão guardar confidencialidade acerca das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de Heteroidentificação, obedecendo inclusive ao que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Deverão ser observados como critérios para composição da presente Comissão:

**I** - a diversidade de gênero, origem étnica, cor, raça, naturalidade;

**II** - ter experiência sobre tema da diversidade étnico-racial ou participação nas comunidades, movimentos sociais ou atividades relacionadas às populações e movimentos negros e/ou indígenas.

**SEÇÃO II**
**DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Art. 3º** A Banca de Avaliação de Heteroidentificação será constituída por 03 (três) membros, sendo eles servidores efetivos representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR/LS, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.762, de 03 de janeiro de 2022.

**§ 1º** A Banca de Avaliação Recursal será composta por 03 (três) membros distintos dos membros da Banca de Avaliação, os quais também deverão ser servidores do Poder Público Municipal.

**§2º** Os membros da Banca de Avaliação e os da Banca de Avaliação Recursal serão designados por meio de Portaria da Secretaria de Bem Estar Social.

**SEÇÃO III**
**DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Art. 4º** Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

**Parágrafo único.** Deverá ser considerado como fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição de candidato autodeclarado preto, pardo ou negro.

**Art. 5º** A deliberação pela Banca de avaliação ocorrerá a partir de convocação pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura conforme necessidade de cada certame.

**Parágrafo único.** O candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

**Art. 6º** Constitui atribuição da Banca de Avaliação, avaliar a condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e/ou indígenas, considerando os seguintes aspectos observáveis:

**I** - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**II** - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que a identifiquem como preto, pardo e/ou indígena, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em

dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial;

**III** - os candidatos indígenas deverão apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos púbicos que contenham informações pertinentes à sua condição de pessoa indígena.

**Art. 7º** Durante o procedimento de Heteroidentificação será vedado o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

**Parágrafo único.** Este artigo não se aplica aos candidatos indígenas, em relação aos objetos da cultura indígena.

**Art. 8º** Quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação municipais não serão considerados para aprovação da Heteroidentificação a qual está sendo submetido.

**Art. 9º** A Banca de Avaliação e a Banca de Avaliação Recursal poderão solicitar, quando necessário, acesso aos documentos relativos às autodeclarações dos candidatos.

**Art. 10.** Será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena quando o candidato:

**I** - não encaminhar para a avaliação da Comissão a documentação solicitada, conforme necessidade de cada certame;

**II** - não comparecer às sessões, nas datas e horários designados, perante a banca de avaliação, conforme necessidade de cada certame;

**II** - não atender aos requisitos referentes a traços fenotípicos de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.

**Art. 11.** A Banca de Avaliação deliberará pela maioria dos seus membros, fundamentando exclusivamente com base em critérios fenotípicos do candidato às vagas para negros e indígenas e elaborará relatório técnico, proferindo o resultado preliminar das análises, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da realização da verificação.

**Art. 12.** Os resultados dos procedimentos de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros, pretos, pardos e indígenas serão publicados no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** A publicação dos resultados constará:

**I** - os dados de identificação do candidato;

**II** - a conclusão do parecer da comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração;

**III** - as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

**SEÇÃO IV**
**DOS RECURSOS**

**Art. 13.** Das decisões proferidas pela Banca de Avaliação de Heteroidentificação caberá recurso à Banca Recursal de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

**Art. 14.** Os recursos serão julgados pela Banca de Avaliação Recursal, composta por 03 (três) membros, conforme §1º, art. 3º deste Decreto.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Banca de Avaliação e a Banca Recursal deliberarão de forma fundamentada, exclusivamente com base em critérios fenotípicos do candidato às vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

**Art. 16**. As deliberações das Bancas que compõem a Comissão de Heteroidentificação terão validade limitada ao certame para as quais foram designadas, não servindo para quaisquer outras finalidades.

**Art. 17.** As funções das Bancas que compõem a Comissão de Heteroidentificação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público prestado à comunidade.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de outubro de 2024**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**422136B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.464, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa membros à Comissão Permanente do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal, instituída pelo Decreto nº. 4.974, de 2023, revoga a Portaria nº 1.235, de 2021, e Portaria nº 1.393, de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.974, de 13 de julho de 2023, que *"Institui e regulamenta a Comissão Permanente - Grupo de Trabalho Intersetorial GTI e revoga o Decreto nº 2.510 de 05 de junho de 2013, e dá outras providências."*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear membros para compor a Comissão Permanente do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, da seguinte forma:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Nila Alves de Rezende - Secretária Municipal de Educação;
**Suplente:** Hélcio Carreiro Hemétrio - Coordenador Pedagógico.

**Titular:** Lúcia Maria Silva Gonçalves - Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
**Suplente:** Janair Cândida Cassiano - Coordenadora Núcleo de Alfabetização e Letramento e Educação Infantil.

**Titular:** Katiara Lopes da Cruz Coura - Coordenadora de Educação Inclusiva;
**Suplente:** Iasmine Lelis de Freitas Vieira - Nutricionista.

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** João Paulo da Silva - Secretário Municipal de Saúde Interino;
**Suplente:** Flávia Rezende Calonge - Chefe do Departamento de Atenção Primária.

**Titular:** Amanda Rezende Silva de Oliveira - Referência Técnica da Pessoa com Deficiência;
**Suplente:** Renata de Fátima Silva Cordeiro - Referência Técnica da Imunização.

**Titular:** Karina Vaz de Melo Sales Furbino - Referência Técnica da Promoção da Saúde;

**Suplente:** Joyce Cristina Laporte Fontes - Referência Técnica da Equipe E-mult.

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Bem- Estar Social:**

**Titular:** Marcela Cristina Oliveira Viana - Chefe de Departamento de Proteção Social Básica;
**Suplente:** Joyce dos Santos Pereira - Agente Administrativo.

**Titular:** Nínive Campos Castro - Chefe de Departamento de Fomento ao Turismo;
**Suplente:** ArnaldoFredericoCarvalho Marchesotti - Diretor Municipal de Turismo e Cultura.

**Titular:** Lucas Kennedy Fernandes - Gerente de Setor de Praças Esportivas;
**Suplente:** Natália Chitarra Diniz Félix - Gerente de Setor de Lazer.

**Art. 2º** Para a organização interna desta Comissão e eficiência na execução das atividades, logo após a nomeação dos membros da Comissão, deverá ser realizada eleição, entre os membros titulares que ocuparão o cargo por um período máximo de 2 (dois) anos, para escolha dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.974, de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1.235, de 16 de novembro de 2021 e Portaria nº 1.393, de 27 de novembro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de outubro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**C8F29C0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTABELECE AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil, (faixa etária de 0 a 5 anos), em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2025. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral; Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral, Lei nº11340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei Municipal Nº 3973, de 17 de abril de 2017 que dispõe sobre vaga prioritária em creche para criança, filho de mulher vítima de violência doméstica.

**1. Disposições Preliminares:**

1.1. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para matrícula de **novos alunos** na Educação Infantil, crianças na faixa etária de quatro meses até cinco anos, oito meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2025, nas unidades municipais de Educação Infantil, que ofertam vagas em regime parcial e regime integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinadas pela legislação vigente.

**Atendimento em regime parcial:** Para atendimento em regime parcial é necessário realizar a inscrição no período previsto e haver disponibilidade de vaga na unidade de ensino;

1.1.2- **Atendimento em regime integral:** Para atendimento em regime integral é necessário manifestar o interesse no momento da inscrição e atender aos critérios do Decreto Municipal nº 3.307, de 15 de março de 2017, que dispõe:

**Art. 1º** - Terão prioridade de atendimento no Programa de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino os alunos que pertençam a famílias que:

I- sejam assistidas por Programas da Política Nacional de Assistência Social;
II- a mulher seja chefe de família;
III - possuam renda per capta de até meio salário mínimo

**Art. 2º** - Caso a Secretaria Municipal de Educação constate a remanescência de vagas no Programa de Educação Integral em Tempo Integral, poderão ser incluídos alunos que não atendam aos critérios dispostos no art. 1º, considerando a avaliação socioeconômica da família, priorizando neste caso as famílias de menor poder aquisitivo e de maior vulnerabilidade social.
1.1.3 – Terão prioridade de atendimento sobre vaga a criança, filho(a) de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual conforme Lei Municipal Nº 3973, de 17 de abril de 2017 que dispõe:

**Art. 1º -** Esta lei visa garantir prioridade de vaga em creche para criança em idade compatível com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação, filho ou filha de mulher vítima de violência doméstica de natureza física ou sexual.

**Parágrafo único**. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo atendimento descrito nesse artigo e o posterior encaminhamento para a respectiva creche municipal – direta, indireta ou conveniada - não se limitando o número de filhos (as) a serem matriculados por cada mãe.

1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa, comprovado com documento no momento da matrícula.

1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha completado na data de realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses.

1.5. A composição das turmas na Educação Básica obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade de corte de 31 de março.

1.6. As crianças matriculadas no ano de 2024, em unidades escolares que não ofertam prosseguimento da etapa seguinte, precisam efetuar a inscrição online no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**2. Dos Procedimentos para a Inscrição:**

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site **https://www.lagoasanta.mg.gov.br** no período de **08/10/24 a 08/11/24**, pelos pais ou responsáveis legais pela criança.

2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para distribuição e alocação por zoneamento, na escola mais próxima de sua residência, que disponha de vaga e atenda a sua faixa etária.

2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o link da inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal;

b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

2.4. As inscrições deverão conter dados completos para serem aceitas e dentro da faixa etária de 0 a 5 anos.

2.5. Será aceita apenas uma inscrição por candidato; se houver mais de uma inscrição com endereço diferente, será considerada sempre a última inscrição realizada pelo responsável.

2.6. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

2.7. Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à Internet para efetuar a inscrição poderão realizá-la nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.8. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

2.9. Os responsáveis que manifestaram interesse no momento da inscrição a vaga em tempo integral deverão preencher, no ato da matrícula, a Ficha de Solicitação de Educação Integral em tempo integral e **apresentar a documentação necessária, para comprovação dos critérios** dispostos na Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

**3. Da Análise das Inscrições:**

3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação fará o mapeamento dos inscritos contemplados com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas em cada unidade escolar.

3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia **6 de dezembro de 2024**, no site https://www.lagoasanta.mg.gov.br e nas unidades escolares que ofertam a modalidade de Educação Infantil.

**4. Da lista de Espera:**

4.1. As solicitações de matrícula, após o período de inscrição, serão realizadas na escola mais próxima da residência e encaminhadas para uma lista de espera que poderá ser atendida, mediante a existência de novas vagas.

4.1.1- Exceto as crianças de quatro e cinco anos que serão imediatamente matriculadas na escola mais próxima da residência e que possua vaga disponível.

4.2. A Lista de Espera de matrícula deverá respeitar o zoneamento da unidade de ensino, bem como a ordem de solicitação do (a) responsável, levando-se em conta a data/hora da solicitação (ordem de chegada).

4.3. A Lista de Espera atualizada será afixada na escola em local visível, por ordem de colocação e, sempre respeitará a data de solicitação da vaga **(LEI Nº 14.685, de 20 de setembro de 2023)**.

4.4. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

**5. Do Atendimento:**

5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB Nº 11/2018, da SEE.

5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade do atendimento educacional.

**06. Da Matrícula:**

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **09 a 20 de dezembro de 2024.**

6.2. Para **efetivar a matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão **entregar** cópia dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:

a) Certidão de Nascimento da criança;
b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
d) Cartão do SUS;
e) RG e CPF da criança;
f) Cartão de vacinação;
g) 02 Fotos 3x4

6.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.

6.4. O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a vaga em escola de sua circunscrição.

6.5. Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada a vaga nesta escola, podendo ser alocado em escola do zoneamento de seu endereço.

6.6. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a realização da matrícula, no período de, **09 a 20 de dezembro de 2024,** acarretará na disponibilização da vaga para o próximo da lista de inscritos.

Lagoa Santa, 04 de outubro de 2024.

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daniele Batista Dos Santos
**Código Identificador:**05FA8DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA INTERNA Nº022/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS PARA ATENDIMENTO ÀS

DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar conjuntamente para atuar no acompanhamento e gestão do(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor do contrato: Elaine dos Santos Guimarães – Matrícula: 28782-4
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga – Matrícula: 28487-4

**Art. 2º** Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
§1° Para fiscalização dos pedidos referentes à SEPLAG
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Rosiene da Silva Pinto – Matrícula: 28616-2
Suplente: Ivonilza da Silva Dias – Matrícula: 27852-3
§2° Para fiscalização dos pedidos referentes à SESA
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Tiago Augusto de Paula Viana – Matrícula: 28521-6
Suplente: Isabela Motta Lambert Nunes – Matrícula: 28499-3

**Art. 3°** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

**Art. 4°** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5°** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de setembro de 2024.

***PATRICIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
**Código Identificador:**BA6D397E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DE EMPENHOS EMPENHOS: OR 9376

Valor Total: R$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
Empenhos: OR 9378
Valor Total: R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).
Empenhos: ES 9379
Valor Total: R$ 435,96 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA CNPJ: 09.147.535/0001-64
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA CNPJ: 09.147.535/0001-64

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**4A576539

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DE EMPENHOS EMPENHOS: ES 9385

Valor Total: R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empenhos: OR 9390
Valor Total: R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NEP. SOLUÇÕES E INFORMATICA-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.215.437/0001-45
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NEP. SOLUÇÕES E INFORMATICA-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.215.437/0001-45

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**14147ECB

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DE EMPENHOS

Empenhos: ES 9414
Valor Total: R$ 33,00 (trinta e três reais).
Empenhos: OR 9415
Valor Total: R$ 99,00 (noventa e nove reais).
Empenhos: ES 9377
Valor Total: R$ 60,00 (sessenta reais).
Empenhos: ES 9352
Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais).
Empenhos: OR 9356
Valor Total: R$ 100,00 (cem reais).
Empenhos: OR 9375
Valor Total: R$ 60,00 (sessenta reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ERAGON COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ: 35.380.582/0001-63

Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ERAGON COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ: 35.380.582/0001-63

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**966C05F9

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS EMPENHOS: OR 9386**

Valor Total: R$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e quatorze reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34.354.190/0001-67
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34.354.190/0001-67

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A32F3F22

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS**

Empenhos: ES 9395
Valor Total: R$ 2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Empenhos: OR 9394
Valor Total: R$ 2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Empenhos: OR 9398
Valor Total: R$ 2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Empenhos: ES 9396
Valor Total: R$ 5.172,00(cinco mil, cento e setenta e dois reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: F.L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS
CNPJ: 18.346.556/0001-08
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
F.L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS
CNPJ: 18.346.556/0001-08

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**59A64CFF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS**

Empenhos: OR 9361
Valor Total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Empenhos: OR 9413
Valor Total: R$ 1.002,00 (um mil e dois reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FEFD209E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS**

Empenhos: OR 9381
Valor Total: R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Empenhos: OR 9380
Valor Total: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
Empenhos: OR 9383
Valor Total: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).
Empenhos: ES 9382
Valor Total: R$ 34,00 (trinta e quatro reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: IMPORTA FULL LTDA CNPJ: 52.434.094/0001-00
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
IMPORTA FULL LTDA CNPJ: 52.434.094/0001-00

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CF15B3CE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS**

Empenhos: ES 9400
Valor Total: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).
Empenhos: OR 9399
Valor Total: R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais).
Empenhos: OR 9388
Valor Total: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
Empenhos: ES 9384
Valor Total: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LF DOS REIS INFORMATICA CNPJ: 37.477.362/0001-88
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LF DOS REIS INFORMATICA CNPJ: 37.477.362/0001-88

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**1D827347

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS**

Empenhos: OR 9393
Valor Total: R$ 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta
centavos).
Empenhos: OR 9392
Valor Total: R$ 15,00 (quinze reais).
Empenhos: ES 9391
Valor Total: R$ 100,00 (cem reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO CNPJ: 10.636.064/0001-37
Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a diversas secretarias municipais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 134/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO CNPJ: 10.636.064/0001-37

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**1903DE2A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Pregão Eletrônico nº: 51/2024
Recorrente: NEO HOSPITALAR LTDA

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 visando à aquisição de material médico hospitalar.

A recorrente insurge-se contra a decisão por entender que os produtos a serem fornecidos pelas empresas que se sagraram vencedoras não atenderiam às especificações editalícias.

Conforme informado pela Agente de Contratação, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões.

Em resposta ao recurso, a Agente de Contratação manteve a decisão hostilizada, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 439/2024, onde a mesma opinou pelo desprovimento dos recursos ao argumento de que "os produtos ofertados pelas empresas vencedoras para os itens 32, 35 e 40 atendem satisfatoriamente às especificações técnicas essenciais do edital, bem como às necessidades da Superintendência de Atenção Primária. As divergências apontadas nos descritivos não comprometem a qualidade, funcionalidade ou eficiência dos produtos".

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 307/2024 opinando pelo desprovimento do recurso. Argumenta que as disposições editalícias devem ser interpretadas com o objetivo de dar efetividade ao processo licitatório, afastando-se o formalismo exacerbado. Fundamenta em artigos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 5.188/23 e em decisões do TJMG e do Tribunal de Contas da União.

É o relato do necessário.

PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Página 2 de 2

II- DECISÃO

Ante o exposto, à vista dos fundamentos esposados pela Agente de Contratação, bem como da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e documentos instruídos ao processo, e diante do parecer jurídico nº 307/2024, os quais adoto como fundamento,RECEBO os recursos interpostos pela licitante acima identificada para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites deste certame, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 07 de outubro de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0B8572BC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024, PRC 233/2024.**

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos urbano e o transporte para destinação final em aterro sanitário licenciado contratado pelo Município de Leopoldina, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar deste Edital. EXCLUSÃO DO ITEM 8.9.5.7 NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Dia da Licitação: 18/10/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.
Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**1383C316

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 402, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 402, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR ROGÉRIO ELIAS PACHECO, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO, MATRÍCULA N.º 4948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Luz/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, IX, da Lei Orgânica c/c o Artigo 147, inciso I, da Lei Complementar N.º 34/2013; e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar N.º 01/2024;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dia ao Servidor ROGÉRIO ELIAS PACHECO, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, Matrícula N.º 4948, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 01/2024.
**§ 1º.** A penalidade de que trato o *caput* deste artigo será executada em período a ser definido pela Chefia Imediata do servidor, devendo o servidor penalizado ser comunicado com antecedência de 02 (dois) dias corridos antes do início do cumprimento da penalidade.
**§ 2º.** A penalidade poderá, se houver conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, nos termos do Artigo 135, § 3º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

**Art. 2º**. O Servidor perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este, conforme determina o Artigo 135, § 2º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de outubro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**A69F1F13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO**

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para aquisição de produtos de nutrição e dietética para atender a demanda dos municípios consorciados de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, São João Nepomuceno e Senador Cortes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **30/10/2024 às 09:00 horas -** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: *licitacao@ciesp.mg.gov.br* .

Bicas/MG, 09 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**877A7429

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

**AVISO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA),** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 22 de outubro de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 30 de setembro de 2024

***JOICE POZENATO SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**5428F9E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,**torna público extrato do Contrato 0122/2024 - Processo Administrativo 047/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 18/2024. Objeto: **Aquisição de aparelhos de ponto incluindo sistema de gerenciamento e controle de ponto, bobinas de papel térmico compatíveis com o ponto eletrônico para atender as Unidades de Saúde deste município de Matutina/MG**.Contratado: **PEG INFORMATICA LTDA**, inscrição no CNPJ 01.105.481/0001-62,

com sede na Av. Paracatu,678, Bairro Centro, cep 38.700-096, na cidade de Patos de Minas/MG. Valor: **R$21.234,00 (vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais).** Prazo: 08.10.2024 a 08.10.2025.

**Publicado por:**
Vera Lúcia Guimarães
**Código Identificador:**9A237BF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº **142/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **INSTITUTO GASTRO CIRUGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.785.802/0001-24. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **1º de outubro de 2024 pelo período de 01 mês.**

***ISAAK DA S. RODRIGUES*** **–**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**245AD274

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 174/2024 "EXONERA A SRTA HELEN CRISTINA MACEDO DO CARGO DE DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

**DECRETO Nº 174/2024**

"EXONERA A SRTA HELEN CRISTINA MACEDO DO CARGO DE DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada a Srta HELEN CRISTINA MACEDO do cargo de Diretor(a) Adjunto(a) do Deptº de Planejamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de outubro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**36A6F1E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 175/2024 "NOMEIA A SRT.ª HELEN CRISTINA MACEDO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

**DECRETO N.º 175/2024**

"NOMEIA A SRT.ª HELEN CRISTINA MACEDO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Srt.ª HELEN CRISTINA MACEDO para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de outubro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**F611088C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 176/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

**DECRETO N.º 176/2024**

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos atos potenciais ativos e passivos do Município de Moema.
**Art. 2º –** Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Pedro Jonas da Silva;
Antônio Donizete Cardoso;
Vicente de Paula Cardoso.

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Moema/MG, 07 de outubro de 2024.**

***ALAENSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**6DD45F41

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 177/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

**DECRETO N.º 177/2024**

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Comissão de Inventário dos materiais em almoxarifado do Município de Moema.

**Art. 2º –** Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Adalgisa Aparecida Cunha de Castro;
Denimar Fernandes Rezende;
Kamila da Silva Madeira Pereira;

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Moema/MG, 07 de outubro de 2024.**

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**AF86733D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 178/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE MOEMA"**

**DECRETO N.º 178/2024**

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria do Município de Moema.

**Art. 2º –** Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Adalgisa Aparecida Cunha de Castro;
Vicente de Paula Cardoso.
Pedro Jonas da Silva.

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Moema/MG, 07 de outubro de 2024.**

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**80525B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 179/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS VALORES DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE"**

**DECRETO N.º 179/2024**

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS VALORES DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Comissão de Inventário dos Valores do Passivo Circulante e não Circulante do Município de Moema.

**Art. 2º –** Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Kamila da Silva Madeira Pereira;
Adalgisa A. Cunha de Castro;
Vicente de Paula Cardoso.

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Moema/MG, 07 de outubro de 2024**

.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**E8354099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE MOEMA"**

**DECRETO Nº 180/2024**

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Comissão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do Município de Moema.

**Art. 2º –** Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Anna Clara Resende Pereira da Silva;
Pedro Jonas da Silva;
Denimar Fernandes Rezende;

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Moema/MG, 07 de outubro de 2024.**

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**A3B484C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO 02/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Decreta Luto Oficial de 03(três) dias pelo Falecimento do Sr. Danilo Guarino de Souza

**ELVANDRO MACIEL DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma legal, regimental e,

**CONSIDERANDO** que lamentavelmente no dia 07 (sete) de outubro do corrente ano faleceu o **SR. DANILO GUARINO DE SOUZA,** cidadão de ilibada reputação, que muito contribuiu ao longo de sua vida para nossa cidade, tanto na sua vida pessoal, profissional e como político;
**CONSIDERANDO**, ainda, que por se tratar de um homem que escreveu seu nome na história do Poder Legislativo, tendo sido Presidente desta Casa Legislativa no ano de 1974 e exercendo com dignidade e destaque o mandato;
**CONSIDERANDO** os termos do §1º do art. 1º e o inciso I do Art.50 da Resolução nº 357/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que atribui competência ao Presidente para deliberar sobre o tema;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial de 3(três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do **SR. DANILO GUARINO DE SOUZA**, ocorrido no dia 07 (sete) de outubro de 2024.
**Art. 2º** Durante o período de luto, a bandeira do Município de Muriaé deverá ser hasteada a meio mastro.
**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé (MG), 07 de outubro de 2024.

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé – MG.

**Publicado por:**
Alan Dala Paula Torres
**Código Identificador:**E85C1699

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 7.119 /2024**

*"Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Muriaé-MG e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Primeiro Plano para a Primeira Infância de Muriaé, na forma do Anexo Único desta Lei, instrumento multissetorial que consolida as Políticas Públicas no âmbito municipal voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos ou até 72 (setenta e dois) meses de vida, com vistas a garantir o seu desenvolvimento integral e assegurar uma Primeira Infância plena, estimulante e saudável, mediante a definição de metas e estratégias, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º.** O Primeiro Plano para a Primeira Infância de Muriaé terá vigência até 2034, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** São diretrizes para a elaboração do Primeiro Plano para a Primeira Infância de Muriaé:
I - duração decenal;
II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância; e
VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados.

**Art. 4º.** As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 5º.** A execução do Primeiro Plano para a Primeira Infância de Muriaé e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas.

**Art. 6º.** A Prefeitura de Muriaé deverá elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação sobre os investimentos e gastos com a Primeira Infância, o progresso das ações previstas para o período em avaliação e o avanço dos resultados das ações previstas no Plano Municipal.
**§ 1º.** As Secretarias com ações direcionadas à Primeira Infância deverão submeter os relatórios anuais de monitoramento e avaliação ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Muriaé (CMDCA), órgão responsável e representativo pelo controle de políticas públicas para crianças e adolescentes.
**§ 2º.** O Primeiro Plano para a Primeira Infância e os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser divulgados anualmente nos sítios institucionais da Prefeitura de Muriaé, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

**Art. 7º.** Para fins de execução das metas e implementação das estratégias delineadas neste Primeiro Plano para a Primeira Infância, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.
**Parágrafo único**. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

**Art. 8º.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Muriaé, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Parágrafo único**. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser precedido de ampla participação de representantes do poder público, setor privado, organizações não governamentais e sociedade civil, crianças e família.

**Art. 9º.** Ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município, as ações constantes do Primeiro Plano para a Primeira Infância de Muriaé, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 08 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**769F5C13

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 7.118/ 2024**

Dispõe sobre a exploração comercial midiática pelo permissionário em táxis e transporte remunerado privado individual de pessoas(aplicativos) do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica facultado ao permissionário taxista e de transporte remunerado privado individual de pessoas(aplicativo), a exploração comercial e veiculação de mídia em seu veículo.

**Art. 2º -** A veiculação de publicidade e propaganda poderá ser explorada nos para-brisas traseiro e em painéis dos veículos e autorizados pelo Demuttran para transporte de uso público individual de passageiros do Município de Muriaé, nos seguintes termos:

§ 1º A veiculação da publicidade e propaganda deverá observar as disposições constantes da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e as devidas Resoluções do CONTRAN.
§ 2º A publicidade ou propaganda veiculada não poderá visar à divulgação de:
I - Bebidas alcoólicas;
II - Produtos derivados do tabaco, álcool ou outras substâncias consideradas entorpecentes;
III - Propaganda eleitoral ou de cunho político-partidário;
IV - De caráter obsceno, ofensivo ou imoral.
§ 3º A veiculação de publicidade e propaganda deverá ser precedida de contrato firmado entre o permissionário e o terceiro interessado em sua exploração, com a interveniência do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Muriaé – Demuttran.
I - 10% (dez por cento) do valor contratado deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Trânsito que aplicará os recursos em campanhas educativas;
§ 4º A publicidade ou propaganda veiculada não poderá atrapalhar a visão dos motoristas, conter elementos que prejudiquem a visibilidade dos veículos ou sinais de trânsito pelos passageiros, tampouco impedir a visibilidade dos agentes de trânsito sobre o interior dos veículos.
§ 5º Os painéis publicitários acoplado por veículo automotor estacionado ou em movimento nas vias públicas do perímetro urbano deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**Art. 3º -** Fica a critério de cada motorista a opção pela veiculação publicitária em seu respectivo veículo, bem como a seleção da marca, de empresa ou produto e serviço a ser divulgado.

**Art. 4º -** As medidas máximas permitidas para publicidade nos para-brisas e em painéis serão regulamentadas pelo Demuttran em 30(trinta) dias após a entrada em vigor desta lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada em 30(trinta) dias.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**A0A06C82

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/043001/2024**

Referente à contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário do município de Muriaé, sendo elas: Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Gaspar e região, incluindo redes interceptoras, redes coletoras, elevatória de esgoto, linha de recalque e 2 (duas) travessias por método não destrutível nas rodovias BR-116 e BR-356; Ampliação e Reforma da ETE Safira; Ampliação de Reforma da ETE José Cirilo; Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Centro, incluindo substituição de redes existentes; Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros São Pedro, Vila Conceição e região, incluindo redes interceptoras de esgoto e travessia por método não destrutível da rodovia BR-356; Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Edgar Miranda e região, incluindo extensão de redes coletoras, elevatória de esgoto e linha de recalque; Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Barra, incluindo redes coletoras, redes interceptoras, 3 (três) elevatórias e linhas de recalque; Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Santo Antônio, incluindo redes coletoras, redes interceptoras, elevatória e linha de recalque; Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Padre Tiago e região, incluindo extensão de rede interceptora, elevatória e linha de recalque. Estarão incluídos o fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico, executivo e seus anexos.

**REFERÊNCIA:**
Concorrência Pública n° 005/2024
Contrato Administrativo: 043001/2024
**Valor: R$ 23.899.341,54 (Vinte e três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** a iniciar na data de 10 de outubro de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.

Muriaé, 08 de outubro de 2024.

***JORGE FERES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**19476443

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N 109 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 02, de 28 de Agosto de 2024, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 11/10/2024, a saber:

**EM ARISTÓTELES DA SILVA BRAGA**
Walkíria de Paula Jesus Gregório MASP: 7.833-004

**EM RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO**
Iracínia Maria Moreira Galvão MASP: 5.934-002
Luziane Aparecida Pereira de Souza MASP: 5.914-003

**EM SEBASTIÃO LAVIOLA**
Leonardo de Oliveira Rodrigues MASP: 8.038-001
Ana Aparecida Satori MASP:8.321-001

**EM CLÉRIA TICON CARNEIRO**
Júlia Claúdia Rodrigues Dias MASP: 8.352-001

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**BC18E8B3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N 110 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção administrativa de ServidorPúblico Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 02, de 28 de Agosto de 2024, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Secretário Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 11/10/2024, a saber:

**EM IRENE PEREIRA DIAS NUNES**
Letícia Carvalhio Lima Leite MASP: 7.255-005

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**F7A7CB5D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Conselho a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, que se realizará no **dia 14 de Outubro de 2024, segunda-feira, às 13:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Apresentação do regimento interno com as alterações sugeridas, e posterior aprovação;
- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 3º, da Lei n.º 6.953/2024.

Muriaé – MG, 07 de Outubro de 2024.

***TATIANA RANGEL VIANA***
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos Humanos

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**FD8C90A7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CDDPSR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Comitê a comparecerem à reunião ordinária do Comitê de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua – CDDPR, que se realizará no **dia 09 de Outubro de 2024, quarta-feira, às 08:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Apresentação da discussão realizada em reunião com a empresa "Espaço";
- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 2º, do Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024

Muriaé – MG, 07 de Outubro de 2024.

***TATIANA RANGEL VIANA***
Presidente do Comitê de Defesa Dos Direitos da População em Situação de Rua

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**76B6C274

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N° 12.973, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Altera dispositivo do Decreto nº 10.566, de 08 de junho de 2021, conforme dispõe".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:

***CONSIDERANDO*** os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;

***CONSIDERANDO*** que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

***CONSIDERANDO*** o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no art. 117-F, §1°, da Lei n.º 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõe sobre a realização de perícias médicas quando a licença para tratamento de saúde for inferior a 15 (quinze) dias;

***CONSIDERANDO*** que, conforme nota do Ministério da Saúde, emitida em 2023, a oscilação de casos de covid está dentro da normalidade; e

***CONSIDERANDO***, também, o retorno à normalidade dos atendimentos do serviço de perícias neste Município de Muriaé.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* Art. 4º, do Decreto n.º 10.566, de 08 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 4º. Toda e qualquer licença para tratamento de saúde será concedida mediante a realização de Perícia Médica Oficial, independentemente da quantidade de dias concedidos em atestado médico."*

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 4°, do Decreto n.º 10.566, de 08 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 7 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**1D469EF0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.971, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

***CONSIDERANDO*** a Comunicação Interna nº996/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a senhora abaixo relacionada nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de Outubro de 2024, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESOR DE AUDITORIAS I | AS – 64 | CC – 05 | MARINA ALVES FERNANDES |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Outubro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**0CEDE51D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.972, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

***CONSIDERANDO*** a Comunicação Interna nº 535/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão a partir de 07 de Outubro de 2024;1

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 07 de Outubro de 2024, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | CH – 46 | CC – 05 | CLARA ANDRADE LEVATE |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Outubro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal De Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**36B8776D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº12.970, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 24.840,00

**VALOR SUPLEMENTADO: R$ 24.840,00**

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 24.840,00

**VALOR EXECUTADO: R$ 24.840,00**

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**B6BD9A3C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 13 de 09 de novembro de 2023,destinado àformaçãode cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação*.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 13, de 09 de novembro de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**09/10/2024 às 15h.**

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO**
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a)Diploma ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada E Registro Profissional;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e)Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f)Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g)Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h)Comprovante do resultado da Perícia Médica Oficial - BIM;
i)Comprovante de residência atualizado;
j)Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l)Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
m)01 (uma) fotos 3x4;
n)Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https://digiescola.com.br/equipemulti*,sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Av. Maestro Sansão, 236 - Centro**
**DATA: 09/10/2024 -HORÁRIO: 15h**

| | | |
|---|---|---|
| 4 | PSICÓLOGO | DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA |

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**CCD34AB3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº. 111 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Revogação de Função Gratificada da Secretaria Municipal de Educação.*

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro**,** no uso de suas atribuições legais:

***CONSIDERANDO*** a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

***CONSIDERANDO*** os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

***CONSIDERANDO*** o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica revogada a gratificação do seguinte servidor:

**PORTARIA Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

I – Angélica Maura Braga Rocha, MASP 5.751-002
Coordenadora do Transporte Escolar 50% (Cinquenta por cento)
**Art. 2º**- Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**732E920E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 112, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

***CONSIDERANDO*** a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

***CONSIDERANDO*** os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

***CONSIDERANDO*** o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora efetiva lotada nesta secretaria, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício da função comissionada de coordenação, chefia e assessoramento calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

**CAMILA SILVA SALES**, MASP 5.833.002
Coordenadora do Transporte Escolar - 50% (cinquenta por cento)
Com efeitos retroativos a 01/10/2024

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**9341B99D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 113, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a partir de 07/10/2024, a saber.

**E.M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT**
ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES – PROFESSOR I (ESPECIALISTA) MASP 000.194.007

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**121F8141

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N 114 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 02, de 28 de Agosto de 2024, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 11/10/2024, a saber:

**EM NELSON CARDOSO DE MELO**
Daiane Souza Socorro Santos MASP: 5.844-003

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**70EBCA49

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.978, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022.

**DECRETA**

**Art.1º** Fica a servidora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de outubro de 2024, conforme a seguir:

| Escola | Diretor | MASP | Cargo |
|---|---|---|---|
| E.M. Ricardo Oliveira Morais de Azeredo | Clarice da Conceição Costa de Oliveira | 4.891.002 | Diretor C |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**F458E5F6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.974, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Institui a Comissão especial para avaliação de bens imóveis que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que institui normas para desapropriação por utilidade pública;

***CONSIDERANDO*** o ofício interno 199/2024 – SMOP/PROCURADORIA, juntado ao Processo Administrativo nº 032446/2024, que indica membros para comissão própria de avaliação de bens imóveis para futura desapropriação para reconstrução de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na Rua Primeiro de Maio no bairro Gaspar;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão especial para avaliação de bens imóveis para futura desapropriação do terreno localizado na Rua Sete de Setembro, nº81, bairro Gaspar, neste município, para fins de reconstrução de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado

com geogrelha na Rua Primeiro de Maio no bairro Gaspar, os seguintes servidores:

| MEMBROS | MASP |
|---|---|
| ISMAR ARMANDO MARIA | 003.491.001 |
| FREDERICO DE MELO MACHADO | 004.059.003 |
| ARLAN DO CARMO MENDONÇA | 004.609.001 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de outubro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**ACB919DC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.976 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Concede progressão a servida público municipal".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/20214 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Ofício ADM/RH n. 059/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1°**Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.806-004 | DAYANA DE ALMEIDA COSTA | PROFESSORI(ESPECIALISTA) | NPR03 |

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**ED123AFC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 12.975 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Concede progressão por titulação aos servidores pública regida pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade;

***CONSIDERANDO*** o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – AREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO", respectivamente pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA | 8.387-001 | NPR 02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2º** Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "TÓPICOS EM MATEMÁTICA 750 HORAS" respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO | 6.011-001 | NPR 04 | PROFESSOR I I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 3º** Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "ENSINO RELIGIOSO" respectivamente pela Centre Universitário UniFatecie, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| LUCAS TEIXEIRA PEREIRA | 8.391-001 | NPR 02 | PROFESSOR I I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**EB6B09A0

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 134/2024**

*Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.*

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
**CONSIDERANDO** que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos** relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

| MASP | NOME | DESCRIÇÃO DO CARGO | PADRÃO DE VENC. |
|---|---|---|---|
| 1329 | **ANDRÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-08** |
| 0027 | **CARLOS ROBERTO DE SOUZA I** | Aux. Serv. e Obras | **PEFM-21** |
| 0077 | **CARLOS ROBERTO DE SOUZA II** | Of. Serv. e Obras | **PEFM-09** |
| 0362 | **CÉLIO FRANCISCO DE PAULA** | Aux. Serv. de Limpeza Urbana | **PEFM-18** |
| 0381 | **DERLY MARINHO DE PAULA** | Aux. Serv. de Limpeza Urbana | **PEFM-11** |
| 1698 | **ELIMAR CHAGAS MAIA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1694 | **GENIMAR VIEIRA GROSSO** | Contador | **PC-02 INICIAL** |
| 0380 | **JESUS ANACLETO DE LIMA** | Aux. Serv. de Limpeza Urbana | **PEFM-18** |
| 1695 | **JOÃO JOSÉ PEREIRA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 1036 | **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** | Aux. Serv. de Saneamento | **PEFM-11** |
| 0011 | **JUBERT CAMERINE DE ANDRADE** | Oficial de Serviços e Obras | **PEFM-29** |
| 0039 | **MAURICIO FONSECA MARCOLONGO** | Operador de Estação | **PEFM-47** |
| 0183 | **ROBERTO CARLOS DE SOUZA** | Leiturista de Hidrômetro | **PEFM-36** |
| 0058 | **RONALDO RODRIGUES DE SOUZA** | Leiturista de Hidrômetro | **PEFM-37** |
| 0127 | **SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO** | Aux. Serv. e Obras | **PEFM-21** |
| 1699 | **THAYNÁ MENEZES E SILVA** | Aux. Serv. Limpeza Urbana | **PEFM-05** |
| 0025 | **WILSON MARTINS** | Aux. Serv. e Obras | **PEFM-21** |

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de setembro de 2024.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**2D7CF4DD

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 137, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre exonerações dos servidores em cargo de comissão".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
***CONSIDERANDO,*** as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

**RESOLVE**

Art.1º - Ficam os senhores a baixo relacionados, exonerados dos cargos de comissionado, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

| NOME | CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA | ASS DE EVENT ESPORT E DE LAZER | AS-08 | CC-07 |
| JOSE APARECIDO SEVENINI CORREDO | DIRETOR DE ESPORTE E LAZER | CH-11 | CC-02 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de outubro de 2024.

Muriaé-MG, 08 de outubro de 2024.

***WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**7452CA16

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO, LAZER E ALIMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: 29.403.595 VINICIUS DA SILVA VENTURA - VALOR: R$ 49.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 08/10/2024 E ENCERRA-SE EM 08/10/2025 -

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD -***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**B7BA6EF1

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO ADITIVO**

*QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA*

**O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV,** com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco, nº 1.888, Morro Agudo/SP, por seu representante legal o Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, CI 26.411.840-6 e CPF nº 263.407.428-07, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ O prazo de duração do presente termo aditivo terá início em 18.10.2024 e término em 17.10.2025”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 005/2020, Pregão Presencial 004/2020, o valor global será reajustado pelo índice oficial IPCA, conforme a Lei federal nº 8.666/93, ou seja, 4,24% (quatro ponto vinte e quatro por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R$ 2.157,40 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de Competência do Muriaé-Prev firmado em 18.05.2020.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 07 de outubro de 2024

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
***FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA***

Testemunhas:

*Nancy Lieta Lima*
***CPF: 236.588.866-68***

***Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende***
***CPF: 506.546.756-00***

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**05A3240F

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 059/2024 – Objeto:Registro de preço para aquisição de kit de sonorização completo. Fica marcada a data de sessão para o dia 01/11/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Mariana Pardócimo da Silva
**Código Identificador:**EFA15F8D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 17ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – DISPENSA Nº 008/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 17ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF BARRA II - LOCADOR: **ORAIDE ALMEIDA VIEIRA DE CASTRO – MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 -**

MURIAÉ/MG, 08/10/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**2D664356

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – DISPENSA Nº 008/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF BARRA II - LOCADOR: **ORAIDE ALMEIDA VIEIRA DE CASTRO – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – O VALOR MENSAL PASSOU DE R$ 1.928,92 PARA R$ 2.000,48.**

MURIAÉ/MG, 08/10/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**89BB9706

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**– **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 04/01/2025**

MURIAÉ/MG, 08/10/2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**81F170A0

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de **SUSPENSÃO “SINE DIE” DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2024**– Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Van com no mínimo 15 lugares (14 passageiros + motorista) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) de Muriaé, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão estava marcada para o dia 09/10/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. TODAVIA, houve impugnação ao edital, não tendo tido esta Administração tempo hábil para análise da

mesma. Diante disto, a sessão ficará suspensa até que seja emitida resposta, momento em que será publicado comunicação informando nova data.

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**590344CC

**LICITAÇÃO**
**XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – DISPENSA Nº 029/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – *DISPENSA* Nº 029/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PLANEJAMENTO FAMILIAR. - LOCADOR: **MAIS IMOVEIS DE MURIAE LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 09/10/2024 A 08/10/2025.**

MURIAÉ/MG, 08/10/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**E92FB326

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – DISPENSA Nº 029/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – *DISPENSA* Nº 029/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PLANEJAMENTO FAMILIAR. - LOCADOR: **MAIS IMOVEIS DE MURIAE LTDA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – REAJUSTE: O VALOR MENSAL DO IMÓVEL PASSOU DE R$ 2.500,00 PARA R$ 2.592,75.**

MURIAÉ/MG, 08/10/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**BC269895

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 21 de outubro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, tendo como objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada com o objetivo promover futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para ser utilizado no Projeto ARTE EM MOVIMENTO - oficina de artesanato para a Pessoa Idosa , Projeto English Connection; Projeto Caminhos do Esporte; Projeto Sonho Musical; Projeto mãos criativas; Projeto Educando pelo Esporte; Projeto Equilíbrio; em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque, na seção de licitações, acessível pelo link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 08 de outubro de 2024.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**44FE5D64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas, Situadas no Bairro Centro, Perímetro Urbano de Natalândia/MG, Convênio de Saída nº 1491000987/2024/SEGOV, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.454.470/0001-20 – Valor Global: R$ 508.789,62. Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 08/10/2024.

Natalândia/MG, 08 de Outubro de 2024.

***(A) GERALDO MAGELA GOMES -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**7892DCE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2024 - Processo Administrativo Nº 00144/2024 - Inexigibilidade nº 0016/2024. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 14.133/21, artigo 74 inciso IV realizará o Credenciamento nº 0007/2024, que tem por objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER AOS PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG**.** O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 11 de outubro de 2024. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 08 de outubro de 2024.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maiara Aparecida Martins
**Código Identificador:**2640E9E0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

0035/2024 - Processo Administrativo Nº 0145/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10h00min do dia 22 de outubro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 08 de outubro de 2024.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maiara Aparecida Martins
**Código Identificador:**11A918DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato do 5º Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 091/2019.Pregão Presencial nº 054/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado 02 (Dois) meses, passando a vigorar até 16/11/2024, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor global de R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Caprimar Ambiental Transporte de Resíduos Ltda.

Nepomuceno, 15/09/2024.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**9643D4D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 019/2024**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 019/2024, classificando , COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA para os itens, 22755, 22756, 20225, 22718, 22719, 22757, 22758, 22749, 12606, 901, 12613, 667, 3059, 17286, 3064, 22666, 22668, 20206, 22745, 22659, 24336, 15617, 4786, 24342, 26478, 12629, 12628, 3103, 22680, 712, 11574, 22741, 1651, 26459, 15628, 22739, 22660, 20205, 26462, 26463, 26469, 15595, 20263, 26472, 20264, 26473, 12677, 12676, com o valor total de R$ 2.032.089,65 (Dois milhões e Trinta e Dois mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para os itens, 20186, 3161, 20271, 3193, 769, 22776, 3192, 4310, 22706, 4819, 12667, 1573, 3336, com o valor total de R$ 57.281,50 (Cinquenta e Sete mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. para os itens, 20226, 3018, 20208, 26445, 27860, 8647, 284, 24340, 8388, 15624, 3043, 22775, 12611, 668, 672, 20201, 22675, 22713, 4778, 687, 20266, 26450, 26454, 688, 4782, 702, 3548, 4680, 12687, 8544, 26457, 4864, 22682, 22674, 27862, 27864, 27865, 20217, 22772, 24326, 12645, 11566, 20272, 11541, 22716, 314, 22746, 13119, 11548, 22701, 20251, 12660, 12659, 20254, 20255, 3154, 27857, 736, 740, 737, 4807, 24332, 24330, 24328, 13147, 22688, 22687, 22697, 22698, 22699, 22700, 22702, 22704, 20240, 20241, 20242, 20199, 4304, 12695, 4858, 4309, 22752, 12665, 24338, 12632, 20210, 2822, 15611, 8608, 3556, 3202, 3557, 3558, 3204, 8610, 22725, 22724, 8589, 3228, 8595, 22765, 12691, 21586, 27870, 22759, 22760, 20229, 20196, 3566, 13135, 20198, 4723, 3256, 26475, 17285, 26476, 4867, 8563, 837, 3297, 20191, 20192, 22779, 22780, 870, 3315, 22711, 22727, 4148, 4851, 12689, 12688, 22767, 22762, 22763, 22769, 22770, 22768, 22771, 20219, 12684, 12686, 12685, com o valor total de R$ 1.871.986,00 (Um milhão e Oitocentos e Setenta e Um mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 24335, 22740, 20239, 20188, 20189, 20221, 22661, 20207, 24341, 15603, 22721, 22720, 4869, 3541, 24322, 4311, 13134, 15623, 8501, 655, 3041, 22774, 294, 15606, 12616, 8543, 666, 11524, 3063, 20187, 15591, 2814, 26444, 22669, 15621, 12631, 3065, 22685, 4296, 22714, 22715, 15616, 4775, 3546, 684, 22658, 20214, 20215, 20268, 26452, 20265, 26453, 26456, 690, 691, 697, 22684, 699, 701, 700, 11536, 4781, 15622, 21582, 4779, 704, 24334, 13144, 26458, 1542, 21584, 21585, 3105, 22681, 22683, 4780, 22679, 22678, 1552, 27863, 24337, 13121, 24325, 24324, 11559, 26461, 721, 21579, 20218, 20203, 3127, 26465, 726, 22717, 27866, 13156, 15618, 20245, 20247, 20249, 20250, 11567, 13152, 20253, 20256, 22773, 20259, 20261, 20262, 738, 4797, 13149, 22754, 12662, 11878, 13947, 24327, 24331, 24329, 13145, 13146, 22689, 22690, 22691, 22692, 22694, 22695, 22696, 22703, 22693, 1398, 27888, 27887, 1630, 21583, 22747, 22748, 15596, 27871, 3167, 3170, 27855, 22753, 22751, 12668, 22663, 20224, 12681, 20209, 3581, 1760, 26471, 8580, 22450, 15614, 21580, 3190, 3189, 4818, 3594, 20270, 22709, 22710, 22728, 22729, 20269, 15605, 12698, 3207, 13137, 3208, 4502, 22723, 22707, 3210, 4314, 26474, 786, 3224, 22742, 22662, 12693, 12694, 1649, 22764, 12692, 3563, 15515, 22677, 4733, 22730, 12690, 15612, 22708, 22686, 812, 4306, 3366, 24339, 27867, 11882, 11881, 827, 12674, 12675, 26477, 4865, 13953, 838, 843, 840, 3299, 3296, 3572, 22777, 22778, 868, 830, 831, 3314, 3316, 15608, 3317, 22726, 15626, 15625, 20190, 4853, 4852, 22744, 3335, 13142, 8577, 8572, 8573, 12682, 22665, 27868, com o valor total de R$ 3.626.862,37 (Três milhões e Seiscentos e Vinte e Seis mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA para os itens, 20231, 27861, 1373, 24320, 20227, 20228, 12619, 671, 12630, 3068, 4815, 4813, 20211, 20212, 4814, 20216, 20267, 26451, 26455, 689, 692, 703, 21581, 705, 24321, 719, 26460, 3121, 26464, 723, 3128, 26466, 3550, 20244, 20246, 20248, 20252, 13148, 13151, 20257, 20258, 20260, 11877, 11876, 13150, 4801, 4803, 22766, 24323, 20232, 20234, 20236, 20243, 20200, 3169, 12699, 3171, 3187, 3555, 13948, 13123, 22664, 22667, 4816, 771, 3195, 13949, 3212, 12683, 3248, 3255, 13158, 13157, 3263, 12673, 27856, 824, 823, 839, 3298, 3570, 20193, 20194, 20195, 865, 866, 867, 869, 863, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 27859, 1634, 883, 20222, 8611, 8612, 8613, 8614, 8615, 8616, com o valor total de R$ 1.025.876,00 (Um milhão e Vinte e Cinco mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais), RCMED DISTRIBUIDORA LTDA para os itens, 22712, 15594, 13954, 20213, 3073, 22676, 22673, 3529, 13122, 13118, 22722, 396, 12625, 12663, 4802, 12664, 24333, 20230, 20233, 20235, 20237, 20238, 3168, 20223, 15613, 27869, 3205, 20197, 12672, 842, 22781, 4847, 27858, 15609, 4845, 1376, 3318, 4856, 3324, 8578, 8579, 4308, com o valor total de R$ 301.468,50 (Trezentos e Um mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para os itens, 15590, com o valor total de R$ 4.700,00 (Quatro mil e Setecentos Reais), SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 3104, 13120, 1418, 12626, 3130, 15620, 15619, 3067, 1424, 1648, 22743, 3562, 15592, 3565, 3259, 8550, 8551, 12671, 20204, 841, 3571, 864, 22761, 20220, 20202, com o valor total de R$ 52.198,70 (Cinquenta e Dois mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIOMANENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 019/2024.

Nova Ponte – MG, 27 de Agosto de 2024.

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA***
Secretária Municipal de Saúde

**Ata de Registro de Preços Nº. 020/2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais médico/hospitalares destinados à secretaria municipal de saúde para atendimento das necessidades do hospital municipal e das unidades básicas de saúde, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 29 de agosto de 2024, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA para os itens, 22755, 22756, 20225, 22718, 22719, 22757, 22758, 22749, 12606, 901, 12613, 667, 3059, 17286, 3064, 22666, 22668, 20206, 22745, 22659, 24336, 15617, 4786, 24342, 26478, 12629, 12628, 3103, 22680, 712, 11574, 22741, 1651, 26459, 15628, 22739, 22660, 20205, 26462, 26463, 26469, 15595, 20263, 26472, 20264, 26473, 12677, 12676, com o valor total de R$ 2.032.089,65 (Dois milhões e Trinta e Dois mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para os itens, 20186, 3161, 20271, 3193, 769, 22776, 3192, 4310, 22706, 4819, 12667, 1573, 3336, com o valor total de R$ 57.281,50 (Cinquenta e Sete mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. para os itens, 20226, 3018, 20208, 26445, 27860, 8647, 284, 24340, 8388, 15624, 3043, 22775, 12611, 668, 672, 20201, 22675, 22713, 4778, 687, 20266, 26450, 26454, 688, 4782, 702, 3548, 4680, 12687, 8544, 26457, 4864, 22682, 22674, 27862, 27864, 27865, 20217, 22772, 24326, 12645, 11566, 20272, 11541, 22716, 314, 22746, 13119, 11548, 22701, 20251, 12660, 12659, 20254, 20255, 3154, 27857, 736, 740, 737, 4807, 24332, 24330, 24328, 13147, 22688, 22687, 22697, 22698, 22699, 22700, 22702, 22704, 20240, 20241, 20242, 20199, 4304, 12695, 4858, 4309, 22752, 12665, 24338, 12632, 20210, 2822, 15611, 8608, 3556, 3202, 3557, 3558, 3204, 8610, 22725, 22724, 8589, 3228, 8595, 22765, 12691, 21586, 27870, 22759, 22760, 20229, 20196, 3566, 13135, 20198, 4723, 3256, 26475, 17285, 26476, 4867, 8563, 837, 3297, 20191, 20192, 22779, 22780, 870, 3315, 22711, 22727, 4148, 4851, 12689, 12688, 22767, 22762, 22763, 22769, 22770, 22768, 22771, 20219, 12684, 12686, 12685, com o valor total de R$ 1.871.986,00 (Um milhão e Oitocentos e Setenta e Um mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 24335, 22740, 20239, 20188, 20189, 20221, 22661, 20207, 24341, 15603, 22721, 22720, 4869, 3541, 24322, 4311, 13134, 15623, 8501, 655, 3041, 22774, 294, 15606, 12616, 8543, 666, 11524, 3063, 20187, 15591, 2814, 26444, 22669, 15621, 12631, 3065, 22685, 4296, 22714, 22715, 15616, 4775, 3546, 684, 22658, 20214, 20215, 20268, 26452, 20265, 26453, 26456, 690, 691, 697, 22684, 699, 701, 700, 11536, 4781, 15622, 21582, 4779, 704, 24334, 13144, 26458, 1542, 21584, 21585, 3105, 22681, 22683, 4780, 22679, 22678, 1552, 27863, 24337, 13121, 24325, 24324, 11559, 26461, 721, 21579, 20218, 20203, 3127, 26465, 726, 22717, 27866, 13156, 15618, 20245, 20247, 20249, 20250, 11567, 13152, 20253, 20256, 22773, 20259, 20261, 20262, 738, 4797, 13149, 22754, 12662, 11878, 13947, 24327, 24331, 24329, 13145, 13146, 22689, 22690, 22691, 22692, 22694, 22695, 22696, 22703, 22693, 1398, 27888, 27887, 1630, 21583, 22747, 22748, 15596, 27871, 3167, 3170, 27855, 22753, 22751, 12668, 22663, 20224, 12681, 20209, 3581, 1760, 26471, 8580, 22450, 15614, 21580, 3190, 3189, 4818, 3594, 20270, 22709, 22710, 22728, 22729, 20269, 15605, 12698, 3207, 13137, 3208, 4502, 22723, 22707, 3210, 4314, 26474, 786, 3224, 22742, 22662, 12693, 12694, 1649, 22764, 12692, 3563, 15515, 22677, 4733, 22730, 12690, 15612, 22708, 22686, 812, 4306, 3366, 24339, 27867, 11882, 11881, 827, 12674, 12675, 26477, 4865, 13953, 838, 843, 840, 3299, 3296, 3572, 22777, 22778, 868, 830, 831, 3314, 3316, 15608, 3317, 22726, 15626, 15625, 20190, 4853, 4852, 22744, 3335, 13142, 8577, 8572, 8573, 12682, 22665, 27868, com o valor total de R$ 3.626.862,37 (Três milhões e Seiscentos e Vinte e Seis mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA para os itens, 20231, 27861, 1373, 24320, 20227, 20228, 12619, 671, 12630, 3068, 4815, 4813, 20211, 20212, 4814, 20216, 20267, 26451, 26455, 689, 692, 703, 21581, 705, 24321, 719, 26460, 3121, 26464, 723, 3128, 26466, 3550, 20244, 20246, 20248, 20252, 13148, 13151, 20257, 20258, 20260, 11877, 11876, 13150, 4801, 4803, 22766, 24323, 20232, 20234, 20236, 20243, 20200, 3169, 12699, 3171, 3187, 3555, 13948, 13123, 22664, 22667, 4816, 771, 3195, 13949, 3212, 12683, 3248, 3255, 13158, 13157, 3263, 12673, 27856, 824, 823, 839, 3298, 3570, 20193, 20194, 20195, 865, 866, 867, 869, 863, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 27859, 1634, 883, 20222, 8611, 8612, 8613, 8614, 8615, 8616, com o valor total de R$ 1.025.876,00 (Um milhão e Vinte e Cinco mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais), RCMED DISTRIBUIDORA LTDA para os itens, 22712, 15594, 13954, 20213, 3073, 22676, 22673, 3529, 13122, 13118, 22722, 396, 12625, 12663, 4802, 12664, 24333, 20230, 20233, 20235, 20237, 20238, 3168, 20223, 15613, 27869, 3205, 20197, 12672, 842, 22781, 4847, 27858, 15609, 4845, 1376, 3318, 4856, 3324, 8578, 8579, 4308, com o valor total de R$ 301.468,50 (Trezentos e Um mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para os itens, 15590, com o valor total de R$ 4.700,00 (Quatro mil e Setecentos Reais), SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 3104, 13120, 1418, 12626, 3130, 15620, 15619, 3067, 1424, 1648, 22743, 3562, 15592, 3565, 3259, 8550, 8551, 12671, 20204, 841, 3571, 864, 22761, 20220, 20202, com o valor total de R$ 52.198,70 (Cinquenta e Dois mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).

Nova Ponte-MG, 29 de agosto de 2024.

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA,***
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 024/2024**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 024/2024, classificando , AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA para os itens, 28352, 28360, 28336, 28357, 28346, 28337, 28353, 28339, 28351, 28358, 28341, 28354, 28348, com o valor total de R$ 701.655,70 (Setecentos e Um mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA para os itens, 28359, 28362, 28338, 28343, 28349, 28347, 28344, 28345, 28340, 28355, 28350, 28356, 28342, 28361, com o valor total de R$ 649.444,76 (Seiscentos e Quarenta e Nove mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais de paisagismo destinados à revitalização das áreas verdes, bem como de vias, rotatórias e outras áreas públicas municipais da cidade de Nova Ponte - MG, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 024/2024.

Nova Ponte – MG, 20 de Setembro de 2024.

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA***
Secretária Municipal de Saúde

***GUSTAVO DOS SANTOS VALERIANO***
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

**Ata de Registro de Preços Nº. 021/2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais de paisagismo destinados à revitalização das áreas verdes, bem como de vias, rotatórias e outras áreas públicas municipais da cidade de Nova Ponte - MG, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 20 de setembro de 2024, AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA para os itens, 28352, 28360, 28336, 28357, 28346, 28337, 28353, 28339, 28351, 28358, 28341, 28354, 28348, com o valor total de R$ 701.655,70 (Setecentos e Um mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e

Setenta Centavos), AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA para os itens, 28359, 28362, 28338, 28343, 28349, 28347, 28344, 28345, 28340, 28355, 28350, 28356, 28342, 28361, com o valor total de R$ 649.444,76 (Seiscentos e Quarenta e Nove mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Nova Ponte-MG, 20 de setembro de 2024.

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA,***
Secretária Municipal de Saúde;

***GUSTAVO DOS SANTOS VALERIANO,***
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 027/2024**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 027/2024, classificando JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA para os itens, 28464, com o valor total de R$ 456.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis mil e Quinhentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contração de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana PEAD, na quantidade de 11.000 m (onze mil metros quadrados), com espessura de 1,5mm., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 027/2024.

Nova Ponte – MG, 24 de Setembro de 2024.

***MANUEL CAMILO CAMPOS***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Ata de Registro de Preços Nº. 022/2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para contração de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana PEAD, na quantidade de 11.000 m (onze mil metros quadrados), com espessura de 1,5mm, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 24 de setembro de 2024, JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA para os itens, 28464, com o valor total de R$ 456.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis mil e Quinhentos Reais).

Nova Ponte-MG, 24 de setembro de 2024.

***MANUEL CAMILO CAMPOS,***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Debora Ellen Cardoso
**Código Identificador:**8A66AB32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 176/2024 AO CONTRATO 014/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 176/2024 AO CONTRATO 014/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PRC Nº 155/2021.** O objeto do termo de apostilamento é reajustar os preços contratados pela aplicação do índice INPC 14,27% acumulado março/2022 a agosto/2024, conforme previsto na cláusula 12.2.2 do contrato nº 014/2022. Data de assinatura: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**7220CF2C

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PRC Nº 155/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PRC Nº 155/2021.** O objeto do termo aditivo é a repactuação dos preços contratados para o período de março de 2022 a agosto de 2024. Os valores repactuados terão efeitos retroativos as datas-limite. Visa também retificar o valor lançado no Quarto Termo aditivo: onde se lê R$ 541.126,65 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), leia-se: R$ 547.126,65 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).Data de assinatura: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**D9AF02A3

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 268/2024da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, tendo em vista a leimunicipal 2.822 de 2024 que modificou excepcionalmente a data do Festival daBatata 2024, ampliar o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe até 15/12/2024bem como ampliar as metas e o valor repassado no montante de R$ 262.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reais) e modificar o plano de trabalho, conforme novo em anexo. Assinatura: 10/08/2024

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**79CC32B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### ADESÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Adesão ao Pregão Presencial nº 028/2023 Processo Licitatório nº 149/2023. Processo Administrativo de Adesão nº 176/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Órgão Gerenciador/Órgão Participante: Icthus Engenharia e Construções Ltda - ME. CNPJ 11.753.418/0001-96. Valor estimado de contratação R$ 20.839,67 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). Data Assinatura: 08/10/2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**0F39A767

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 160/2024 – Pregão Eletrônico nº 080/2024 – Registro de Preços nº 051/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Luminárias dimerizáveis e compatíveis com Sistema de Telegestão destinados à eficientização energética do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 330/2024 – Signatário: Lopes e Tavares ltda ME - Valor Estimado R$ 101.660,00 – Ata de Registro de Preços nº 331/2024 – Signatário: João Gabriel Diogo – Material de Construção – Valor Estimado R$ 8.578,00 – Ata de Registro de Preços nº 332/2024 – Signatário: Ponto X Comercial & Representações ltda EPP – Valor Estimado R$ 2.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 333/2024 – Signatário: F. Luz Materiais Elétricos e Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 4.674,00 – Ata de Registro de Preços nº 334/2024 – Signatário: Triunfo Iluminação ltda EPP – Valor Estimado R$ 12.800,00 – Assinatura: 02/10/2024 - Validade 12(doze) meses a partir da assinatura da Ata -

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**39349069

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

| Licitante Vencedora | CNPJ | Valor Registrado |
|---|---|---|
| ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA | 34.605.395/0001-78 | R$ 29.859,00 |
| CORMED WINNER LTDA | 52.890.701/0001-47 | R$ 1.684,77 |
| EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 14.163.479/0001-91 | R$ 27.973,50 |
| INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI | 13.759.849/0001-95 | R$ 9.611,95 |
| INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 28.480.081/0001-93 | R$ 6.823,75 |
| K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI | 19.444.651/0001-07 | R$ 16.447,12 |
| MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA | 45.702.540/0001-55 | R$ 978,00 |
| MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA | 26.443.587/0001-05 | R$ 28.616,00 |
| METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA | 13.898.616/0001-73 | R$ 5.599,80 |
| MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA | 46.449.285/0001-43 | R$ 374,25 |
| T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS | 18.912.500/0001-65 | R$ 588,99 |
| TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 48.741.157/0001-02 | R$ 3.062,40 |
| TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 49.681.792/0001-04 | R$ 82.546,12 |
| VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 52.755.750/0001-77 | R$ 7.292,00 |

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material esportivo, com o intuito de estimular a prática esportiva no município, contribuindo ainda para a realização das atividades culturais, de lazer, turísticas e de desenvolvimento econômico., resultante do Processo Licitatório n.º 59/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2024. Valor total homologado: R$ 221.457,65. Vigência: de 09/10/2024 até 08/10/2025. Assinatura: 07/10/2024.

Paineiras/MG, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**7374EADB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
### EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 43/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 1.184/2023)

**Processo Financeiro: 1.184/2023**

**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº43/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 1.184/2023)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência e da Execução. **DATA: 26/09/2024 VENCIMENTO: 20/01/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, incisos I e IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**2A70F486

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
### RETIRFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/2024

**Processo: 8055/2024**
**Onde se lê:**

**EXTRATO CONTRATO Nº 118/2024**
**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** da Lei 14.133/2021 **PROCESSO: 8055/2024 OBJETO**: **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE. DATA 29/08/2024 VENCIMENTO 04/09/2025. VALOR**: **R$ 49.166,66.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** pela contratada

**Leia-se:**
**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**
**Processo: 8055/2024**

**EXTRATO CONTRATO Nº 118/2024**
**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** da Lei 14.133/2021 **PROCESSO: 8055/2024 OBJETO**: **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE. DATA 29/08/2024 VENCIMENTO 04/09/2025. VALOR**: **R$ 49.999,92.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** pela contratada

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**E3B6A501

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
### DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Nossa Senhora De Fátima"
Procedimento administrativo: 001580/2024
Classificação do Núcleo: REURB-S

**A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17 e do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018,

decide pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social **(REURB-S)**, no núcleo urbano informal consolidado denominado **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.

Paracatu, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
**Código Identificador:**04CA1C57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**DECISÃO**

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Alto do Açude"
Procedimento administrativo: 001574/2024
Classificação do Núcleo: REURB-S

**A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17 e do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018, decide pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social **(REURB-S)**, no núcleo urbano informal consolidado denominado **ALTO DO AÇUDE**.

Paracatu, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
**Código Identificador:**D2C11A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**DECISÃO**

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Juscelino Kubitscheck"
Procedimento administrativo: 0015176/2024
Classificação do Núcleo: REURB-S

**A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17 e do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018, decide pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social **(REURB-S)**, no núcleo urbano informal consolidado denominado **JUSCELINO KUBITSCHECK.**

Paracatu, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
**Código Identificador:**F6E4ABEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**DECISÃO**

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Novo Horizonte"
Procedimento administrativo: 0015178/2024
Classificação do Núcleo: REURB-S

**A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17 e do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018, decide pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social **(REURB-S)**, no núcleo urbano informal consolidado denominado **NOVO HORIZONTE.**

Paracatu, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
**Código Identificador:**94078DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2024 PROCESSO: 14695/2024**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu DATA:** 03/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14695/2024. **OBJETIVO:** Fomentar a atividade artesã, com aquisição de materiais para contribuir com os associados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0027.1046.4.4.50.42, Ficha:** 1.893 **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: 8.000,00 **ASSINATURAS:** Márcio da Silva Souto pela convenente e Zilá Alves Pereira pelo conveniado.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**184E15A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2024 PROCESSO: 14495/2024**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a **Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP DATA:** 07/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14495/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de bens permanentes para apoio e melhoria das ações e projetos do COMEP no atendimento aos beneficiários atendidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0027.1046.4.4.50.42, Ficha:** 1.893. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: 20.000,00 **ASSINATURAS:** Márcio da Silva Souto pela convenente e Thiago Vasco Costa pelo conveniado.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**77411030

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 08-2024**

**Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação**. **TERMO DE SUPRESSÃO**. Pregão Eletrônico Nº 08/2024. **Processo de Compras nº 85/2024** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 07 PASSAGEIROS, COR BRANCA, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR N°: 143440 (SIGCON) (CONVÊNIO N°: 1481000688/2024/SEDESE). INCLUSO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO ENTE FEDERADO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES)**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude da solicitação realizada por parte da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, através dos Ofícios: SECHAB/0918/2014 e SECHAB/0921/2014 ficam suprimidos de toda extensão do: Edital, DFD, ETP, TR e demais documentos a seguinte redação: "***motor de no mínimo 1.6***". Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 07 de Outubro de 2024.

***DANILO ALVES DOS SANTOS* –**
Diretor do Departamento do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**AFA02E5E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°14918/2024**

**Processo Administrativo nº: 14918/2024**
**Processo de Compras nº 156/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74 inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita sob o CNPJ nº. 22.543.734/0001-50, com sede na Rua Francisco Azevedo, n°1574, 1° andar, sala 01, bairro Jóquei, Teresina-PI - MG, CEP 64.049-060, sendo a presente contratação por "contrato de êxito" referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **14918/2024**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de outubro de 2024.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

**Processo Administrativo nº: 14918/2024**
**Processo de Compras nº 156/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de outubro de 2024.

***ELAINE MENDES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria n° 0482/2023

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**73D738A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 43/2024**
**(PROCESSO FINANCEIRO: 1.184/2023)**

**Processo Financeiro: 1.184/2023**

**EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº43/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 1.184/2023)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 21,78939%. **DATA: 26/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**E5D5544A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 PRC: 002/2023 DISP 001/2023. Partes: Município de Paula Cândido e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** CNPJ. 20.513.859/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município. Prazo de vigência: 06/10/2024 a 05/10/2025, art. 57, §1º e Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Paula Cândido, 04 de outubro de 2024.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**256BD11B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 098/2024, Pregão Eletrônico n° 043/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel a4, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 29/10/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 08 de outubro de 2024.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO* -**
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**D323CCD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 042/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI., PROCESSO Nº. 024/2024, DISPENSA Nº. 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

**CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI, C.N.P.J n° 00.639.952/0001-50.

Apostilamento referente à modificação unilateral do contrato, conforme previsto na legislação vigente, por parte da Administração, visando ao reajuste financeiro do valor contratual no percentual de 4,498%, aplicados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 82.

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, conforme apostila de reajuste apresentada pela Contratada.

Pedra do Indaiá / MG, 04 de outubro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**3827CE0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N°231, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**, a ata da 2ª Reunião da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, onde é decidido que o servidor deve ser afastado do exercício do cargo, a partir desta data, como medida cautelar, conforme o art. 208, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão; e
**CONSIDERANDO** que o art. 208 da Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão permite, como medida cautelar, o afastamento preventivo de servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a fim de garantir a apuração das irregularidades, sem prejuízo da remuneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir desta data, do exercício do cargo, o servidor André Antunes Esteves, matrícula nº 3067, Vigilante Municipal, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Caput e Parágrafo único do art. 208 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 08 de outubro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito do Município de Perdigão

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**6F203C40

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 249/2023. Origem: Processo Nº 135/2023 – Concorrência Nº 011/2023. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - DO Prazo, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 135/2023, celebrado entre o Município DE Perdizes - MG e RD Duarte E Construções LTDA, em data de 28 de Dezembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: RD Duarte e Construções LTDA. Período DO Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Agosto de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -***
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 28 de Agosto de 2024.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**0CCEEEB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ITENS CORRELATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 62/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 294/2024 - Pregão Eletrônico nº 62/2024 - objeto: Registro de preço para locação de sonorização e itens correlatos, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 22.10.2024.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E6F6263F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.**

**ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de

Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel, a Secretária de Desenvolvimento Econômico Márcia Resende Freire e o Assessor Jurídico Dr. Wilton Antônio Teixeira, para análise da documentação dos participantes do certame, cujo objeto é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de terrenos destinados para fins de instalação e ampliação de empreendimentos econômicos de empresas no Município. Analisando a documentação apresentadas pelas empresas, verificou-se a necessidade de complementação dos mesmos, para proceder com às respectivas habilitações. Considerando a necessidade de aproveitar os atos processuais visando a celeridade, a economia e eficiência dos atos públicos e a fundamentação jurídica contida no art. 64, I da Lei 14.133/2021 que permite a complementação de documentos desde que não haja prejuízo para a administração Municipal, **RESOLVE**: Fica aberto o prazo até 18 de outubro de 2024 para complementação dos documentos do ítem 2.3, b.4, por todos os licitantes. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:35 horas.

_____
***MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA***

_____
***ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO***

_____
***ROSELI SOARES ARRIEL***

_____
***MÁRCIA RESENDE FREIRE***

_____
***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3604C950

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.676/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. OUTUBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.676/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 54.098,70 (cinquenta e quatro mil noventa e oito reais e setenta centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***TEREZA JORGE DE BASTOS***
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**46F96DBC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.677/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. OUTUBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.677/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de outubro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.** O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA***
Presidente da APAE

***OSVALDO BATISTA PEREIRA***
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3A1910B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### PORTARIA Nº 061/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa o servidor Silvério Felisberto Filho para a função de Fiscal de Obras e Posturas, no âmbito da Prefeitura Municipal.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o servidor **Silvério Felisberto Filho**, para exercer a função de Fiscal de Obras e Posturas, no âmbito da Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal de Obras e Posturas, tais como: planejamento, execução e controle de atividades de fiscalização de obras e serviços executados na circunscrição do Município e ações sobre o uso e ocupação do solo e cumprimento da legislação, promover procedimento administrativo de aplicação e julgamento de infrações relativas ao uso e ocupação do solo, supervisão do registro e controle do cadastro municipal sobra obras e serviços, execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
**Art. 3° -** A presente Portaria tem caráter temporário do dia 07 de outubro ao dia 06 de novembro de 2024, período de férias do servidor **Luis Fernando da Silva Araújo.**
**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 07 de outubro de 2024.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**AB11B903

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo n° 024/2024, Dispensa nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG.. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, do contrato do fornecedor DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 30.480.108/0001-90, ficando acrescido o valor total de R$9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Piranga/MG, 08/10/2024.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**FC385A13

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 184/2024, Pregão Eletrônico Nº. 025/2024, Registro de Preços Nº. 019/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ. Tendo em vista o pedido de impugnação e o seu julgamento procedente, foi designada nova data de abertura para 22/10/2024 às 09:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 08/10/2024.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**7C94282F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### DIRETORIA DE CONTRATOS
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 115/2023 – Concorrência Pública nº 005/2023. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024* ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *LINO Engenharia Ltda - CNPJ: 27.249.061/0001-43.* ***Objeto:*** *acrescentar o percentual de 3,01% (três vírgula zero um por cento), sobre o Lote 2, correspondente* ***a R$ 14.746,76*** *(quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) a contar da data de assinatura do termo.* ***Data de assinatura:*** *08/10/2024.*

***MUNICIPIO DE PIRAPORA*** –
Contratante

***LINO ENGENHARIA LTDA*** –
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Santos do Carmo
**Código Identificador:**C9765480

### DIRETORIA DE CONTRATOS
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 115/2023 – Concorrência Pública nº 005/2023. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024* ***– Contratante:*** *Município de*

*Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *LINO Engenharia Ltda - CNPJ: 27.249.061/0001-43.* ***Objeto:*** *acrescentar o percentual de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento), sobre o Lote 1, correspondente* ***a R$ 1.769,59*** *(mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquanta e nove centavos) a contar da data de assinatura do termo.* ***Data de assinatura:*** *08/10/2024.*

***MUNICIPIO DE PIRAPORA*** –
Contratante

***LINO ENGENHARIA LTDA –***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Santos do Carmo
**Código Identificador:**3248B67A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

**"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova Certificados de Chancela"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 8.069/90;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do dia 01 (um) de outubro de 2024, Ata nº 011/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Certificado de Autorização para Captação de recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora, conforme Lei Federal Nº 14.692 de 03 de outubro de 2023, e de acordo com os parâmetros do Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 às seguintes entidades:

•
Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo Pirapora, com o projeto:

I - Transformando através da música – Banda Sinfônica Jovem.

•
Associação de Beneficência Cristã de Pirapora, com o Projeto:

I - Transformando vidas, a música e a dança para inspiração de uma nova realidade;

•
Associação Cultural Baticundum, com os projetos:

I - Festival de Balé Baticundum, a Bailarina em Pirapora/MG;
II - Cortejo Afro Barranqueiro;
III – Samba de Negro Afro Barranqueiro, preservando e celebrando a tradição.

•
Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pirapora/MG, com o Projeto:

I – Educação, Saúde e Lazer.

•
Atlético Pirapora Futebol Clube - APFC, com o projeto:

I - Esporte e Inclusão: a fórmula que dá liga.

•
Casa de Cultura Afro Gerais – CCAG, com os projetos:

I – Bordando vidas;
II – Capoeira Arte & Ginga;
III – Coral Casa e Cantos;
IV – Danças e Ritmos;

V – Primeiros passos, reforço nota 10;
VI – Tocando tambores.
g) Instituto Educacional, Cultura e Social do Norte de Minas – INEC'S, com o projeto:
I – Talentos em ação TEENAGER.

•
Sociedade Amigos da Marinha – SOAMAR, com o projeto:

I – Programa Melhor Infância – PROMINF.

Art.2º - Sendo que 80% em espécie a ser aplicado no respectivo projeto e Instrução Normativa da Receita Federal Nº 267 datada de 23/12/2002 devendo a doação ser depositada pelo contribuinte diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (conta corrente nº 333-6 Agencia 0609 Caixa Econômica Federal), sendo o comprovante de depósito ser enviado pelo e-mail cmdca.pirapora05@gmail.com para emissão de recibo e posterior DBF (Declaração de Benefícios Fiscais) a ser apresentado ao contribuinte.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Pirapora/MG, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**A2CED973

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 001/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 001/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº 09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Associação Beneficência Cristã de Pirapora – ABC, CNPJ: 25.213.372/0001-27** para o Projeto **"Transformando Vidas, a música e a dança para inspiração de uma nova realidade" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 135.345,60 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**81906934

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 002/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 002/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirpora/MG, CNPJ: 11.011.915/0001-19** para o Projeto **"Transformando através da música – Banda Sinfônica Jovem" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 378.480,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**A311C3D2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 003/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 003/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG, CNPJ: 16.525.897/0001-07** para o Projeto **" Capoeira – Arte e Ginga" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 145.237,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**3355DAD6

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 004/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 004/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG, CNPJ: 16.525.897/0001-07** para o Projeto **" Tocando Tambores" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 147.250,50 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**C93EFBD2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 005/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 005/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG, CNPJ: 16.525.897/0001-07** para o Projeto **"Coral Casa & Cantos " APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 150.612,50 (cento e cinquenta mil, seiscentos e 12 reais e cinquenta centavos). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**AA724FEC

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 006/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 006/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG, CNPJ: 16.525.897/0001-07** para o Projeto **"Bordando Vidas" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**30F2CD17

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 007/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 007/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG, CNPJ: 16.525.897/0001-07** para o Projeto **"Primeiros Passos" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 138.042,50 (cento e trinta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**83A7768A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 008/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 008/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG, CNPJ: 16.525.897/0001-07** para o Projeto **"Danças e Ritmos" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 123.575,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**092257A3

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 009/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 009/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pela **Instituto Educacional, Cultural e Social do Norte de Minas – INEC'S, CNPJ: 07.057.020/0001-48** para o Projeto **"Talentos em Ação TEENAGER" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 638.912,40 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**4B89F9BE

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 010/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 010/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pelo **Atlético Pirapora Futebol Clube - APFC, CNPJ: 3.910.710/0001-10** para o Projeto **"Esporte e Inclusão, a Fórmula que dá Liga" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**544AFACD

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 011/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 011/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pelo **Sociedade Amigos da Marinha - SOAMAR, CNPJ: 47.718.434/0001-95** para o Projeto **"Programa Melhor Infância - PROMINF" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 275.450,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**10E2E7FC

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 012/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 012/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pelo **Associação Cultural Baticundum, CNPJ: 24.065.223/0001-03** para o Projeto **"Festival de Balé Baticundum, a Bailarina em Pirapora" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**9211506B

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 013/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 013/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pelo **Associação Cultural Baticundum, CNPJ: 24.065.223/0001-03** para o Projeto **"Samba de Preto Afro Barranqueiro, preservando e celebrando a tradição" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 97.669,00 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**3306E741

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 014/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 014/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pelo **Associação Cultural Baticundum, CNPJ: 24.065.223/0001-03** para o Projeto **"Cortejo Afro Barranqueiro" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**0ED62731

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 015/2024**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 015/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal Nº 8069/90, Resolução Municipal Nº09/2024, vem por meio desta, Autorizar a Captação de Recursos Financeiros de Forma Direta pelo **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 00.214.204/0001-25** para o Projeto **"Educação, Saúde e Lazer" APROVADO** por este conselho, de acordo com o Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024, publicado no dia 20/08/2024, e conforme Resultado final do cronograma retificado publicado no dia 05/09/2024 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros. O Projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 145.512,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais). Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da Proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo com identificação de proposta financiada e valor doado por e-mail para o endereço cmdca.pirapora05@gmail.com, para posterior efetuar as transações bancárias desejadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.866.708/0001-37 - Caixa Econômica Federal Agência : 0609 CC: 000333-6.
A respectiva carta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Pirapora, 09 de outubro de 2024.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA – Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**16F460A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 100/24 RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa que o Processo Licitatório nº 140/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br. A data da realização do certame será dia 29 de outubro de 2024, as 13:30 horas. Obs: As empresas que se credenciaram, deverão credenciar-se novamente.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**0EB2C23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGAO ELETRONICO 100/24**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 140/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 100/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOSSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos oito dias do mês de outubro de 2024, o Departamento de Licitações, regido pela Portaria N° 161 de 17 de junho de 2024, recebeu o pedido de impugnação da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA requerendo a retificação da especificação do item nº 5 do edital do referido processo. A Comissão de contratação analisou tal pedido e resolveu acatar a impuganção. O edital será retificado e a nova data para abertura deste certame será dia 29 de outubro de 2024, às 13:30 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**442EEED2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA Nº 4.463/2023.**

**EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.463/2023. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. EXISTÊNCIA DE CONLUIO EM PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020. VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 18.054.255/0001-00; EDMAR FERNANDO BATISTA - ME, CNPJ Nº 03.600.302/0001-03 E ROGÉRIO VALTER LUIZ ALVES - ME, CNPJ Nº 12.990.717/0001-07. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 15 DO DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

**I – Relatório**:

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelo Procurador constituído pelas empresas Viação Santa Rita Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.054.255/0001-00; Edmar Fernando Batista - ME, CNPJ nº 03.600.302/0001-03 e Rogério Valter Luiz Alves - ME, CNPJ nº 12.990.717/0001-07, com fundamento no art. 15 do Decreto-

Federal nº 11.129/2022, em face da Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado pela Portaria nº nº 4.463 de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de setembro de 2023, Edição 3610.

A referida Decisão Administrativa, exarada em 02/09/2024 (fls. 317-339), foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/09/2024 (fls. 346-358), determinou o seguinte:

"Por todo o exposto, determino a responsabilização das empresas: (i) VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES Ltda. – ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.054.255/0001-00, (ii) ROGÉRIO VALTER LUIZ ALVES – EPP, com CNPJ nº 12.990.717/0001-07 e (iii) EDMAR FERNANDO BATISTA – ME, cujo CNPJ é 03.601.302/0001-03, devidamente identificadas e qualificadas nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no artigo 5º, inciso IV, "a", ambos da Lei Federal nº 12.846/2013. Em virtude disso, sanciono as seguintes penalidades:
1) A aplicação da multa às empresas Processadas:
a)Multa no valor de R$ 256.005,87 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinco reais e oitenta e sete centavos) à Empresa Viação Santa Rita Transportes Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.255/0001-00, sediada à Rua Abraão Elias Kallas nº 313, sala 02, Bairro Monte Verde, Santa Rita do Sapucaí/MG;
b)Multa no valor de R$ 22.845,12 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) à Empresa Rogério Valter Luis Alves – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.990.717/0001-07, sediada à Rua Oswaldo Campos do Amaral nº 894, Bairro Fernandes, Santa Rita do Sapucaí/MG.
c)Multa no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) à Empresa Edmar Fernando Batista – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.601.302/0001-03, sediada à Rua Abraão Elias Kallas nº 313, sala 01, Bairro Monte Verde, Santa Rita do Sapucaí/MG;
2) Publicação extraordinária da decisão condenatória a expensas das empresas processadas com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013, ficando as processadas obrigadas a publicar a decisão administrativa, na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;
3) Inserir as empresas processadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei FEderal nº 12.846/2013;
4) Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto FEderal nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.
5) Recomendar que seja feita uma consulta nos arquivos desta Prefeitura nos últimos 05 (cinco) anos e caso seja identificado outro procedimento licitatório com a participação das empresas aqui processadas no mesmo certame, que se verifique a possibilidade de conluio conforme o que foi aqui apurado, observado o devido prazo prescricional."

A Defesa foi intimada do teor da Decisão (fls. 359-363), e inconformada, interpôs o presente pedido de reconsideração com efeito suspensivo em 12/09/2024 (fls. 364-372.v), com fulcro no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, tendo pleiteado:

"Requer o acolhimento do presente pedido de reconsideração com efeito suspensivo para que seja reconsiderada a r. decisão combatida e assim seja determinado o arquivamento do procedimento, em decorrência da ausência de prejuízo ao erário, e ainda, ausência de comprovação efetiva do elemento subjetivo dolo na conduta das empresas;
Requer o reconhecimento e declaração de nulidade da metodologia aplicada pela Comissão Processante, no que tange à aferição do montante atribuído às multas indicadas para cada empresa, na medida em que divorciada do que apurado no procedimento e em afronta ao que dispõe a Lei nº. 12.846/2013;
Requer por eventualidade se acaso mantida a aplicação de penalidade às empresas, seja a multa administrativa reduzida para o mínimo legal, tendo em vista a ausência de agravantes e aplicação e atenuante às empresas;
Requer seja afastado o dever das empresas de promover a publicação de decisão e jornais de circulação nos municípios de Pouso Alegre e Santa Rita o Sapucaí, bem como de ser determinada a publicação em sítio eletrônico e afixação de edital na sede das referidas empresas, tendo em vista a ausência de qualquer conduta das mesmas a ensejar prejuízo à Administração Pública."

Este é o relatório.

**II – Tempestividade**:

A responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública encontra-se disposta na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que foi regulamentada pelo Decreto-Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

O Decreto-Federal supracitado traz, no seu artigo 15, que da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação da decisão.

Destaca-se que a contagem dos prazos expressos em dias no PAR observa as regras da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, naquilo em que for omissa, assim sendo:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
(...)

Considerando o exposto, a decisão administrativa do presente PAR foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/09/2024 (fls. 346-358) e o pedido de reconsideração protocolado em 12/09/2024 (fl.364-372.v), portanto, tempestivo.

**III – Do efeito suspensivo**:

A defesa requer, em conformidade com o art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, que seja atribuído o efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.

Tal medida foi observada por esta autoridade julgadora.

Passamos a análise do mérito.

**IV – Do Mérito**:

A Defesa iniciou seu pedido de reconsideração informando que parte das manifestações das empresas foram acolhidas e consequentemente houve a redução no valor da multa e ressaltou que as demais sanções impostas também devem ser reconsideradas (fls. 366v-367).

Às fls. 367.v-368v a Defesa alegou que a decisão proferida pelo Pregoeiro do certame, não se deu em decorrência de conluio, mas sim, pelo descumprimento de cláusula do edital; que a proposta apresentada já foi desclassificada antes mesmo que se observasse o erro formal, no que tange à questão do timbre das propostas apresentadas; que como a empresa já estava desclassificada, não surtiria quaisquer efeitos; que o nexo de causalidade foi rompido, em razão da empresa não ter sido desclassificada em decorrência de conluio.

Em relação às alegações acima, cabe informar que nada de novo trouxe a Defesa, muito embora a empresa já tivesse sido desclassificada, a Administração não poderia deixar de investigar supostas condutas irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, condutas estas, que foram comprovadas, conforme exaustivamente debatido em sede de Relatório Final (fls. 184-238) e Decisão Administrativa (fls. 317-339) deste PAR.

A Defesa ainda, traz a seguinte indagação: *"Se na eventualidade da proposta ter sido apresentada sem o erro material de conter o mesmo timbre, estaria sendo apurada irregularidade?"*

A própria Defesa responde à indagação, nos seguintes dizeres:

"A resposta é negativa. Na medida em que a proposta deixou de atender ao que dispõe o edital do certame, e restaria desclassificada, na medida em que conforme já exposto, não há vedação legal na participação no certame de empresas do mesmo grupo econômico e com sócios com relação de parentesco."

Ocorre que este assunto já foi discutido, em sede de Decisão Administrativa, às fls. 328 e 329 dos autos, conforme descrito abaixo:

"Ocorre que o objeto deste PAR não gira em torno do fato dos representantes das empresas serem de um mesmo grupo familiar, este é apenas mais um indício da irregularidade apurada, conforme já mencionado, há uma série de fatores que indicam o cometimento de conluio entre as empresas."

Ainda nestas folhas dos autos, foi mencionado o Acórdão TCU nº. 2803/2016 - Plenário e 952/2018 - Plenário. Vejamos:

"Não existe vedação legal a participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, **embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia ente as licitantes**. A demonstração de fraude a licitação exige a evidenciação do nexo causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação." (com grifos nossos)
"**A existência de relação de parentesco ou de afinidade familiar entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas numa mesma licitação**, mesmo na modalidade convite. Sem a demonstração da prática de ato com intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, não cabe declarar a inidoneidade de licitante" (com grifos nossos)

A Decisão trouxe o seguinte (fls. 329):

"Cabe ressaltar que em momento algum foi mencionado pela Comissão Processante, qualquer vedação em relação a pessoas de um mesmo grupo familiar participar de um mesmo certame licitatório. Porém, conforme o próprio texto do Acórdão mencionado pela Defesa traz, tal situação pode quebrar a isonomia entre as licitantes, que foi o que restou comprovado.
O Acórdão também menciona: "A existência de relação de parentesco ou de afinidade familiar entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas numa mesma licitação", pois bem, conforme já mencionado, não foi apenas este fato, mas sim um conjunto de indícios."

Portanto, tal assunto já foi debatido exaustivamente na Decisão Administrativa, e que a responsabilização das processadas se deu em virtude do conjunto de provas colacionadas que apontam o conluio das processadas. Mesmo que o motivo da desclassificação do certame seja diferente como alega, o Pregoeiro à época identificou indícios de conluio das participantes, motivo pelo qual foi deflagrado o presente processo, pois a Administração tem o dever de apurar possíveis irregularidades cometidas.

A Defesa, ainda trouxe (fls. 368-368v):

"De sorte que **a demonstração da fraude, consistente no alegado "conluio" à licitação passa pela evidenciação do nexo causal entre a conduta das empresas e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação, o que não restou demonstrado no procedimento." (grifos conforme documento original)**
Não há nexo causal a ensejar a responsabilização das empresas, na medida em que a desclassificação da proposta tem sua premissa maior **no não atendimento expresso na formulação da proposta, em descumprimento ao edital, ou seja, mesmo que se levantasse a hipótese de conluio, a conduta não se concretizaria pela impossibilidade material de prosseguimento da análise das propostas. (grifos conforme documento original)**
Melhor explicando a necessidade de reconsideração da decisão, reside no fato de que o alegado conluio, repita-se, que não foi efetivamente comprovado, sequer poderia ser alcançado em seu fim, em decorrência da desclassificação da empresa por apresentar proposta **que não atende ao disposto no edital, ou seja, a causa maior da desclassificação impediria qualquer outro procedimento que favorecesse quaisquer das empresas." (grifos conforme documento original)**

Tais alegações não procedem. Ainda que a conduta não tenha se concretizado, em virtude das Processadas terem sido desclassificadas do certame, trata-se de uma conduta formal, ou seja, não precisaria haver a concretização do fato, bastando-se a tentativa e intenção do agente em lograr êxito no certame.

Ainda sobre esta infração classificar-se como formal, ressalta-se subsidiariamente o disposto na Súmula nº 645 do STJ: *"O crime de fraude à licitação é formal, e sua consumação prescinde da comprovação do prejuízo ou da obtenção de vantagem."*

A Defesa também alega que não restou comprovado o conluio entre as empresas e traz os seguintes trechos dos depoimentos testemunhais do Sr. F. J. G (fls. 368v-369v):

"...o Sr. L. e o Sr. E., tendo em vista que o depoente já prestava serviços de contabilidade às suas empresas, procurou o depoente e levaram as informações necessárias para que o depoente fizesse a documentação para o processo de licitação desta Prefeitura; que o Sr. R., ficou sabendo por terceiros de que o depoente fazia este tipo de serviços e com isso também procurou o depoente para preparar a documentação."
"... que em virtude de ser a mesma licitação, o depoente não atentou para o cabeçalho dos documentos e com isso, embora três empresas participantes, saiu o mesmo cabeçalho nas três propostas, que as empresas levaram os documentos para o depoente em dias diferentes, que o depoente não colocou reparo nas informações trazidas pelas empresas, ou seja, não se atentou às informações que cada uma as empresas apresentaram
"que no processo de licitação número 96/2020 e pregão presencial número 35/2020 realizado no dia 30 de setembro de 2020, fui contratado para preparar a documentação para a participação do referido pregão de 3 (três) empresas sendo: Viação Santa Rita Transportes Ltda., Edmar Fernando Batista -ME e Rogério Valter Luis Alves – ME...Declaro ainda que no momento de preencher o documento "PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL" o fiz de maneira equivocada. Em resumo, utilizei a qualificação da empresa Viação Santa Rita Transportes Ltda na qualificação das demais empresas do mesmo documento. O equívoco ocorreu simplesmente por uma falha na utilização do mesmo arquivo no momento de realizar o preenchimento."

A Defesa destaca o artigo 219 do Código Civil, que dispõe o seguinte: *"As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários."*

Cumpre relembrar que em sede de Decisão Administrativa, às folhas 323-324, restou comprovada controvérsia no que se refere aos depoimentos testemunhais dos representantes das empresas processadas, bem como o depoimento testemunhal do Sr. F. J. G. (contador das empresas).

Mais adiante, a Defesa diz que (fl. 370):

"Inexistem quaisquer indícios de conduta suspeita ou fraudulenta por parte das empresas. Não se pode admitir em nosso direito a presunção segundo a qual a relação entre os sócios (parentesco), por si só, já implicaria em violação à isonomia e à moralidade, acarretando favorecimento a determinada pessoa física ou jurídica.
Da documentação que compõe o processo licitatório, observa-se que sequer há "indícios" de qualquer conduta das empresas a ensejar ato lesivo em face da Administração Pública.
Corrobora tal argumento o depoimento do representante da empresa – Viação Santa Rita, Sr. Leandro Alves Batista:
"...que já participaram de outras licitações, em Santa Rita do Sapucaí por exemplo, indo as três empresas no mesmo certame, que já prestou serviços para a Prefeitura de Pouso Alegre, que prestam serviços também no Município de Paraisópolis."

Equivoca-se a Defesa em alegar que não há indícios de conduta suspeita ou fraudulenta. Às fls. 320-321, foram mencionados diversos fatos, vejamos:
As três empresas são sediadas no mesmo Município, qual seja, Santa Rita do Sapucaí-MG;
A empresa Viação Santa Rita Transportes Ltda. - ME e Edmar Fernando Batista - ME possuem o mesmo endereço (Rua Abraão Elias Kalas, nº 313, bairro Monte Verde), tendo como única diferença o número das salas;
Embora haja a diferença do número de salas, em consulta no Google Maps, (foto anexa às fls. 16 dos autos) não existe a separação de salas;
A empresa Rogério Valter Luiz Alves - ME está localizada em área residencial;
Em relação às propostas, o Pregoeiro observou que todas as empresas seguiam um padrão, tanto de formatação (mesma fonte, mesmo tamanho de letra, mesmo espaçamento entre linhas), em relação ao preenchimento, apenas os valores e os timbres divergiam;
Que no enunciado das três empresas constava o CNPJ da empresa Viação Santa Rita Transportes Ltda. - ME;
Que por "coincidência", as três empresas cometeram o mesmo erro de não apresentar suas propostas pelo menor preço global;
O pregoeiro explicou o conceito de "Coelho", no que tange a participação em certames licitatórios, o que ocorre quando duas ou mais empresas planejam apresentar preços mais baixos para eliminar as demais licitantes da competição, e, posteriormente, uma dela abre mão da disputa para que a outra seja vencedora.

Bem como, durante o processo foram constatados outros fatos, como:

As processadas possuem o mesmo contador, este que foi responsável pela produção dos documentos de todas para participarem do certame licitatório, ou seja, as três empresas já sabiam antecipadamente os preços uma das outras comprometendo a fase competitiva;
O valor das propostas apresentadas pelas processadas estavam exatamente dentro do percentual estipulado pela lei, ou seja, os 10% (conforme Decisão fls. 325-327);
Embora não seja vedado, os representantes das empresas possuem grau de parentesco, o que pode prejudicar a isonomia das propostas;
É de conhecimento de que as processadas já participaram juntas de outros certames em outros Municípios (depoimento de fls. 176/178, e Decisão fls. 325);

As processadas possuem o mesmo advogado nestes autos.

Agora, sobre o cálculo da multa, às fls. 370v, a Defesa alegou que não há que se aplicar qualquer percentual no que tange à ciência do corpo diretivo das empresas, devendo o percentual ser fixado em 0% e de igual forma, o percentual aplicado referente ao valor do contrato, uma vez, firmado contrato com a empresa declarada vencedora do certame, não havendo qualquer prejuízo à Administração Pública, e que não há que se falar em qualquer agravante a ser aplicada no que tange ao valor do contrato, uma vez que as empresas não obtiveram qualquer vantagem com o procedimento licitatório.

Conforme demonstraram os autos, fica claro e evidente que os representantes das empresas processadas tinham conhecimento de seus atos praticados, bem como conhecimento do ilícito, portanto, será mantido o percentual agravador de 3,0%.

Em relação ao valor do contrato, considerando que as processadas não venceram o certame, no entanto, havia intenção de vencê-lo, e, consequentemente, serem contratadas pela Administração, conforme dispõe o Manual de Responsabilização de Entes Privados da CGU:

"A **existência de contratos mantidos ou <u>pretendidos</u> com o órgão ou entidade lesada** na data da infração também deve ser verificada, pois, a depender do valor dos mesmos, deverá haver acréscimo de percentual".

Dito isso, considerando o valor da licitação, e considerando o art. 22 do Decreto-Federal nº 11.129/2022:

VI - no caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou **<u>pretendidos</u>** com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais:
**a) um por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;
b) dois por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Assim, será mantido o percentual de 1,0% da agravante de ciência do corpo diretivo.

Por último, a Defesa alegou que a decisão merece reconsideração, devendo ser afastada qualquer aplicação de sanção às empresas, ou ainda, caso as penalidades sejam mantidas, devem ser determinadas as respectivas reduções, mantendo-se o mínimo legal, como mencionado às fls. 370-371.

Cabe informar que, pautadas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto-Federal nº 11.129/2022, os cálculos das multas aplicadas às processadas encontram-se **devidamente fundamentadas,** conforme exposto na **Decisão Administrativa (fls. 330-337)** e corroborada pelo documento anexo - calculadora de multa de PAR da Controladoria-Geral da União (fls. 340-345).

Em relação ao valor mínimo da multa, cumpre mencionar que somente consiste em valor usado como **calibrador** para que a autoridade, após realizar seu cálculo preliminar, tenha um parâmetro do valor mínimo pelo qual a multa deve se enquadrar, assim como também possui o valor máximo a ser enquadrado. Conforme explica o Manual de Responsabilização de Entes Privados da CGU:

"A etapa da calibragem multa consiste em **verificar se a multa preliminar se encontra entre os intervalos de fixação de máximo e mínimo da multa**. Naturalmente, sendo a multa preliminar menor que a mínima, deverá prevalecer o valor mínimo. O mesmo deve ocorrer caso a multa preliminar seja maior que a máxima, quando deverá ser estipulado o limite máximo como sendo o valor da multa final".

Com isso, verificou-se que os valores preliminares estipulados às processadas, conforme o cálculo apresentado, encontram-se **dentro dos limites legais**.

Diante tudo o que foi exposto, o pedido de reconsideração não apresentou novos fatos, provas ou argumentos relevantes que pudessem alterar a compreensão da situação. Por isso, ausente de fundamentos para reversão da decisão.

Tais alegações feitas pela Defesa não ensejam o afastamento das penalidades aplicadas às processadas, visto que estas estão devidamente fundamentadas, motivadas e em conformidade com os ditames legais.

**V - Conclusão**:

Ante todo o exposto, em observância à estrita legalidade, **conheço do recurso interposto, e no mérito nego provimento.** Considerando o §3º do art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, mantenho a decisão administrativa sancionadora exarada, determinando a responsabilização das empresas: **(i) VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES Ltda. – ME, devidamente cadastrada no CNPJ**

**sob o nº 18.054.255/0001-00, (ii) ROGÉRIO VALTER LUIZ ALVES – EPP, com CNPJ nº 12.990.717/0001-07 e (iii) EDMAR FERNANDO BATISTA – ME, cujo CNPJ é 03.601.302/0001-03,** devidamente identificadas e qualificadas nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no **artigo 5º, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 12.846/2013**. Concedo às pessoas jurídicas novo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da nova decisão, para o cumprimento das sanções que lhe foram impostas, quais sejam:

1) A **aplicação da multa** às empresas Processadas:

Multa no valor de **R$ 256.005,87** (duzentos e cinquenta e seis mil e cinco reais e oitenta e sete centavos) à Empresa Viação Santa Rita Transportes Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.255/0001-00, sediada à Rua Abraão Elias Kallas nº 313, sala 02, Bairro Monte Verde, Santa Rita do Sapucaí/MG;
Multa no valor de **R$ 22.845,12** (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) à Empresa Rogério Valter Luis Alves – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.990.717/0001-07, sediada à Rua Oswaldo Campos do Amaral nº 894, Bairro Fernandes, Santa Rita do Sapucaí/MG.
Multa no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) à Empresa Edmar Fernando Batista – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.601.302/0001-03, sediada à Rua Abraão Elias Kallas nº 313, sala 01, Bairro Monte Verde, Santa Rita do Sapucaí/MG;

**2) Publicação extraordinária da decisão condenatória a expensas das empresas processadas** com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013, ficando as processadas obrigadas a publicar a decisão administrativa, na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

**3)** Inserir as empresas processadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

**4)** Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto Federal nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.

**5)** Recomendar que seja feita uma consulta nos arquivos desta Prefeitura nos últimos 05 (cinco) anos e caso seja identificado outro procedimento licitatório com a participação das empresas aqui processadas no mesmo certame, que se verifique a possibilidade de conluio conforme o que foi aqui apurado, observado o devido prazo prescricional.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2024.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador-Geral do Município

Manual de Responsabilização de Entes Privados. Controladoria-Geral da União. Fl. 145.
<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/painel-de-responsabilizacao/responsabilizacao-entes-privados/manual_de_responsabilizao_de_entes_privados-2022.pdf > Acesso em: 20/09/2024.

Manual de Responsabilização de Entes Privados. Controladoria-Geral da União. Fl. 153.
<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/painel-de-responsabilizacao/responsabilizacao-entes-privados/manual_de_responsabilizao_de_entes_privados-2022.pdf > Acesso em: 20/09/2024.

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**15B2CA5D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 64094/2023 apenso aos nº 52360/2023 e nº 49290/2023
RECORRENTE: ELAINE CASTRO ALVARENGA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
EMENTA: VOTO DIVERGENTE. ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO.
MANTIDO AIM N° 00269/2023.

ACORDÃO:

Vistos, etc., Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por maioria, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.
.

Pouso Alegre, 18 de junho de 2024.

***FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E***

***RAIMUNDO CONSELHEIRA RELATORA***

***JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**72C6F77B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 62583/2023

RECORRENTE: ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ANDRÉ DONATO DO PRADO

Vistos,
etc.,
Trata-se de processo administrativo em que a requerente pleiteia a isenção dos lançamentos do IPTU referente aos anos 2016, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 referente ao imóvel de cadastro imobiliário 88.106, uma vez que o imóvel em questão deve ser considerado isento de IPTU por conta da área do referido imóvel, nos termos do zoneamento Urbano de Pouso Alegre, ser considerada como área de interesse Urbanístico Ambiental.
Em decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças foi indeferida a isenção pleiteada pela recorrente, sob o argumento de que a requerente não solicitou a isenção dentro do prazo legal, conforme determinado nos artigos 1º e 2º, da Lei 5546/2014.
Vieram os autos ao Conselho de Contribuintes, com base no art. 131 do Código Tributário Municipal, mediante reexame necessário, sob alegação de que o crédito cancelado ultrapassa 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM). O artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes assim preconiza: "
Art. 2º: O Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira

instancia sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, objetivando garantir independência, Página 3 de 3

imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, buscando justiça fiscal".

O artigo 3º, incisos I e II, assim prevê: "Art. 3º: O Conselho de Contribuintes tem as seguintes competências:

I. Conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de questões de natureza tributária e penalidades aplicadas, sucitadas entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os contribuintes.
II. Conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de penalidade aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras, Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, sucitadas entre as diversas Secretarias e Superintendências Municipais, e os contribuintes, exceto àquelas aplicadas por descumprimento da legislação de trânsito e de Vigilância Sanitária".
Contudo, no caso em tela, conforme se verifica através do extrato de débito anexo, os débitos, ora questionados, encontram-se inscritos em divida ativa.
Nos termos do artigo 1º, inciso I, e, artigo 2º, inciso I, da Portaria 6, de 11 de abril de 2022 (Conselho de Contribuintes do Município), publicada no Diário Oficial dos Municípios Muneiros no dia 05/05/2022, Edição 3255, temos que os débitos inscritos em divida ativa não serão conhecidos por este Conselho de Contribuintes, vejamos:
Art. 1º. A dívida inscrita, quer seja aquela impugnada por recurso voluntário ou que tenha sido enviada ao Conselho de Contribuintes por remessa necessária, não será conhecida, em razão de:
I. Ser o ato de inscrição posterior ao exaurimento da competência do Conselho, inteligência do sistema procedimental de inscrição7.

Página 3 de 3

Art. 2º. O Conselheiro, em seu juízo de admissibilidade, apreciará se o processo já se encontra com lançamento de guia para pagamento vencida e / ou vencida e inscrita em dívida, para tanto, procederá em seu juízo de admissibilidade:

I. Não sendo o caso de não conhecimento do recurso por intempestividade, a verificação se está acostado no processo o extrato de débito da dívida e em que estágio esta se encontra – se vencida ou se inscrita em dívida ativa.

Assim sendo, devolvo o presente processo ao Departamento de origem para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2024. .

***ANDRÉ DONATO DO PRADO***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**FA895636

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 18/07/2024.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.856/2024. Presentes os conselheiros titulares. A Conselheira Graziela necessitou de se ausentar justificadamente após a apresentação do voto e debate do processo nº 54776/2020 de relatoria do conselheiro Dimas. Aberta a trigésima segunda sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos: Nº processo - Requerente - Advogado - CPF/CNPJ - Conselheiro 63756/2023 - ROBERTO AMARAL BORGES - ***.534.***-79 - ALAN FERREIRA DA MOTA 25145/2021 - COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - **.281.***/0001-** - ANDRE DONATO DO PRADO 62583/2023 - ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS - ***.744.***-15 - ANDRE DONATO DO PRADO Os processos nº 63756/2023 e 62583/2023 foram retirados de pauta em virtude de se enquadrarem nos parâmetros do inciso I, do artigo 1º da portaria nº 06 do Conselho de Contribuintes, de 11 de abril de 2022, foram considerados de crivo de decisão individual do relator, sendo convertido o voto em decisão monocrática, que serão publicados em apartado, oferecendo ao contribuinte a possibilidade de recurso conforme o art. 2, inciso IV do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes. O processo 25145/2021 foi retirado de pauta em virtude da necessidade de uma melhor análise para realização do voto pelo conselheiro relator, visto que a matéria do processo é similar a de diversos processos presentes na secretaria do conselho podendo a presente decisão afetar futuras decisões sobre o tema. Em seguida, apregoaram-se os processos, devido à necessidade de ausentar-se da sessão, a conselheira Graziela solicitou a alteração da ordem estabelecida na pauta, requerendo que os processos sob sua relatoria fossem discutidos em primeiro lugar. Após essa solicitação, a ordem original da pauta foi retomada, respeitando a sequência estabelecida para relatoria e voto, conforme registrado nesta ata.
Nº processo - Requerente - Advogado - CPF/CNPJ - Conselheiro 40393/2022 - TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA – ME - RAFAELLI MOREIRA CESAR – OAB/MG Nº 102.104 E OUTROS - **.069.***/0001-** - GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 51064/2023 - VILMA CHIBANTE - ***.335.***-83 - GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 74506/2020 - LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PES LTDA - **.864.***/0001-** - GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 49290/2023 - ELIANA CASTRO ALVARENGA - ***.045.***-78 - FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO 174578/2021 - JOAO BATISTA DA COSTA - ***.659.***-91 - FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO 108113/2022 - CASSIANO MONTEIRO MORAES - ***.909.***-03 - JOAO BATISTA FERREIRA 108111/2022 - CASSIANO MONTEIRO MORAES - ***.909.***-03 - JOAO BATISTA FERREIRA 67232/2020 - RODRIGO LOPES DE SOUZA - ***.181.***-07 - DIMAS DIAS DE ARAUJO 67255/2020 - ALTAIR DE FREITAS RIBEIRO - ***.494.***-04 - DIMAS DIAS DE ARAUJO 54776/2020 - FABIO MARTINS SOUZA - ***.223.***-14 - DIMAS DIAS DE ARAUJO 67224/2020 - JOAO BATISTA DOS SANTOS - ***.160.***-22 - DIMAS DIAS DE ARAUJO 51919/2023 - MIRELLA TURCHETTI VICENTE - ***.548.***-04 - ANDRE DONATO DO PRADO 51915/2023 - MIRELLA TURCHETTI VICENTE - ***.548.***-04 - ANDRE DONATO DO PRADO 115389/2021 - MARIO EVARISTO BARROSO VILELA - ***.320.***-68 - ANDRE DONATO DO PRADO 25665/2020 - ARLENE APARECIDA CARVALHO DE MELO - ***.401.***-72 - ALEXANDRE DA MATA 194287/2021 - GABRIEL GONCALO DOS REIS - ***.608.***-50 - ALEXANDRE DA MATA 81372/2020 - SANDRA BORGES CARDOSO - ***.594.***-68 - ALEXANDRE DA MATA
No processo nº 40393/2022, TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA - ME, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, recebo o recurso interposto pela Recorrente e no mérito nego-lhe provimento, ratificando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 51064/2023, de VILMA CHIBANTE, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, recebo o recurso interposto pela Recorrente e no mérito nego-lhe provimento, ratificando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 74506/2020, de LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PES LTDA, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, ratifico a decisão de primeira instância para confirmar a nulidade do auto de infração e multa aplicado, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 49290/2023, de ELIANA CASTRO ALVARENGA, de relatoria do conselheiro JOAO

BATISTA FERREIRA que proferiu voto relator na 31ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes, realizada na data de 27/06/2024, todavia, após solicitação de vistas dos autos, foi proferido voto divergente pela conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 00269/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida pelo conselheiro Alan, Graziela, André e Alexandre, com exceção dos conselheiros Dimas e José Luiz que acompanharam o voto proferido pelo conselheiro relator. No processo nº 174578/2021, de JOAO BATISTA DA COSTA, de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a cobrança da taxa de coleta de lixo, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 108113/2022, de CASSIANO MONTEIRO MORAES, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 108111/2022, de CASSIANO MONTEIRO MORAES, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 67232/2020, de RODRIGO LOPES DE SOUZA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 67255/2020, de ALTAIR DE FREITAS RIBEIRO, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 54776/2020, de FABIO MARTINS SOUZA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 67224/2020, de JOAO BATISTA DOS SANTOS, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 51919/2023, de MIRELLA TURCHETTI VICENTE, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA que proferiu voto relator na 31ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes, realizada na data de 27/06/2024, todavia, após solicitação de vistas dos autos, foi proferido voto divergente pelo conselheiro ANDRE DONADO DO PRADO, sou pela manutenção do Auto de Imposição de Multa, sendo seguida pelo conselheiro Alan, Fabia e Alexandre, com exceção dos conselheiros Dimas e José Luiz que acompanharam o voto proferido pelo conselheiro relator. No processo nº 51915/2023, de MIRELLA TURCHETTI VICENTE, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA que proferiu voto relator na 31ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes, realizada na data de 27/06/2024, todavia, após solicitação de vistas dos autos, foi proferido voto divergente pelo conselheiro ANDRE DONADO DO PRADO, sou pela manutenção do Auto de Imposição de Multa, sendo seguida pelo conselheiro Alan, Fabia e Alexandre, com exceção dos conselheiros Dimas e José Luiz que acompanharam o voto proferido pelo conselheiro relator. No processo nº 115389/2021, de MARIO EVARISTO BARROSO VILELA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 115389/2021, de MARIO EVARISTO BARROSO VILELA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 25665/2020, de ARLENE APARECIDA CARVALHO DE MELO, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. NEGO PROVIMENTO, ratificando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade aplicada ao contribuinte, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 194287/2021, de GABRIEL GONCALO DOS REIS, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 81372/2020, de SANDRA BORGES CARDOSO, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 15/08/2024, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom

Pouso Alegre, 18 de julho de 2024.

***ANDRÉ DONATO DO PRADO***

***GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI***

***ALAN FERREIRA DA MOTA***

***DIMAS DIAS DE ARAÚJO***

***JOÃO BATISTA FERREIRA***

***ALEXANDRE DA MATA***

***FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO***

***JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR***

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**8C0493AC

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2024/SMPS/EP**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2024/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 054/2024/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 11/2024/CMAS de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/04/2024, Edição 3748, de aprovação das programações referentes à Funcional Programática nº

082445131219G0031 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 05/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024, Edição 3757. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.

**OBJETO:** Incrimentar o Serviço de Acollhimento Institucional de Idosos – modalidade ILPI (Intituição de Longa Permanência), revitalizando quartos dos idosos acolhidos na Instituição, com a finalidade de proporcionar ambiente adequado, confortável e adaptado impactando no bem estar residentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**TOTAL DE RECURSOS:** R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02. 016. 000. 0008. 0244. 0022. 2706. 3339039000000000000.16600003110 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV – GND3 - Emenda Parlamentar – Ficha 1752.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 07/08/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:** Ronan Mendes Rocha – SecretárioMunicipal de Políticas Sociais Interino e Edina Aparecida Francisco Perugini, Presidente da Organização do Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.

O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

**Publicado por:**
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
**Código Identificador:**E3FD59BC

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2024**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| QXD9E82 | 30/09/2024 | 29/01/2024 | AD-93/2024 | AG08702738 | ACOLHIDA |
| GZS3537 | 30/09/2024 | 01/03/2024 | AD-94/2024 | P300022004 | ACOLHIDA |
| GZS3537 | 30/09/2024 | 28/01/2024 | AD-95/2024 | P300019375 | NÃO ACOLHIDA |
| FDO7D95 | 30/09/2024 | 26/12/2023 | AD-96/2024 | P300016485 | ACOLHIDA |
| HHD9829 | 30/09/2024 | 06/04/2024 | AD-97/2024 | AG08708939 | ACOLHIDA |
| GZS3537 | 30/09/2024 | 28/12/2023 | AD-98/2024 | P300016751 | ACOLHIDA |
| GWI3637 | 30/09/2024 | 07/01/2024 | AD-99/2024 | P300017625 | ACOLHIDA |
| PZT0438 | 30/09/2024 | 18/01/2024 | AD-100/2024 | P300018648 | ACOLHIDA |
| QQN3417 | 30/09/2024 | 29/12/2023 | AD-101/2024 | P300016790 | ACOLHIDA |
| PXS5A08 | 30/09/2024 | 21/03/2024 | AD-102/2024 | AG08707728 | ACOLHIDA |
| OXG5236 | 30/09/2024 | 03/02/2024 | AD-103/2024 | P300019888 | ACOLHIDA |
| EVN9139 | 01/10/2024 | 05/02/2024 | AD-105/2024 | P300019981 | ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 7 de outubro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**4CDC7BEB

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

**CREDENCIAMENTO Nº 13/2024 .**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados; CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública; CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"; CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis; **AUTORIZO** a contratação das **empresas SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SANTA PAULA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **04.851.699/0001-54.e HOSPITAL SANTA PAULA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **23.953.466/0001-07.**

Pouso Alegre, 07 de Outubro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO -***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**53201E77

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 171/2016 - DISPENSA Nº 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 171/2016 - DISPENSA Nº 16/2016.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO Á AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, Nº 861, PARA SEDIAR O CRAS SUDESTE." Vigência: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término previsto para 04/04/2025. Assinatura em 04/10/2024. **Valor mensal R$ 2.488,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** Locador: RICARDO INÁCIO MARTINS. Dotação orçamentaria nº 02.016.000.0008.0244.0025.2030.3.3.90.36.00 – FICHA 898.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A9528B3B

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 209/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 209/2022. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRÁFICO DIGITAL , ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO, LEVANTAMENTO MÓVEL TERRESTRE COM CAMERAS 360º, LEVANTAMENTO DE DISCREPANCIAS E**

**GERAÇÃO DE NOTIFCAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**"CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 10/10/2025. Data assinatura: 30/09/2024
Dotação orçamentária nº
02.10.0004.0122.0030.2094.3.3.90.39.00 – ficha 582..

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**283C9F30

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 290/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: BREJAS DE MINAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.924.815/0001-89, representado por: Francis de Assis Ferreira de Sousa, inscrito no CPF Nº 223.709.018.10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 291/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: DISTRIBUIDORA DOKTOR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.545.691/0001-32, representado por: Enzo Ferreira Caracillo, inscrito no CPF Nº 037.027.656-62.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 293/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: MASTER CHOPP LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.878.509/0001-20, representado por: André Luiz Silva, inscrito no CPF Nº 053.720.676-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 294/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: MARIA APARECIDA DIAS, inscrito no CNPJ Nº 29.562.310/0001-81, representado por: Sidnei Cesar Dias, inscrito no CPF Nº 027.265.536-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 296/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: KASSIO LUIZ FERNANDES, inscrito no CNPJ Nº 11.291.511/0001-26, representado por: Kassio Luiz Fernandes, inscrito no CPF Nº 051.903.536-48.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**3D7A9EC4

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 297/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: WANIELE DOS SANTOS SCODELER, inscrito no CNPJ Nº 27.343.562/0001-94, representado por: Waniele dos Santos Scodeler, inscrito no CPF Nº 089.890.266-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 298/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: VINICIUS ROOSEVELT PERETA, inscrito no CNPJ Nº 34.881.093/0001-22, representado por: Vinicius Roosevelt, inscrito no CPF Nº 454.362.128-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 299/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: BRUNO FERREIRA MACIEL, inscrito no CNPJ Nº 44.197.012/0001-23, representado por: Bruno Ferreira Maciel, inscrito no CPF Nº 305.122.628-96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 300/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: THE TUDO UM PORCO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 45.852.950/0001-82, representado por: Fernando Henrique Brito de Almeida, inscrito no CPF Nº 059.811.526-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 301/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: DISTRIBUIDORA BERLIN MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.395.764/0001-07, representado por: Thamara Mendes Cunha Eloi, inscrito no CPF Nº 114.002.156-76.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**0678121D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 302/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: EDMILTON APARECIDO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CNPJ Nº 54.646.231/0001-04, representado por: Edmilton Aparecido Rodrigues da Costa, inscrito no CPF Nº 072.359.596-81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 303/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: DIOMEDES MARQUES DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 12.882.546/0001-00, representado por: Gustavo Vicente Baruch , inscrito no CPF Nº 019.775.216-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 304/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: DESTILARIA LASSALETI BR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.031.433/0001-87, representado por: Luiz Felipe Leite da Silva, inscrito no CPF Nº 065.975.606-47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 305/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: VANESSA LEPINSKY PEDROSO, inscrito no CNPJ Nº 28.725.998/0001-00, representado por: Vanessa Lepinsky Pedroso, inscrito no CPF Nº 384.000.178-11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 306/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: LIVIA TAVARES DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 52.894.234/0001-89, representado por: Livia Tavares da Silva, inscrito no CPF Nº 513.223.548-47.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**2EDD60BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 307/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: DOCES BALDUCCIS, inscrito no CNPJ Nº 32.770.178/0001-08, representado por: Thiago Balducci, inscrito no CPF Nº 100.697.846-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 308/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: LALESCA DOS REIS BALDUCCI, inscrito no CNPJ Nº 52.538.312/0001-57, representado por: Lalesca dos Reis Balducci, inscrito no CPF Nº 126.027.226-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 309/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: GABRIEL MORAIS JÓIA, inscrito no CNPJ Nº 39.414.542/0001-46, representado por: Gabriel Morais Joia, inscrito no CPF Nº 109.367.036-36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 310/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: NARA CRISTINA MOREIRA, inscrito no CNPJ Nº 40.160.816./0001-05, representado por: Nara Cristina Moreira, inscrito no CPF Nº 086.353.366-31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 311/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: REIS & MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 47.145.634/0001-04, representado por: Rafaela Soares Martins Fraga, inscrito no CPF Nº 146.674.216-06.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**341889CE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 312/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CNPJ Nº 42.575.210/0001-58, representado por: Camila Rodrigues de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF Nº 051.317.056-14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 313/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: LEA MOREIRA DA COSTA CHAVES, inscrito no CNPJ Nº 14.972.606/0001-01, representado por: Lea Moreira da Costa Chaves, inscrito no CPF Nº 929.515.386-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 314/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: IMPERIAL PARMA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.925.597/0001-95, representado por: Anna Luiza de Lima Silva, inscrito no CPF Nº 115.818.516-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 315/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: ITATIANE NUNES DE BRITO, inscrito no CNPJ Nº 47.151.765/0001-96, representado por: Itatiane Nunes de Brito, inscrito no CPF Nº 078.022.226-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 317/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: LUCIVANE GOMES DA ROCHA, inscrito no CNPJ Nº 50.525.437/0001-17, representado por: Lucivane Gomes da Rocha, inscrito no CPF Nº 022.368.781-25.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8C14A053

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 318/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: MARCELO MANOEL PEREIRA, inscrito no CNPJ Nº 36.116.787/0001-07, representado por: Marcelo Manoel Pereira, inscrito no CPF Nº 772.878.606-78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 319/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: LETICIA MARQUES BARBOSA, inscrito no CNPJ Nº 50.353.393/0001-95, representado por: Leticia Marques Barbosa, inscrito no CPF Nº 152.848.806-76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 320/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.** Assinatura em 02/10/2024. CREDENCIADO: LUCIA CELIA DIAS, inscrito no CNPJ Nº 51.569.109/0001-85, representado por: Lucia Celia Dias, inscrito no CPF Nº 042.279.666-20.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**74B34ED0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024**

Processo Licitatório nº 207/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do quantitativo de medicamento ao contrato celebrado com a empresa acima mencionada, cujo objeto do processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO, PELA FARMÁCIA MUNICIPAL.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
**Valor acréscimo** R$2.002,00 (dois mil e dois reais).
**Valor total global do contrato:** de R$8.012,00 (oito mil e doze reais) para o exercício de 2024, com a presente alteração, passa a ser de R$10.014,00 (dez mil e quatorze reais)
Data da assinatura: 02/09/2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**51C50B6E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 612/2024**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA A SENHORA RAYSA VILELA JUNQUEIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir de 09/10/2024, a Sra. **RAYSA VILELA JUNQUEIRA**, para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura**, símbolo SM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de outubro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**42AC24BA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA AO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023**

No **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 02 de outubro de 2024 • ANO XVI | Nº 3867, PÁGINA 128, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

**ONDE SE LÊ:** "Data da assinatura: 29/09/2024".

**LEIA-SE:** "Data da assinatura: 27/09/2024".

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal."

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**D2531C38

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**ATA DA 26ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia sete de outubro de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024), às dezoito horas e trinta minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 019/2024 "Altera a Lei Complementar n. 004/2006, de 31 de janeiro de 2006, dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores da educação do Município de Prata", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 019/2024 "Altera os artigos 101 e 103 da Lei Orgânica do Município do Prata-MG" de autoria dos vereadores Artur, Claudimar, Danilo, Nevilson, a Comissão Especial se manifestou favoravelmente pela tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**782D28F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
08/10/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciado: **54.194.831 JHONATAN BORGES E L IMA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**86EE7134

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 291/2024.**

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciado: **54.194.831 JHONATAN BORGES E L IMA**
CNPJ: **54.194.831/0001-70**

- SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**.**
- AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/10/2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**3F7B84AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 032/2024. Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 133/2024, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Aquisição de motocicletas, para atender as necessidades do departamento municipal de saúde de Pratinha – MG, na renovação da frota que são utilizados pelos agentes comunitários de saúde da zona rural. Que será realizado no dia 22/10/24 ás 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**486C9BED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 265/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 57/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA, E CONSERTO DE VÁLVULAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 22/10/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 08/10/2024

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**5C32126D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 13/2024, autorizado pelo PL Nº 46/2024, visando a Contratação pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para transporte e fornecimento de água potável em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG. Dia 23/10/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 08/10/2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**1873D503

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICA-SE** a data de realização do certame contidos no aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 02 de outubro de 2024, ano XVI, Nº 3867, página 131, Código Identificador 524EA68A edital do Processo Administrativo nº 078/2024, Pregão 043/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ**: "16/09/2024"

**LEIA -SE**: 16/10/2024

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**2D0B4B19

**SETOR JURÍDICO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**

**RESULTADO DEFINITIVO**
**ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO**
**PROFESSOR II (ENSINO RELIGIOSO) – Formação de cadastro de reserva**

| INSCRIÇÃO / NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CRITÉRIO DE DESEMPATE |
|---|---|---|---|---|
| 01 – Rafael Pereira Santiago | 40 | 1º | 25/03/1991 | xx |

Publique-se.

Recreio, 08 de outubro de 2024.

***LUIZA SILVA PEIXOTO***
Presidente da Comissão

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão

***EZEQUIEL VARGAS BRAGANÇA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**2AA802F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023 , Processo Licitatório nº 065/2023 e Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas do município de Riacho dos Machados com asfalto PMF-Pré Misturado a Frio, incluindo execução de drenagem superficial com uso de meio-fio moldado in loco, conjugado com sarjeta; implantação de sinalização viária horizontal e vertical; instalação de placas de identificação de ruas; construção de calçadas em todas as ruas; execução de rampas de acessibilidade em todas as calçadas; instalação de piso tátil em todas as rampas de acessibilidade e construção de um bueiro tubular duplo de concreto armado e canaletas de concreto com tampas, em um trecho da Rua Policarpo Ferreira, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 915061/2021/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº: 1075317-82 e conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico, planilhas e cronograma físico- financeiro anexos ao Edital.

EMPRESA: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.253.900/0001-20
VIGÊNCIA TERMO ADITIVO: 27/09/2024 a 27/09/2025

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**81BBE787

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7793/2024**

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7793/2024

EM DESFAVOR DE: L.D.B.R.B.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 038/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
**Código Identificador:**BAA2C61A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 1857/2024**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria RH n° 1815/2.024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

***MOARCIR MARTINS DA COSITA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**2EB0CC97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 1858/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUIZ FERNANDO M CARNEIRO**, no cargo de ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **09/12/2024 A 20/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**A5DAB813

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 078/2024**

Dispõe sobre a nomeação, estabelece normas e procedimentos da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 21, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 58 e o inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações;

II - a Portaria Ministerial nº 580 de 2020 que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências";

III - o Decreto Municipal nº 021 de 2019 que "Dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada parlamentares", ou outro que o substitua;

IV - a Portaria Interministerial nº 6.145 de 2021, que "Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual e de relator-geral e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no artigo 16, parágrafo 9º ao 20º e 166-A da Constituição, nos artigos 64, 66 a 76 da Lei 14.116 de 31 de dezembro de 2020 e artigo 4º, parágrafo 7º da Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021";

RESOLVE:

CAPÍTULO I
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), oriundas de emendas parlamentares:

I - Ana Carolina Sarsur da Fonseca, matrícula nº 24.163;

II - Elcilene Lopes Correa Matos, matrícula nº 19.788;

III - Andreza Carla Menezes, matrícula nº 21.726;

IV - Lina Santana Fernandes, matrícula nº 25.566;

V - Andreia Cristina Pio e Souza, matrícula nº 502.437;

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Finalidade

Art. 2º A Comissão de Seleção de Parcerias é órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do chamamento público mediante celebração de parceria com OSC indicadas pelas emendas parlamentares.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º É atribuição da Comissão de Seleção de Parcerias:

I - avaliar Plano de Trabalho correlacionado ao objeto da emenda parlamentar;

II - avaliar o grau da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere a parceria;

III - avaliar a conformidade da proposta ao valor de execução;

IV - avaliar a experiência prévia, a capacidade técnica e operacional da OSC para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V - analisar toda documentação requisitada para habilitação;

VI - realizar visita ao espaço da Organização da Sociedade Civil que pleiteia parceria para verificação da adequação ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

VII - apoiar capacitações promovidas pela Administração Municipal para as Organizações da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Assistência Social visando aprimoramento dos fluxos de seleção, documentação e avaliação do processo de trabalho das Entidades;

VIII - apresentar pareceres e relatórios referentes aos projetos analisados e visitas realizadas.

Seção III
Dos Procedimentos

Art. 4º Para aprovação do Plano de Trabalho, o parecer de análise deverá contar com 75% de aprovação de seus membros.

Art. 5º As reuniões da Comissão acontecerão conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§1° Caberá a Comissão de Seleção se reunir no prazo máximo de 15 dias, elaborando ofício com as deliberações ocorridas;

§2º Não sendo possível a realização da reunião no prazo estipulado, deve a Comissão de Seleção elaborar justificativa a ser encaminhada ao Secretário Municipal.

Art. 6º A Comissão de Seleção de Parcerias poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos, desde que tenham conhecimentos específicos necessários para a seleção dos projetos.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

Art. 7º Caberá a Comissão de Seleção de Parcerias a análise dos seguintes documentos:

I - Plano de trabalho voltado à Política de Assistência Social e às demais políticas que são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com cronograma de execução e demonstração da compatibilidade do objeto a ser desenvolvido pela OSC, com a finalidade da ação orçamentária descrita, datada e assinada pelo Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

II - Documentação referente às parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 21/2019:

a) A comprovação das instalações, das condições e dos materiais;

b) A comprovação técnica operacional: de experiência prévia e capacidade técnica na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo um ano, sendo ainda admitido instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizados pela Organizações da Sociedade Civil, currículos profissionais de integrantes da entidade, comprovação de recebimento de prêmios de relevância no país ou exterior;

c) Hipótese de dispensa e inexigibilidade/justificativa;

d) Declaração de compatibilidade entre o objeto social e as atividades propostas;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) Estatuto Social e alterações;

g) Cópia da ata eleição e posse da diretoria atual;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente da Organização da Sociedade Civil ou de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

j) Certidão cível e negativa criminal;

k) CND Federal;

l) CND Estadual;

m) CND Municipal;

n) CFR/FGTS;

o) Certidão de falência e concordata;

p)Certidão negativa de débitos trabalhistas;

q) Inscrição no(s) Conselho(s) Municipal(is);

r) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria;

s) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

t) Declaração do representante legal de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13109/2014 (modelo fornecido pela Secretaria);

u) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil a que se refere o artigo 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 (modelo fornecido pela Secretaria);

v) Alvará sanitário, se for o caso, especialmente, para atividades que se relacionam direta ou indiretamente com a área da saúde;

y) AVCB, conforme a Lei Estadual nº 14.130/2001 que regulamenta a prevenção contra incêndio e pânico no estado de Minas Gerais e estabelece que toda edificação destinada a uso coletivo deve ser verificada ou o documento de dispensa;

w) Alvará de Localização e Funcionamento ou o documento de dispensa;

z) Pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou outras parcerias de mesma natureza.

CAPÍTULO III
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 8º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil, oriundas de emendas parlamentares:

I - Vinicius Pereira Silva, matrícula nº 29.940;

II - Sayonara Aparecida Schittini Paulon, matrícula nº 18.554;

III - Paula Rodrigues Menicuci Costa, matrícula nº 502.432;

IV - Robenval Soares Lima, matrícula nº 18.460;

V - Thaís Motta Barbosa, matrícula nº 27.995.

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Finalidade

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de fomento oriundos de emendas parlamentares.

Seção II
Das Atribuições

Art. 10. É atribuição da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

f) os resultados já alcançados e seus benefícios;

g) os impactos sociais;

h) o grau de satisfação do público-alvo;

i) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 21/2019, referente à avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 11. As reuniões da Comissão acontecerão pelo menos uma vez ao mês.

Art. 12. Para aprovação dos relatórios de monitoramento, avaliação e o parecer de análise deverá contar com 75% de aprovação de seus membros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de Parcerias são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

Art. 14. Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 15. Dentre os membros de cada Comissão será eleito o presidente que terá a função de organizar, receber, discutir e assinar documentos oficiais assim como representará a respectiva Comissão perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais órgãos, quando necessário.

Art. 16. As funções desenvolvidas pelos membros designados, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 084, de 27 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Outubro de 2024.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**2A0012C4

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 026/2022, referente ao Processo Nº 286/2021. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo**,** Secretária Municipal de Obras**, HARRISON BARROSO LANA,** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R&R ENGENHARIA LTDA.ME** (contratada). **Objeto do aditivo:** O valor total do presente instrumento aditivo soma, na presente data, acréscimo de R$ 665.717,31 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos). Data da assinatura do aditivo: 04 de outubro de 2024.

***HARRISON BARROSO LANA*** /
Secretária Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**D9BCAD4C

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 185/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 185/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1110ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| PWV0378 | 26/09/2024 | 08/05/2023 | RJ-1418/2024 | R100028903 | INDEFERIDO |
| RMF0E43 | 26/09/2024 | 07/05/2023 | RJ-1419/2024 | R100028818 | INDEFERIDO |
| GFB4G13 | 26/09/2024 | 22/05/2023 | RJ-1420/2024 | R100030675 | INDEFERIDO |
| OYB4D45 | 26/09/2024 | 14/05/2023 | RJ-1421/2024 | R100029833 | INDEFERIDO |
| PAG0409 | 26/09/2024 | 26/06/2023 | RJ-1422/2024 | R100035964 | INDEFERIDO |
| RNL5G61 | 26/09/2024 | 24/05/2023 | RJ-1423/2024 | R100030818 | INDEFERIDO |
| BAK2558 | 26/09/2024 | 17/01/2024 | RJ-1425/2024 | R100072445 | DEFERIDO |
| HLP5J62 | 26/09/2024 | 06/11/2023 | RJ-1426/2024 | R100059438 | INDEFERIDO |
| FPQ4D09 | 26/09/2024 | 12/11/2023 | RJ-1427/2024 | R100060514 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 09**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de outubro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**E0D7B1B3

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITALDE PUBLICAÇÃO 187/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITALDE PUBLICAÇÃO 187/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1112ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| SHV2B60 | 30/09/2024 | 07/08/2023 | RJ-1438/2024 | AG06605472 | INDEFERIDO |
| GVE5279 | 30/09/2024 | 10/08/2023 | RJ-1439/2024 | R100043526 | INDEFERIDO |
| RVS7J36 | 30/09/2024 | 13/06/2023 | RJ-1440/2024 | R100033733 | INDEFERIDO |
| LQC8072 | 30/09/2024 | 18/06/2023 | RJ-1441/2024 | AG06618281 | INDEFERIDO |
| QQZ1679 | 30/09/2024 | 29/07/2023 | RJ-1442/2024 | R100041218 | INDEFERIDO |
| QMX2526 | 30/09/2024 | 08/11/2023 | RJ-1443/2024 | AG08082696 | INDEFERIDO |
| PUN5I45 | 30/09/2024 | 06/11/2023 | RJ-1444/2024 | AG08080622 | INDEFERIDO |
| FVK1D51 | 30/09/2024 | 26/11/2023 | RJ-1445/2024 | R100062921 | INDEFERIDO |
| FVK1D51 | 30/09/2024 | 15/11/2023 | RJ-1446/2024 | AG08080973 | INDEFERIDO |
| EUQ4G65 | 30/09/2024 | 07/11/2023 | RJ-1447/2024 | R100059695 | INDEFERIDO |
| JJX1H86 | 30/09/2024 | 10/07/2023 | RJ-1448/2024 | AG06605814 | INDEFERIDO |
| RUJ4I28 | 30/09/2024 | 09/07/2023 | RJ-1449/2024 | R100037789 | INDEFERIDO |
| HFO2B03 | 30/09/2024 | 23/06/2023 | RJ-1450/2024 | AG06603212 | INDEFERIDO |
| HFO2B03 | 30/09/2024 | 23/06/2023 | RJ-1451/2024 | AG06603211 | INDEFERIDO |
| HFO2B03 | 30/09/2024 | 28/06/2023 | RJ-1452/2024 | AG06601025 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 15**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de outubro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**D1A706DB

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 188/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 188/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1113ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HCL4426 | 01/10/2024 | 28/07/2023 | RJ-1453/2024 | R100041124 | INDEFERIDO |
| QOJ9I96 | 01/10/2024 | 27/06/2023 | RJ-1454/2024 | AG06603397 | INDEFERIDO |
| OQP9862 | 01/10/2024 | 04/07/2023 | RJ-1455/2024 | R100036984 | INDEFERIDO |
| BDA2D35 | 01/10/2024 | 10/08/2023 | RJ-1456/2024 | AG06606662 | INDEFERIDO |
| KFQ0I51 | 01/10/2024 | 13/07/2023 | RJ-1457/2024 | R100038411 | INDEFERIDO |
| HIC4E76 | 01/10/2024 | 09/06/2023 | RJ-1458/2024 | AG06609512 | INDEFERIDO |
| KFQ0I51 | 01/10/2024 | 08/07/2023 | RJ-1459/2024 | R100037481 | INDEFERIDO |
| KFQ0I51 | 01/10/2024 | 13/07/2023 | RJ-1460/2024 | R100038419 | INDEFERIDO |
| PZB8D72 | 01/10/2024 | 11/11/2023 | RJ-1461/2024 | AG08082650 | INDEFERIDO |
| EQU2B68 | 01/10/2024 | 13/08/2023 | RJ-1462/2024 | R100043917 | INDEFERIDO |
| HNI7952 | 01/10/2024 | 19/06/2023 | RJ-1463/2024 | AG06607743 | INDEFERIDO |
| RVE9E27 | 01/10/2024 | 24/06/2023 | RJ-1464/2024 | R100035570 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 12**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de outubro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**7E22D81D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 189/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 189/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1114ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| KFQ0I51 | 02/10/2024 | 04/07/2023 | RJ-1465/2024 | R100037000 | INDEFERIDO |
| BDA2D35 | 02/10/2024 | 18/08/2023 | RJ-1466/2024 | AG08061769 | INDEFERIDO |
| HGO6E61 | 02/10/2024 | 09/06/2023 | RJ-1467/2024 | AG06607426 | INDEFERIDO |
| QNJ1F70 | 02/10/2024 | 11/06/2023 | RJ-1468/2024 | AG06602929 | INDEFERIDO |
| ORM4F44 | 02/10/2024 | 03/03/2021 | RJ-1469/2024 | R004834801 | INDEFERIDO |
| ORM4F44 | 02/10/2024 | 06/08/2021 | RJ-1470/2024 | R005117911 | INDEFERIDO |
| HDR9F53 | 02/10/2024 | 07/07/2023 | RJ-1471/2024 | R100037454 | INDEFERIDO |
| SHQ3H26 | 02/10/2024 | 06/08/2023 | RJ-1472/2024 | AM02589208 | INDEFERIDO |
| SHD1H93 | 02/10/2024 | 03/06/2023 | RJ-1473/2024 | R100032263 | INDEFERIDO |
| HIC4E76 | 02/10/2024 | 05/07/2023 | RJ-1474/2024 | R100037098 | INDEFERIDO |
| PUM6635 | 02/10/2024 | 06/06/2023 | RJ-1475/2024 | R100032570 | INDEFERIDO |
| QWZ7210 | 02/10/2024 | 10/06/2023 | RJ-1476/2024 | R100033319 | INDEFERIDO |
| RNM4A54 | 02/10/2024 | 28/08/2023 | RJ-1477/2024 | AG08056831 | INDEFERIDO |
| EPC9720 | 02/10/2024 | 12/11/2023 | RJ-1478/2024 | AG08080704 | INDEFERIDO |
| RUW4A84 | 02/10/2024 | 15/08/2023 | RJ-1479/2024 | R100044378 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 15**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de outubro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**F7F878AA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2/2024 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2/2024**
**RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1112ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATADAINFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| RTX9H65 | 30/09/2024 | 14/12/2023 | RJ-1414/2024 | N200003458 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 01**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de outubro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**70F5DE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 003/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público Extrato do Termo de Parceria de CONVENIO para conceder vagas para estágio (obrigatório/não obrigatório) em Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves.

Objeto: Conceder vagas para estágio (obrigatório/não obrigatório) em Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves, Estado de Minas Gerais, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no(os) curso(os) oferecidos pela Instituição, com frequência regular, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral educando.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, FACULDADE ÚNICA LTDA, INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Data da assinatura: 07 de outubro de 2024

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal, de Ribeirão das Neves

***FACULDADE ÚNICA LTDA***
Instituição de Ensino

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**69CA13EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 020/2024**

**Partes:** Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo**
**Objeto**:Visa promover atividades sociassistencias, fundamentadas na Lei Federal n°8.742/93, por meio de cursos de qualificação profissional na área de Tecnologia da informação e serviços de acolhimento interdiciplinar para adolecentes em situação de vulnerabilidade social que são atendidos na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, e formentar a inclusão digital e sócial desses adolecentes por meio de cursos de informatica inicial e informatica continuada. **- "Cidade digital"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 126**-C /2023**.
**Valor do repasse:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**Vigência: 15** (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.
**Data da Assinatura**: 07 de Outubro 2024
**Processo Administrativo** n.º 3812/2024

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**329DE57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 021/2024**

**Partes:** Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o **LAR DOS IDOSOS SANTA TEREZINHA.**
**Objeto**: Visando oferecer condições de segurança aos idosos e colaboradores do lar dos idosos, permitindo-lhes uma circulação segura, **- "Mobilidade e segurança para os idosos",** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 149**-C /2023**.
**Valor do repasse:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)
**Vigência: 6** (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 2 meses.
**Data da Assinatura**: 07 de Outubro 2024
**Processo Administrativo** n.º 2008/2024

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**8DF04C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA COPLAN – 2024/2026**

O presidente do COPLAN de Ribeirão das Neves, convoca os Representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada para participarem da**1ª Reunião ordinária 2024**, que será realizada nodia **10/10/2024 ,quinta-feira, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Governo situada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, nº1.100, Bairro Savassi com a seguinte pauta:

**Pautas do Setor de Parcelamento do Solo**

1) **Autorização de atividades não contempladas na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, de acordo com o Art 2º da supracitada lei, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.**

a) Atividade de **implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários**. Aprovada *ad referendum* no dia 27/03/2024.

Solicitada Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo no escopo do processo 2022/2024.
Declaração solicitada tendo em vista as obras de implantação do Rodoanel de Belo Horizonte, como a atividade supracitada não é contemplada pela Lei Complementar nº 231/2023 foi necessária manifestação do COPLAN, a mesma foi realizada *ad referendum*, sendo necessário referendar a decisão.

b) Atividade de **canalização e/ou retificação de curso d'água**.
Aprovada *ad referendum* no dia 04/04/2024.
Solicitada Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo no escopo do processo 2339/2024.
Declaração solicitada tendo em vista a tentativa de regularizar o empreendimento desenvolvido pela empresa Base Urbanismo Incorporadora S/A. Tal empresa realizou terraplanagem com alvará vencido, na tentativa de regularizar a situação foi necessária apresentação da Declaração ao Setor de Meio Ambiente do Estado de MG, como a atividade supracitada não é contemplada pela Lei Complementar nº 231/2023 foi necessária manifestação do COPLAN, a mesma foi realizada *ad referendum*, sendo necessário referendar a decisão.

c) Atividade de **tratamento e disposição de resíduos não perigosos**.
Aprovada *ad referendum* no dia 12/04/2024.
Solicitada Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo no escopo do processo 1685/2024.
Declaração solicitada tendo em vista a tentativa de implantar o empreendimento desenvolvido pela empresa FS Aterro e Reciclagem Ltda. Como a atividade supracitada não é contemplada pela Lei Complementar nº 231/2023 foi necessária manifestação do COPLAN, a mesma foi realizada *ad referendum*, sendo necessário referendar a decisão.

2) **Aprovação do Decreto Municipal 069/2024 que dispõe sobre a aprovação da base georreferenciada do município e a consolidação do mapa de zoneamento.**
Decreto aprovado *ad referendum* no dia 10/06/2024.
Conforme o Parágrafo Único do Artigo 252 da Lei Complementar 207/2020, a atualização dos mapas anexos à lei supracitada deveria ser submetida a análise e aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para sua validade, uma vez que tal exigência foi cumprida *ad referendum*, é necessária a manifestação do conselho.

**Pautas de EIV**

**Processos deliberados por Ad Referendum**
Processo: 4208/2023 - Análise de EIV
Requerente: SA Participações LTDA - Galpão para locação
Localização: Rodovia BR040, KM 517, Quadra: Gleba, Lote: Gleba, Quinhão 1 e Quinhão 2, Lugar denominado Barreiro, Ribeirão das Neves

Processo: 6148/2023 - Análise de EIV
Requerente: BRZ Neves Investimentos Imobiliários Ltda -Ampliação Galpão Logístico – Fase II
Localização:Av. Eduardo Gustavo Farnesi Brandão, S/N, Parte da Fazenda Córrego Grande, Gleba C3A, Matrícula do Registro de Imóvel nº 55.727, Ribeirão das Neves

**Processo que será deliberado na reunião do dia 10/10/2024**
Processo: 1788/2024 - Análise de EIV
Requerente: Bairro Jardins da Lagoa Empreendimentos Imobiliários - Loteamento
Localização: Terreno Rural denominado como Areias ou Misonguê, acessado pela Rua Antônio Zacarias dos Santos do Bairro Jardim Primavera. Matrículas 42706, 42707 e 51990.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Presidente do COPLAN – Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**7DEA6482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 007/2024.**

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "FLORENÇA 3a Seção" e aprovação do respectivo projeto de parcelamento.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**FLORENÇA 3a Seção**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (Reurb-S), conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 001/2024**;

**CONSIDERANDO** o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**FLORENÇA 3a Seção**" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

**ESTABELECE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**FLORENÇA 3a Seção**", objeto do Processo Administrativo **nº 0634/2024**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**FLORENÇA 3a Seção**", objeto do Processo Administrativo **nº 0634/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 3º.** Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**FLORENÇA 3a Seção**", localizado em terreno urbano a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

**Art. 4º.** O loteamento "**FLORENÇA 3a Seção**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **27.847,66 m²**, distribuídos da seguinte forma:

| ESPECIFICAÇÃO | ÁREA ( m²) |
|---|---|
| Loteada | 23.390,01 |
| Arruamento | 3.122,54 |
| Área Pública | 1.335,11 |

**Art. 5º.** Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**FLORENÇA 3a Seção**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 6º.** Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

**Art. 7º.** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 2024.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**3EEFBE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1016/2024**

Ribeirão das Neves, 08 de Outubro de 2024

**Pela presente, fica notificado** (a) sr. (a) HELVERCIO ALVES DE SOUZA – CPF 665.212.896-91 **proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0012-000 -localizado à Rua Sete, Nº 101 - Bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG.** Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 - Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

*"Art. 68º – A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.*
*"Art. 69º – A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestre, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestre.*
*"Art. 72° - O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressaltos ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote*

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.**
**Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.**

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

**Endereço do Contribuinte: Ave E, nº 101, Bairro Liberdade, CEP: 33.822-850 – Ribeirão das Neves/MG.**

***SHEILA CAROLINA MARTINS***
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 23.554

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**F2B40003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 118/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 297/2022, **o sr. (a) Antônio Desideri Silva**, CPF: 957.xxx.xxx-15, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0017.000 – localizado à rua Sete, n° 51, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 51, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**AE48B2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 117/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 295/2022, **o sr. (a) Nair Soares da Silva**, CPF: 761.xxx.xxx-53, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0018.000 – localizado à rua Sete, n° 41, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*

*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 41, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**0A2A81EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 116/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 296/2022, **o sr. (a) Iraci Alves dos Passos**, CPF: 761.xxx.xxx-25, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0019.000 – localizado à rua Sete, n° 31, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 31, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**9F43B6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 115/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 293/2022, **o sr. (a) Edson Geraldo Fernandes Gomes**, CPF: 432.xxx.xxx-97, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0021.000 – localizado à rua Sete, n° 11, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 11, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**0B0DE008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 119/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 298/2022, **o sr. (a) Inês Gomes da Cruz**, CPF: 000.xxx.xxx-00, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0016.000 – localizado à rua Sete, n° 61, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 61, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**4EDC3AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 123/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 302/2022, **o sr. (a)Cássio Rogério Ferreira Romão**, CPF: 559.xxx.xxx-68, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.019.001.000 – localizado à rua Sete, n° 28, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 28, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**253462F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 125/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 304/2022, **o sr. (a)Elci Braga de Souza**, CPF: 000.xxx.xxx-00, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.019.0003.000 – localizado à rua Sete, n° 48, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*

***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**

Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 48, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**136FBAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 124/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 303/2022, **o sr. (a)Maria do Carmo Martins**, CPF: 328.xxx.xxx-91, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.019.0002.000 – localizado à rua Sete, n° 38, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 38, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**8D9DE5E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 121/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 300/2022, **o sr. (a)Cátia Carvalho Rodrigues da Silva** , CPF: 013.xxx.xxx-57, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0014.000 – localizado à rua Sete, n° 81, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 81, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**A3DC80F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 122/2024**

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 301/2022, **o sr. (a)Mirian Vanessa Tavares** , CPF: 811.xxx.xxx-49, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0013.000 – localizado à rua Sete, n° 91, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
*Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)*

***''ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
*§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*
*§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)*
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às**

**infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 91, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

***CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO***
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**C2726E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 086/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
**I – CONSIDERANDO QUE:**
A requerente Tânia Gonçalves Guimarães Pereira, protocolou junto a administração em 20/09/2024, recurso (fls.02), processo: **0007371/2024**, em justificativa a contravenção da **Notificação 008653** (fls.28)**.**
**II – DA ANÁLISE**
Em estudo ao processo em epígrafe, essa comissão constatou que o objeto do recurso inerente à notificação em menção, foi apreciado através do processo de N° 0006052/2024, matéria pelo qual, deliberamos, através do Despacho Administrativo de N° 074/2024. Em virtude disto, fez-se necessário o apensamento destes, tornando-se indevida sua reanálise.
**III – CONCLUSÃO**
**Petição Impertinente.**

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2024.

***JURFU***
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**1F6CF491

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.**

Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 07 dias do mês de outubro de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima nona reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Não há pauta para a reunião. Usou da palavra o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior e parabenizou a todos os candidatos pela campanha na eleição, usou da palavra o Vereador Gilson Correa das Neves que também parabenizou os candidatos, e fez um pedido para o executivo providenciar uniformes para os funcionários, usou da palavra o vereador Gilberto Guerra Mendo nça e agradeceu aos eleitores pela quantidade de voto que obteve na eleição. **ENCERRAMENTO:** Não havendo matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Fernandes
**Código Identificador:**7374B8DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 DISPENSA Nº 015/20204**

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
DISPENSA Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COM VISTORIA EM ECV E FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00
LINK: www.ammlicita.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)/PESSOA FÍSICA**

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**8443AE73

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA Nº 004/2024**

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Administrativo Nº 008/2024
Dispensa Nº 004/2024
Contrato Nº 016/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARVALHO & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 45.425.289/0001-29.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/09/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Alex da Silva Carvalho - CARVALHO & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Contratada

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**AE8AB3BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 EDITAL Nº 052/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**
**EDITAL Nº 052/2024**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 074/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 037/2024,a contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

| NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|
| 45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA- CNPJ/CPF: 45.840.897/0001-08 | R$ 251.999,85 |
| 44.733.524 RAFAEL DAS NEVES COUTO - CNPJ/CPF: 44.733.524/0001-67 | R$ 253.150,49 |

Rodeiro, 08 de outubro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**31BF3703

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020**

**Processo nº** 192/2020
**Inexigibilidade n°** 17/2020
**Contrato nº:** 131/2020

**4° Aditivo ao Contrato nº 131/2020**

**Contratada:** PAULO CÉSAR AGOSTINHO

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n° 131/2020.

**Vigência:** Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/10/2025.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2024

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**8E2FB09F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/24**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 175/24 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 23/24**. Objeto: contratação artística para apresentação no dia 25 de outubro, por ocasião da Festa do Servidor Público. Contratada: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 10.000,00 (dez milreais). Ratificado em 08/10/2024por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 08/10/2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**F1B65AA6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – ERRATA Nº 001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e reparo de infraestrutura no Município da Santa Bárbara/MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

I – Fica **ALTERADA** a ordenação da alínea "e.2" constante no subitem 9.1.4 do edital.

*Onde se lê:*

"e.2. Além de os parâmetros estabelecidos pelas normas regulamentadoras, a Promitente Fornecedora, no que se conserne aos serviços de maior relevância, deve ser apresentado uma carta dos fornecedores da empresa, informando a capacidade de atender as demandas do município."

*Leia-se:*

"f. Além de os parâmetros estabelecidos pelas normas regulamentadoras, a Promitente Fornecedora, no que se conserne aos serviços de maior relevância, deve ser apresentado uma carta dos fornecedores da empresa, informando a capacidade de atender as demandas do município."

Demais informações permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br,** no site **www.santabarbara.mg.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

***BRÁULIO LOPES DE ASSIS***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**0CFD060B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 041/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar retorno da licença com vencimentos a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, aos servidores:

- Breno Alves Dias, ocupante do cargo efetivo de dentista;
- Jeane dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica (PEB);
- Manoel de Oliveira Gama, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços;
- Márcia Maria Beato Machado, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços;
- Maria de Fátima Ramos, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde;
- Simone do Rosário Germano, ocupante do cargo efetivo de contadora;
- Simone Martins Miranda, ocupante do cargo efetivo de fiscal municipal;
- Vania Aparecida Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica (PEB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Dores Dias
**Código Identificador:**E9BE5173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº: 038/2024**
**Licitação nº: 138/2023**
**Pregão Eletrônico nº.: 47/2023**
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, observadas as medições de riscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principais demandas de cada uma das Secretarias Municipais requisitantes.

Vistos, etc,
Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração Pública, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **Fábrica de Calçados do Brasil Ltda.**, especificamente em relação à não entrega de materiais solicitados pela Secretaria gestora.
Foram geradas notificações determinando à contratada a demonstração do efetivo cumprimento de entrega das solicitações, como se observa dos documentos de f. 02/12.
Contudo, a f. 31/32, consta solicitação de arquivamento assinada pelo gestor administrativo da Divisão de Patrimônio da SMAP, informando que as pendências relativas à entrega dos materiais foram sanadas, razão pela qual não se justificaria a continuação do presente processo administrativo.
Como subsídio à sua solicitação, a Divisão de Patrimônio anexou as notas fiscais comprovando a efetiva entrega dos produtos solicitados, conforme constam das NAF´s inicialmente apontadas e documentos anexados a f. 33/46.
Dessa forma, considerando que o presente processo administrativo perdeu o seu objeto de apuração, em razão do cumprimento contratual efetivado pela empresa, promovo o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo nº. 038/2024, com a sua consequente baixa, após as anotações de estilo.

Publique-se. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Edson Fernandes Júnior
**Código Identificador:**7F7103D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO 167/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Licitatório nº:** 167/2024
**Pregão nº:** 065/2024
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
**Impugnante:** Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda.

Trata-se de Impugnação aos Termos do Edital, interposta pela empresa Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda., aduzindo, em síntese, a existência de exigências restritivas à igualdade de condições entre os licitantes, especialmente em relação à especificação técnica XI dos produtos/itens 02 e 03, constante do termo de referência do certame.
Segundo a impugnante, a mera menção de desclassificação de marca em processo licitatório anterior, não podem restringir a participação de marcas de produtos no pregão, sob pena de se comprometer a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes. Em razão disso, pede a reconsideração das exigências especificadas, procedendo-se à alteração do edital. É o breve relato, do necessário.
A impugnante insurge-se contra a especificação contida no item 2.1 do termo de referência do processo licitatório supracitado, segundo o qual, no aspecto técnico de número XI, o termo de referência deixa claro que *"não serão aceitas as marcas: Café Jurerê Tradicional e Café da Fazenda Premium"*, uma vez que ambas as marcas foram desclassificadas no Processo nº 163/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023, já tramitado nesta serventia.
Em análise detida, observo que, dentre outros aspectos técnicos qualitativos, o item 2.1 do termo de referência exige, no tópico de número VII, que o café a ser adquirido possua *"moagem fina, para filtragem em papel ou pano"*.
Assim, visando atestar a conformidade das especificações editalícias, em consulta ao referido Processo Licitatório nº 163/2023, constato a existência de Relatório de Ensaio nº 0689/22 A, elaborado pelo CETAC – Centro Técnico de Avaliação do Café, com data de 19/08/2022, demonstrando que o Café produzido pelo impugnante, qual seja, *Café da Fazenda Premium*, possui, na sua avaliação física, *a classificação de moagem como "média"*, ou seja, totalmente diferente

da exigência técnica especificada pelo edital, que exige *moagem "fina"*.
Dessa forma, tendo a Administração Municipal analisado o produto produzido pelo impugnante, dentro de um processo licitatório válido, restou comprovado que aquele tipo de café possui a moagem incompatível com as exigências do Poder Público para aquisição desse item licitado.
As restrições em questão foram feitas de forma a se buscar a uniformidade na qualidade do produto que se pretende adquirir, não podendo a Administração Pública abrir exceções que apenas onerariam o processo licitatório, tornando-o mais custoso e demorado, além de vir a maculá-lo com vícios graves, especialmente a não observância do edital convocatório.
Dessa forma, estando devidamente especificado em edital, somente comparecerão ao certame aqueles interessados que preenchem os requisitos técnicos para fornecimento do produto de acordo com o que foi minuciosamente previsto no termo de referência.
Nessa senda, a exclusão dessa qualidade de café se dá pela constatação técnica de que ele é inservível para a finalidade de consumo que pretende o ente municipal, motivo pelo qual não há que se falar em violação da transparência e igualdade de condições, haja vista que se busca adquirir um tipo de produto com características que não existem no produto do impugnante, que possui outro grau de qualidade em relação a moagem.
No caso presente, o edital foi elaborado de acordo com criterioso estudo técnico preliminar que concluiu que, para se atender às necessidades da administração municipal, é necessário a aquisição do produto como está claramente previsto no edital do certame.
Com isso, a previsão expressa no edital, com as devidas peculiaridades do objeto a ser contratado, permite amplo conhecimento pelos interessados acerca do que se pretende licitar, bem como a quantidade e características específicas do objeto.
Fugir às especificações do termo de referência seria ampliar e alterar o objeto licitado, na medida em que se permitiria o fornecimento de um mesmo produto, contudo, com uma constituição diferente da que foi especificada no termo de referência como necessária e adequada ao fim a que se destina.
Por fim, o objeto estando devidamente descrito, como consta do edital, não restringe a competitividade, haja vista que foi realizada pesquisa sobre os produtos a serem adquiridos, tendo sido utilizados, inclusive, experiências de contratações anteriores praticadas pelo Município, o que demonstra preocupação do gestor com a qualidade do gasto público e a maior vantagem para a Administração Municipal, razão pela qual a especificação do objeto em questão não causa prejuízos à competitividade no processo licitatório.
Diante de todo o exposto, firme nos fundamentos aludidos, entendo como improcedentes as alegações de Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda., razão pela qual **INDEFIRO a impugnação apresentada**, em todos os seus termos, determinando o prosseguimento normal do pregão eletrônico, até a efetiva finalização.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Fernandes Júnior
**Código Identificador:**C0CD0999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO 178/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Licitatório nº:** 178/2024
**Dispensa nº:** 067/2024
**Objeto**: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos repetidores e retransmissores de televisão, instalados na torre principal sede da cidade de Santa Bárbara, bem como, reparos e manutenção dos equipamentos das torres de retransmissão de TV localizadas na Fazenda Potreiro e nas torres dos distritos de Brumal, Florália e Conceição do Rio Acima.
**Impugnante:** Play Tecnologia e Inovação Ltda.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Play Tecnologia e Inovação Ltda., aduzindo, em síntese, que a periodicidade de visitas estabelecida no edital faz com que o custo da operação fique muito alto, ainda mais que, no caso de reparos de emergência, o contratado deve estar no local da prestação do serviço em 24 (vinte e quatro) horas.
Assim, alega que a única forma de o contrato ser vantajoso é o vencedor ser da cidade de Santa Bárbara, o que implica em direcionamento do processo licitatório. Finaliza, pugnando pela readequação de orçamento e da periodicidade de visitas estabelecidas no certame.
É o breve relatório, do necessário.
A presente dispensa é feita com o objetivo de contratar empresa especializada na manutenção de equipamentos das torres retransmissoras do sinal de televisão no Município de Santa Bárbara e seus distritos, como consta detalhadamente do processo.
No presente Avisto de Dispensa, em seu item 3, consta de forma detalhada a descrição dos serviços a serem executados, bem como o seu valor unitário e total, tendo sido elaborado de acordo com a realidade do Município e, em especial, a necessidade de manutenção de acordo com os equipamentos envolvidos.
Dessa forma, esses valores representam valores compatíveis com o serviço a ser executado, observando-se as peculiaridades dos locais de instalação e atendimento das ocorrências de manutenção.
Em razão disso, a simples alegação de oposição aos termos do edital, sem qualquer amparo documental e/ou orçamentário que justifique eventual revisão do edital por parte da Administração Pública, representa apenas inconformismo genérico aos termos do processo licitatório, não tendo o condão de fazer com que o Município altere objeto específico que pretende contratar.
Se a empresa impugnante, ou qualquer outra, entende existirem incongruências entre os preços do edital e a realidade de custos praticada no mercado, devem formalizar a sua insurgência, pela via formal escrita, devidamente alicerçada em planilhas de custos e demais documentos, buscando efetivamente demonstrar o eventual o desequilíbrio entre o preço do serviço e o valor ofertado no aviso de dispensa.
Em razão disso, inexistindo fundamentos concretos que justifiquem eventual alteração no edital licitatório, entendo serem insubsistentes os termos apontados na impugnação em questão.
Ante todo o exposto, entendo como improcedentes as alegações da empresa Play Tecnologia e Inovação Ltda., razão pela qual **INDEFIRO a impugnação apresentada**, em todos os seus termos, determinando o prosseguimento normal do certame, até a efetiva finalização.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Fernandes Júnior
**Código Identificador:**CBF56B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE TEMPO**

**1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023**
**PARECER DAS PARTES:**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, inscrita no CNPJ nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Alexandre Geraldo Mota, doravante denominado MUNICÍPIO, e A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ nº 19.391.655/0001-66, com sede na Rua João Mota,

nº 421, Centro, Santa Bárbara - MG, representada pela presidente Sra. Izabel Maria da Silva, doravante denominada BANDA.
**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3239/2017, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023, assinado em 03 de outubro de 2023, com vigência até 03 de outubro de 2024.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, de 04 de outubro de 2024 até 04 de abril de 2025. As partes manterão o mesmo objeto de execução já firmado, com a única ampliação do prazo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**
O Plano de Trabalho foi reformulado, apresentando um novo cronograma que respeita os valores pactuados para cada rubrica.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Fomento original, permanecendo em vigor todas as disposições não alteradas por este aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

**Santa Bárbara - MG, 08 de outubro de 2024**

**Observação: Esse extrato tem efeitos retroativos a contar da data de sua assinatura (18/09/2024).**

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Wesley Souza Dias Soares
**Código Identificador:**A2FEDC99

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO Nº 118/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2024**
Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de pneus para frota municipal de Santana da Vargem/MG.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025
Valor Estimado: R$ 13.691,03 (treze mil, seiscentos e noventa e um reais e três centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **BENÍCIO PNEUS LTDA**
Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025
Valor Estimado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025
Valor Estimado: R$ 3.779,92 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**CA1C6068

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: a empresa **OXIGENIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG, representada pelo senhor José Maria Torres, CPF: 530.780.556-04, celebram o aditivo nº primeiro ao Contrato 150/2023, Processo: 131/2023, Pregão Presencial: 50/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão do contrato nº 131/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 30 ( trinta ) dias, a contar de 16/09/2024 a 16/11/2024, com previsão de termino em 16/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 08 de outubro de 2024.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Município de Santana de Cataguases
Contratante

***OXIGENIO FACIL LTDA***
CNPJ: 00.429.047/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____CPF: _____

ASSINATURA_____CPF: _____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B3268401

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESCISÃO

**TERMO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EMPRESA:** ROMENIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
**PROCESSO:** 111/2024
**PREGÃO ELETRONICO:** 46/2024
**OBJETO:** OFICINEIRA DE ARTESA-NATO
**RESCISÃO AMIGAVEL:** 30/09/2024

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1B855E3C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 128/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, Registro de Preços: 56/2024, aquisições de nitrogênio líquido, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **DANILO APARECIDO BORELLA,** inscrita no CNPJ: 03.368.371/0001-19, localizada na rua Rio Negro, 128, Amazonas, Contagem- MG, R$ 79.500,00 ( setenta e nove mil quinhentos reais ).

Santana de Cataguases, MG, 04 de outubro de 2024.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F6AFDE27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**OBJETO:** Contratação, pelo menor valor global, de empresa especializada em prestação de serviços de higienização e limpeza dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**220FFBAA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de leite para atendimento ao Programa do Leite e setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 09/10/2024, às 10h00min, no portal BBMNET, estando suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa dos setores requisitantes responsáveis da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 08 de outubro de 2024.

***ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C822F217

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024.**

**Extrato Contrato nº 219/2024 , Processo Licitatório nº 143/2024, Inexigibilidade nº 035/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: HOSPITAL GENÉSIO FRANCO DE MORAIS LTDA, CNPJ: 18.156.893/0001-24. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos hospitalares de média complexidade para atendimento suplementar da Programação Pactuada e Integrada (PPI), em Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT), ofertado exclusivamente no Município, pelo HOSPITAL GENÉSIO FRANCO DE MORAIS LTDA. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Valor: R$ 5.706.499,16. Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 498 FR 1500, FR 1600 - Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Publicação em acatamento à lei.**

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**C9CA5610

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2024**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do Processo nº 0059/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0022/2024, na forma que segue:Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG Contratado: 32.675.823 FABIANA OLIVEIRA DE JESUS CNPJ da Contratada: 32.675.823/0001-03;Objeto: CONTRATAÇÃO DA CIA DE TEATRO “ABENA”, PARA APRESENTAÇÃO NO “XIX ITA ARTE”, NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGFundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”Recurso Orçamentário:· 07.01.02.13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais – Ficha0438 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de ImpostosValor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

| Item | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1. | Cachê Artista | R$ 4.500,00 |
| 2. | Cachê de produção e técnica | R$ 950,00 |
| 3. | Transporte de atores e cenário | R$5.600,00 |
| 5. | Infraestrutura | R$600,00 |
| 7. | Gastos com produção | R$ 350,00 |

Autorização: Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**7B67773B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 119/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro ônibus com motorista habilitado, seguro de responsabilidade civil, combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, destinado a atender a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 23/10/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 23/10/2024.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de outubro de 2024.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**AC35369A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 101/2024**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas H M LINCK CNPJ 00.660.664/0001-87, no valor total estimado de R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ 10.921.809/0001-00, no valor total estimado de R$13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais), JUARES LIMA DOS SANTOS CNPJ 12.991.532/0001-17, no valor total estimado de R$40.004,43 (quarenta mil e quatro reais e quarenta e três centavos), HIGIVITAL COM. DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA CNPJ 53.405.255/0001-09), no valor total estimado de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ 30.597.921/0001-44, no valor total estimado de R$15.004,50 (quinze mil e quatro reais e cinquenta centavos), LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ 05.652.247/0001-06, no valor total estimado de R$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), DENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOL. E MEDICOS LTDA CNPJ 03.356.644/0001-05, no valor total estimado de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) DOMINUS COMERCIO EIRELI CNPJ 27.417.234/0001-95, no valor total estimado de R$27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86, no valor total estimado de R$57.075,00 (cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais), DENTAL BH BRASIL COM. DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 31.401.798/0001-07, no valor total estimado de R$66.089,41 (sessenta e seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 28.857.335/0001-40, no valor total estimado de R$184.467,80 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 09.012.033/0001-26, no valor total estimado de R$11.641,17 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), PETERSON JOSE BERNARDO LTDA CNPJ 52.469.209/0001-00, no valor total estimado de R$26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais),YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60, no valor total estimado de R$46.292,60 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), LICITA MED LTDA CNPJ 51.972.983/0001-69, no valor total estimado de R$15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais), DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ 16.366.888/0001-10, no valor total estimado de R$97.308,60 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.463.374/0001-74, no valor total estimado de R$44.756,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPIT. E VETERINARIOS LTDA CNPJ 18.258.209/0001-15, no valor total estimado de R$3.868,56 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.068.320/0001-32, no valor total estimado de R$54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES CNPJ 97.541.831/0001-02, no valor total estimado de R$9.789,84 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 52.496.119/0001-09, no valor total estimado de R$7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39, no valor total estimado de R$7.114,24 (sete mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48.849.683/0001-82, no valor total estimado de R$22.065,00 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais), EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 CNPJ 27.651.175/0001-15, no valor total estimado de R$28.339,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais), VRM IMPORT LTDA CNPJ 45.157.605/0001-29, no valor total estimado de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), TRIADE MOVEIS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 43.837.380/0001-26, no valor total estimado de R$9.000,00 (nove mil reais), EQUIPSUL COMERCIO E ASSIST. TECNICA DE EQUIP. A SAUDE LTDA CNPJ 36.999.842/0001-46, no valor total estimado de R$900,00 (novecentos reais), PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.444.108/0001-95, no valor total estimado de R$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 10.651.667/0001-08, no valor total estimado de R$33.869,20 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69, no valor total estimado de R$173.269,70 (cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), JAIME CARDOSO CNPJ 18.953.570/0001-61, no valor total estimado de R$12.000,00 (doze mil reais) e ITAPEMED IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88), no valor total estimado de R$31.728,57 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 04 de outubro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**4C04FF7D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 101/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 07 de outubro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**8F5C238F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL REURB - RONCADOR**

Processo administrativo n°: 005/2024
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Roncador
**DESPACHO**

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Monte, Sr. Flávio de Oliveira Neto (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 634, de 06 de outubro de 2023, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Roncador", e considerando que os proprietários e os confinantes não foram encontrados e/ou não possuem qualificação nas matrículas (§5, inc. I e II, do art. 31, da Lei 13.465/2017), determina que seja expedido edital de notificação a proprietários, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Monte, 01 de outubro de 2024.

***FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO***
Presidente da Comissão de REURB

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Presidente da Comissão de Reurb do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confinante, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial ao: **1 - MARCOS ROBERTO DA SILVA**, CPF: 950.288.976-20 (proprietário tabular da matrícula originária nº 19.809); **2 - GERALDO MAGELA CABRAL**, CPF: 043.775.776-54 (proprietário tabular da matrícula originária nº 19.623); **3 - SALMA GOMES DE MACEDO**, CPF: 065.621.486-42 (confrontante – proprietária da matrícula nº 19.805); **4 - JÚLIO SEZAR SOARES**, CPF: 501.127.326-15 (confrontante – proprietário da matrícula nº 19.591); e **5 – GERMANO GUIMARÃES DO BONFIM E OUTROS**, CPF(s) não localizado(s)**,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Específico (Reurb-E), procedimento nº 005/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Roncador", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas **E: 492.900,931 m** e **N: 7.787.781,994 m**; confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, segue com azimute **162° 43' 35,70''** e distância de **31,00 m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 492.910,136 m** e **N: 7.787.752,392 m**; confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, segue com azimute **161° 51' 07,88''** e distância de **6,75 m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 492.912,237 m** e **N: 7.787.745,982 m**; confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, segue com azimute **163° 54' 14,65''** e distância de **37,46 m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 492.922,624 m** e **N: 7.787.709,986 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **252° 12' 27,43''** e distância de **36,42 m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 492.887,944 m** e **N: 7.787.698,856 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 24' 32,96''** e distância de **42,05 m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas **E: 492.847,439 m** e **N: 7.787.687,554 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **255° 05' 04,71''** e distância de **20,45 m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas **E: 492.827,675 m** e **N: 7.787.682,289 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 40' 11,89''** e distância de **51,97 m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas **E: 492.777,556 m** e **N: 7.787.668,550 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 40' 17,12''** e distância de **43,85 m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas **E: 492.735,266 m** e **N: 7.787.656,958 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **253° 25' 16,89''** e distância de **19,57 m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas **E: 492.716,508 m** e **N: 7.787.651,374 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **253° 59' 35,15''** e distância de **41,60 m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas **E: 492.676,523 m** e **N: 7.787.639,903 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **255° 03' 59,52''** e distância de **41,80 m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas **E: 492.636,135 m** e **N: 7.787.629,131 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **255° 33' 38,52''** e distância de **64,15 m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas **E: 492.574,012 m** e **N: 7.787.613,136 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 43' 01,84''** e distância de **19,46 m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas **E: 492.555,238 m** e **N: 7.787.608,005 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **246° 48' 59,36''** e distância de **5,49 m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas **E: 492.550,193 m** e **N: 7.787.605,845 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 22' 17,09''** e distância de **44,06 m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas **E: 492.507,761 m** e **N: 7.787.593,975 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 48' 11,11''** e distância de **12,14 m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas **E: 492.496,047 m** e **N: 7.787.590,793 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 20' 19,01''** e distância de **18,67 m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas **E: 492.478,071 m** e **N: 7.787.585,753 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **255° 54' 30,58''** e distância de **11,52 m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas **E: 492.466,901 m** e **N: 7.787.582,949 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **254° 39' 30,53''** e distância de **6,31 m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas **E: 492.460,815 m** e **N: 7.787.581,280 m**; confrontando com **JULIO SEZAR SOARES CPF: 501.127.326-15**, segue com azimute **252° 49' 31,33''** e distância de **40,16 m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas **E: 492.422,450 m** e **N: 7.787.569,422 m**; confrontando com **GERMANO GUIMARÃES DO BONFIM E OUTROS CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **332° 51' 03,16''** e distância de **18,72 m** até o **Vértice 21**, definido pelas coordenadas **E: 492.413,906 m** e **N: 7.787.586,083 m**; confrontando com **GERMANO GUIMARÃES DO BONFIM E OUTROS CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com 3 azimute **332° 39' 26,59''** e distância de **10,61 m** até o **Vértice 22**, definido pelas coordenadas **E: 492.409,034 m** e **N: 7.787.595,506 m**; confrontando com **GERMANO**

**GUIMARÃES DO BONFIM E OUTROS CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **328° 46' 30,00''** e distância de **35,94 m** até o **Vértice 23**, definido pelas coordenadas **E: 492.390,403 m** e **N: 7.787.626,239 m**; confrontando com **GERMANO GUIMARÃES DO BONFIM E OUTROS CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **333° 01' 12,64''** e distância de **15,22 m** até o **Vértice 24**, definido pelas coordenadas **E: 492.383,497 m** e **N: 7.787.639,805 m**; confrontando com **GERMANO GUIMARÃES DO BONFIM E OUTROS CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **334° 17' 51,90''** e distância de **31,00 m** até o **Vértice 25**, definido pelas coordenadas **E: 492.370,052 m** e **N: 7.787.667,737 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,54''** e distância de **48,62 m** até o **Vértice 26**, definido pelas coordenadas **E: 492.417,581 m** e **N: 7.787.677,967 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,36''** e distância de **21,81 m** até o **Vértice 27**, definido pelas coordenadas **E: 492.438,908 m** e **N: 7.787.682,557 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,53''** e distância de **88,72 m** até o **Vértice 28**, definido pelas coordenadas **E: 492.525,645 m** e **N: 7.787.701,224 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,46''** e distância de **21,65 m** até o **Vértice 29**, definido pelas coordenadas **E: 492.546,807 m** e **N: 7.787.705,779 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 15,03''** e distância de **16,60 m** até o **Vértice 30**, definido pelas coordenadas **E: 492.563,040 m** e **N: 7.787.709,272 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,54''** e distância de **22,11 m** até o **Vértice 31**, definido pelas coordenadas **E: 492.584,654 m** e **N: 7.787.713,924 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,67''** e distância de **104,68 m** até o **Vértice 32**, definido pelas coordenadas **E: 492.686,992 m** e **N: 7.787.735,949 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 14,32''** e distância de **57,89 m** até o **Vértice 33**, definido pelas coordenadas **E: 492.743,583 m** e **N: 7.787.748,129 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 58,01''** e distância de **19,08 m** até o **Vértice 34**, definido pelas coordenadas **E: 492.762,241 m** e **N: 7.787.752,140 m**; confrontando com **SALMA GOMES DE MACEDO CPF: 065.621.486-42**, segue com azimute **77° 51' 08,74''** e distância de **141,87 m** até o **Vértice 0**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte, localizado na Praça Getúlio Vargas, n° 18, Centro, CEP 35560-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Presidente da Comissão de Reurb, o conferi e assino.

Santo Antônio do Monte, 01 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**A1F6FBBF

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL REURB - CHACREAMENTO ESPERANÇA**

Processo administrativo n°: 004/2024
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Chacreamento Esperança

**DESPACHO**

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Monte, Sr. Flávio de Oliveira Neto (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 634, de 06 de outubro de 2023, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Chacreamento Esperança", e considerando que os proprietários e os confinantes não foram encontrados e/ou não possuem qualificação nas matrículas (§5, inc. I e II, do art. 31, da Lei 13.465/2017), determina que seja expedido edital de notificação a proprietários, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2024.

***FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO***
Presidente da Comissão de REURB

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Presidente da Comissão de Reurb do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confinante, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial aos – proprietários da matrícula originária e confinantes (27.850): **1 - RODRIGO BATISTA SANTOS**, CPF: 112.538.256-29 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 55,4808%); **2 - DIEGO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF: 099.921.676-70 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 5,772%); **3 - CAIO LUCAS BATISTA OLIVEIRA**, CPF: 108.239.036-48 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 5,772%); **4 - JOSAFÁ RODRIGUES DO COUTO**, CPF: 433.322.506-04 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 3,18%); **5 - MICHELLE ÂNGELA OLIVEIRA FARIA**, CPF 044.252.976-79 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 3,1764%); **6 - MARCIELLE JÚNIA DE OLIVEIRA**, CPF: 043.712.876-89 (RG: MG-15.704.019 – SSP/MG) (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 3,1764%); **7 - MIRELLE CRISTINE DE OLIVEIRA**, CPF: 043.575.886-18 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 3,1764%); **8 - WESLEI GERALDO APARECIDO DE SOUSA**, CPF: 014.166.565-18 (RG: MG-12.967.453 – SSP/MG) (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 9,5292%); **9 - JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, CPF: 714.181.215-49 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 6,34%); **10 - NAIRON JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, CPF: 014.374.016-43 (Matrícula nº 27.850, fração ideal de 6,23%) / Confrontantes: **1 - MINERAÇÃO DUCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 22.623.490/0001-15 (Matrícula nº 27.849); **2 - NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA**, CPF: 963.687.806-49 (Matrícula nº 16.504, fração ideal de 50%); **3 - EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF: 061.987.036-22 (Matrícula nº 16.504, fração ideal de 25%); **4 - THAÍS KEILA DE OLVEIRA**, CPF: não localizado (Matrícula nº 16.504, fração ideal de 25%); 5 – DAVIDSON DE SOUSA, CPF: não localizado**,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Específico (Reurb-E), procedimento nº 004/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Chacreamento Esperança", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas **E: 474.722,074 m** e **N: 7.772.274,713 m**; confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, segue com azimute **171° 34' 28,05''** e distância de **49,88 m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 474.729,383 m** e **N: 7.772.225,368 m**; confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, segue com azimute **172° 59' 28,43''** e distância de **8,25 m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 474.730,390 m** e **N: 7.772.217,182 m**; confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, segue com azimute **171° 02' 20,24''** e distância de **50,66 m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 474.738,281 m** e **N: 7.772.167,139 m**; confrontando com **MINERAÇÃO DUCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.632.490/0001-15**, segue com azimute **262° 11' 13,32''** e distância de **39,90 m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 474.698,752 m** e **N: 7.772.161,715 m**; confrontando com **MINERAÇÃO DUCAL**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.632.490/0001-15**, segue com azimute **262° 40' 32,65''** e distância de **40,22 m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas **E: 474.658,858 m** e **N: 7.772.156,587 m**; confrontando com **MINERAÇÃO DUCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.632.490/0001-15**, segue com azimute **262° 23' 39,24''** e distância de **19,81 m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas **E: 474.639,222 m** e **N: 7.772.153,965 m**; confrontando com **MINERAÇÃO DUCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.632.490/0001-15**, segue com azimute **262° 28' 57,56''** e distância de **159,55 m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas **E: 474.481,039 m** e **N: 7.772.133,091 m**; confrontando com **MINERAÇÃO DUCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.632.490/0001-15**, segue com azimute **262° 30' 54,39''** e distância de **36,71 m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas **E: 474.444,639 m** e **N: 7.772.128,309 m**; confrontando com **DAVIDSON DE SOUSA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **3° 03' 38,92''** e distância de **50,17 m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas **E: 474.447,318 m** e **N: 7.772.178,408 m**; confrontando com **DAVIDSON DE SOUSA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **2° 10' 28,85''** e distância de **8,05 m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas **E: 474.447,624 m** e **N: 7.772.186,455 m**; confrontando com **DAVIDSON DE SOUSA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **4° 21' 10,13''** e distância de **45,67 m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas **E: 474.451,090 m** e **N: 7.772.231,990 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **80° 50' 37,78''** e distância de **17,85 m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas **E: 474.468,710 m** e **N: 7.772.234,830 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **81° 33' 19,28''** e distância de **21,13 m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas **E: 474.489,608 m** e **N: 7.772.237,933 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **80° 40' 35,68''** e distância de **44,16 m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas **E: 474.533,185 m** e **N: 7.772.245,087 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **80° 37' 27,79''** e distância de **21,52 m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas **E: 474.554,418 m** e **N: 7.772.248,593 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **81° 15' 44,47''** e distância de **49,41 m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas **E: 474.603,256 m** e **N: 7.772.256,099 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO**, segue com azimute **80° 42' 19,06''** e distância de **60,20 m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas **E: 474.662,669 m** e **N: 7.772.265,823 m**; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO,** segue com azimute 81° 02' 21,06" e distância de 20,13 m até o **Vértice 18,** definido pelas coordenadas E: 474.682,552 m e N: 7.772.268,958 m; confrontando com **NEIRE ANTÔNIA DE AQUINO SILVEIRA CPF: 963.687.806-49 EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 061.987.036-22 THAÍS KEILA DE OLIVEIRA CPF NÃO LOCALIZADO,** segue com azimute 81° 42' 56,04" e distância de 39,94 m até o **Vértice 0,** encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte, localizado na Praça Getúlio Vargas, n° 18, Centro, CEP 35560-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Presidente da Comissão de Reurb, o conferi e assino.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**E69AB136

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **21 de outubro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 08 de outubro de 2024.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**54A01F6B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 086/2024 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 086/2024**

*"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica o Senhor **AGUINALDO MANOEL RIGUETTI**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 003.335.016-75, **NOMEADO** para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 07 de outubro de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art.2º.** Revogam-se disposições em contrário.
**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 03 de outubro de 2024.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Laviola Mendes
**Código Identificador:**5B81A435

**SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **21 de outubro às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 08 de outubro de 2024.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**C302BF6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº 048/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LIMITADA ME; CNPJ Nº 07.608.471/0001-26.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**720AC18D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO N.º 077/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 077/2023 – Pregão Presencial n.º 456/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Odonto Prótese Laboratório de Prótese Dentária Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 04/10/2024 a 04/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2108 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) Hospitalar Laboratorial e Ambulatorial; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 01/10/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**6746FEA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2021. Processo n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 021/2021. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do instrumento jurídico mencionado destinado à contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de saúde (Grupos "A", "B" e "E") gerados no Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme especificações contidas no Termo de Referência para viger de 01 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ n.º 05.266.324/0003-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. **ASSINATURA:** 26/09/2024.

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**61787D80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 125/2022, REPASSE PELA UNIÃO (INVESTSUS). DATA DO ADITIVO: 16/09/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 24.518,22 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**40E2374B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 14,5% NO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 186/2022, O QUE EQUIVALE A 7 HORAS A MAIS POR MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DO ADITIVO: 25/06/2024. CONTRATADA: F & V MEDICINA LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FABIA FERNANDA DE ARAÚJO E NOGUEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**D011CA1F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO 30 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área descrita e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a Administração Pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno abaixo descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO: Área do Terreno: 966,28m²/Perímetro: 134,75 Metros Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto inicial: P1 na coordenada 15°55'48.76"S 44º0'25.12"W; deste, segue confrontando com a Rua Trinta e um de Dezembro com distância de 22,15metros, ate interceptar coma P2 de coordenadas 15°55'49.28"S 44°0'24.62"W; deste, segue confrontando com o terreno da Sra. Maria Solange Pimenta com distância de 46,00 metros, até interceptar com o P3 de coordenada 15°55'48.22"S 44º0'23.55"W; este segue confrontando com o terreno do Espólio Sr. Joaquim Cardoso Freire com distância de 16,00 metros, até interceptar com o P4 de coordenada 15º55'47.87"S 44º0'23.91"W; deste, segue confrontante o terreno da Escola Municipal Padre Rafael com distância de 6,10metros até interceptar com OS de coordenada 15º55'47.72"S 44°0'24.O5'W; este segue confrontante com o terreno da Camila Materiais De Construção LTDA com distância de 44,50 metros, até o ponto inicial da descrição deste perímetro; situado no Município de São João da Ponte—MG. Área localizada na Rua Trinta e Um de Dezembro, Centro, São João da Ponte, antigo Clube Recreativo.

**Parágrafo único –** Os limites e confrontações dos terrenos encontram-se descritas nos memoriais descritivos anexos, que é parte integrante deste Decreto.
.
**Artigo 2º -** Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

**Parágrafo único -** A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, com a finalidade de criar um Espaço Multidisciplinar com Auditório da Escola Municipal Padre Rafael, ampliando e readequando as instalações do antigo clube no Município.
**Artigo 3º -**Haverá indenização ao proprietário do referido imóvel, prévia e em dinheiro, conforme determina a constituição e a estrita legalidade, seja diretamente, seja mediante depósito judicial.

**Artigo 4º -**As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de Outubro de 2024

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Cordeiro Lima
**Código Identificador:**9F81C0BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.**

**O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA**
**EMPRESA: COSTA DANGELIS SERVICOS MEDICOS,**
**CNPJ: 56.914.862/0001-84**
**MEDICO (A) CREDENCIADO: Romulo Freitas D'angelis**
**CPF nº: 124.798.6096-39**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de setembro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**07D1BC6F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA**

**O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 025 de 22 de Janeiro de 2024, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 004/2024– Inexigibilidade de Licitação n° 001//2024, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**
**EMPRESA: COSTA DANGELIS SERVICOS MEDICOS,**
**CNPJ: 56.914.862/0001-84**
**MEDICO (A) CREDENCIADO: Romulo Freitas D'angelis**
**CPF nº: 124.798.6096-39**

**Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de setembro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**4127CBCF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 006/2024, PROCESSO LICITATORIO nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO N° 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 07 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 275 quantidade, ficando o valor total para o item em R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

**São João da Ponte/MG, 18 de setembro de 2024.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**A91EA501

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 014/2024, PROCESSO LICITATORIO nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO N° 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**CLINICA MEDICA ARAUJO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.551.961/0001-33**. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas**

**Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 07 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 275 quantidade, ficando o valor total para o item em R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

**São João da Ponte/MG, 18 de setembro de 2024.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**7A6BD4D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 008/2024, PROCESSO LICITATORIO nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO N° 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS ME**, CNPJ sob o nº 22.864.304/0001-30. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 07 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 275 quantidade, ficando o valor total para o item em R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

**São João da Ponte/MG, 18 de setembro de 2024.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**73BA0540

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024**

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde (FUMASA), de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório Nº 008/2024 – Pregão Eletrônico SRP n°004/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 06 e 07**, que serão abertas para ampla competitividade, objetivando a aquisição de **móveis e equipamentos hospitalares / materiais permanente**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, conforme Termo de Referência e demais anexos, as empresas**: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.631.700/0001-51 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS REAIS)**; **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.490.249/0001-46 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 5.600,00 (CINCO MIL SEISCENTOS REAIS)** ; **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.921.809/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 8.620,00(OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**; **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.727.372/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.290,00(TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**; **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.384.524/0001-07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 24.532,52 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS )**; **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.845.560/0001-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**; **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.236.457/0001-35 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.345,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**; **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.593.430/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.998,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**; **M & A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.132.034/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS)**; **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.245.855/0001-94 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS)**; **PHOENIX LUFERCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.239.382/0001-86 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$139.900,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS)**; **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.785,50(QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.625494/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.959,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**; **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 22.375,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.659.136/0001-49 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.842,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**; **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.522.089/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**; **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.493.494/0001-21VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.700,00 (ONZE MIL SETECENTOS REAIS)**; **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.497.870/0001-30 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 57.924,99 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de setembro de 2024.

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**5835B7E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde (FUMASA), de São João da Ponte, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 064 de 07 de Março de 2024 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico SRP n° 004/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 06 e 07, que serão abertas para ampla competitividade, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares / materiais permanente, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, conforme Termo de Referência e demais anexos.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE (FUMASA).**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 029/2024 – 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.631.700/0001-51** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 030/2024 – B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.490.249/0001-46** VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 5.600,00 (CINCO MIL SEISCENTOS REAIS) ;**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.921.809/0001-00** VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 8.620,00(OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 032/2024 – FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.727.372/0001-64** VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$3.290,00(TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 033/2024 – GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.384.524/0001-07** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 24.532,52 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 034/2024 – JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.845.560/0001-01** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.236.457/0001-35** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.345,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 036/2024 – M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.593.430/0001-50** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.998,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 037/2024 – M & A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.132.034/0001-17** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 038/2024 – MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.245.855/0001-94** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 039/2024 – PHOENIX LUFERCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.239.382/0001-86** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$139.900,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 040/2024 – PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.785,50(QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 041/2024 – PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.625494/0001-13** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.959,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 042/2024 – RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 22.375,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 043/2024 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.659.136/0001-49** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.842,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 044/2024 – TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.522.089/0001-21** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 045/2024 – UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.493.494/0001-21**VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.700,00 (ONZE MIL SETECENTOS REAIS);**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 046/2024 – VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.497.870/0001-30** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 57.924,99 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: **02/10/2024 à 01/10/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 02 de outubro de 2024.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**E956FB18

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2024**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG e a FUMASA, no uso de suas atribuições legais, adjudica/homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 026/2024– Processo Licitatório Nº

060/2024– Pregão Eletrônico SRP n° 017/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA, as empresas**: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$180.422,00 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$144.235,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); BH FARMA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$56.463,00(CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$94.614,60 (NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARTOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.622/0001-75 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.692,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.970,00(SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$212.781,00 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$25.900,00(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS); CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$382.844,00(TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$90.910,00(NOVENTA MIL NOVECENTOS E DEZ MIL); DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.440,00(SESSENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$214.688,40(DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$28.296,00(VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$265.160,00(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS); FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$7.800,00(SETE MIL OITOCENTOS REAIS); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$280.500,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS REAIS); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$117.886,00(CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$43.774,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.532.343/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$31.790,50(TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); MAT MED HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.832,80(TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$202.329,00(DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$41.160,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS); MIRAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.665/0001-84 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$307.380,00(TREZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS); MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.681/0001-40** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.658,40(SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); NEO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.580,00(QUARTOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS); NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.689,20 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.330,00(QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E REAIS) ; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$270.343,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS); SIRIO PHARMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.865,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$222.710,00(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$102.400,00(CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS); VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$114.726,40(CENTO E QUARTOZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de setembro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**0F59AC70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Municipio de São João da Ponte – MG e a FUMASA, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 026/2024 – Processo Licitatório nº 060/2024– Pregão Eletrônico SRP n° 017/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 139/2024 – ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.998.701/0034-84** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 140/2024 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$180.422,00 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 141/2024 – ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$144.235,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 142/2024 – BH FARMA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.799.163/0001-26** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$56.463,00(CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 143/2024 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.269.125/0001-87 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$94.614,60 (NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARTOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 144/2024 – BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.355.622/0001-75** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 145/2024 – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.345.933/0001-30** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.692,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 146/2024 – CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.228.076/0001-74** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.970,00(SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 147/2024 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **67.729.178/0002-20** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$212.781,00 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 148/2024 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.418.191/0001-95** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$25.900,00(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 149/2024 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$382.844,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 150/2024 – DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **76.386.283/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$90.910,00(NOVENTA MIL NOVECENTOS E DEZ MIL);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 151/2024 – DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.771.531/0001-08** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.440,00(SESSENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 152/2024 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$214.688,40(DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 153/2024 – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.417.694/0001-20** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$28.296,00(VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 154/2024 – DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$265.160,00(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 155/2024 – FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.749.232/0001-82** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.800,00(SETE MIL OITOCENTOS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 156/2024 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.571.702/0001-98** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$280.500,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 157/2024 – HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.472.743/0001-49** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$117.886,00(CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 158/2024 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0002-93** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$43.774,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 159/2024 – LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.532.343/0001-14** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$31.790,50(TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 160/2024 – MAT MED HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº

**02.305.767/0001-54** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.832,80(TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 161/2024 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-08** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$202.329,00(DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 162/2024 – MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.917.657/0001-83** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$41.160,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA R EAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 163/2024 – MIRAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.617.665/0001-84** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$307.380,00(TREZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 164/2024 – MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.842.681/0001-40** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.658,40(SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 165/2024 – NEO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.313.181/0001-62** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.580,00(QUARTOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 166/2024 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.365.113/0001-78** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.689,20 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 167/2024 – PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.374.797/0001-05** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.330,00(QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 168/2024 – SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.031.668/0001-27** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$270.343,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 169/2024 – SIRIO PHARMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.495.759/0001-16** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.865,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 170/2024 – TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.401.571/0001-21** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$222.710,00(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 171/2024 – UNIQUE** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita **no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$102.400,00(CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS);**

**DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 172/2024 – VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.229.287/0001-01** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$114.726,40(CENTO E QUARTOZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: **27/09/2024 à 26/09/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de setembro de 2024.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**A704029D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 9.867 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 9.867**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.284.046,11 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e onze centavos ) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 104.224,22
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - R$ 8.073,95

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 112.298,17

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 112.298,17

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.501.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - - - R$ 116.882,18
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - R$ 137.154,28

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 254.036,46

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - R$ 109.545,87

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - R$ 109.545,87

Total da Unidade 03 - - - - - -- - R$ 363.582,33

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 9.867**
**Folha 02**

2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - R$ 100.041,29

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 100.041,29

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - R$ 90.447,88
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.720.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - R$ 18.030,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 108.477,88

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 208.519,17

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.569.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R$ 90.282,64

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 90.282,64

Total da Unidade 05 - - - - -- - - R$ 90.282,64

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-2.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - R$ 170.332,01
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - -- -- - R$ 66.556,25
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.605.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - ----- - - - - - - - R$ 2.100,60
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 8.042,67
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.605.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - -- - R$ 700,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 247.731,73

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 247.731,73

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 9.867**
**Folha 03**

2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 131.660,50

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 131.660,50

Total da Unidade 07 - - - -- - -- - - R$ 131.660,50

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 123.720,91
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - -- - - R$ 2.070,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -- - - - R$ 4.180,66

Total da Sub-Unidade 00 -- - -- - - - R$ 129.971,57

Total da Unidade 10 - - - - - - - -- - R$ 129.971,57

Total da Instituição 02 - - --- - - - R$ 1.284.046,11

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.284.046,11

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**AA673B0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 9.865 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 9.865**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 176.001,48 (cento e setenta e seis mil, um real e quarenta e oito centavos ) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - -- - - R$ 5.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 12.947,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 12.947,60

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - R$ 16.943,59

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 16.943,59

Total da Unidade 03 - - - - -- - - R$ 29.891,19

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - - - - - - - R$ 136.046,20

Total da Sub-Unidade 03 - - - R$ 136.046,20

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 9.865**
**Folha 02**

Total da Unidade 05 - - -- - - - R$ 136.046,20

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - -- - R$ 5.064,09

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 5.064,09

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 5.064,09

Total da Instituição 02 - - - - R$ 176.001,48

Total Geral Acrescido - - -- - R$ 176.001,48

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.501.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - -- - - R$ 39.955,28

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 39.955,28

Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 39.955,28

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - R$ 60.210,48
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 31.042,61
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 4.4.90.51.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - R$ 44.793,11

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 136.046,20

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 136.046,20

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 176.001,48

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 9.865**
**Folha 03**

Total Geral Anulado - - - - - R$ 176.001,48

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B17C7F26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 9.868 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.604.298,38 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

**DECRETO Nº 9.868**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.604.298,38 dotações do Município de São Lourenço

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1**º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.604.298,38 ( um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos )as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - R$ 108.345,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 108.345,82

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 108.345,82

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -- - - R$ 13.247,59

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 13.247,59

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - R$ 126.103,78
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - -- - -R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 176.103,78

Total da Unidade 05 - - - - R$ 189.351,37

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS- - - - - R$ 70.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 85.000,00

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 9.868**
**Folha 02**

2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS- - - - R$ 292.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - -- - - - - R$ 28.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - --- - - - R$ 126.500,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 165.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - R$ 137.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - - - - - R$ 90.079,31
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 32.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 66.556,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - - - - -- - - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS -- - - - R$ 32.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - R$ 108.131,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.236.266,31

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 1.236.266,31

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R$ 40.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 19.334,88
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - -R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- R$ 20.334,88

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 9.868**
**Folha 03**

Total da Unidade 10 - - - - - - -- - R$ 20.334,88

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.604.298,38

Total Geral Acrescido - - - R$ 1.604.298,38

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 01 - - - - R$ 500,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- - - R$ 92.579,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 92.579,64

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - R$ 29.527,49

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 29.527,49

Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 122.107,13

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

**Continua folha 04**
**DECRETO Nº 9.868**
**Folha 04**

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - R$ 235.579,31

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 235.579,31

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 235.579,31

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 13.247,59

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 13.247,59

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - -- R$ 176.103,78

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 176.103,78

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 189.351,37

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - -- - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.04.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - -- - R$ 66.556,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - R$ 108.131,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - -- - R$ 321.334,88
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- -- - - - R$ 538.000,00

**Continua folha 05**

**DECRETO Nº 9.868**
**Folha 05**

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.037.021,88

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 1.039.021,88

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 15.766,18

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - R$ 15.766,18

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 15.766,18

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - R$ 1.972,51

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 1.972,51

Total da Unidade 10 - - -- - - - - R$ 1.972,51

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 1.604.298,38

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 1.604.298,38

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**7A3F6326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ITEM 9.4.4 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentos, contados do recebimento do AR; considerando que este prazo expirou; e considerando o item 9.4.3 do mesmo Edital; ficam **excluídos** do concurso:

**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

| NOME | INSC | CLASSIF |
|---|---|---|
| WANDERLEY PRADO PEREIRA | 162109-8 | 13 |

**SUPERVISOR PEDAGOCO**

| NOME | INSC | CLASSIF |
|---|---|---|
| MARIANGELA MOTA ALVES RIBEIRO | 158754-5 | 08 |
| MARISA MARIA LEMES | 158518-8 | 11 |

São Lourenço, 08 de outubro de 2024

***PAULO APARECIDO COTA***
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**8B2BDF92

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N.º SAAE/PRES- 051/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder pelas funções da Servidora **FABIANA APARECIDA DE CASTRO BRITO**, Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 07 a 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 07 de Outubro de 2024

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**E2ABAA20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 78-2024 PRC 322/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº** | 322/2024 |
| **Dispensa Eletrônica nº** | 78/2024 |

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
**AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **MINIMALTEES LTDA-ME, CNPJ: 50.585.979/0001-85,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 08 de outubro 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Andrea Alves Carvalho
**Código Identificador:**CE8F758A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo de Apostilamento do Contrato n° 198/2023, PAL n° 159/2023, Pregão Eletrônico n° 003/2023 tendo como objeto AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG. VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ N° 71.336.101/0001-86. Valor unitário do item 012 – CLORPROMAZINA 25MG INJET. 5ML: De R$ 1,80 para R$ 2,32. As demais cláusulas ficam inalteradas.

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**8A58822A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DO 15º ADITIVO DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Concorrência Pública 001/2017. Extrato do 15° aditivo. Objeto: A realização de alteração da planilha orçamentária de serviços importando o aumento do montante financeiro, cujo objeto é execução de obra pública de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora e estação de tratamento, a ser executada em duas etapas. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, o valor total do contrato passa a ser de R$ 6.200.809,12 (seis milhões, duzentos mil oitocentos e nove reais e doze centavos).

Sem Peixe, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**144FCA09

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 40/2024, Processo nº. 83/2024. Objeto: Aquisição de bolas de vinil com raio aproximado de 25 cm, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Serrania/MG nas comemorações do dia das crianças do ano de 2024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Acenir Miguel, CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ R$ 6.825,00.

Serrania, 08 de outubro de 2024.

***RODRIGO SILVA CANDIDO-***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**5B7F653B

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 40/2024, Processo nº. 83/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de bolas de vinil com raio aproximado de 25 cm, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Serrania/MG nas comemorações do dia das crianças do ano de 2024. Empresa: Acenir Miguel, CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ R$ 6.825,00.

Serrania, 08 de outubro de 2024.

***LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**9E71A2C0

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Eletrônico nº 23/2024. Processo Licitatório nº 85/2024. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas De Saúde-UBS´s do município de Serrania/MG. Abertura: dia 24 de Outubro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de outubro de 2024

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**B190F975

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024 – Processo 72/2024 – Pregão eletrônico 09.023/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RCMED DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de tapira/mg, Itens: 01, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 31, 43, 47, 48 , 53, 57, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 91, 92, 93, 94, 98, 106, 118, 127, 128, 129, 135, 139, 140, 141, 158, 166, 168, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 185, 186, 187, 194, 196, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 253, 255, 277, 302, 312, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 358, 359, 360, 366, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 389, 390, 391, 392, 405, 419, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.807.133,85 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 08/10/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**3B620598

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024 – Processo 72/2024 – Pregão eletrônico 09.023/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de tapira/mg, Item: 112 VALOR TOTAL GLOBAL: 71.950,00 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 08/10/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**9F4B47D8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024 – Processo 72/2024 – Pregão eletrônico 09.023/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de tapira/mg, Itens: 145, 146, 161, 162, 163, 164, 165, 323, 327, 328, VALOR TOTAL GLOBAL: 365.825,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 08/10/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**FA5175D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024.

Onde se lê:

Extrato de retificação de publicação da Ata da reunião de abertura dos envelopes de documentação relativas ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento – Nº. 001/2024.Ao Trigésimo Dia Dia do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro às 08h e 15min (oito Horas e Quinze Minutos), no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio Abaixo Assinados, Para Proceder Aos Trabalhos Relativos ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento Nº. 001/2024, Que Tem Como Objeto o "credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Nas Unidades de Saúde no Atendimento à Rede de Atenção Primaria PSF's e Programa Saúde na Hora no Município de Teófilo Otonimg". Aberta a Sessão, Verificou Que Foi Protocolado o Envelope da Seguinte Empresa no Respectivo Horário: DSX Serviços Médicos Ltda /CNPJ Nº 11.861.007/0001-14 no Dia 30/09/2024 às 08h 15 Min. (oito Horas e Quinze Minutos). Após Detida Análise Foi Julgada Habilitada a Empresa: DSX Serviços Médicos Ltda 57.054.774/001-12 Por Cumprir Todas as Exigências do Edital. em Obediência ao Item 4.3 do Instrumento Convocatório, Fica Aberto o Prazo de 03 (três) Dias úteis Para Apresentação de Recurso Quanto o Credenciamento ou Não Credenciamento, Que Começa a Contar do Próximo Dia útil da Publicação Desta Decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-pncp E/ou Diário Oficial do Município. Não Tendo Nada Mais a Tratar, Encerramos a Sessão às 9:00h (nove Horas) e Lavramos a Presente Ata Que Depois de Lida e Achada Conforme Será Assinada Pelos Presentes.

Leia-se

Extrato de retificação de publicação da Ata da reunião de abertura dos envelopes de documentação relativas ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento – Nº. 001/2024.Ao Trigésimo Dia Dia do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro às 08h e 15min (oito Horas e Quinze Minutos), no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio Abaixo Assinados, Para Proceder Aos Trabalhos Relativos ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento Nº. 001/2024, Que Tem Como Objeto o "credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Nas Unidades de Saúde no Atendimento à Rede de Atenção Primaria PSF's e Programa Saúde na Hora no Município de Teófilo Otonimg". Aberta a Sessão, Verificou Que Foi Protocolado o Envelope da Seguinte Empresa no Respectivo Horário: DSX Serviços Médicos Ltda /cnpj Nº 11.861.007/0001-14 no Dia 30/09/2024 às 08h 15 Min. (oito Horas e Quinze Minutos). Após Detida Análise Foi Julgada **Habilitada** a Empresa: **DSX Serviços Médicos Ltda/CNPJ nº 11.861.007/0001-14** Por Cumprir Todas as Exigências do Edital. em Obediência ao Item 4.3 do Instrumento Convocatório, Fica Aberto o Prazo de 03 (três) Dias úteis Para Apresentação de Recurso Quanto o Credenciamento ou Não Credenciamento, Que Começa a Contar do Próximo Dia útil da Publicação Desta Decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-pncp E/ou Diário Oficial do Município. Não Tendo Nada Mais a Tratar, Encerramos a Sessão às 9:00h (nove Horas) e Lavramos a Presente Ata Que Depois de Lida e Achada Conforme Será Assinada Pelos Presentes.

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**41F6DA03

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 109/2024 no dia 29/10/2024, com recebimento

das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/10/2024.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**210DE202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 110/2024 no dia 29/10/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios de limpeza e higiene.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/10/2024.

***CLARISSA MOURA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**575F2BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 111/2024 no dia 30/10/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/10/2024.

***CLARISSA MOURA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**15F675CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **AGÊNCIA DIVULGAR MEU NÉGOCIO LTDA**. **Referência:** Processo Licitatório nº 192/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2023. **Data da Assinatura:** 23/09/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato nº202/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 202/2023 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2024, findando em 28 de Setembro de 2025, sendo correspondente ao valor global de R$73.890,00 (Setenta e três mil oitocentos e noventa reais). A prorrogação deste se enquadra nos requisitos exigidos por lei e o tempo de duração da renovação se dá ao tempo máximo de 28 de setembro de 2025, ou até que o novo Processo Licitatório seja concluído, realizando um novo contrato.

Teófilo Otoni/MG.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* –**
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**FA2A1CC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 112/2024 no dia 30/10/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - ampliação de unidade de acolhimento CEVIDA - SICONV: 921189/2021 - Operação: 1080534-59.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/10/2024.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**CFE1734D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024**

Extrato da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento – Nº. 001/2024. Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 16h e 14min (dezesseis horas e quatorze minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: BISPO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA/CNPJ Nº 57.055.502/0001-37, às 16:14 do dia 08/10/2024. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: BISPO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA/CNPJ Nº 57.055.502/0001-37 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:40 (dezesseis horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

***CLARISSA MOURA***
Agente de Contratação

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**60F44841

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 024/2024 – PROCESSO N.º 239/2024 - CONTRATO N.º 192/2024.**

Objeto: Aquisição de Veículos Novos - Zero Quilômetro, primeiro emplacamento do tipo Hatch, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.282.963/0001-28. Valor total do contrato: R$ 265.035,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/10/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**4E48C90F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, TORNA PÚBLICO O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, QUE VISA À **PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS** NO ÂMBITO DA **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** (PNAB), INSTITUÍDA PELA **LEI Nº 14.399/2022**. **OBJETO**: PREMIAÇÃO DE 60 (SESSENTA) AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, SEM EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA. O VALOR TOTAL DO EDITAL É DE R$ 210.154,20 (DUZENTOS E DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), COM PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS NO VALOR DE R$ 3.502,57 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**: DE **09-10-2024** A **30-10-2024**, PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA OU POR E-MAIL (LEIS.SECULT@TRESPONTAS.MG.GOV.BR), CONFORME AS INSTRUÇÕES NO EDITAL. **RECURSO**: APÓS A PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À INSCRIÇÃO. **INFORMAÇÕES**: O EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE TRÊS PONTAS-MG (HTTPS://SECULT.TRESPONTAS.MG.GOV.BR/DOWNLOADS/CATEGORIA/EDITAIS-SECULT/10049).

**TRÊS PONTAS, MG, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Três Pontas-MG.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**754DFE6A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DE MOSTRA CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, TORNA PÚBLICO O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, PARA A **SELEÇÃO DE PROJETOS DE MOSTRAS CULTURAIS**, VOLTADOS À EXECUÇÃO EM ÁREAS RURAIS, PERIFÉRICAS OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, COM RECURSOS DA **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, CONFORME A **LEI Nº 14.399/2022**. **OBJETO**: SELEÇÃO DE **04 (QUATRO) PROJETOS** QUE RECEBERÃO APOIO FINANCEIRO PARA MOSTRAS CULTURAIS, CONFORME VALORES INDICADOS NO ANEXO I DO EDITAL. CADA PROJETO SELECIONADO RECEBERÁ O VALOR DE **R$ 21.015,42** (VINTE E UM MIL, QUINZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO **R$ 84.061,68** (OITENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM APOIO FINANCEIRO. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**: DE **09-10-2024** A **30-10-2024**, PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA OU VIA E-MAIL (LEIS.SECULT@TRESPONTAS.MG.GOV.BR), CONFORME INSTRUÇÕES DETALHADAS NO EDITAL. **INFORMAÇÕES**: O EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE TRÊS PONTAS-MG (HTTPS://SECULT.TRESPONTAS.MG.GOV.BR/DOWNLOADS/CATEGORIA/EDITAIS-SECULT/10049).

**TRÊS PONTAS, MG, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Três Pontas-MG.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**BC8D8B06

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, TORNA PÚBLICO O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, PARA A SELEÇÃO DE **PROJETOS CULTURAIS** DE **PONTOS DE CULTURA**, VISANDO FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS CONTINUADAS NO ÂMBITO DA **POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA** (PNCV), INSTITUÍDA PELA **LEI Nº 13.018/2014**. **OBJETO**: SELEÇÃO DE **01 PROJETO** PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE **R$ 105.077,08** (CENTO E CINCO MIL, SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**: DE **09-10-2024** A **30-10-2024**, PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA OU POR E-MAIL (LEIS.SECULT@TRESPONTAS.MG.GOV.BR), CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO EDITAL. **INFORMAÇÕES**: O EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE TRÊS PONTAS-MG (HTTPS://SECULT.TRESPONTAS.MG.GOV.BR/DOWNLOADS/CATEGORIA/EDITAIS-SECULT/10049).

**TRÊS PONTAS, MG, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Três Pontas-MG

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**479C97A8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 – PROCESSO N.º 051/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º019/2024 – Processo n.º051/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em15deabrilde 2024, referente àRegistro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para padronizar e facilitar a identificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, em favor da empresa:**Zenite Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º24.687.735/0001-01, sendo o valor total estimado registrado:R$ 54.504,56(cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Três Pontas, 08 de outubro de 2024 -

***MARCELO CHAVES GARCIA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**706E2657

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 – PREGÃO N.º 019/2024 – PROCESSO N.º 051/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Zenite Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º24.687.735/0001-01, sendo o valor total estimado registrado:R$ 54.504,56(cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**Vigência:**08/10/2024 á 08/10/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**E8787A1F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 - PROCESSO Nº 207/2024**

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 110/2024 – Processo Licitatório n.º 207/2024, e em consonância com a decisão do Pregoeiro que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda., para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 01 de outubro de 2024.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**43D421C2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 079/2021 – PREGÃO N.º 094/2021 – PROCESSO N.º 339/2021**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de Monitoramento do Trânsito com a disponibilização de sistema para controle e de equipamentos eletrônicos, com objetivo de processamento de autos de infrações e multas de trânsito, compatíveis com o Sistema de Registro de Administração de Multas – SRAM disponibilizado pela PRODEMGE, para o dia 11 de outubro de 2025. Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 48 | SERVIÇO | LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO | R$ 668,85 | R$ 32.104,80 |
| 02 | 12 | SERVIÇO | LOCAÇÃO DE SERVIDOR DO SISTEMA | R$ 488,79 | R$ 5.865,48 |
| 03 | 6.000 | SERVIÇO | LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO | R$ 9,41 | R$ 56.460,00 |
| 04 | 12 | SERVIÇO | SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO MENSAL - SGS | R$ 5.144,95 | R$ 61.739,40 |
| 05 | 9.600 | SERVIÇO | LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO | R$ 9,26 | R$ 88.896,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 245.065,68** |

**Data:** 08/10/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B7F9322F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 022/2020 – PROCESSO N.º 1481/2020 – CONTRATO Nº 110/2020**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. e Paulo Adolfo de Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.551.495/0001-54. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 15/10/2025. Em decorrência da prorrogação contratual e tendo em vista o decurso de mais de 1 (um) ano da última prorrogação, fica reajustado o valor mensal, passando o valor da concessão do box corresponder ao valor de **R$ 771,45 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, decorrente da aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,7079% (três inteiros sete mil e setenta e nove milésimos por cento), perfazendo o valor mensal de **R$ 1.542,90 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, referente ao direito de uso do box 01 e box 02, e o valor total de R$ 18.514,80 (dezoito mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), durante os doze meses de vigência referente a prorrogação contratual. **Data:** 08/10/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**6C6849B5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2024 – PROCESSO N.º 244/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITPARIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral – Areia Média.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/10/2024. Início da Sessão de Lances: 22/10/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE OUTUBRO DE 2024

***MARCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**7FB41561

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2022 – PROCESSO N.º 274/2022 – CONTRATO N.º 168/2022.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, Srs. Rodrigo Otávio Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob o n.º 523.983.746-53 e Jordan Beggiato Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob o n.º 061.634.966-12. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 10 de abril de 2025. **Data:** 08/10/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**9154AF91

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024, tipo menor valor unitário, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Caminhão Munck com operador, para atender as demandas da autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. A abertura da sessão será dia **24 de outubro de 2024, às 08h01min,** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 08 de outubro de 2024.

***JANAINA APARECIDA DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**674C8B75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 038-2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)**
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 074/2024, Dispensa de Licitação nº. 038/2024, com o objetivo da contratação de empresa especializada em realização de análise da água dos setores da Secretaria Municipal de Saúde do nosso Município, levando em conta uma série de indicadores contidos no Programa Vigilância Ambiental onde o Vigiágua/Siságua estão inseridos, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

| Empresa | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA | 03.417.494/0001-00 | R$ 17.820,00 |

Tupaciguara/MG, 08 de Outubro de 2024.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

**Publicado por:**
Patricia Ferreira de Melo Alencar
**Código Identificador:**E8FA1F81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR: R$238.109,10 - VIGÊNCIA: 02/10/2024 A 02/10/2025 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Secretaria M. de Educação**
02.03.01.12.122.0004.2.0041.3.3.90.30-ficha 94 - F.R: 01.0500.0000.0000 - (CO 1001 - 25%) Material de consumo
**Secretaria M. de Saúde**
**PSF** - 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236, fonte de recurso 01.0500.0000.0000 (CO 1002), 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000;
**CAPS** - 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 277, fonte de recurso 01.0500.0000.0000 (CO 1002), 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000.
**HOSPITAL/POLICLÍNICA** - 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 296, fonte de recurso 01.0500.0000.0000 (CO 1002), 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000.
**Secretaria Municipal de Governo**
02.01.00.04.122.2.0004.0002.3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte: 01-0500-0000-0000 Ficha: 16
Fonte: 01-0709-0000-0000 Ficha: 16

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**97E8E387

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 10/02/2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**1133BC1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERM ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2024 FIRMADO COM A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.106.470/0001-65, NO VALOR R$2.995,40 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) fundamentado no art. 65, parágrafo 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Decreto nº. 06/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**3A9313C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2024 FIRMADO COM A DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – CNPJ 44.223.526/0001-06, NO VALOR R$2.445,21 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) fundamentado no art. 65, parágrafo 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Decreto nº. 06/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**E2207AC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2024 FIRMADO COM A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 09.222.369/0001-13, NO VALOR R$3.662,52 (três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) fundamentado no art. 65, parágrafo 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Decreto nº. 06/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**FA9EEA58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024 FIRMADO COM A EMPRESA EQUIPOS COMERCIAL LTDA – CNPJ 11.674.540/0001-77, NO VALOR R$186,00 (cento e oitenta e seis reais) fundamentado no art. 65, parágrafo 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Decreto nº. 06/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**4023DC68

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**LEI Nº 3.329 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DÁ NOME A VIAS PÚBLICAS INOMINADAS DE TUPACIGUARA.

**Autoria:** Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam aprovados os nomes de **"Omero Ferreira de Araújo"** e **"Paulo Batista da Costa"** para serem denominados em vias públicas inominadas de nossa cidade.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TUPACIGUARA/MG, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**F9926328

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**LEI Nº 3.330 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DÁ NOME A VIAS PÚBLICAS INOMINADAS DE TUPACIGUARA.

**Autoria:** Vereadores Prof. Dalmo Salviano Santana e Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o nome de "**Joubert Rezende Machado**" para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TUPACIGUARA/MG, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**43852E4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.** Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos (itens desertos e fracassados do Processo nº 030/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, com envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 29/10/2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 29/10/2024 às 08h00min, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de outubro de 2024.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5882E117

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO DA DATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 53/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO**. ONDE SE LÊ:** LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS), **LEIA-SE:** LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 08 de outubro de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**5EA3AD08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 232/2024, Inexigibilidade nº 31/2024, Credenciamento nº 12/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **GILSON SOARES DUTRA GOMES,** inscrita no **CNPJ nº 56.457.721/0001-80.** Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos para manutenção, conservação, reparação e adaptação dos equipamentos da saúde de Urucuia/MG, conforme a Resolução SES/MG nº 8.429/2022. Valor Global R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) Vigência: de 02/10/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 02 de Outubro de 2024.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**7D265D94

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 233/2024, Inexigibilidade nº 31/2024, Credenciamento nº 12/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FLAVIO APARECIDO PEREIRA SOARES,** inscrita no **CNPJ nº 29.918.305/0001-69.** Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos para manutenção, conservação, reparação e adaptação dos equipamentos da saúde de Urucuia/MG, conforme a Resolução SES/MG nº 8.429/2022. Valor Global R$ 105.600 (cento e cinco mil e seiscentos reais) Vigência: de 02/10/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 02 de Outubro de 2024.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**676868F6

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 234/2024, Inexigibilidade nº 31/2024, Credenciamento nº 12/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **EDUARDO MULLER DE JESUS NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ nº 56.903.101/0001-27.** Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos para manutenção, conservação, reparação e adaptação dos equipamentos da saúde de Urucuia/MG, conforme a Resolução SES/MG nº 8.429/2022. Valor Global R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) Vigência: de 04/10/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Outubro de 2024.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**4E3E9773

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

**AVISO DE SUSPENSÃO.** Comunicamos aos interessados a suspensão da abertura do certame, para retificação da planilha orçamentária.

***CAROLINA VALADARES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**8E832C7A

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 124/2023 – P.L. 202/2023 – P.E. 061/2023

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 5,9292% do contrato de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, em atendimento as novas instalações de aparelhos de ar condicionado, conforme Comunicação Interna nº 682/2024 da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 8.040,00. **FDO:** 212, 247, 284.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**8E329EE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PREGÕES
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01).** Processo Licitatório Nº 116/2024. Pregão Presencial Nº 011/2024. 1º) O item 6.2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) passa a ter a seguinte redação: A **Detentora do Registro de Preço** deverá possuir oficina bem estruturada, situada em uma distância de no **máximo 75km (por estradas asfaltadas)** da sede municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede municipal e a empresa Detentora do Registro de Preço for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos pesados e semipesados, tornando-se também inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento ainda maior, considerados os trajetos de ida/volta. Para tanto, vale ressaltar que o TCE-MG tem exigido em suas licitações raio de 10 Km. Para tanto, vale ressaltar que o TCE-MG tem exigido em suas licitações raio de 10 Km. 2º) Fica alterada a data de julgamento das propostas para o próximo dia 28 de outubro, às 14h00min, visto que a alteração realizada afeta a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 08/10/2024.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**733CAB73

## PREGÕES
## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01).** Processo Licitatório Nº 117/2024. Pregão Presencial Nº 012/2024. 1º) O item 6.2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) passa a ter a seguinte redação: A **Detentora do Registro de Preço** deverá possuir oficina bem estruturada, situada em uma distância de no **máximo 75 km (por estradas asfaltadas)** da sede municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede municipal e a empresa Detentora do Registro de Preço for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, tornando-se também inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento ainda maior, considerados os trajetos de ida/volta. Para tanto, vale ressaltar que o TCE-MG tem exigido em suas licitações raio de 10 Km. 2º) Fica alterada a data de julgamento das propostas para o próximo dia 23 de outubro, às 13h00min, visto que a alteração realizada afeta a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 08/10/2024.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**0876C521

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

### LICITAÇÃO E RH
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item Nome do Agente Público Matrícula Período Aquisitivo 001 ONEIDA EUGENIA DA CRUZ 2531-3 29/07/2019 a 28/07/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Agosto de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***SUELY DE ANDRADE GOMES***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**E261D798

### LICITAÇÃO E RH
### ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 678.037,49 , distribuidos nas seguintes dotações :**

**02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .**

| | |
|---|---|
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071** | **30.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| **02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**<br>**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00104** | **4.500,00** |

| | |
|---|---|
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.000,00 |

Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

**3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107 2.850,00**

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.850,00

**02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00144 1.000,00**

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

**3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147 1.500,00**

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

**02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**

| | |
|---|---|
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174** | **5.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.300,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.700,00 |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176** | **600,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |

**02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.**
**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00179 150.000,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 150.000,00

**02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS**

| | |
|---|---|
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00183** | **62.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |

**02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**
**3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 27.625,00**

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

27.525,00

**3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 1.000,00**

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

**02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE**
**3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 150.000,00**

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

**02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR**
**3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00265 5.000,00**

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.000,00

**02.10.01.18.541.0046.2103 PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL**
**4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00299 700,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

**02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00338 125.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

**02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO**
**4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00384 448,00**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 448,00

**02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
**3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00389 1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

| | |
|---|---|
| **02.15.02.23.695.0041.2074 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO URBANO E RURAL** | |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00452** | **64.814,49** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 8.420,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 26.980,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 11.970,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.355,83 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>**02.15.03.13.392.0040.2101 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL** | 16.088,66 |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00464** | **45.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 24.000,00 |
| | **678.037,49** |
| **ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:** | |

| | |
|---|---|
| **02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .**<br>**3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00074** | **20.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| **4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00076** | **10.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| **02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**<br>**3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00103** | **2.850,00** |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.850,00 |

Recursos não Vinculados de Impostos
**3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00109 3.500,00**

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

**4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00112 1.000,00**

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

**02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00150 2.500,00**

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

| | |
|---|---|
| **02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00172** | **100,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| **3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00173** | **1.300,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.300,00 |
| **4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00177** | **3.700,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.700,00 |
| **4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178** | **500,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |

**02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.**
**4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181 150.000,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 150.000,00

**02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS**
**4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00186 12.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
**4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00187 50.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

**02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**
**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 28.625,00**

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

27.525,00

**02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE**
**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 150.000,00**

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

**02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR**
**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00263 5.000,00**

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.000,00

**02.10.01.18.541.0046.2103 PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL**
**3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00294 700,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

**02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336 125.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

**02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO**
**3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00379 448,00**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 448,00

**02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

| | |
|---|---|
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00392** | **1.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| **02.15.02.23.695.0041.2074 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO URBANO E RURAL** | |
| **3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00448** | **16.088,66** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 16.088,66 |
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00449** | **1.355,83** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.355,83 |
| **3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras - Ficha: 00450** | **11.970,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 11.970,00 |
| **3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00451** | **26.980,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 26.980,00 |
| **4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00453** | **8.420,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>**02.15.03.13.392.0040.2101 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL** | 8.420,00 |
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00460** | **6.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| **3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras - Ficha: 00461** | **24.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 24.000,00 |
| **3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00462** | **5.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| **3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00463** | **10.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | **678.037,49** |

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Abaeté-MG, 21 de Agosto de 2024**

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**10417E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATOS**

Contrato Nº..: 226/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor.....: 4.556,16 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (162)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 227/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOÃO BATISTA LEARDINE
Valor.....: 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (162)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 228/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSÉ LAURO DOS SANTOS
Valor.....: 485,15 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (162)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 229/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor.....: 1.817,00 (um mil oitocentos e dezessete reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (162)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 230/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC
Valor.....: 15.050,00 (quinze mil cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2024
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIÁTRICAS VISANDO TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 1722024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2024 Término: 02/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 231/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 03/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (194)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE EMPRESA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), POR QUILOMETRAGEM RODADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 232/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DIAGNOSTICA LTDA
Valor.....: 5.467,33 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 49/2024
Recursos.....: Dotação: 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (387)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**BD595696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**ADITIVOS**

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 221/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA
Valor.....: 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2022
Recursos.....: Dotação: 2.072.3.3.90.36.00.00.00.00 (467)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

Aditivo Nº.....: 14 - Contrato Nº: 93/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO EIRELI
Valor.....: 93.627,42 (noventa e três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.40.00.00.00.00 (92)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA

Alterosa, 8 de Outubro de 2024

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**64C88833

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRARRAZÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO. Processo Licitatório nº 73/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024. A Pregoeira torna pública a interposição, de Contrarrazão interposto pela empresa Portal Segurança Eletrônica Ltda – CNPJ 03.637.186/0001-82.

Bela Vista de Minas, 03 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Marina Barros Siqueira Leal
**Código Identificador:**038830E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, JUNTO À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de outubro de 2024, **WILLIAM GUILHERME SILVA ALFREDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 096.737.606-83, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à **ASSESSORIA JURÍDICA**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 177/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 07 de outubro de 2024.

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**90E7DBA7

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, JUNTO À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de outubro de 2024, **HENRIQUE TONDINELI NETO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 062.133.536-31, para provimento e exercício do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à **ASSESSORIA JURÍDICA**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 07 de outubro de 2024.

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**351924AF

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO, JUNTO À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de outubro de 2024, **WILLIAM GUILHERME SILVA ALFREDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 096.737.606-83, para provimento e exercício do cargo de **ASSESSOR**

**JURÍDICO ADJUNTO**, junto à **ASSESSORIA JURÍDICA**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 07 de outubro de 2024.

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**0422E9D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

**OBJETO: c**redenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: 53.976.340 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.976.340/0001-19, credenciado para o item 03 - Serviços de Pintura / Pintor - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial **NO VALOR** de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) por hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039 FICHA 417 - 020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 07/10/2024. **VIGÊNCIA:** 07/10/2024 a 23/07/2025.

Borda da Mata/MG, 07 de outubro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**5D1ADF51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 - DISPENSA Nº 077/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 157/2024 - Dispensa nº 077/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, DESINSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DA FISIOTERAPIA E INSTALAÇÃO DE 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220V NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – CONTRATADA:** ERNANI BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647, inscrita no CNPJ sob o nº 44.527.343/0001-84, localizado a Rua Mario Henrique Alves, nº 145, bairro Santo Expedito II, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.557-346, nesse ato representada pelo Sr. Ernane Bertolacini Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 039.976.226-47 e portador do RG nº MG-7.639.233.

Brazópolis, 08/10/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**0700D830

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 - DISPENSA Nº 077/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 – Dispensa nº 77/2024 - Processo Licitatório nº 157/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, DESINSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DA FISIOTERAPIA E INSTALAÇÃO DE 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220V NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - CONTRATADA: ERNANI BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.527.343/0001-84, localizado a Rua Mario Henrique Alves, nº 145, bairro Santo Expedito II, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.557-346, nesse ato representada pelo Sr. Ernani Bertolacini Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 039.976.226-47 e portador do RG nº MG-7.639.233. No valor estimado de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Com a vigência de 07/10/2024 a 06/12/2024 – Assinado em 07/10/2024.

Brazópolis, 08/10/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**574E1B9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0260/2024 – Pregão Eletrônico nº 036/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
Data: 22/10/2024 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 09 de outubro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**87EDFA63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0261/2024 – Pregão Eletrônico nº 037/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.**
Data: 23/10/2024 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 09 de outubro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**B910AF93

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 046/2024
Dispensa nº 026/2024
Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Leandro Roberto de Paula Reis Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 27.543.977/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios, para o acompanhamento da Comissão Processante, do Processo Administrativo nº 001 desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cambuí-MG, 08 de outubro de 2024.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**E7ACEA2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024 – PRC nº 046/2024 – Dispensa nº 026/2024. Objeto: Contratação de serviços advocatícios, para o acompanhamento da Comissão Processante, do Processo Administrativo nº 001 desta Câmara Municipal. Contratado: Leandro Roberto de Paula Reis Sociedade Individual de Advocacia. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 08/10/2024 a 31/12/2024.

Publique-se.

Cambuí, 08 de outubro de 2024.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**895A5A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 457/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público EDER BENEDITO DA SILVA do Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Obras, de Provimento em Comissão, a partir de 08.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**8A08636F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 458/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Eder Benedito da Silva* para ocupar o Cargo de *Chefe do Departamento de Limpeza Pública*, de Provimento em Comissão, a partir de 08.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**32BF3FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 459/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Mateus Henrique Cunha Lopes - Matrícula 4974

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Wagner Jaciel da Silva - Matrícula 5414

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

- Cristiano Antônio Jacinto - Matrícula 2821

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Everton Lourenço Govea - Matricula 5068

- Benedito Raimundo Furtado Sobrinho - Matrícula 4210

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 288/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**AE455F80

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PARECER JURÍDICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO PARECER JURÍDICO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 151/2024 – CONCORRÊNCIA 03 /2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MODELO PORTE I, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE RESIDEM NOS BAIRROS: SÃO JOSÉ I, SÃO SOJÉ II, BAIRRO DAS MÃES, PADRE CHICO, JK E PRINCIPALMENTE ZORA RUAL; SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS E DETALHES APRESENTADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ENTRE OUTROS, ASSIM COMO TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. OBS: Parecer jurídico INDEFERIDO, referente recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.248.327/0001-73, O referido parecer jurídico encontra-se anexo ao processo licitatório Nº 151/2024. Data do parecer jurídico: 01/10/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**00A10C7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024, CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MODELO PORTE I, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE RESIDEM NOS BAIRROS: SÃO JOSÉ I, SÃO SOJÉ II, BAIRRO DAS MÃES, PADRE CHICO, JK E PRINCIPALMENTE ZORA RUAL; SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS E DETALHES APRESENTADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ENTRE OUTROS, ASSIM COMO TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.194.720/0001-02. VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 729.258,35. Data da HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação do Processo Licitatório Nº 151/2024, Concorrência Nº 03/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MODELO PORTE I, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE RESIDEM NOS BAIRROS: SÃO JOSÉ I, SÃO SOJÉ II, BAIRRO DAS MÃES, PADRE CHICO, JK E PRINCIPALMENTE ZORA RUAL; SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS E DETALHES APRESENTADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ENTRE OUTROS, ASSIM COMO TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.194.720/0001-02. VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 729.258,35. Data da HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**84639705

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2022 – Tomada de preço 10 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ DA RUA MAZU, CONTENDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERIAS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.422.221/0001-50, contrato nº 204 / 2022. Contrato prorrogado para vigencia final 30/12/2024. Data da assinatura do aditivo: 30/09/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**C6CC11E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2022 – Tomada de preço 10 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ DA RUA MAZU, CONTENDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERIAS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E

MATERIAL. Contratado: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.422.221/0001-50, contrato nº 204 / 2022. Contrato prorrogado para vigencia final 30/12/2024. Data da assinatura do aditivo: 30/09/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**9B0A55F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 059/2022, Pregão Presencial 029/2022, Contrato: 063/2063. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL RURAL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ, COM FORNECIMENTO DE FORMA COMODATO DE MÓDULOS REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR. Contratada: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.683.737/0001-51. Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**A09D160C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
### AVISO DE DISPENSA 116/24

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação da abertura do Processo Administrativo nº 116/2024, Dispensa nº 028/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de teste hidrostático, fornecimento e manutenção de extintores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, por conta da alteração do critério de julgamento dos itens. As propostas serão recebidas a partir do dia 10/10/2024. Data e horário de início da sessão para envio de lances 15/10/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 15/10/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Caparaó/MG, 08 de outubro de 2024,

Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Tayane da Silva Miranda
**Código Identificador:**7987CEFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras aquisições de INSUMOS DE SAÚDE**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.**
DATA DA SESSÃO: 21 de outubro de 2024, às 13:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de outubro de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**EBAA1E94

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheiro, nos termos da tabela de preço médio em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2024. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 18:00 horas do dia 14 de outubro de 2024. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 08 de outubro de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**F073E4FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 047/2023

***EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 047/2023***

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº: 035/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 021/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços nº 047/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ESC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME - CNPJ: 46.090.518/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de apoio administrativo á Secretária Municipal de Saúde, afim de auxiliar na alimentação do sistema de banco de dados para melhor captação e utilização de recursos obtidos.

Data de Assinatura: 04/10/2024
Vigência do aditamento: 04/10/2024 a 04/04/2025

***RAISSA ARAUJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Lopes de Lana
**Código Identificador:**733FA049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024**
**DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/09/2024**
**PÁGINA: 198**
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

**OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços voltados para a área de medicina do trabalho para atender as necessidades da administração e a demanda do Setor de Recursos Humanos.
Motivo: Alteração na forma de julgamento, será menor preço do lote.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte 1.500.000- Manutenção dos Serviços Administrativos

**Valor Estimado: R$ 198.683,71** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
DE:10/10/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:22/10/2024, ÀS 08H:00

**DATA DE JULGAMENTO: 22/10/2024 ÀS 08H:30MIN**

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**A4C6D7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024**

**Órgão/Entidade:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Processo Administrativo nº:125/2024**

**Dispensa Eletrônica nº:047/2024**

**Edital nº**: **106/2024**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a realização de Dispensa Eletrônica é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linha telefônica móvel. Tal serviço será destinado às necessidades e conveniências da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores. Cuja sede administrativa fica localizada na Praça Álvaro de Barros, n°401, Centro, Coimbra/MG.

**Valor estimado: R$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos cinquenta dois reais)**

**Acolhimento de propostas: Início dia 14/10/2024 às 08:00h - Até às 08:00h do dia 17/10/2024.**

**Abertura da sessão pública: 08h:30min do dia 17/10/2024.**

**Portal Utilizado: Portal Nacional e Compras Pública – site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , de acordo com o Horário de Brasília-DF.**

**Contato:**licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônico, estando o edital disponível e seus anexos nos endereços **www.coimbra.mg.gov.br** e **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**

**Coimbra-MG, 08 de outubro de 2024.**

***ALESSANDO HERCULANO CASSIMIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**B30F25A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 124/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 042/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços lúdicos, com locação de brinquedos, personagens lúdicos e serviços de pintura de face, para atividades diversificadas da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e Creche Municipal Cantinho das Crianças, em cumprimento do Calendário Escolar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017-Fonte 1.500.000- Gestão Administrativa da Secretaria m. de Educação

**Valor Estimado: R$ 50.399,94 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
DE:10/10/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:23/10/2024, ÀS 08H:00

**DATA DE JULGAMENTO: 23/10/2024 ÀS 08H:30MIN**

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**9C2F54E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 075/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 025/2024

**Ratificação da Inexigibilidade** de Licitação - Processo n° 075/2024 - Inexigibilidade n° 025/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Leonardo Bacha de Carvalho CNPJ 44.437.367/0001-79.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula passeio e excursão cultural, incluso almoço no parque aquático para os concluintes do quinto ano do ensino fundamental da rede municipal, no valor de R$5.924,00 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais). Ratificado em 03/10/2024.

***JOSÉ ODAIR DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**00A32542

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG,** através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO,** por motivo de conveniência e oportunidade, do **Processo Licitatório nº 137/2024 – Pregão Presencial nº 053/2024**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Som, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**. Maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122 Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de Outubro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG,** através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO,** por motivo de conveniência e oportunidade, do **Processo Licitatório nº 146/2024 – Pregão Presencial nº 060/2024**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: Futura e Eventual aquisição de Artigos de Papelaria e Materiais de Expediente, para atender a solicitação das Secretarias Municipais.** Maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122 Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de Outubro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG,** através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO,** por motivo de conveniência e oportunidade, do **Processo Licitatório nº 147/2024 – Pregão Presencial nº 061/2024**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.** Maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122 Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de Outubro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG,** através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO,** por motivo de conveniência e oportunidade, do **Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Cozinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122 Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de Outubro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG,** através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO,** por motivo de conveniência e oportunidade, do **Processo Licitatório nº 153/2024 – Pregão Presencial nº 065/2024**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122 Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de Outubro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Talitha Ferreira Martins Barreira
**Código Identificador:**87E2B506

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### CREDENCIAMENTO 003/2024 - PROCESSO 175/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 175/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 003/2024, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de picolé, conforme descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Desenvolvimento Social do município de Ervália/MG. O Credenciamento permanecerá aberto até a data de 11/10/2025, iniciando-se em 11/10/2024. O edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço:www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1264,

Ervália/MG, 08/10/2024.

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**D7E32021

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 018/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

**CONTRATADA**: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ: 37.901.864/0001-94**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.

**DATA DA ASSINATURA**: 04/10/2024

**DA VIGENCIA**: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 01/11/2024.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**5E4CF1C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO 75/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024**

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos/hospitalares/odontológicos e afins para o Departamento Municipal de Saúde, conforme tabela descritiva constante em edital, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) do Edital.
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**
Devido a um erro na exportação do processo para a na Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), faltaram 08 (oito) itens que constam do edital, mas não aparecem na plataforma. Por este motivo faz-se necessária a emissão deste Termo da seguinte forma:
**1)** Ficam incluídos na Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), os 08 itens faltantes.
**2)** Fica definida nova data para a sessão pública do Pregão, a saber: **08:00h. (oito horas) do dia 22 de outubro de 2024 (horário de Brasília).**
**3)** Permanecem **inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório**, (com exceção da data da sessão), visto que o edital original contém a relação correta dos itens a serem adquiridos.

**Gonçalves 08 de outubro de 2024.**

***A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -***
Redator do Edital

**Publicado por:**
Marcio Vieira de Paula
**Código Identificador:**897DB12A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 122/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 122/2024 –Dispensa Nº. 084/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a revisão de garantia de 60.000 km, no veículo MASTER, de placa: SYE-3H54, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 08.10.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da Comissão de Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**36C44C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO-PRC Nº 037/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 037/2023 - Edital nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 – Registro de Preços nº 016/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, para a distribuição pelo Departamento Municipal de Assistência Social às pessoas em vulnerabilidade social através da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 08.10.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES -***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**0BC8AD8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP - CNPJ: 05.538.322/0001-02
**Processo Licitatório** n° 082/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 036/2024
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Plantas, Flores e Insumos, destinados a ornamentação em diversos locais públicos do município de Jequitinhonha/MG.

**Data da Homologação:** 08 de outubro de 2024.
**Vigência da ARP:** nº 271/2024: 08/10/2024 a 08/10/2025.
**Valor da ARP:** R$ 220.269,00 (duzentos e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais)

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**A7DE8997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
KM JUNIOR LTDA - CNPJ: 18.083.659/0001-14
**Processo Licitatório** n° 082/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 036/2024
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Plantas, Flores e Insumos, destinados a ornamentação em diversos locais públicos do município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 08 de outubro de 2024.
**Vigência da ARP:** nº 273/2024: 08/10/2024 a 08/10/2025.
**Valor da ARP:** R$ 11.000,00 (onze mil reais)

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**7C46E98C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio n.º 941401/2023, Processo n.º 71000.029140/2023-11.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG - CNPJ: 18.602.078/0001-41.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos no Município de Lagoa Formosa/MG.
Valor Total: r$ 409.627,05, Valor do Repasse: R$ 400.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 9.627,05.
Vigência: 28/08/2023 a 28/02/2025.
Data da Assinatura: 28/08/2023.
Signatários: Concedente: THIAGO MARTINS MILHIM - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: *.439.658-**, Convenente: EDSON MACHADO DE ANDRADE - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG - CPF: *. 349.796-**

**Publicado por:**
Mariana Gomes Alvares Lima
**Código Identificador:**FDD7CFEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG**., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **24 DE OUTUBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com**.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**89BAC614

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 088/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuros e eventuais fornecimento de Suplemento Alimentar infantil, dieta oral e enteral, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 09/10/2024. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 21/10/2024. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 21/10/2024. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**43D5E4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 089/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. Objeto: contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuros e eventuais serviços gráficos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 09/10/2024. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 22/10/2024. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 22/10/2024. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**E126528F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**

O Município de Luminárias, através de seu Agente de contratação, INFORMA as empresas interessadas da SUSPENSÃO da data de abertura do processo 203/2024, que tem como objeto o "contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do PSF Dr.° Carlos Ribeiro Diniz para construção de um Centro de Vacinação Municipal e salas auxiliares para atender as demandas da crescente da população, localizada na Rua Eder Aparecido Vilela no Município de Luminárias – MG."
Motivo: "*O motivo principal para tal decisão é a necessidade de reenquadramento do projeto, bem como a adequação da planilha orçamentária*.
A data será novamente marcada e divulgada, nos moldes da publicação inicial, conforme os ditames a Lei 14133/2021.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 08/10/2024

***GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**39421A2C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
### AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/24, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONTEMPLADO PELO CONVÊNIO N° 1481002120/2023, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 21/10/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 08/10/2024.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**F6FE50F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### HOMOLOGAÇÃO

**Processo n° 112/2024**

**Pregão Eletrônico n° 027/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COMO LIMPEZA, PODAS, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, RETIRADA DE ENTULHOS, ETC, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO PRELIMINAR.**

**Homologação**

Homologo o Processo Licitatório nº112/2024, Pregão Eletrônico nº027/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**57.129.720 LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 57.129.720/0001-79**
Valor Total de R$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais)

MARIA DA FÉ, 08 de Outubro de 2024.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**815C9371

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO Nº 140/2024, Referente ao Pregão eletrônico nº 18/2022, oriunda do processo nº 572/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44223526000106**

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**519AB034

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO - TERMO DE ADESÃO 115/2024, CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**
**PROCESSO Nº 175/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA – SICOOB CREDIUNA., inscrito no CNPJ nº 64.237.530/0001-30**

**Objeto Contratual:** Constitui objeto do presente **TERMO DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO**, a concessão de empréstimo consignado e/ou renovação, pelo CREDENCIADO, sob condições especiais a seu exclusivo critério, aos servidores públicos municipais com vínculo de trabalho formalizado e vigente, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor, respeitados os limites de valores das margens consignáveis a cada servidor.

Vigência: **O presente TERMO DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO terá vigência de 60 (sessenta)**

**meses, contados a partir de sua assinatura, podendo quaisquer das partes denunciá-lo ou renunciá-lo conforme previsão da Cláusula Sétima.**

Valor: **Não haverá aplicação de recursos financeiros por parte da Administração Pública para a execução do objeto deste Termo de Adesão/Credenciamento, cabendo a cada uma das partes arcarem com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**772464A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
### AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 04/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público que realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 04/2024, Inexigibilidade n° 10/2024, no dia 23/10/2024, às 09h00min, através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM, CARDIOVASCULARES, ENDOSCÓPICOS, OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SAÚDE. O credenciamento permanecerá aberto para futuros e eventuais interessados até 23/10/2025. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

***PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Letícia Silva Pereira
**Código Identificador:**81C84F6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCOS ALEXANDRE BELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa MARCOS ALEXANDRE BELO, com sede na Rua Ângelo Jacovini, n°67, na cidade de Araponga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 30.291.717/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Marcos Alexandre Belo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 133.451.496-80, residente e domiciliado na cidade de Araponga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 071/2023, contrato 124/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.00.26.782.0012.1.0017, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***MARCOS ALEXANDRE BELO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**3B49A7BF

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MADECON LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa MADECON LTDA, com sede na Rua Francisco de Souza Fortes, n° 690, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 51.012.324/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sr. Thiago Mussi Pires Leles, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 125.041.506-36, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 071/2023– contrato n° 123/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2

(dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0033,3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047,3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069,
3.3.90.32.00.2.06.00.16.482.0013.2.0056,
4.4.90.51.00.2.04.00.26.782.0012.1.0017 de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***THIAGO MUSSI PIRES LELES***
Madecon Ltda

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**7F58AD65

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E JULIANO MARTINS RIBEIRO ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa JULIANO MARTINS RIBEIRO ME, com sede na Rua Anacleto Calais Ribeiro, n° 35, na cidade de Jequeri – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 05.445.139/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Juliano Martins Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 032.625.876-05, residente e domiciliado na cidade de Jequeri – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 073/2023– contrato n°131/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 08 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 08 de outubro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***JULIANO MARTINS RIBEIRO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**9AEACEB5

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA, com sede na Praça Presidente Vargas, n°163, na cidade de Dom Silvério – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 44.825.455/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Glenda Araújo Aleixo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 112.822.086-59, residente e domiciliado na cidade de Dom Silvério – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 073/2023– contrato n°132/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta

do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 08 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 08 de outubro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***GLENDA ARAÚJO ALEIXO***
Araújo Aleixo Engenharia

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**AB2D1B86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 35/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 33 EDITAL Nº: 33/2024**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 35/2024**
**Modalidade: Pregão Eletrônico 33**
**Edital nº: 33/2024**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO, PARA TRATAMENTO DE AGUA POTAVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 30/2024 a favor das seguintes empresas: **PAM DIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.467.343/0001-10 no valor total de R$ 196.000,00 (Cento noventa seis mil reais) e **PRODUTOS QUIMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.277/0001-93 no valor total de R$ 474.000,00 (Quatrocentos setenta quatro mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 27 de Setembro de 2024.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**AA50033D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.436 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.436 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

REVOGA O DECRETO Nº 4.090 DE 13 DE JULHO DE 2022 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4090 de 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0B934341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 47/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 26/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**

**Processo nº: 47/2024**
**Modalidade: Pregão RP**
**Edital nº: 26/2024**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

**CONTRATANTE**: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **GERA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.568.903/0001-46**, sediada na AV Benedito Romao de Melo ,na cidade de Patrocínio/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**2.1**- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

**2.1.1**- O item n° 19 - MACA NACIONAL DE PRIMEIRA/IN NATURA cujo valor era R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), item n° 20 MACA NACIONAL. EXCLUSIVO PARA ME cujo valor era R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 07 de outubro de 2024.

***PREFEITO MUNICIPAL***
Contratante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**53282AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 292/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 170 EDITAL Nº: 200/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 292/2023**
**Modalidade: Pregão - RP 170**
**Edital nº: 200/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE**: **Município de Patrocínio-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **GERA SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, sediada na Avenida Benedito Romão de Melo, n° 1.051, Santa Terezinha, Patrocínio/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 -**O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal **Cláusula Décima do Contrato – Do Reajuste de Preços** e o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, sendo que estes se dão pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1 –** Sendo procedente o pedido de reequilíbrio financeiro enviado a esta Administração, deste modo,o item:

**n° 111 OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML. EXCLUSIVO PARA ME.**cujo valor era R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos);
**n° 112 OLEO DE SOJA. EMBALAGEM 900ML. TIPO PET 900ML. TIPO 1.** cujo valor era R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), o mesmo passará para R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos);

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG***
Contratante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**BF53EC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 100/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 10/2024**

**SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo nº: 100/2024**
**Modalidade: Concorrência Pública**
**Edital nº: 10/2024**
**Tipo: Maior Oferta**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIGITAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica suspenso o processo licitatório supracitado nos termos do Processo nº 1.177.468 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Patrocínio, 7 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1EBBC35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO - CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO RUI BARBOSA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO RUI BARBOSA LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.899.555/0001-82 – SETOR:**
**ENDEREÇO: AV. Rui Barbosa, 238 BAIRRO CENTRO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-034**
**ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA (DISPENSADA )**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7D78AD03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO - CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO GUIMARAES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO GUIMARAES LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.899.555/0001-71 – SETOR:**
**ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimaraes, 336 BAIRRO CENTRO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-028**
**ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA (DISPENSADA )**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7C197CDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO - CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO GUIMARAES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO GUIMARAES LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.899.555/0001-71 – SETOR:**
**ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimaraes, 336 BAIRRO CENTRO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-028**
**ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA (DISPENSADA )**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**07AC372A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO - CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO BARBOSA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCINIO BARBOSA LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.899.555/0001-71 – SETOR:**
**ENDEREÇO: AV. Rui Barbosa, 131 BAIRRO CENTRO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-028**
**ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA (DISPENSADA )**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FF315557

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO - MEGACORE FITNESS CLUB LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : MEGACORE FITNESS CLUB LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.961.941/0001-46 – SETOR:**
**ENDEREÇO: AV. Odir Aleixo, 1778 BAIRRO ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.741-170**
**ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (DISPENSADA)**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp

00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B6B9C0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO - PRO PATROCINIO COMERCIO DE PNEUMATIVOS LTDA - ME**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : PRO PATROCINIO COMERCIO DE PNEUMATIVOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 56.979.484/0001-17 – SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA ALIRIO DE MELO, 976 BAIRRO BOA ESPERANÇA**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.747-130**
**ATIVIDADE : COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (DISPENSADA)**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E4F4F4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO - PRO PATROCINIO COMERCIO DE PNEUMATIVOS LTDA - ME**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **07/10/2024**.
**CONTRIBUINTE : PRO PATROCINIO COMERCIO DE PNEUMATIVOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 56.979.484/0001-17 – SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA ALIRIO DE MELO, 976 BAIRRO BOA ESPERANÇA**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.747-130**
**ATIVIDADE : COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (DISPENSADA)**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**ED4B2B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.481/2024**

**Portaria Nº 13.481/2024**

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**RESOLVE**
Art. 1º - Exonerar, **ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA VENTURA**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Coordenador de Obras Civis**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de **08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4FB52F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.482/2024**

**Portaria Nº 13.482/2024**

EXONERA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**RESOLVE**
Art. 1º - Exonerar, o servidor **FABIO DOS REIS FERREIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Motorista**, Nível IV, Padrão 01, a partir de **08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**5D45BAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.483/2024**

**Portaria Nº 13.483/2024**

Exonera ASSESSOR TÉCNICO II e NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
Art. 1º - Exonerar, o servidor **DIEFFERSON VIRGILIO DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Assessor Técnico II,** Nível IX, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de **08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**75981D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.484/2024**

**Portaria Nº 13.484/2024**

EXONERA CHEFE DE GABINETE E NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, 100/2011 e 160/2017.
**R E S O L V E**
**Art. 1º - Exonerar, FABIANA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível IX, anexo II da LC. nº 160/2017, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**39A30FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.485/2024**

**Portaria Nº 13.485/2024**

NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, 100/2011 e 160/2017.
**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, HELTON RODRIGUES BORGES, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, Nível IX, anexo II da LC. nº 160/2017, a partir de 08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**73B5462C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.486/2024**

**Portaria Nº 13.486/2024**

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, CRISTIANE CASTRO ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico I, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E48B8494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.487/2024**

**Portaria Nº 13.487/2024**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, BARBARA SONYLLA DE OLIVEIRA SILVESTRE, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Manifestações Culturais, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**613B4EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.488/2024**

**Portaria Nº 13.488/2024**

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, ARIANY DE CASTRO PINHEIRO, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Coordenador de Obras Civis, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de partir de 08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**380862A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.489/2024**

**Portaria Nº 13.489/2024**

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear, ROBERTO BATISTA CORREA, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Apoio Ambiental, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**EE1ACC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.490/2024**

**Portaria Nº 13.490/2024**

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear, JOSE GERALDO MARQUES, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I - Gestão de Estoque e Patrimônio, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E35FF8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.491/2024**

**Portaria Nº 13.491/2024**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, FABIO ARAUJO DE FARIA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Fomento e Assistência Técnica, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9B743F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.492/2024**

**Portaria Nº 13.492/2024**

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, **BRUNA DE AVILA TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Participação Popular**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de **08/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**262BC15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.493/2024**

**Portaria Nº 13.493/2024**

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear, LUCAS NOVAES DE CARVALHO, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Participação Popular, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B7A3FAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.494/2024**

**Portaria Nº 13.494/2024**

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, MAURILIO GABRIEL ALVES CORTES, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Esporte e Lazer, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**45E66458

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2024 em favor do Credenciamento da ótica JOAQUIM MAURICIO VIEIRA, inscrita no CNPJ n° 16.708.315/0001-28, para fornecimento de armações e lentes de óculos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 08 de outubro de 2024.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**F7C16AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 077/2024 - Pregão Eletrônico n° 022/2024. Tipo menor preço por item, configurado pela menor taxa de administração. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas de todos os portes do município de Pedra do Anta e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A pregoeira torna pública a retificação do Edital 031/2024, em razão de impugnações apresentadas e necessidade de inclusão de apresentação de atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial e índices contábeis; exclusão da exigência de profissional (engenheiro ou técnico) com formação em mecânica ou eletrônica de veículos que constava no item 4.148 do Termo de Referência e exclusão da exigência de utilização de TAG’s

com tecnologia RFID no sistema de gerenciamento de frotas. Altera a data de início e abertura dos envelopes para o dia 23/10/2024 às 08:30h. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 08/10/2024.

***MICHELLY CRISTINA DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**E32D775F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE CONTRATO 120/2024. PROCESSO Nº: 126/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Extrato de Contrato 120/2024. PROCESSO Nº: 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024. Objeto: Aquisição de Equipamento de compactação. Contratada: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.003.732/0001-48. Valor total: R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**372E1CF2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE CONTRATO 121/2024. PROCESSO Nº: 126/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Extrato de Contrato 121/2024. PROCESSO Nº: 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024. Objeto: Aquisição de Equipamento de compactação. Contratada: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.833/0001-82. Valor total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**7547F653

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 036/2024

Extrato de 1º Termo de Alteração Contratual nº 036/2024. Processo Licitatório Nº 071/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Realinhamento de preços ao contrato nº 036/2024 para aquisição de recarga de botijão de gás, kit de instalação e vasilhames de gás de cozinha, passando a vigorar o valor conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Novo valor unit. |
|---|---|---|
| 02 | Recarga de gás GLP 13 KG (P13) | R$87,20 |
| 03 | Recarga de gás GLP 45 KG (P45) | R$344,00 |

Contratada: **GÁS SÃO JORGE LTDA**, CNPJ: 06.242.786/0001-30.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**A06FFE55

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### DEC 13732

**DECRETO No 13.732/2024**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1o** Designar o servidor Danilo do Carmo Sales, para substituir a servidora Lilian Matildes de Lima Barbosa, no cargo de Coordenador I de Cadastro Econômico, durante o período de férias de 01/10/2024 a 30/10/2024.
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.
**Art. 3o** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova,07 de outubro de 2024.**

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***GEISA GRAZIELA TAVARES***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**BAA54A4E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### DEC 13730 EXONERAÇÃO

**DECRETO No 13.730/2024**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1o** Exonerar, a pedido, o Servidor Welington Oliveira Valentim do cargo de Motorista, conforme requerimento protocolado sob o n° 4.306/2024.
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 3o** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 07 de outubro de 2024.**

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***GEISA GRAZIELA TAVARES***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**EABCE749

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Dispensa Eletrônica - 025/2024

| Resultado da Adjudicação |
|---|
| Item: 0001 - SERVIÇOS - Planetário Digital Móvel - Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação |

**constante. Astronauta inflável interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário devem ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepara-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 45 min e com no máximo 60 alunos. Diária para o mínimo de 600 alunos, totalizando 10 sessões. - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 4.950,00**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (23.604.958/0001-97) | Adjudicado em: 03/10/2024 - 08:51:56 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho | N/C | N/C | 3 | 14.805,00 |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**98D34717

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Dispensa Eletrônica - 027/2024
**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - Vacina para prevenção da Brucelose Bovina. Formulação: Suspensão liofilizada de Brucella abortus Cepa B-19 com um mínimo de 60 bilhões desta cepa bacteriana por dose (40 milhões ao término do período de validade). FRASCOS CONTENDO 15 DOSES CADA UM. - Frasco contendo 15 doses da vacina contra brucelose B19. - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 45,20**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11) | Adjudicado em: 03/10/2024 - 08:57:22 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho | N/C | N/C | 300 | 13.560,00 |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**D3244269

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Dispensa Eletrônica - 027/2024

**Resultado da Homologação**

**Item: 0001 - Vacina para prevenção da Brucelose Bovina. Formulação: Suspensão liofilizada de Brucella abortus Cepa B-19 com um mínimo de 60 bilhões desta cepa bacteriana por dose (40 milhões ao término do período de validade). FRASCOS CONTENDO 15 DOSES CADA UM. - Frasco contendo 15 doses da vacina contra brucelose B19. - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 45,20**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11) | Homologado em: 03/10/2024 - 08:57:35 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho | N/C | N/C | 300 | 13.560,00 |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**BB63127F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

**AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 224/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **ALIMENTOS ROGEL LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 3.114,79** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Bruna Silva Rocha Rangel – Sócia/Administradora |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**3F4104FB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 225/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 21.392,00** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Simone Martins Rodrigues Araújo – Sócia/Administradora |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**E612B2E4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 226/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 59.330,25** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - | Rafael dos Santos Miranda – Sócio/Administrador |

| | |
|---|---|
| Contratado | |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**1F77930C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 227/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E** |
| | **ORTOPEDICOS LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 2.941,42** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Raymundo Sabino Carneiro – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**E632A5F3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 228/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 6.077,20** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Carolina dos Santos Magalhães Silva – Sócia/Administradora |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**72CB2D67

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 229/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 898,72** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki – Sócia/Administradora |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**F382BA67

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 230/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **E. NATALINO COMERCIO LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 47.475,66** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Anderson Fazollo – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**2E9CCD3D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 231/2024 |

| | |
|---|---|
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **ELEVATE UTILIDADES LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 4.058,98** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Tharles Gabriele Cauduro – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**4E863F2B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 232/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 19.699,83** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de |
| | Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Lukas Gabriel Santos Abreu – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**5CE20A8F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 233/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 7.361,20** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Sávio Batista Pavão – Representante legal |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**4B4AFD70

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 235/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 46.062,29** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Neuza Marly Pocidonio Pereira – Sócia/Administradora |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**26A83EEF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 234/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **INB COMERCIO LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 3.625,00** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Igor Alexandre Cordeiro de Castro – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**2BEB00D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

| | |
|---|---|
| **AVISO** | |
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 235/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 46.062,29** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | Neuza Marly Pocidonio Pereira – Sócia/Administradora |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**4E50824C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

| | |
|---|---|
| **AVISO** | |
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preços |
| Número | 236/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **NSY LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 200/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024 |
| Prazo | **08/10/2024 - 07/10/2025** |
| Valor | **R$ 23.822,52** |
| Signatário - Contratante | Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| Signatário - Contratado | João Carlos da Silva – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 08 de outubro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**C2CB28BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**062 - 2024 - ADESÃO - 04 - 2024 - ESTRUTURA DE EVENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO**. Contrato nº 058/2024, P. nº 062/2024, Adesão 004/2024, oriundos da ata de registro de preço nº 002/2024, do processo licitatório Nº 276/2023 e pregão presencial nº 028/2023 - versão Registro de preço, constitui objeto do presente edital a seleção de sociedade empresária através do registro de preços objetivando a locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos (Palco, som, iluminação, motogerador, trio elétrico, tendas, gradil, grade de fechamento e cabines sanitárias) para os eventos promovidos. Com a empresa **P S MENDES, SOB O CNPJ Nº 17.426.877/0001-41** no valor previsto de R$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais) -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de outubro,

***JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**6EFBDF97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**063 - 2024 - ADESÃO - 05 - 2024 - ESTRUTURA DE EVENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO**. Contrato nº 059/2024, P. nº 063/2024, Adesão 005/2024, oriundos da ata de registro de preço nº 001/2024, do processo licitatório Nº 276/2023 e pregão presencial nº 028/2023 - versão Registro de preço, constitui objeto do presente edital a seleção de sociedade empresária através do registro de preços objetivando a locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos (Palco, som, iluminação, motogerador, trio elétrico, tendas, gradil, grade de fechamento e cabines sanitárias) para os eventos promovidos. Com a empresa J.M.N Sanitários e estruturas LTDA**, SOB O CNPJ Nº 21.693.626/0001-09** no valor previsto de R$ 325.020,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e vinte reais) -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 02 de outubro,

***JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**9D3D8380

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 299, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 299, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, PARA IMPLATAÇÃO/ PROTEÇÃO / CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO C-15 E REDE ADUTORA, DA SEDE DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41, bem como no que dispõe a Cláusula Sexta, item 1, alínea "c", do Contrato de Programa firmado entre o Município de Santa Fé de Minas e a COPASA, em 19 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Santa Fé de Minas/MG, conforme abaixo descritos:

1) Áreas de Pleno Domínio:

a) Área de terreno para implantação/ proteção do Poço Tubular Profundo denominado C-15 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na zona rural ou lugar denominado Fazenda Santa Maria, que se encontra registrada na Matrícula 206, fls. 270, do Livro número 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Romão/MG, medindo 100,00 m2 (cem metros quadrados), de propriedade do espólio Eliza Fernandes Viana, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida PP1 foi materializado no marco M1, com coordenadas (UTM) E 456660,955 m e N 8153638,439 m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M2, com coordenadas E 456644,287 m e N 8153637,737 m estabelecendo uma linha base com azimute 87°35'30" e distância de 16,68 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS T20, da marca TOPOMAP, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E= 0,020 / N= 0,020 e PP2: E=0,017 / N= 0,014. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 8.153.645,65m e E 456.652,68m, deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Eliza Fernandes Viana com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 134°04'41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 8.153.638,69m e E 456.659,86m , com azimute de 224°04'41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 8.153.631,51m e E 456.652,91m , com azimute de 314°04'41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 8.153.638,46m e E 456.645,72m , com azimute de 44°04'41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V01, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 100,00 m² (Cem metros quadrados).

2) Faixa de Servidão:

a) Faixa de Servidão para implantação/ proteção da rede adutora de água bruta e acesso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na zona rural, lugar denominado Fazenda Santa Maria, que se encontra registrada na Matrícula 206, fls. 270, do Livro número 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Romão/MG, medindo 2.273,20m² (Dois mil e duzentos e setenta e três metros, e dois mil centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de espólio de Eliza Fernandes Viana, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida PP1 foi materializado no marco M1, com coordenadas (UTM) E 456660,955 m e N 8153638,439 m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M2, com coordenadas E 456644,287 m e N 8153637,737 m estabelecendo uma linha base com azimute 87°35'30" e distância de 16,68 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS T20, da marca TOPOMAP, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E= 0,020 / N= 0,020 e PP2: E=0,017 / N= 0,014.
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 8.153.633,51m e E 456.650,84m, deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Eliza Fernandes Viana com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 249°43'16" por uma distância de 8,08m, até o ponto V02, de coordenadas N 8.153.630,71m e E 456.643,26m, com azimute de 277°37'33" por uma distância de 19,25m, até o ponto V03, de coordenadas N 8.153.633,26m e E 456.624,18m, com azimute de 260°22'46" por uma distância de 45,24m, até o ponto V04, de coordenadas N 8.153.625,70m e E 456.579,58m, com azimute de 293°31'26" por uma distância de 18,50m, até o ponto V05, de coordenadas N 8.153.633,08m e E 456.562,62m, com azimute de 306°40'17" por uma distância de 52,56m, até o ponto V06, de coordenadas N 8.153.664,47m e E 456.520,46m, com azimute de 295°50'04" por uma distância de 9,96m, até o ponto V07, de coordenadas N 8.153.668,81m e E 456.511,50m, com azimute de 274°25'52" por uma distância de 41,22m, até o ponto V08, de coordenadas N 8.153.672,00m e E 456.470,40m, com azimute de 286°59'28" por uma distância de 47,29m, até o ponto V09, de coordenadas N 8.153.685,82m e E 456.425,17m, com azimute de 260°39'40" por uma distância de 19,86m, até o ponto V10, de coordenadas N 8.153.682,59m e E 456.405,58m, com azimute de 251°27'31" por uma distância de 41,07m, até o ponto V11, de coordenadas N 8.153.669,53m e E 456.366,64m, com azimute de 278°06'51" por uma distância de 22,22m, até o ponto V12, de coordenadas N 8.153.672,67m e E 456.344,65m, com azimute de 300°20'40" por uma distância de 38,83m, até o ponto V13, de coordenadas N 8.153.692,29m e E 456.311,14m, com azimute de 271°56'58" por uma distância de 62,58m, até o ponto V14, de coordenadas N 8.153.694,42m e E 456.248,59m, com azimute de 266°36'19" por uma distância de 28,00m, até o ponto V15, de coordenadas N 8.153.692,76m e E 456.220,64m, situado no limite com a Rua municipal, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 2.273,20 m² (Dois mil e duzentos e setenta e três metros, e dois mil centímetros quadrados).

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Santa Fé de Minas/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - O Município de Santa Fé de Minas, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio e constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 07 de outubro de 2024.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**D66C36B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 - REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatórionº 057/2024 - Pregão Presencial nº 07/2024 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 22/10/2024, na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO, PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE SERRARIA NA EXTENSÃO DAS GRANJAS. OBRA FINISA-CONTRATO Nº 0622083-75. Tipo Menor Preço Global, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail:

licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou no site santanadodeserto.mg.gov.br e no PNCP.

**Publicado por:**
Michelle Pedroso Páscoa
**Código Identificador:**2D7574AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 61**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATADO**: COMERCIAL PAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 32.415.661/0001-74, com sede na Rua Mariana, no 102, Bairro Caiçara, Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representado pelo Sr.(a) HERCULES DOMINGO ROSA, inscrito no CPF sob o no 134.471.866-31

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**E16AFECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 61**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATADO**: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrito no CNPJ
sob o no 46.766.632/0001-61, com sede na Av. Olegario Maciel, no 386, Bairro Industrial, UBÁ/MG,
neste ato representado pelo Sr.(a) LUIZ PAULO TEIREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o no 061.463.376-17

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**B805EA1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 61**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATADO**: MB COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 41.814.450/0001-03, com sede na Rua Av. Raul Soares, no 489, loja 01, Bairro Centro, Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr.(a) CLAUDIO ALMEIDA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o no 430.578.966-34

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**1D7CDEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Sr. MARCO AURÉLIO RAMINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo de Licitação nº 082/2024, Pregão Eletrônico 030/2024, Registro de Preços nº 026/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para

futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), **ADJUDICA** o referido objeto em favor das Empresas vencedoras, nos termos do Mapa de Apuração do Pregão que é parte integrante dos autos, conforme valores discriminados abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

**ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91, com sede na Rua CITLOG, nº 333, Bairro: Aeroporto, Varginha/MG, CEP: 37.031-090. **Valor: R$ 168.854,80 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA,** inscrita no CNPJ 36.447.388/0001-10, com sede na Avenida Geraldo Ferreira de Andrade, 11, Bairro: Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP: 35.328-000. **Valor: R$ 255.176,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2125, Bairro: Zacarias, município de Caratinga/MG, CEP: 35.300-571. **Valor: R$ 111.504,00 (Cento e onze mil e quinhentos e quatro reais)**

**SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 25.031.668/0001-27, com sede na Rua Maria Martins, 11, Bairro: Juliana, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.744-590. **Valor: R$ 64.129,00 (Sessenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais).**

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro: Morro Grande, Extrema/MG, CEP: 37.647-276. **Valor: R$ 204.846,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**

**Valor total: R$ 804.510,30 (Oitocentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)**.

Santo Antônio do Grama, 30 de Setembro de 2024.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**F121FD34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Sr. MARCO AURÉLIO RAMINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 082/2024, Pregão Presencial 030/2024, Registro de Preços nº 026/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), no valor total de **R$ 804.510,30 (Oitocentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)**, no qual sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

**ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91, com sede na Rua CITLOG, nº 333, Bairro: Aeroporto, Varginha/MG, CEP: 37.031-090. **Valor: R$ 168.854,80 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA,** inscrita no CNPJ 36.447.388/0001-10, com sede na Avenida Geraldo Ferreira de Andrade, 11, Bairro: Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP: 35.328-000. **Valor: R$ 255.176,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2125, Bairro: Zacarias, município de Caratinga/MG, CEP: 35.300-571. **Valor: R$ 111.504,00 (Cento e onze mil e quinhentos e quatro reais)**

**SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 25.031.668/0001-27, com sede na Rua Maria Martins, 11, Bairro: Juliana, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.744-590. **Valor: R$ 64.129,00 (Sessenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais).**

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro: Morro Grande, Extrema/MG, CEP: 37.647-276. **Valor: R$ 204.846,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**

**Valor total: R$ 804.510,30 (Oitocentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)**.

Santo Antônio do Grama, 08 de Outubro de 2024.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**D5B277D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**
**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**AUTORIZAÇÃO**
**CONTRATO 004/2023**
**PROCESSO 005/2023**
**DISPENSA 004/2023**

Considerando o término do período eleitoral do Munícipio de Santos Dumont, uma que neste não há votação em 2° turno;
Considerando que a Lei n° 9.504 de 30 de setembro de 1997 que "Estabelece normas para as eleições", veda aos agentes políticos a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, **apenas nos três meses que antecedem o pleito,** conforme estabelecido no art. 73, VI,b;
Considerando, portanto, não mais existir motivos para a permanência da suspensão da prestação de serviços constantes no Contrato 004/2023 em razão da vedação supracitada (Lei n° 9.504), fica desde já AUTORIZADO o retorno da prestação dos serviços nos moldes contratados.

***FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA***
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

**Publicado por:**
Karolini Aparecida da Silva Procópio
**Código Identificador:**46DB4EBA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2024**

Pregão Presencial nº 067/2023 - 1º T.A ao Contrato 112/2023
Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: Werneck Gomes Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% no valor inicial do contrato
Valor: R$ 13.875,00
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**7D543C23

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024**

Extrato de Ratificação
Processo: 090/2024
Dispensa de Licitação nº 041/2024
Contrato nº 086/2024
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais ( Prodemge)
Objeto: Contratação de 01(uma) empresa para execução de processamento de dados e tratamento das informações para os órgãos da Administração Pública, referente a infrações de competência do Município de Santos Dumont-MG, para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 84.948,00
Vigência: 08/10/08/2025
Ratificação em: 08/10/2024

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**F899444A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 73/2024**

**PRC 201/2024 – INEXIGIBILIDADE 11/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIS DANESE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS NO DIA 30/12/2024, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO- MG.

**CONTRATADA:** RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.030.656/0001-70.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03/10/2024 à 03/04/2025.

São Pedro da União-MG, 03 de outubro de 2024.

***JULIANA REIS TERRA***
Agente de Contratação | Mat 001130

***(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).***

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**D88ABA4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 72/2024**

**PRC 199/2024 – INEXIGIBILIDADE 10/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DÉBORA ROCHA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS NO DIA 30/12/2024, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO- MG.

**CONTRATADA:** DEBORA MOREIRA ROCHA 08925680629 - CNPJ nº 46.513.114/0001-36.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02/10/2024 à 02/04/2025.

São Pedro da União-MG, 02 de outubro de 2024.

***JULIANA REIS TERRA***
Agente de Contratação | Mat 001130

***(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).***

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**1FF5A6C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO N° 033/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL** – PREGÃO ELETRONICO N° 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024 - OBJETO: Aquisição de um veículo transporte sanitário acessibilidade, para atender as necessidades da unidade de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme RESOLUÇÃO SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 21/10/2024 às 12:59 horas. A abertura às 13:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de outubro de 2024.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**8DCE85F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL** – PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024 - OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4, para atender as necessidades da unidade de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES N° 9.222, 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 21/10/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de outubro de 2024.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**70D79723

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**TERMO ADITIVO**

**- Processo Licitatório**: n.010/2024 - **Modalidade:** Dispensa n. 003/2024. **Contrato Administrativo 142/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: RODRIGO BORGES DIAS – CNPJ: 11.015.846/0001-11**. **Objeto:** "**Aquisição de Materiais de Lavanderia Hospitalar com Comodato de Equipamentos ao Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens que corresponde a 14,65% do valor total do contrato firmado entre as partes 15/02/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 124 inciso I, alínea b da Lei 14.133/21. Acrescendo um total de **R$ 7.617,25 (Sete mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** ao processo original **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 04/10/2024. **Representantes dos Contratados**: Rodrigo Borges Dias**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
**- Processo Licitatório**: n.001/2024 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 001/2024. **Contratos Nº 022/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR, CNPJ 34.985.709/0001-05. Objeto: Registro de preços para futuras Aquisições De Materiais De Construção Para A Prefeitura Municipal De São Tomás De Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência de termo/contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 84 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 03/10/2024.Totalizando um acréscimo de **R$ 286.905,10 (Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinco reais e dez centavos)** para o fornecedor **ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR. Vigência**: 21/02/25. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
**- Processo Licitatório**: n.275/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 042/2023. **Contrato Administrativo** 275.042-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA DE OLHOS DE FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES**, **CNPJ: 11.983.355/0001-64**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 09/10/2025. Acrescendo um total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 09/10/2024. **Representantes dos Contratados**: Fernando Silva Moura**.**

Autorização:
***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**0BC691CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 074/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de peças genuínas para manutenção da máquina Caterpillar 120k ao Município de São Tomás de Aquino-MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0017-06,** pelo valor total de **R$ 25.581,09 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).**Em, 08 de outubro de 2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**863B6540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº. 143/2024. Dispensa nº 074/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de peças genuínas para manutenção da máquina Caterpillar 120k ao Município de São Tomás de Aquino-MG".** Contratadas: **SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0017-06,** pelo valor total de **R$ 25.581,09 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).** Dotações: **0206 2678226062.061 339030.** Em 08/10/2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**55EACA36

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO ATRAVÉS DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SETUBINHA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA: 21/10/2024 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br. https://setubinha.mg.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, REGULARIZAÇÃO DO GREIDE, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARJETA E MEIO FIO JUNTO A RUA DENOMINADA MONSENHOR JORGE LOPES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA MG, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA / DANIFICADA POR DESASTRE AMBIENTAL. DATA DE ABERTURA: 30/10/2023 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**EDB76ACC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG).

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, o Pregão Presencial nº 019/2024, Processo Administrativo 096/2024 para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG). A abertura será às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2024. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para maiores informações: Tel. (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 09/10/2024.

***HOMERO BRASIL FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza Lima Rocha Soares
**Código Identificador:**71548624

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).

O Município de Silvianópolis/MG, **PRORROGA** a abertura do Pregão Presencial nº 018/2024, Processo Administrativo nº 095/2024 - Registro de preços para Contratação de empresas visando a aquisição de produtos químicos para o tratamento da Estação de Água do Município de Silvianópolis (MG). A nova data de abertura ocorrerá às 09:00h do dia 17 de outubro de 2024. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 08 de outubro de 2024.

***HOMERO BRASIL FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza Lima Rocha Soares
**Código Identificador:**D1C2734A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

O Município de Silvianópolis/MG, **PRORROGA** a abertura do Pregão Presencial Pregão Presencial nº 017/2024, Processo Administrativo nº 094/2024, Sistema de Registro de Preços para Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e dos diversos setores do município de Silvianópolis/MG. A nova data de abertura ocorrerá às 09:00h do dia 22 de outubro de 2024. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 08 de outubro de 2024.

***HOMERO BRASIL FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza Lima Rocha Soares
**Código Identificador:**BC6FE3E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0142_2024

**EDITAL 0082/2024**
**PROCESSO 0142/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 0073/2024** [registro de preços]

**CONTRATANTE:**
Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO:**
Futura e eventual aquisição de materiais de rede elétrica, equipamentos para gás e soldagem para construção civil e jardinagem, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
**R$ 1.037.193,58** (um milhão e trinta e sete mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia 21/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
Menor preço por item

**Modo de disputa:**
Aberto

**Link de realização:**
https://app.ammlicita.org.br/

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**52F3E62A

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0143_2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0037/2024**

**Processo Administrativo n.° 0143/2024**

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 14/10/2024**
**Horário da Fase de Lances:** 08h30min às 14h30min
**Link**: https://ammlicita.org.br/

**Critério de Julgamento:** menor preço por global

**Valor Global Estimado:** R$ 39.655,20 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de aparelhos de telefone IP, conforme descrição do Termo de Referência.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**390B03B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA**

**PORTARIA 085 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Exonera ocupante de cargo efetivo de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA GUIMARÃES ,** do cargo de **Superintendente de Transito.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 08 de outubro de 2024.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Adriane de Oliveira
**Código Identificador:**44B4ED46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA**

**PORTARIA 084 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Exonera ocupante de cargo efetivo de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA GUIMARÃES ,** do cargo de **Superintendente de Transito.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 08 de outubro de 2024.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Adriane de Oliveira
**Código Identificador:**8EBF3329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA**

**PORTARIA 086 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Exonera ocupante para o cargo em provimento em comissão e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **NATALIA EUGENIA DA SILVA ,** do cargo de **COORDENADORA DE ZOONOZES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 07 de outubro de 2024.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Adriane de Oliveira
**Código Identificador:**A545A22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA**

**PORTARIA 087 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Adriana Carvalho de Oliveira,** para o cargo de **Coordenador de Zoonoses,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 08 de outubro de 2024.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Adriane de Oliveira
**Código Identificador:**E761E29B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGAO ELETRONICO Nº12/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTEAviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2024 Processo Licitatório nº 52/2024. O Município de Vazante-MG torna público Pregão Eletrônico**

**nº12/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de Instrumental Cirúrgico e insumos compatível com equipamento de patrimônio do município SISTEMA DE VIDEO CIRURGIA SCAM34K/LED/32F/CM40L/REC4k, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 23/10/2024 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 23/10/2024 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.**

**Vazante/MG, 08/10/2024.**

***RENATA CRISTINA CAIXETA -***
Pregoeira – Portaria 253/2024.

**Publicado por:**
Renata Cristina Caixeta
**Código Identificador:**5C1D6DBF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 065/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – OBJETO:** contratação de show artístico de **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME DE MAIARA E MARAISA**, com vistas à realização de show na Exposição Agropecuária de Visconde do Rio Branco - MG. O artista realizará apresentações no dia 25 de setembro de 2024, com duração aproximada de 01 hora e 20 minutos de apresentação**. Valor total: R$ 600.000,00. Data:** 18/06/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**B0331094

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.** Na oportunidade, confirmo a adjudicação e homologação do objeto: Aquisição de retroescavadeiras, zero horas, convênio 048111/2023, à empresa vencedora: **BAMAQ SA BANDEIRATES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com proposta vencedora no valor total de R$ **832.666,00** (Oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio: **Data: 22/04/2024 -**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**D7E4C80A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 060/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – OBJETO:** O objeto desta licitação é a prestação de serviços de vacinação em cães e gatos, conforme convenio nº1371002231/2023**. Valor total:** R$ 198.930,00. **Data:** 17/06/2024 – **Vigência:** 16/12/2024.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**7FFB226C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 252/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024 – CONCORRÊNCIA 011/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA – OBJETO**: O objeto deste termo é a rescisão do contrato que visa a seleção de empresa especializada para execuções de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública. Data: 08/10/2024.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**7CF528A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE DE ITAGUARA/MG

### SAAE DE ITAGUARA/MG
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 038/2024

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14133/2021).Processo licitatório n°038/2024 Objeto Aquisição de **materiais de escritório e informática**
Entrega/envio de proposta e documentação ate as 23:59:59 do dia 15/10/2024.
Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br//licitacoes e nos e-mails: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

***JULIANO CESAR DE MORAIS***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Ana Paula Aparecida de Andrade
**Código Identificador:**94668CE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### PORTARIA SAAE/PIR-141 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a partir de **08/10/2024**, o servidor **WESLEY MARTINS DE SOUZA** do Cargo Comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

**Publicado por:**
Oremiria Santos Cardoso
**Código Identificador:**9A8487FA

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PORTARIA SAAE/PIR-142/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°** Nomear a partir de 09/10/2024, o servidor **INÁCIO GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
**Art. 2°** O exercício do cargo acima não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do referido cargo, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

**Publicado por:**
Oremiria Santos Cardoso
**Código Identificador:**1403750C

---

**SAAE PIRAPORA-MG**
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 56/2024 – Processo Licitatório nº 113/2024 - com critério de julgamento do **"menor preço GLOBAL"**. Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;Decreto Municipal nº 45/2024 de 17/04/2023; legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG. Data de abertura da sessão:15/10/2024 às 8h30min**,no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG, 08 de outubro de 2024.

***CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO***
Agente de Contratação.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Suellen Nascimento Bezerra
**Código Identificador:**71340AFD

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PL Nº 048/2024**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PL Nº 048/2024**-Objeto**:** Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda estrutura necessária, para realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), com data prevista para o dia 29 de novembro de 2024, com a participação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **11/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**AD4A51FD

---

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DA ATA Nº029 – DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 – PL 054/2024 –SRP 025/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº029 – DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 – PL 054/2024 –SRP 025/2024 -Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de recargas de extintores para unidades do SAAE de Itabirito-MG, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei 14.130 de 19/12/2001 e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores).**Contratada:** AMC Equipamentos Contra Incêndios Ltda.CNPJ:50.649.602/0001-42 - Valor Total: R$:4.778,00(quatro mil, setecentos e setenta oito reais).Vigência: 09/10/2025

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**FFF541D1

---

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PL 043/2024**

**RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PL 043/2024 -Vencedor**: JT Saneamento Ltda. CNPJ:09.407.078/0001-08 - Valor Total: R$:2.895.699,84(dois milhões, oitocentos noventa e cinco mil, seiscentos noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**707F9D3A

---

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PL Nº 073/2024**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PL Nº 073/2024-** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a perfuração de poço tubular profundo e reabertura de poço com perfuratriz roto-pneumática ou rotativa ou à percussão para atender o Distrito de São Gonçalo do Bação no município de Itabirito-MG. Tipo: Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **23/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**E8F3FEE8

---

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº064 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PL 043/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº064 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PL 043/2024-Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia para Construção da Quarta etapa do Sistema de Abastecimento de Água do bairro Água Limpa e construção da Segunda etapa das ligações domiciliares de água potável para o bairro de Água Limpa, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** JT Saneamento Ltda. CNPJ:09.407.078/0001-08 - Valor Total: R$:2.895.699,84(dois milhões, oitocentos noventa e cinco mil, seiscentos noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).Vigência:03/08/2025.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**FBD20083

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**CONTRATO Nº 039/2024** – Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Credenciamento dos bancos para recebimento das faturas de conta de água, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG durante 12 meses.
**CONTRATADA**: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO – SICREDI CONEXÃO inscrita no CNPJ sob nº 87.733.770/0001-21**.**
Assinatura do Contrato: 04/10/2024
Vigência até 03/10/2025.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**C9AA3920

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 2° ADITIVO DO CONTRATO 029/2022

Torna público o 2º termo aditivo referente ao contrato com a empresa CONDOR SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRIELLI, ref. serviço de monitoramento 24 horas do sistema de segurança do SAAE. Data do termo aditivo: 04/10/2024. www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

***CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA*** **–**
Superintendente do SAAE.

**Publicado por:**
Juliana Moreira Pacheco
**Código Identificador:**2D37428E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EXTRATO DO CONTRATO 111/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos, conexões em materiais hidráulicos para estoque, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de e R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas: Ficha 52 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de água"; ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14; Ficha 36 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de esgoto". ITENS 06, 12, 13Processo Administrativo Licitatório nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

***ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA–***
Diretor Adjunto do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**6BE52F1C

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EXTRATO DO CONTRATO 112/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos, conexões em materiais hidráulicos para estoque, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de e R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas: Ficha 52 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de água"; ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14; Ficha 36 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de esgoto". ITENS 06, 12, 13Processo Administrativo Licitatório nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

***ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA–***
Diretor Adjunto do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**24DDEF4D

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EXTRATO DO CONTRATO 113/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. **Objeto:** Aquisição de tubos, conexões em materiais hidráulicos para estoque, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de e R$ 5.781,10 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas: Ficha 52 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de água"; ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14; Ficha 36 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de esgoto". ITENS 06, 12, 13Processo Administrativo Licitatório nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

***ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA–***
Diretor Adjunto do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**708DEEB2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 115/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI. **Objeto:** Aquisição de tubos, conexões em materiais hidráulicos para estoque, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de e R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas: Ficha 52 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de água"; ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14; Ficha 36 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de esgoto". ITENS 06, 12, 13Processo Administrativo Licitatório nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

***ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA–***
Diretor Adjunto do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**3EE27750

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 114/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos, conexões em materiais hidráulicos para estoque, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de e R$ 15.785,80 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas: Ficha 52 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de água"; ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14; Ficha 36 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de esgoto". ITENS 06, 12, 13Processo Administrativo Licitatório nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

***ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA–***
Diretor Adjunto do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**F9249002

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA EDITAL Nº 03/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Sr. Eduardo José Lopes Brustolini, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

Altera-se no Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE os conteúdos de MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO do Nível Superior, passando a ser conforme segue e não como constou:

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ~~MATEMÁTICA/~~RACIOCÍNIO LÓGICO**
**CARGOS: TODOS**
**PROGRAMA: ~~PARTE 1:~~** ~~Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais:~~ Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – Grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. Teorema de Tales. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de ~~problemas.~~ **~~PARTE 2:~~** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas- verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

Exclui-se no Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE os conteúdos de MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO do Nível Médio e Técnico Completo, conforme segue:

~~**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**~~
~~**CARGO: TODOS**~~
**PROGRAMA**: **PARTE 1:** Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – Grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade,

massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulTo. Teorema de Tales Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de Geometria Espacial –

cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas- verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos ~~Dedutivos. Argumentos Categóricos.~~

Inclui-se no Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE os conteúdos de RACIOCÍNIO LÓGICO do Nível Técnico Completo, passando a ser conforme segue:

**NÍVEL TÉCNICO COMPLETO RACIOCÍNIO LÓGICO**
**CARGO: TODOS**
**PROGRAMA**: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos. Argumentos Categóricos.

Inclui-se no Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE os conteúdos de MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO do Nível Médio Completo, dos cargos 12 ao 16, passando a ser conforme segue:

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**
**CARGOS 12 AO 16: AJUDANTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE ETA E ETE, FISCAL, ELETRICISTA INDUSTRIAL E OPERADOR DE MÁQUINAS**
**PROGRAMA**: **PARTE 1:** Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – Grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. Teorema de Tales Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas- verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan.

Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos. Argumentos Categóricos.

Inclui-se no Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE os conteúdos de MATEMÁTICA do Nível Médio Completo, dos cargos 10 e 11, passando a ser conforme segue:

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO MATEMÁTICA**
**CARGOS 10 E 11: AGENTE DE OPERAÇÃO HIDRÁULICA E AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO**
**PROGRAMA**: Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – Grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. Teorema de Tales Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

Minas Gerais, 03 de outubro de 2024.

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**D69C27E6

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**
**PROCESSO 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**
**PROCESSO 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**
**PROCESSO 057/2024**

**O SAAE DE VIÇOSA-MG** torna público que realizará no **dia 23/10/2024 às 08h00min** na plataforma de licitações da **AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/** o Pregão Eletrônico n.º 021/2024, cujo objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes eletroeletrônicos para ampliação e manutenção do sistema de telemetria e telecomando do SAAE de Viçosa, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas por item,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site

https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais. Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente. Viçosa, 08 de outubro de 2024.

**O SAAE DE VIÇOSA-MG** torna público que realizará no **dia 30/10/2024 às 08h00min** na plataforma de licitações da **AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/** o Pregão Eletrônico n.º 022/2024, cujo objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos – DGRS, da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental - DPSAM e da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto - DMAE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Viçosa/MG,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –***
Diretor Presidente.

Viçosa, 08 de outubro de 2024.

**O SAAE DE VIÇOSA-MG** torna público que realizará no **dia 05/11/2024 às 08h00min** na plataforma de licitações da **AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/** o Pregão Eletrônico n.º 023/2024, cujo objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²). Esses itens e serviços atenderão às unidades físicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –***
Diretor Presidente.

Viçosa, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**7985ADD3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

**1º AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, por meio da Agente de Contratação, **VEM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados de alumínio e vidro** conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos, uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.
No Termo de Referência, **item 1.2**, que trata da **Descrição detalhada do objeto a ser contratado**, as seguintes alterações foram realizadas:
**SUPRESSÃO DO TERMO "LINHA GOLD":** O termo "Linha Gold" foi eliminado de todas as especificações do Termo de Referência. Assim, as descrições dos itens passam a se referir exclusivamente a "armário em alumínio e vidro", sem qualquer menção à "Linha Gold".
**CORREÇÃO DA ESPESSURA DAS PRATELEIRAS:** A espessura das prateleiras mencionadas nos itens 3, 4 e 5 foi corrigida de 20 mm para 10 mm.

• **SUPRESSÃO DO TERMO "EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA":** O termo "em pintura automotiva na cor branca" foi substituído por "em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca".
• **ADIÇÃO DA EXPRESSÃO "DE 15 MM DE ESPESSURA":** A descrição do item 6 foi atualizada para incluir a expressão "na prateleira de 15 mm de espessura", conforme necessário.

**Ficando com a seguinte redação:**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Modelo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3,00 | UN | Desinstalação e descarte de armário de MDF com dimensões aproximadas de 1,13 m x 0,66 m X 0,50 M (comprimento x altura x largura). | - |
| 2 | 1,00 | UN | Desinstalação e descarte de armário de MDF com dimensões de 5,75 x 0,74 x 0,58 m (comprimento x altura x largura). | - |
| 3 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro com 2 (duas) portas de abrir e 1 (uma) prateleira de 10 mm de espessura. Dimensões: 1,16 m x 0,66 m x 0,50 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 4 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro com 2 (duas) portas de abrir e 1 (uma) prateleira de 10 mm de espessura. Dimensões: 1,18 m x 0,66 m x 0,50 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 5 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro com 2 (duas) portas de abrir e 1 (uma) prateleira de 10 mm de espessura Dimensões: 1,06 m x 0,66 m x 0,5 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 6 | 1,00 | UN | Armário triangular de 02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) prateleira de 15 mm de espessura, aéreo até 0,70 cm de altura, em alumínio e vidro, dimensões: 1,30 x 2,10 m (comprimento x altura) com lados de 0,90 m e 0,95 m. Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura automotiva na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 7 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro composto por 12 (doze) portas de abrir, 2 gavetões armados (0,65 m x 0,35 m x 0,47 m), 4 gavetas (0,42 m x 0,17 m x 0,47 m) em PVC. Dimensões: 5,75 m x 0,74 m x 0,58 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |

**Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência original.**

**Caetanópolis, 08 de outubro de 2024**

***MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS***
Agente de Contratação

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, por meio da Agente de Contratação, **VEM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados de alumínio e vidro** conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos, uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.
No Termo de Referência, **item 1.2**, que trata da **Descrição detalhada do objeto a ser contratado**, as seguintes alterações foram realizadas:

**SUPRESSÃO DO TERMO "LINHA GOLD":** O termo "Linha Gold" foi eliminado de todas as especificações do Termo de Referência. Assim, as descrições dos itens passam a se referir exclusivamente a "armário em alumínio e vidro", sem qualquer menção à "Linha Gold".
**CORREÇÃO DA ESPESSURA DAS PRATELEIRAS:** A espessura das prateleiras mencionadas nos itens 3, 4 e 5 foi corrigida de 20 mm para 10 mm.

• **SUPRESSÃO DO TERMO "EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA":** O termo "em pintura automotiva na cor branca" foi substituído por "em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca".
• **ADIÇÃO DA EXPRESSÃO "DE 15 MM DE ESPESSURA":** A descrição do item 6 foi atualizada para incluir a expressão "na prateleira de 15 mm de espessura", conforme necessário.

**Ficando com a seguinte redação:**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Modelo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3,00 | UN | Desinstalação e descarte de armário de MDF com dimensões aproximadas de 1,13 m x 0,66 m X 0,50 M (comprimento x altura x largura). | - |
| 2 | 1,00 | UN | Desinstalação e descarte de armário de MDF com dimensões de 5,75 x 0,74 x 0,58 m (comprimento x altura x largura). | - |
| 3 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro com 2 (duas) portas de abrir e 1 (uma) prateleira de 10 mm de espessura. Dimensões: 1,16 m x 0,66 m x 0,50 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 4 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro com 2 (duas) portas de abrir e 1 (uma) prateleira de 10 mm de espessura. Dimensões: 1,18 m x 0,66 m x 0,50 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 5 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro com 2 (duas) portas de abrir e 1 (uma) prateleira de 10 mm de espessura Dimensões: 1,06 m x 0,66 m x 0,5 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 6 | 1,00 | UN | Armário triangular de 02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) prateleira de 15 mm de espessura, aéreo até 0,70 cm de altura, em alumínio e vidro, dimensões: 1,30 x 2,10 m (comprimento x altura) com lados de 0,90 m e 0,95 m. Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura automotiva na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |
| 7 | 1,00 | UN | Armário em alumínio e vidro composto por 12 (doze) portas de abrir, 2 gavetões armados (0,65 m x 0,35 m x 0,47 m), 4 gavetas (0,42 m x 0,17 m x 0,47 m) em PVC. Dimensões: 5,75 m x 0,74 m x 0,58 m (comprimento x altura x largura). Vidros de 4 mm de espessura e acabamento em pintura de alta qualidade e durabilidade na cor branca, com estrutura em alumínio fosco. | - |

**Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência original.**

**Caetanópolis, 08 de outubro de 2024**

***MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Dos Santos
**Código Identificador:**353D9A55

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 142/2023 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024**

**EDITAL PREGÃO Nº 75/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionados) com a reposição de peças originais de aparelhos de ar condicionado, instalados em diversos órgãos, departamentos e secretarias do Município de Arcos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 10 | 10 | 6.150,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 11 | 11 | 9.375,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 12 | 12 | 8.385,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 13 | 13 | 25.590,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 14 | 14 | 3.320,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 15 | 15 | 5.050,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 16 | 16 | 3.375,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 17 | 17 | 5.425,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 18 | 18 | 3.675,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 19 | 19 | 5.350,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 1 | 1 | 22.500,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 2 | 2 | 13.620,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 3 | 3 | 14.340,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 4 | 4 | 16.500,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 5 | 5 | 6.365,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 6 | 6 | 6.740,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 7 | 7 | 3.860,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 20 | 20 | 2.520,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 21 | 21 | 3.717,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 33 | 33 | 17.150,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 35 | 35 | 2.700,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 36 | 36 | 3.425,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 37 | 37 | 3.250,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 38 | 38 | 3.450,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 39 | 39 | 9.100,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 40 | 40 | 10.800,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 41 | 41 | 9.490,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 42 | 42 | 6.000,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 43 | 43 | 9.250,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 44 | 44 | 8.500,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 45 | 45 | 5.600,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 46 | 46 | 6.200,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 49 | 49 | 6.000,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 51 | 51 | 6.800,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 22 | 22 | 7.200,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 23 | 23 | 10.400,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 24 | 24 | 5.000,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 25 | 25 | 4.500,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 26 | 26 | 3.600,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 27 | 27 | 1.450,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 28 | 28 | 2.000,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 29 | 29 | 2.100,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 30 | 30 | 3.900,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 31 | 31 | 6.075,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 32 | 32 | 7.350,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 34 | 34 | 17.850,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 47 | 47 | 57.375,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 48 | 48 | 7.410,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 50 | 50 | 4.800,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 52 | 52 | 12.160,0000 |

**Classificação Geral**

| **Fornecedor** | **Valor Total** |
|---|---|
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 75.695,00 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 197.877,00 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 153.170,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total Adjudicado** | **426.742,00** |

Arcos, 28 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024**

**EDITAL PREGÃO Nº 75/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionados) com a reposição de peças originais de aparelhos de ar condicionado, instalados em diversos órgãos, departamentos e secretarias do Município de Arcos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 142/2024 Pregão nº 75/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| **Fornecedor** | **Lote** | **Item** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 10 | 10 | 410,0000 | 6.150,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 11 | 11 | 625,0000 | 9.375,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 12 | 12 | 559,0000 | 8.385,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 13 | 13 | 853,0000 | 25.590,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 14 | 14 | 664,0000 | 3.320,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 15 | 15 | 1.010,0000 | 5.050,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 16 | 16 | 675,0000 | 3.375,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 17 | 17 | 1.085,0000 | 5.425,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 18 | 18 | 735,0000 | 3.675,0000 |
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 19 | 19 | 1.070,0000 | 5.350,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 1 | 1 | 50,0000 | 22.500,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 2 | 2 | 908,0000 | 13.620,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 3 | 3 | 956,0000 | 14.340,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 4 | 4 | 1.100,0000 | 16.500,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 5 | 5 | 1.273,0000 | 6.365,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 6 | 6 | 1.348,0000 | 6.740,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 7 | 7 | 1.930,0000 | 3.860,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 20 | 20 | 840,0000 | 2.520,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 21 | 21 | 1.239,0000 | 3.717,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 33 | 33 | 490,0000 | 17.150,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 35 | 35 | 540,0000 | 2.700,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 36 | 36 | 685,0000 | 3.425,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 37 | 37 | 650,0000 | 3.250,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 38 | 38 | 690,0000 | 3.450,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 39 | 39 | 910,0000 | 9.100,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 40 | 40 | 1.080,0000 | 10.800,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 41 | 41 | 949,0000 | 9.490,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 42 | 42 | 1.200,0000 | 6.000,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 43 | 43 | 185,0000 | 9.250,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 44 | 44 | 170,0000 | 8.500,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 45 | 45 | 280,0000 | 5.600,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 46 | 46 | 310,0000 | 6.200,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 49 | 49 | 200,0000 | 6.000,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 51 | 51 | 170,0000 | 6.800,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 22 | 22 | 160,0000 | 7.200,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 23 | 23 | 160,0000 | 10.400,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 24 | 24 | 200,0000 | 5.000,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 25 | 25 | 300,0000 | 4.500,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 26 | 26 | 240,0000 | 3.600,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 27 | 27 | 290,0000 | 1.450,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 28 | 28 | 400,0000 | 2.000,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 29 | 29 | 420,0000 | 2.100,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 30 | 30 | 390,0000 | 3.900,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 31 | 31 | 405,0000 | 6.075,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 32 | 32 | 490,0000 | 7.350,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 34 | 34 | 510,0000 | 17.850,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 47 | 47 | 425,0000 | 57.375,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 48 | 48 | 114,0000 | 7.410,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 50 | 50 | 320,0000 | 4.800,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 52 | 52 | 64,0000 | 12.160,0000 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 75.695,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 197.877,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 153.170,0000 |

Arcos, 19 de agosto de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º318/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º319/2024

A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionados) com a reposição de peças originais de aparelhos de ar condicionado, instalados em diversos órgãos, departamentos e secretarias do Município de Arcos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 75/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| DANIEL ROCHA 09691726645 | 75.695,0000 |
| 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES | 197.877,0000 |
| CLIMA SERVIÇOS LTDA | 153.170,0000 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 19 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**39E7D5BC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 328/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**
**TERMO ADITIVO 02**

**TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 195/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOSE A**
**OBJETO:**Fica acrescido o valor de R$12.155,80 ( doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) no item 3.3 do contrato orignal e suprimido o valor de R$12.155,80 ( doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) do item 4.2, por solicitação e justificativa do setor requisiante.

Discriminação do objeto:

| Item oriundo da ata | Especificação | Unidade | Quant. Máxima | Valor unitario | Valor global | Acrescimo de 25% | total | Supressão | Acrescimo | Valor final de contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3 | Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, **máximo de 10 anos de fabricação,** custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de | FRANQUIAS (160 HORAS/MÊS) | 1 | R$31.834,40 | R$31.834,40 | R$7.846,10 | 39.680,50 | | 12.155,80 | 51.836,30 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | | | | | | | | | |
| 4.2 | Locação de Retroescavadeira de no mínimo 100hp, profundidade mínima de escavação 4,74m, **máximo de 10 anos de fabricação,** custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | FRANQUIAS (160 HORAS/MÊS) | 2 | R$16.194,4004 | *R$48.583,20* | *12.155,80* | *60.729,00* | *12.155,80* | | |

Não haverá acréscimo contratual.

Arcos, 17 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**754A74F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DO TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/21 - PROCESSO Nº 0132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0392/2021 – Processo nº 0132/21 Pregão nº 041/21 –Contratada: Telefônica Brasil S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112. Vigência: até 20/08/2025.
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0392/2021 – Processo nº 0132/21 Pregão nº 041/21 –Contratada: Telefônica Brasil S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112. Reajuste:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Qtde | vl unit. | vl Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12137 | Acesso a Caixa Postal | Min. | 1200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2 | 4347 | AD2 | Unid. | 12.000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3 | 4349 | Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero) | Serv. | 660 | R$ 4,72 | R$ 3.117,65 |
| 4 | 4348 | DSL2 | Min. | 12.000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 5 | 4351 | Gestão (Controle) via Web | Serv. | 660 | R$ 7,07 | R$ 4.665,58 |
| 6 | 12139 | Pacote de Dados 1GB ou superior - para acesso Smartphone, com redução posterior de velocidade após atingir o limite | Serv. | 96 | R$ 47,33 | R$ 4.543,23 |
| 7 | 12132 | Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone, com redução posterior de velocidade após atingir o limite | Serv. | 24 | R$ 69,57 | R$ 1.669,62 |
| 8 | 12138 | Pacote/Serviço de ligações VC1para mesma operadora(INTRA REDE) | Serv. | 60 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 9 | 4243 | Serviço Assinatura básica por acesso. | Serv. | 660 | R$ 13,46 | R$ 8.880,59 |
| 10 | 12136 | Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar | Serv. | 660 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 11 | 4350 | Torpedos SMS | Serv. | 2400 | R$ 0,11 | R$ 264,26 |
| 12 | 12140 | Valor do MB excedente para pacote de 1GB ou superior - para acesso Smartphone | Unid. | 1200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | 12133 | Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone | Unid. | 1200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | 4344 | VC1 móvel – fixo. | Min. | 36.000 | R$ 0,04 | R$ 1.585,58 |
| 15 | 4345 | VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora) | Min. | 36.000 | R$ 0,04 | R$ 1.585,58 |
| 16 | 4346 | VC1 móvel – móvel (Outras operadoras). | Min. | 72.000 | R$ 0,04 | R$ 3.171,17 |
| 17 | 4353 | VC 2 – Ligações para fixo | Min. | 1200 | R$ 0,12 | R$ 145,35 |
| 18 | 4352 | VC 2 – Ligações para mesma operadora | Min. | 1200 | R$ 0,02 | R$ 26,43 |
| 19 | 4354 | VC 2 – Ligações para outras operadoras | Min. | 1200 | R$ 0,12 | R$ 145,35 |
| 20 | 4356 | VC 3- Ligações para fixo | Min. | 1200 | R$ 0,12 | R$ 145,35 |
| 21 | 4355 | VC 3 – Ligações para mesma operadora | Min. | 1200 | R$ 0,02 | R$ 26,43 |
| 22 | 4357 | VC 3 – Ligações para outras operadoras | Min. | 1200 | R$ 0,12 | R$ 145,35 |
| R$ 30.117,51 | | | | | | |

Campanha, 20 de Agosto de 2024

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**F5765AF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024

**Transferência Voluntária da União:** , Nº Convênio: 948892/2023 Processo de Compra: 37

Às **08:00** do dia **17/09/2024**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA. ).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **02/09/2024**
Limite de impugnação: **14/09/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **17/09/2024 às 08:00**

| **Lote 1**<br>**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** | CONSTRUTORA | CONNAGE | LTDA | **CNPJ/CPF** 11.467.359/0001-90 | | |
| **Data/hora de envio** 16/09/2024 10:11:01 | | | | **Avaliação da proposta:** Classificado. | | |
| **Descrição Comprador** | | | | | | |
| **1** - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA. | | | | | | |
| **Descrição do Fornecedor** | | | | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Unitário Proposto** |
| PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA. | | | | 1,00 | UND | 960.000,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | | | **Modelo:** | | |

| **Lances** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Etapa** | **Fornecedor** | **Valor do Lance** | **Data/Hora** |
| Lote 1 | Aberta | CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN 43.730.128/0001-13 | 959.800,00 | 17/09/2024 08:13:13 |
| Lote 1 | Aberta | PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81 | 958.000,00 | 17/09/2024 08:13:42 |
| Lote 1 | Aberta | CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN 43.730.128/0001-13 | 957.000,00 | 17/09/2024 08:15:34 |
| Lote 1 | Aberta | PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81 | 956.000,00 | 17/09/2024 08:15:49 |
| Lote 1 | Aberta | CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN 43.730.128/0001-13 | 955.000,00 | 17/09/2024 08:17:41 |
| Lote 1 | Aberta | PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81 | 954.000,00 | 17/09/2024 08:17:52 |
| ***Lote 1*** | ***Negociação*** | ***PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81*** | ***954.000,00*** | ***17/09/2024 08:20:04*** |
| ***Lote 1*** | ***Negociação*** | ***CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN 43.730.128/0001-13*** | ***955.000,00*** | ***17/09/2024 14:18:26*** |
| ***Lote 1*** | ***Negociação*** | ***CONSTRUTORA CONNAGE LTDA 11.467.359/0001-90*** | ***960.000,00*** | ***19/09/2024 08:32:56*** |

| **Chat** | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Mensagem** | **Data/Hora** |
| Sistema | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados. | 17/09/2024 08:01:35 |
| Sistema | As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas. | 17/09/2024 08:02:35 |
| Agente de Contratação | As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa. | 17/09/2024 08:02:35 |
| Agente de Contratação | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 17/09/2024 08:02:51 |
| Agente de Contratação | bom dia a todos | 17/09/2024 08:03:18 |
| Agente de Contratação | vamos dar inicio a face de lances | 17/09/2024 08:03:27 |
| Sistema | Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 17/09/2024 08:03:37 |
| Agente de Contratação | fornecedor 1, o que vc pode melhorar aí? | 17/09/2024 08:20:30 |
| Fornecedor 1 | Bom dia! Não consigo...melhor lance possível.... | 17/09/2024 08:21:02 |
| Sistema | O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 17/09/2024 08:21:22 |
| Agente de Contratação | Sendo assim, vamos analisar a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de de 1 até 2 horas. | 17/09/2024 08:23:11 |
| Fornecedor 2 | Bom dia. | 17/09/2024 09:27:42 |
| Fornecedor 2 | 9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; | 17/09/2024 09:27:44 |
| Fornecedor 2 | A Pilaris não apresentou os balanços dos últimos exercícios. | 17/09/2024 09:28:10 |
| Fornecedor 2 | 9.14.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. | 17/09/2024 09:32:50 |
| Fornecedor 2 | Patrimônio líquido da Pilaris inferior a 10% do valor estimado da contratação | 17/09/2024 09:33:22 |
| Fornecedor 2 | 9.15.6 Qualificação Técnica Profissional e 9.15.8 Qualificação Técnica Operacional | 17/09/2024 09:38:17 |
| Fornecedor 2 | A Pilaria apresentou no CAT quantidade irrisória nos itens de maior relevância na planilha, que são os itens 2.1.4 (apresentou apenas 24% do estimado); item 2.1.13 (apresentou apenas 20% do estimado); 2.2.1 (apresentou 19% do estimado)... quantidades essas insuficientes para comprovar qualificação, aonde, a quantidade mínima exigida sempre é 50% em diversos órgãos, inclusive nos Processos dessa Administração. | 17/09/2024 09:44:06 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 02: Senhor(a) representante, vamos proceder um consulta minuciosa nos ponto levanta, quanto ao CAT, não exigimos item de maior relevância no edital. | 17/09/2024 10:03:19 |
| Agente de Contratação | Quanto ao CAT e Atestados, não exigimos item de maior relevância no edital. | 17/09/2024 10:04:30 |
| Fornecedor 2 | Independente dos itens de maior relevância. Todos os itens apresentados pela Pilaris são irrisórios e não comprovam capacidade técnica, pois apresentam por volta de 20% em todos os itens da planilha, e 20% não comprova capacidade. A obra licitada são 21 mil m2 de pavimentação, a Pilaria apresentou apenas 1 CAT com 2.900 m2, que não representa 14% da obra licitada. | 17/09/2024 10:08:59 |
| Fornecedor 2 | Há processos até mesmo dessa Administração que estipulou a quantidade mínima executada de 50% da obra licitada. A Pilaris apresentou apenas 14%. | 17/09/2024 10:10:32 |
| Agente de Contratação | Vamos analisa a questão em conjunto com o Setor de Engenha da Secretara de Obras | 17/09/2024 10:17:02 |
| Agente de Contratação | Quanto o questionamento do balanço o Setor Contábil está analisando. | 17/09/2024 10:18:18 |
| Agente de Contratação | Em alguns minutos retornamos com uma decisão. | 17/09/2024 10:19:04 |
| Fornecedor 1 | Em relação ao atestado...no edital não pede quantidade!! | 17/09/2024 11:08:05 |
| Fornecedor 2 | Na verdade não colocaram a quantidade por algum erro. | 17/09/2024 11:09:01 |
| Fornecedor 1 | Em relação ao balanço...o edital é bem claro...empresas constituidas no ano vigente, apresentam o balanço de abertura! | 17/09/2024 11:09:14 |
| Fornecedor 1 | Erros no edital...caberia ao fornecedor pedir impugnação, o que não foi feito! Na sessão não se discute tais questionamentos.... | 17/09/2024 11:16:05 |
| Fornecedor 2 | Sim, quais os quantitativos mínimos exigidos que o edital estipula? | 17/09/2024 11:17:15 |
| Fornecedor 2 | Pois o edital apontou a necessidade de apresentar quantidade mínima, porém não estipulou qual é essa quantidade mínima. | 17/09/2024 11:18:34 |

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor 2 | 9.15.6. Qualificação Técnica Profissional: Atestado de Capacidade Técnico- Profissional do responsável técnico, de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo: | 17/09/2024 11:20:04 |
| Fornecedor 2 | … contendo no mínimo? | 17/09/2024 11:20:15 |
| Fornecedor 2 | Qual esse mínimo a ser apresentado, se nos processos anteriores dessa administração foram 50%, qual esse quantitativo mínimo a ser apresentado? | 17/09/2024 11:21:10 |
| Agente de Contratação | Senhores(as), pararemos para o almoço e retornaremos as 13:00 horas | 17/09/2024 11:55:37 |
| Fornecedor 1 | como vc mesmo já disse: o edital não apresenta quantidade minima. Deveria ter impugnado o edital.... | 17/09/2024 11:59:14 |
| Fornecedor 2 | O edital diz sim que deve ser apresentado quantidade mínima, porém não estipa | 17/09/2024 12:07:26 |
| Fornecedor 2 | pore | 17/09/2024 12:07:30 |
| Fornecedor 2 | porem não estipula qual é essa quantidade mínima. Se nos processos anteriores foram 50%, qual a quantidade mínima nesse processo? | 17/09/2024 12:08:28 |
| Fornecedor 2 | No caso, quem deveria ter impugnado o edital deve ser quem não tem quantitativo mínimo que COMPROVE A CAPACIDADE TÉCNICA, conforme exige o edital, pois 14% não comprova aptidão técnica. | 17/09/2024 12:10:21 |
| Fornecedor 2 | Os próprios itens do edital em discursão, 9.15.6 e 9.15.8, dizem bem claro: ... "comprovando ter executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo:" | 17/09/2024 12:17:52 |
| Fornecedor 2 | então exige-se sim quantidade mínima a ser apresentado. Cabe agora a discussão se 14% comprova aptidão, sendo que em todos processos de obras similares a essa licitada, as respectivas administrações sempre solicitam 50%, inclusive a própria Administração contratante de hoje. | 17/09/2024 12:21:42 |
| Fornecedor 1 | Não! Cabe agora a comissão tomar sua decisão!!! | 17/09/2024 12:25:14 |
| Fornecedor 2 | Como foi o caso do último processo licitado dessa Administração. É sabido que a obra licitada são 21 mil m2 licitados, com a Pilaris apresentado para comprovação 3.900 m2 executados - 14% apenas, o que não comprova aptidão técnica para a obra nesse momento licitada. | 17/09/2024 12:28:14 |
| Agente de Contratação | Senhores(as) Boa tarde! | 17/09/2024 13:13:14 |
| Agente de Contratação | O chat está fechado para todos os fornecedores. | 17/09/2024 13:47:47 |
| Agente de Contratação | Observa-se que a empresa Pillaris Comercio - Servicos e Premoldados Ltda foi constituída no exercício social vigente, sendo assim a mesma deveria apresenta o balanço de abertura conforme o item 9.14.3. do edital. Portanto a empresa apresentou Balancete Analítico sendo que é vedada a sua substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios. Conforme o item 9.14.2. do edital. Por consequência, a empresa PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA será INABILITADA por apresenta documento em desacordo com o estabelecido no Edital, conforme item 9.20 do Instrumento Convocatório. | 17/09/2024 13:48:52 |
| Sistema | O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: | 17/09/2024 13:49:23 |
| Agente de Contratação | Sendo assim, procederemos a analise da documentação da empresa classificado em segundo lugar. | 17/09/2024 13:49:37 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: Tem como melhoras o preço? | 17/09/2024 13:50:30 |
| Agente de Contratação | Melhorar o preço? | 17/09/2024 13:50:52 |
| Agente de Contratação | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 17/09/2024 13:50:56 |
| Fornecedor 3 | Já estamos em nosso melhor preço | 17/09/2024 13:51:10 |
| Agente de Contratação | Vamos conferir a documentação esse processo pode dura de 1 a 2 horas | 17/09/2024 13:54:35 |
| Fornecedor 2 | TERSAN não possui CNAE para obras de urbanizaÇão ou pavimentação asfáltica | 17/09/2024 13:56:32 |
| Fornecedor 2 | Sr Agente, solicito que libere a documentação da Tersan para consulta dos demais concorrentes. | 17/09/2024 13:59:14 |
| Agente de Contratação | Está liberado | 17/09/2024 14:00:21 |
| Agente de Contratação | Está liberado | 17/09/2024 14:00:22 |
| Agente de Contratação | Atualiza a sua pagina | 17/09/2024 14:00:37 |
| Fornecedor 2 | Não abriu ainda não | 17/09/2024 14:03:38 |
| Agente de Contratação | Vou conferir com o suporte aqui | 17/09/2024 14:03:54 |
| Agente de Contratação | Um minuto | 17/09/2024 14:03:59 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, não aparece a Tersan com a proposta habilitada aqui. | 17/09/2024 14:18:05 |
| Sistema | O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 17/09/2024 14:18:43 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 02: confere se o Senhor(a) consegue olha a documentação agora? | 17/09/2024 14:19:33 |
| Fornecedor 2 | Liberou sim. Agradeço. | 17/09/2024 14:22:40 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, solicito a inabilitação do Fornecedor 3 - Tersan, pois não apresentou ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES | 17/09/2024 14:26:06 |
| Fornecedor 2 | e não tem Cnae de Urbanização e/ou pavimentação asfáltica | 17/09/2024 14:27:38 |
| Fornecedor 3 | Foi o ultimo item a ser enviado, está como ANEXO III | 17/09/2024 14:28:19 |
| Agente de Contratação | Vamos conferir as informações | 17/09/2024 14:28:19 |
| Fornecedor 3 | O CNAE 43.29-1-99 e 43.13-4-00, abrange o item requerido. A CAT foi emitida pelo CREA/MG | 17/09/2024 14:29:42 |
| Fornecedor 2 | Anexo III está sem identificação do da empresa e sem assinautra | 17/09/2024 14:30:13 |
| Fornecedor 2 | Os cnae`s acima não abrange obras de pavimentação asfáltica | 17/09/2024 14:31:24 |
| Fornecedor 2 | A Tersan não apresentou Certidão CREA Pessoa Jurídica | 17/09/2024 14:33:08 |
| Fornecedor 3 | Podemos enviar de imediato, foi um equivoco | 17/09/2024 14:33:14 |
| Fornecedor 3 | Favor conferir, acabamos de checar o envio | 17/09/2024 14:35:27 |
| Fornecedor 2 | 9.14.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima. | 17/09/2024 14:38:52 |
| Fornecedor 2 | A Tersan não apresentou a Análise Contábil | 17/09/2024 14:39:05 |
| Fornecedor 3 | Os balanços estão devidamente assinados digitalmente pelo contador com seus índices e registro no SPEED | 17/09/2024 14:41:21 |
| Agente de Contratação | Estamos conferido o Balanço em conjunto com o Setor Contábil. | 17/09/2024 14:56:29 |
| Agente de Contratação | Acerca do anexo III estão analisando em conjunto com a assessoria Jurídica quanto a possibilidade/legalidade de anexar o documento | 17/09/2024 14:59:12 |
| Fornecedor 2 | Solicito que verifique o cnae pois a empresa Tersan não é apta para obras de pavimentação asfáltica - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 17/09/2024 15:05:45 |
| Agente de Contratação | Já conferimos o CNAE está Seção: F CONSTRUÇÃO Divisão: 42 OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA Grupo: 42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras- de-arte especiais Classe: 42.12-0 Construção de obras de arte especiais Subclasse: 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais | 17/09/2024 15:08:11 |
| Agente de Contratação | Grupo: 42.1 Construção de rodovias | 17/09/2024 15:08:54 |
| Agente de Contratação | Estão consulta se esse é compatível com o objeto | 17/09/2024 15:12:17 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, a Tersan não possui o CNAE 42.1, mas sim, subgrupo 43.13-4-00 - Obras de Terraplenagem | 17/09/2024 15:15:14 |
| Fornecedor 2 | Seria necessário ter o cnae 42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 17/09/2024 15:15:43 |
| Fornecedor 2 | Conforme o proprio Contrato Social da Tersan diz: | 17/09/2024 15:17:19 |
| Fornecedor 2 | O OBJETO SOCIAL SERÁ SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO E BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS. | 17/09/2024 15:17:34 |
| Fornecedor 2 | Não há previsão de Obras de urbanização nem no Contrato Social, tão pouco no CNPJ | 17/09/2024 15:18:04 |
| Fornecedor 2 | Conforme IBGE: CNAE 42.13-8 Obras de urbanização: - a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos | 17/09/2024 15:28:11 |
| Fornecedor 2 | Lembrando que, ao contrário do a Tesan afirma, a mesma não possui o canse 42.1 - 42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais, conforme Cartão CNPJ apresentado. | 17/09/2024 15:30:31 |
| Fornecedor 2 | mas sim, apenas: | 17/09/2024 15:31:22 |
| Fornecedor 2 | 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais | 17/09/2024 15:31:33 |
| Fornecedor 2 | 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem | 17/09/2024 15:31:43 |
| Fornecedor 2 | e nenhuma delas compreende obras de urbanização de ruas | 17/09/2024 15:32:05 |
| Fornecedor 2 | Quanto à não apresentação do Anexo III: 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. | 17/09/2024 15:38:37 |
| Fornecedor 2 | Anexo III sem identificação da empresa e sem assinatura de signatário. Não comprovando portanto, conhecimento do local das obras. | 17/09/2024 15:39:32 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 02: Por gentileza nos encaminhe o link para a consulta do Balanço Patrimonial? | 17/09/2024 16:44:43 |
| Agente de Contratação | Não estamos encontrado o local de consulta | 17/09/2024 16:44:59 |

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor 2 | Não entendi | 17/09/2024 16:51:35 |
| Fornecedor 2 | Não seria o Fornecedor 3? | 17/09/2024 16:51:46 |
| Agente de Contratação | Assim, desculpa, é o Fornecedor 03 | 17/09/2024 16:53:05 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: Por gentileza nos encaminhe o link para a consulta do Balanço Patrimonial? | 17/09/2024 16:53:31 |
| Fornecedor 3 | Infelizmente nosso contador já encerou suas atividades, podemos enviar amanhã cedo | 17/09/2024 17:03:04 |
| Agente de Contratação | Estamos tentando fazer a consulta aqui, se não conseguimos até as 17H30min nós deixaremos para amanhã | 17/09/2024 17:07:59 |
| Agente de Contratação | Portanto, penso as Senhores(as) que espere até as 17h30min | 17/09/2024 17:08:41 |
| Agente de Contratação | Considerando quem não conseguimos identifica o site para consulta do validade do Balanço Patrimonial e Declaração, retornaremos amanhã as 8:00 horas para finalizamos | 17/09/2024 17:32:38 |
| Agente de Contratação | Considerando que o Fornecedor 03 encaminhara o link para consulta do balaço | 17/09/2024 17:33:19 |
| Agente de Contratação | Tem todos um ótima noite e até amanhã. | 17/09/2024 17:34:23 |
| Agente de Contratação | Bom dia a todos! | 18/09/2024 08:00:18 |
| Fornecedor 2 | Bom dia. | 18/09/2024 08:00:54 |
| Fornecedor 3 | Bom dia | 18/09/2024 08:03:50 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: vamos tentar novamente fazer a consulta do Balanço | 18/09/2024 08:04:13 |
| Agente de Contratação | Para agilizar, por gentileza nos encaminhe o link para consulta | 18/09/2024 08:05:00 |
| Fornecedor 3 | Acabei de solicitar ao contador | 18/09/2024 08:05:33 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, é possível indicar prazo para envio? | 18/09/2024 08:23:43 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: tem com consultar esse documento | 18/09/2024 08:45:02 |
| Agente de Contratação | Por gentileza, nos envie o link | 18/09/2024 08:45:53 |
| Fornecedor 3 | http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ | 18/09/2024 08:49:45 |
| Agente de Contratação | O documento foi conferido | 18/09/2024 09:01:13 |
| Agente de Contratação | O chat está fechado para todos os fornecedores. | 18/09/2024 09:03:07 |
| Agente de Contratação | Após analise e consulta ao Setor Contábil, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica, e em consonância com a Secretaria demandante, e em observação das regras vigentes, acerca dos questionamentos levantam pelo Fornecedor 02, deliberamos da forma a segui: | 18/09/2024 09:09:12 |
| Agente de Contratação | DO ANEXO III – Será permitido que a empresa apresente o anexo III, uma vez que não e um novo documento é um documento que foi apresentado com erros que pode ser sanado e que não vai alterar a substância da proposta. Em conformidade com o item 20.4 edital. A não permissão para apresenta o anexo III seria excesso de formalismo por parte deste Agente e Equipe de Apoio. | 18/09/2024 09:09:19 |
| Agente de Contratação | DO BALANÇO PATRIMONIAL – Observa-se que foi feita a consulta no site Sistema Público de Escrituração Digital - Sped (http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/) que comprova a veracidade do Balanço Patrimonial e da Declaração do profissional contábil atestando a saúde financeira da empresa. | 18/09/2024 09:09:26 |
| Agente de Contratação | DO CNAE – Haja vista que classe 42.12-0 (Construção de obras de arte especiais) que está constando no cartão do CNPJ da empresa, está no grupo 42.1 (Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais) que esta na divisão 42 (OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA). Conforme consulta feita no site do IBGE (https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4212000&tipo=cnae&view=subclasse) Observa-se que a divisão 42 é para obras de infra-estrutura e grupo 42.1 consta a construção de rodovias e obras urbanas, sendo que a construção de rodovia é uma obra superior em complexidade a obras de pavimentação de ruas. Observa-se também que a empresa apresentou um atestado de capacidade técnica que executou a pavimentação asfáltica. | 18/09/2024 09:09:38 |
| Agente de Contratação | Diante do exposto, considerando os princípios infraconstitucionais/licitatórios da Economicidade e Competitividade a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN será habilitada. | 18/09/2024 09:09:46 |
| Agente de Contratação | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 18/09/2024 09:10:17 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, quanto à analise contábil do Balanço Exercício 2023 não está assinado por contador. | 18/09/2024 09:13:03 |
| Fornecedor 2 | Ainda que esteja dentre o balanço, ainda sim deveria está assinado por contador, conforme instrução do edital. | 18/09/2024 09:13:58 |
| Fornecedor 2 | No Balanço exercício 2023 essa Análise está devidamente assinada, porém no 2023 não está. | 18/09/2024 09:14:21 |
| Fornecedor 2 | 9.14.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima. | 18/09/2024 09:14:46 |
| Fornecedor 2 | corrigindo: ****No Balanço exercício 2022 essa Análise está devidamente assinada, porém no 2023 não está. | 18/09/2024 09:15:21 |
| Agente de Contratação | Vamos abrir o prazo para recurso | 18/09/2024 09:25:41 |
| Fornecedor 2 | no link informado pela Tersan não é possível verificar ou ter acesso ao balanço, apenas informa: A escrituração encontra-se na base de dados do Sped | 18/09/2024 09:25:53 |
| Fornecedor 2 | porém consultando o site SPED Contabil não encontramos a publicação do balanço dentro do que preconiza a lei | 18/09/2024 09:27:01 |
| Fornecedor 2 | ou no site https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes também não é encontra o registro do balanço da Tersan, não sendo possível acessar o balanço | 18/09/2024 09:27:51 |
| Fornecedor 2 | Lembrando que os arquivos anexados pela Tersan não é o balanço, e sim, Demonstrações contábeis. | 18/09/2024 09:28:24 |
| Fornecedor 2 | 9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; | 18/09/2024 09:29:35 |
| Fornecedor 2 | O Edital pede Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. | 18/09/2024 09:29:56 |
| Fornecedor 2 | foram apresentados pela Tersan apenas Demonstrações Contábeis | 18/09/2024 09:30:39 |
| Fornecedor 2 | E o registro do do balaço 2023 foi recebido em 09/08/2024, fora do prazo legal. | 18/09/2024 09:31:24 |
| Fornecedor 2 | A recepção do balanço pela SERPRO não afirma que o balanço foi aprovado, porém apenas recebido. Ao buscarmos o Balanço em https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes não há nenhum informação | 18/09/2024 09:32:41 |
| Fornecedor 2 | disponivel da empresa Tersan | 18/09/2024 09:32:48 |
| Fornecedor 2 | tão pouco podemos verificar se o Balanço Registrado está com a Comprovação de saúde financeira assinada junto do Balanço | 18/09/2024 09:33:21 |
| Fornecedor 2 | Enfim, a Tersan não atendeu os itens 9.14.2, pois não apresentou o Balanço, apenas Demonstrações Contáveis; e não atendeu também ao item 9.14.15, pois a declaração não está assinada eletronicamente por profissional habilitado. | 18/09/2024 09:34:40 |
| Fornecedor 2 | Solicito que em https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes o Sr. Agente consulte o acesso ao Balanço da Tersan. Não há nenhum informação. | 18/09/2024 09:39:40 |
| Fornecedor 2 | A apresentação de recibos de entrega, ainda mais fora do prazo legal, não comprova entrega e/ou aprovação legal. | 18/09/2024 09:40:26 |
| Fornecedor 2 | Conforme Edital, deve ser entregue o Balanço completo Sr. Agente, e Declaração de comprovação de saúde financeiro assinado por profissional habilitado. Não foram apresentados pela Tersan. | 18/09/2024 09:41:58 |
| Agente de Contratação | Assim, vamos consulta/analisa essa questão | 18/09/2024 09:45:14 |
| Agente de Contratação | um minuto | 18/09/2024 09:45:18 |
| Fornecedor 2 | DO BALANÇO PATRIMONIAL – Observa-se que foi feita a consulta no site Sistema Público de Escrituração Digital - Sped (http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/) NÃO COMPROVA que a Análise Contábil está assinada por profissional Contador, uma vez que não temos acesso ao arquivo. | 18/09/2024 10:06:20 |
| Fornecedor 2 | Da maneira apresentada pela Tersan, é impossível verificar que A análise contábil foi entregue e assinada junto do Balanço Sr. Agente, pelo contrário, demonstra que NAO ESTÁ ASSINADA. Basta para verificar o Balanço 2022, pois este sim está devidamente assinado pelo contador | 18/09/2024 10:08:18 |
| Fornecedor 2 | A habilitação da Tersan nessas condições fere o princípio da isonomia legal Sr. Agente. | 18/09/2024 10:10:07 |
| Agente de Contratação | O questionamento do Fornecedor 02 | 18/09/2024 11:28:43 |
| Agente de Contratação | Haja vista, que normalmente os documentos para consultar autenticidade disponibiliza um código para consulto no rodapé do documento. | 18/09/2024 11:29:28 |
| Agente de Contratação | O documento (Balanço Patrimonial) da empresa está disponível no rodapé o código (89.73.DB.88.D2.A8.D4.B3.BF.10.FB.A0.4E.26.7F.1D.7D.DB.50.C8-5) para consultar, o qual foi consultado. | 18/09/2024 11:29:35 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, a Tersan apresentou como comprovação Técnico-operacional apenas 2.615,05m2 de pavimentação, essa quantidade representa 12% de compravação | 18/09/2024 11:29:38 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, através do link disponibilizado não comprovamos o teor do documento apresentado pela Tersan | 18/09/2024 11:30:15 |
| Agente de Contratação | Portanto a declaração de fato não possuir código para consultar autenticidade da assinatura. Sendo assim impossível de fato verificar a veracidade da declara do responsável contábil. | 18/09/2024 11:30:47 |
| Fornecedor 2 | Sr. Agente, o que foi decidido? | 18/09/2024 11:42:50 |
| Agente de Contratação | Um momento, estamos analisando questão com a assessoria jurídica a luz do edital | 18/09/2024 11:46:38 |
| Agente de Contratação | Senhores(as) vamos abrir uma diligência, e as 15:00 horas retornaremos com a decisão. | 18/09/2024 12:00:03 |
| Agente de Contratação | Boa tarde Senhores(as) | 18/09/2024 14:58:48 |
| Fornecedor 2 | Boa tarde. | 18/09/2024 15:00:15 |
| Agente de Contratação | Será permitido que a empresa apresentasse a Declaração assinada, uma vez que não e um novo documento é um documento que foi | 18/09/2024 15:10:25 |

| | | |
|---|---|---|
| | apresentado com erros que pode ser sanado e que não vai alterar a substância da proposta. Em conformidade com o item 20.4 edital. | |
| Agente de Contratação | Sendo assim abriremos o prazo de 2:00 horas para a empresa. | 18/09/2024 15:10:34 |
| Agente de Contratação | Sendo assim abriremos o prazo de 2:00 horas para a empresa apresenta a declaração assinada | 18/09/2024 15:11:10 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: Senhor(a) representante se a declaração não for apresentada a empresa será inabilitada. | 18/09/2024 15:13:51 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala. | 18/09/2024 15:13:53 |
| Agente de Contratação | Sendo assim tem até as 17:00 horas para apresentar o documento | 18/09/2024 15:16:05 |
| Fornecedor 2 | Não concordo Sr. Agente, está sendo dado ao Fornecedor 3 benefícios que não foi dado ao Fornecedor 1, infringindo assim o que está exposto no edital. | 18/09/2024 15:16:33 |
| Fornecedor 2 | O princípio da isonomia está sendo deixado de lado ao conceder ao Fornecedor 2 benefícios que não foram concedidos aos demais concorrentes. | 18/09/2024 15:17:32 |
| Agente de Contratação | Não é verdade Senhor(a), o Fornecedor 01 não tem o Balaço de Abertura se não ele teria apresentado. | 18/09/2024 15:18:28 |
| Fornecedor 2 | Não verdade não foi concedido ao Fornecedor 1 a possibilidade de enviar. | 18/09/2024 15:18:59 |
| Agente de Contratação | Ele tinha apenas o Balancete Analítico | 18/09/2024 15:18:59 |
| Agente de Contratação | Ele não manifestou interesse | 18/09/2024 15:19:51 |
| Fornecedor 2 | Na verdade não foi oferecido ao Fornecedor 1 a possibilidade de enviar, da maneira que está sendo dado ao Fornecedor 3. | 18/09/2024 15:20:38 |
| Agente de Contratação | Se for necessário abriremos a possibilidade do Fornecedor 01 apresenta o Balanço de Abertura | 18/09/2024 15:20:39 |
| Fornecedor 2 | Faça da maneira que julgar necessário e justo. | 18/09/2024 15:21:11 |
| Fornecedor 2 | Porém deverá para isso habilitado novamente. | 18/09/2024 15:21:26 |
| Fornecedor 2 | Habilita-lo* | 18/09/2024 15:22:11 |
| Agente de Contratação | O Fornecedor 01 apresentou outro documento não o documento com erros | 18/09/2024 15:22:30 |
| Fornecedor 2 | Certo Sr. Agente. O Fornecedor 3 apresentou um balanço que não é possível verificar sua autenticidade, pois não há em nenhum local a possibilidade de verificar a veracidade do que está sendo apresentado. Ao contrário de qualquer empresa nacional que opte por escrituração SPED, a Tersan não disponibilizou publicamente o balanço, impassibilitando assim a conferência pública do teor e integridade do balanço, que deveria ser público.. | 18/09/2024 15:26:35 |
| Agente de Contratação | Então será também concedido para o fornecedor 01 a oportunidade de apresentar o Balaço de Abertura. Visando o Principio da Economicidade, Competitividade e isonomia. | 18/09/2024 15:27:57 |
| Fornecedor 2 | Essa comissão não teve acesso a escrituração pública, mas sim, aprnas confirmou sua transmissão. Mas a publicação do balanço, seja na junta comercial, ou publicação pública, conforme exige a lei, não foi realizado. | 18/09/2024 15:28:15 |
| Fornecedor 2 | Dessa maneira o Fornecedor 3 e 1 deixou de apresentar documento comprobatório de capacidade financeira, e não apenas uma declaração de fácil correção. | 18/09/2024 15:29:46 |
| Fornecedor 2 | Se. Agente. Pode prosseguir com o processo da maneira que entender melhor. | 18/09/2024 15:34:08 |
| Fornecedor 3 | Anexamos o arquivo | 18/09/2024 15:35:36 |
| Fornecedor 2 | O fornecedor 3 não apresentou capacidade técnica, dentre todos os Atestados apresentados pela Teraan, que foram diversos, apenas 1 possui obra de pavimentação asfáltica, sendo que comprova apenas 12% da obra licitada. | 18/09/2024 15:36:06 |
| Fornecedor 2 | E dentre diversos vícios que estão sendo aceitos. | 18/09/2024 15:36:43 |
| Fornecedor 2 | Mas esgotamos por aqui nossos argumentos. | 18/09/2024 15:37:01 |
| Agente de Contratação | Estamos analisando os argumentos apresentados | 18/09/2024 15:38:18 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: precisamos que apresente a declaração assinada por profissional habilitado da área contábil | 18/09/2024 15:39:29 |
| Agente de Contratação | Senhores(as) a nossa intenção é faz a contratar para o Município e isso envolve tanto o fato capacidade para executa quanto o fato preço. | 18/09/2024 15:46:17 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 02: Ao findar o prazo concedido aos demais fornecedores, depender da nossa decisão, o Senhor(a) poderá interpor recurso e terá 3 (três) dias para alicerçar melhor seu argumentos em um peça d recurso. | 18/09/2024 15:49:01 |
| Fornecedor 2 | Não solicitarei recurso. | 18/09/2024 15:50:27 |
| Fornecedor 2 | 0,07% de diferença no preço não é princípio de Economicidade, conforme a comissão está alegando, e ainda que fosse, não poderia jamais o o princípio da Economicidade ignorar o princípio da isonomia. | 18/09/2024 15:54:02 |
| Fornecedor 2 | Corrigindo: 0,7% de diferença nas propostas. Todavia respeitamos a decisão e entendimento da comissão, e não temos intenção de entrar com recurso Sr. Agente. | 18/09/2024 15:56:55 |
| Fornecedor 1 | Boa tarde!! Diante do prazo que a junta comercial de Minas Gerais impôs a nossa empresa, não conseguiremos apresentar o balanço de abertura!!!! | 18/09/2024 16:00:28 |
| Fornecedor 3 | Sr agente, poderia prorrogar o prazo de envio até amanhã, o site do GOV.BR apresenta inconsistência | 18/09/2024 16:49:57 |
| Agente de Contratação | Estenderemos o prazo até as 18:00horas. já delongamos demais com o processo. | 18/09/2024 16:55:04 |
| Agente de Contratação | Esse tem acredito ser suficiente. | 18/09/2024 16:55:33 |
| Fornecedor 3 | Sr. Agente, Infelizmente o site GOV.BR entrou em manutenção. Enviamos arquivos comprobatórios. Favor deixar o link aberto caso volte ainda hoje | 18/09/2024 17:33:51 |
| Agente de Contratação | Vou conferir aqui | 18/09/2024 17:36:41 |
| Fornecedor 3 | Conseguimos assinar, já anexamos | 18/09/2024 17:37:53 |
| Agente de Contratação | Vou conferir, um minuto | 18/09/2024 17:39:06 |
| Agente de Contratação | Foi anexado apenas a declaração do ANEXO III | 18/09/2024 17:40:42 |
| Agente de Contratação | A declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que comprove a saúde financeira da empresa não foi anexado | 18/09/2024 17:41:30 |
| Fornecedor 3 | Parece que esta declaração não consta no Edital | 18/09/2024 17:44:09 |
| Agente de Contratação | Um minuto | 18/09/2024 17:44:28 |
| Agente de Contratação | Item 9.14.7. 9.14.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima. | 18/09/2024 17:45:11 |
| Agente de Contratação | Item 9.14.7 do edital deixa claro a obrigação da declaração. | 18/09/2024 17:47:43 |
| Fornecedor 3 | Este índices já constam no balanço assinado pelo contador | 18/09/2024 17:47:52 |
| Agente de Contratação | Mas em conversas atrás explicamos a situação e solicitamos do Senhor(a) a apresentação de supramencionada Declaração | 18/09/2024 17:50:09 |
| Fornecedor 3 | Podemos enviar | 18/09/2024 17:50:49 |
| Agente de Contratação | O Senhor(a) tem mais 10 minutos para enviar | 18/09/2024 17:51:16 |
| Fornecedor 3 | Infelizmente o nosso contador já se ausentou | 18/09/2024 17:51:53 |
| Agente de Contratação | Conforme concedemos o tempo de 2 horas e depois mais hora | 18/09/2024 17:51:56 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: Nós demos o prazo, e inclusive formos questionados pelo demais fornecedores, e acredito que o prazo foi suficiente | 18/09/2024 17:55:10 |
| Agente de Contratação | Não podemos conceder mais prazo | 18/09/2024 17:55:27 |
| Fornecedor 3 | Sr. Agente, foi solicitado o envio do anexo III, no qual enviamos, a declaração hora solicitada, já se encontra no balanço, não havendo a necessidade de outro documento | 18/09/2024 17:56:51 |
| Agente de Contratação | As 11:30:47 falamos que a Declaração não tinha o código para consulta Sendo impossível de fato verificar a veracidade da declara do responsável contábil. | 18/09/2024 18:00:38 |
| Agente de Contratação | As 15:10:25 falamos que seria permitido que a empresa apresentasse a Declaração assinada, | 18/09/2024 18:01:48 |
| Fornecedor 3 | O sistema SPED somente da acesso com certificado digital | 18/09/2024 18:02:02 |
| Agente de Contratação | As 15:11:10 falamos que abriríamos o prazo de 2 horas | 18/09/2024 18:02:20 |
| Fornecedor 3 | O prazo aberto foi para enviarmos o anexo III, no qual havia sido enviado por engano | 18/09/2024 18:03:41 |
| Agente de Contratação | A conversa anterior deixar claro que era também para declaração contábil | 18/09/2024 18:05:02 |
| Fornecedor 3 | Não podemos ser punidos por um erro do governo em não liberar o acesso a terceiros | 18/09/2024 18:07:48 |
| Fornecedor 3 | Favor abrir uma diligencia para apurar a veracidade do documento | 18/09/2024 18:08:57 |
| Fornecedor 3 | Vamos acionar os órgãos responsáveis para deliberar sobre o assunto | 18/09/2024 18:10:08 |
| Agente de Contratação | Senhor(a) só conseguimos consultar o código e aceitamos o balaço, portanto a declaração não parece fazer parte do balaço uma vez que a mesma não tem o código para verifica a autenticidade. | 18/09/2024 18:12:57 |
| Agente de Contratação | estamos sendo pudentes aqui | 18/09/2024 18:14:11 |
| Fornecedor 3 | O documento apresentado é um todo, não tem como anexar | 18/09/2024 18:15:46 |
| Agente de Contratação | Haja viste o fim do expediente, amanhã nas as 07:00 horas reuniremos com a Autoridade Superior dando a ele ciência dos fatos e as 08:00 horas conforme a decisão da Autoridade Superior, assim procederemos. | 18/09/2024 18:22:33 |
| Agente de Contratação | Um ótima noite a todos e até amanhã. | 18/09/2024 18:23:02 |
| Fornecedor 3 | Boa noite | 18/09/2024 18:23:07 |
| Agente de Contratação | Bom dia a todos! | 19/09/2024 08:06:19 |

| | | |
|---|---|---|
| Agente de Contratação | O chat está fechado para todos os fornecedores. | 19/09/2024 08:16:33 |
| Agente de Contratação | Em consonância com a Autoridade Superior, deliberamos pela a inabilitação do Fornecedor 03 (CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN) por motivos já exposto, em conforme item 9.20 do Instrumento Convocatório. | 19/09/2024 08:16:36 |
| Agente de Contratação | Haja vista que a mesma teve o prazo para apresentação do documento e não apresentou. | 19/09/2024 08:16:45 |
| Sistema | O fornecedor **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: | 19/09/2024 08:20:05 |
| Agente de Contratação | Sendo assim, procederemos as analise da documentação do fornecedor conforme a ordem de classificado. | 19/09/2024 08:20:16 |
| Agente de Contratação | Esse processo pode levar de 1 até 2 horas. | 19/09/2024 08:20:44 |
| Agente de Contratação | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 19/09/2024 08:20:48 |
| Fornecedor 3 | Bom dia | 19/09/2024 08:22:35 |
| Fornecedor 3 | Favor liberar acesso a documentação | 19/09/2024 08:22:56 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: tem com melhorar um preço? | 19/09/2024 08:23:36 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 02: Melhorar o preço não Fornecedor 03 | 19/09/2024 08:24:14 |
| Fornecedor 2 | Bom dia. Esse é o nosso melhor preço. | 19/09/2024 08:24:23 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 03: após a negociação será liberado a documentação para conferencia. | 19/09/2024 08:25:02 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 02: pelo menos arredonda o valor para ajuda este Município carente. | 19/09/2024 08:27:50 |
| Fornecedor 2 | Certo. R$ 960.000,00 | 19/09/2024 08:29:36 |
| Agente de Contratação | Isso mesmo, faz seu lance no campo de lances | 19/09/2024 08:32:22 |
| Sistema | O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 19/09/2024 08:33:47 |
| Agente de Contratação | Vamos proceder a consulta/analise da documentação, esse processo pode levar de 1 até 2 horas | 19/09/2024 08:34:35 |
| Sistema | O fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1. | 19/09/2024 10:29:56 |
| Sistema | O fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.** | 19/09/2024 10:30:16 |
| Sistema | O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo final: 19/09/2024 11:00:38).* | 19/09/2024 10:30:38 |
| Fornecedor 3 | Intenção de recurso de CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN para o lote **01** . (Desejamos entrar com recurso) | 19/09/2024 10:33:09 |
| Sistema | Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 24/09/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 27/09/2024 23:59).* | 19/09/2024 10:37:01 |

| **Julgamento de Recursos e Contrarrazões** | |
|---|---|
| **Solicitação** | **Resposta** |
| GUILHERME CARMONA CRUZ<br>Boa tarde, segue Recurso | Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos<br>Boa tarde! Segue em anexo resposta do recurso. |
| Andre Nunes Figueiredo<br>Bom dia Sr. Agente, segue contrarazão. | Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos<br>Boa tarde! Segue em anexo resposta do recurso. |

| **Lista de Classificação do Lote 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Fornecedor** | **CPF/CNPJ** | **Lance Final** |
| 1 | CONSTRUTORA CONNAGE LTDA | 11.467.359/0001-90 | 960.000,00 |

| **Avisos do processo** | |
|---|---|
| **Data / Hora** | **Descrição** |

| **Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes** | | |
|---|---|---|
| | **Adjudicação** | **Homologação** |
| **Lotes** | **Data/Hora** | **Data/Hora** |
| **Lote 1** | | |

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Outubro de 2024.

***TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS*** **–**
Agente de Contratação

***MARIANA SAMPAIO BATISTA*** **–**
Equipe de Apoio

***GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES*** **–**
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**EC83E392

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1078/2024

**PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

| MATRICULA | NOME | SECRETARIA | ADMISSÃO | CARGO | PADRAO C | PADRAO F |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97023221 | ELIZETE DE OLIVEIRA SOUZA ALVES | SEMUSA | 30/03/1995 | FISIOTERAPEUTA | BI | BJ |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**70A13A34

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 1385 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais ) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.525 de 18.12.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

| Ficha | Dotação | Valor Creditado |
|---|---|---|
| 60 | 02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 114 | 02.02.30.01.04.123.0406.00.1.005.4.4.90.52.00.00 | 17.000,00 |
| 168 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.04.00.00 | 18.000,00 |
| 174 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| 210 | 02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00 | 11.500,00 |
| 223 | 02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00 | 4.500,00 |
| 241 | 02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00 | 6.000,00 |
| 258 | 02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.30.00.00 | 2.700,00 |
| 315 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00 | 19.000,00 |
| 344 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00 | 20.000,00 |
| 355 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00 | 20.000,00 |
| 363 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00 | 4.700,00 |
| 456 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00 | 5.800,00 |
| 461 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.94.00.00 | 36.000,00 |
| 592 | 02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.91.13.00.00 | 6.000,00 |
| 605 | 02.02.60.05.18.542.1801.00.2.095.3.3.90.39.00.00 | 18.000,00 |
| 607 | 02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00 | 4.000,00 |
| 791 | 02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00 | 200,00 |
| 688 | 02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.14.00.00 | 1.000,00 |
| TOTAL: | | 224.400,00 |

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Ficha | Dotação | Valor Debitado |
|---|---|---|
| 81 | 02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.51.00.00 | 200,00 |
| 134 | 02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00 | 18.000,00 |
| 164 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00 | 4.500,00 |
| 167 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00 | 10.000,00 |
| 201 | 02.02.40.03.12.361.1204.00.1.068.4.4.90.51.00.00 | 11.500,00 |
| 244 | 02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00 | 6.000,00 |
| 268 | 02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.3.90.47.00.00 | 2.700,00 |
| 282 | 02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.39.00.00 | 20.000,00 |
| 293 | 02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.39.00.00 | 17.000,00 |
| 308 | 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00 | 3.000,00 |
| 309 | 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.91.97.00.00 | 2.800,00 |
| 318 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00 | 20.000,00 |
| 319 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00 | 10.000,00 |
| 333 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| 358 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00 | 26.000,00 |
| 362 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00 | 4.700,00 |
| 377 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00 | 19.000,00 |
| 392 | 02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00 | 5.000,00 |
| 413 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.30.41.00.00 | 5.000,00 |
| 524 | 02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00 | 6.000,00 |
| 599 | 02.02.60.05.18.542.1801.00.2.094.3.1.90.04.00.00 | 4.000,00 |
| 600 | 02.02.60.05.18.542.1801.00.2.094.3.1.90.11.00.00 | 14.000,00 |
| 622 | 02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.90.47.00.00 | 4.000,00 |
| 690 | 02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.33.00.00 | 1.000,00 |
| TOTAL: | 224.400,00 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de setembro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**CA57F667

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD) E VENCIMENTO INICIAL**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AMPLA CONCOR. | PcD (*) | TOTAL VAGAS | |
| **301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS** | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 2.592,75 |
| **302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE** | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 2.003,43 |

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AMPLA CONCOR. | PcD (*) | TOTAL VAGAS | |
| **401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA** | Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática. | 40 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 1.865,85 |
| **402 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA** | Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 1.412,00 |
| **403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA** | Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática. | 40 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 1.488,61 |

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AMPLA CONCOR. | PcD (*) | TOTAL VAGAS | |
| **501 - NUTRICIONISTA** | Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe. | 30 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 3.104,23 |
| **502 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO** | Ensino Superior Completo em Bioquímica/Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 3.661,75 |
| **503 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - DENTISTA** | Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe. | 20 horas semanais | CR | - | **CR(**)** | R$ 3.104,23 |

| VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: CR | VAGAS PcD: 00 | TOTAL VAGAS: CR |
|---|---|---|

**(*) PcD = Pessoa com Deficiência.**
**(**) CR = Cadastro Reserva**

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**1C23F7ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANEXO III - QUADRO DE PROVAS**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

| CARGO | PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PORTUGUÊS (Peso 4) | RACIOC. LÓGICO (Peso 2) | CONHEC. GERAIS (Peso 2) | LEGISLAÇÃO (Peso 3) | CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 5) | TOTAL DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS (*) |
| **301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS** | 10 | 05 | 05 | 05 | 05 | **30** | **100,0** |
| **302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
| **401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA** | | | | | | | |
| **402 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA** | | | | | | | |
| **403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA** | | | | | | | |

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

| CARGO | PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PORTUGUÊS (Peso 3) | RACIOC. LÓGICO (Peso 2) | NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 2) | CONHEC. GERAIS (Peso 2) | LEGISLAÇÃO (Peso 4) | CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4) | TOTAL DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS (*) |
| **501 - NUTRICIONISTA** | 10 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | **35** | **100,0** |
| **502 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO** | | | | | | 05 | | |
| **503 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - DENTISTA** | | | | | | 05 | | |

**(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.**

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**3A1A18A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL**

EDITAL Nº 004/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
O município de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras deste edital e orientações sobre como inscrever seu projeto.
1. OBJETO
Este edital visa o fomento e a premiação de Pontos de Cultura em João Monlevade, como parte da Política Nacional de Cultura Viva, com o objetivo de fortalecer e reconhecer iniciativas culturais de base comunitária. O propósito é apoiar projetos que promovam a cultura e o desenvolvimento social em nível local, conforme os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Cultura Viva e pela Lei Federal de Incentivo à Cultura.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS
O valor total destinado a este edital é de R$ 159.130,39, distribuído da seguinte forma:

| Categoria | Valor Total | Número de Projetos Apoiados | Valor por Projeto/Prêmio |
|---|---|---|---|
| Fomento a Projetos Continuados | R$ 59.130,39 | 2 projetos | R$ 29.565,19 cada |
| Premiação de Pontos de Cultura | R$ 100.000 | 5 prêmios | R$ 20.000 cada |

Esses recursos destinam-se a apoiar projetos que promovam a continuidade das ações culturais e a valorização de Pontos de Cultura no município.
2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme
item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais: a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental
(Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e Insira sua logo aqui
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.

Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:

I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II. 10% das vagas para pessoas indígenas;

III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;

IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

O formulário de autodeclaração (Anexos VI e VII) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.

Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo XI;

III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.

O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.

O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.

6.1. Documentos Necessários:

Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo IV);

II. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo V);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.2. Acessibilidade:

6.2.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB);

da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

6.2.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

7. SELEÇÃO

A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Relevância cultural e impacto social do projeto | 40 pontos |
| Capacidade de execução e sustentabilidade do projeto | 30 pontos |
| Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva | 30 pontos |

A pontuação máxima é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

7.1. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, será dada prioridade a:

Projetos que promovam ações afirmativas e inclusão de grupos vulneráveis.

Projetos com maior pontuação no critério "Relevância cultural e impacto social do projeto".

8. EXECUÇÃO

Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo até 30 Junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, tais como:

Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.

Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.

As contrapartidas devem estar descritas detalhadamente no plano de trabalho e ser comprovadas ao final do projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos culturais contemplados deverão apresentar um relatório das ações com fotografias, listas de presença, vídeos, entre outros sobre o uso dos recursos e a execução das atividades. O relatório deverá ser entregue no prazo de até o dia 30 de Julho de 2025, e incluir:

Relatório fotográfico e audiovisual (vídeos e fotografias) das atividades desenvolvidas;

Relatório descritivo em áudio, vídeo ou texto onde o proponente deverá relatar como se deu o processo;

Relatório de contrapartida com registros visuais e texto, áudio ou vídeo relatando como se deu o processo;

Demais documentos que venham a completar a comprovação de execução do projeto.

*Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Além do formulário de inscrição, os proponentes deverão enviar:

| Categoria | Documentos Obrigatórios |
|---|---|
| Ponto de Cultura | Comprovante de certificação como Ponto de Cultura, se aplicável e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada |
| Organizações e Coletivos | Documentação comprovando atuação cultural (relatórios de atividades e reconhecimentos) e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada |

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os espaços culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:

Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.

Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Prestar Esclarecimentos:

Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.

Prestação de Contas:

Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.

A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.

Conta Corrente Específica:

Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.

Divulgação:

Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.

Comprovação de Despesas:

*Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.

Cumprimento das Legislações Aplicáveis:

Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.

Pesquisa de Impacto:

Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será disponibilizada no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

12. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO

Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:
Identificação Institucional:
Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, da Secretaria Especial da Cultura, do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
Proibição de Promoção Pessoal:
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:
O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:
Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:
Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e emitir um relatório técnico, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados.
Análise Financeira:
Realizar análise da execução financeira, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.
14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Período de Inscrição | 07 de outubro a 25 de outubro |
| Análise e Seleção | 29 de outubro a 05 de novembro |
| Resultado Preliminar | 06 de novembro |
| Fase de Recurso | 06 a 08 de novembro |
| Fase de Análise de Recursos | 11 e 12 de novembro |
| Publicação do Resultado Final | 13 de novembro |
| Fase de Entrega de Documentação Complementar | 14 a 19 de novembro |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 14 a 19 de novembro |
| Prazo de Transferência dos Recursos | Até 15 de dezembro |
| Início da Execução do Projeto | Após a assinatura do Termo |
| Entrega da Prestação de Contas | Conforme o prazo estabelecido no edital |

15. ANEXOS
Anexo I - Categorias e Cotas
Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Plano de Trabalho
Anexo V - Plano de Aplicação de Recursos
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
Anexo IX - Declaração Conjunta
Anexo X - Minuta de Termo de Compromisso Cultural
Anexo XI - Modelo de Carta Consubstanciada
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
- A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Obrigações Trabalhistas:
- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Remanejamento dos Recursos:
- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Aos projetos com maior pontuação geral;
b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
Uso dos Recursos Disponíveis:
- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.

Resolução de Casos Omissos:
- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS
EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

| Categoria | Valor Total (R$) | Número de Projetos/Prêmios | Valor por Projeto/Prêmio (R$) | Cotas de Ocupação | Porcentagem (%) de Ocupação por Cota |
|---|---|---|---|---|---|
| Fomento a Projetos Continuados | R$ 59.130,39 | 2 projetos | R$ 29.565,19 | Negros (pretos ou pardos): 1 projeto | 50% |
| | | | | Indígenas: 1 projeto | 50% |
| | | | | Culturas populares e tradicionais: 1 projeto | 50% |
| | | | | PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos | Não aplicável (não se trata de uma cota fixa) |
| Premiação de Pontos de Cultura | R$ 100.000,00 | 5 prêmios | R$ 20.000,00 | Negros (pretos ou pardos): 1 prêmio | 20% |
| | | | | Indígenas: 1 prêmio | 20% |
| | | | | Culturas populares e tradicionais: 1 prêmio | 20% |
| | | | | PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos | Não aplicável (não se trata de uma cota fixa) |

Resumo das Cotas:
Em ambas as categorias, há uma cota de 50% para negros e indígenas nos Projetos Continuados.
Nos Prêmios de Pontos de Cultura, a ocupação é de 20% para cada grupo de cota (negros, indígenas, culturas populares/tradicionais).
Para pessoas com deficiência (PCD), há um bônus de 5 pontos na nota final dos projetos que contemplem esse público, mas sem uma cota fixa de ocupação.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural
Distribuição dos pontos: A partir do portfólio, formulário de inscrição e materiais enviados, e considerando os objetivos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

| Critérios | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| c) Incentiva a preservação da cultura local e regional. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais. | 0 | 1 | 2 | 2 pontos |
| e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| g) Garante o acesso à fruição e produção cultural. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, e de baixa renda). | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| m) Fomenta economias criativas e solidárias locais. | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |

Pontuação máxima do Bloco 1: 100 pontos
Pontuação mínima necessária para certificação: 50 pontos

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

| Critérios | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| I. Efeitos culturais e sociais esperados do projeto | | | | 50 pontos |
| a) O projeto contribui para o acesso da comunidade a bens e serviços culturais. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| b) As oficinas/ações formativas ampliam repertórios culturais. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| c) As estratégias de acessibilidade promovem inclusão. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| d) O projeto promove a diversidade cultural e inclusão social. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| e) Promove a expressividade e criação estética. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| f) Prevê processos criativos continuados. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| g) Incentiva o uso consciente das tecnologias digitais. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| h) Contribui para a geração de trabalho e renda na comunidade. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| II. Execução e detalhamento do Plano de Trabalho | | | | 35 pontos |
| a) Capacidade técnica da entidade para execução do projeto. | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| b) Definição de metas claras e exequíveis. | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| c) Estratégias pertinentes para os resultados esperados. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| d) Estratégias de divulgação claras e acessíveis. | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| III. Abrangência do público beneficiário | | | | 15 pontos |
| a) Estudantes da rede pública local. | 0 | 1 | 2 | 2 pontos |
| b) Crianças de 0 a 6 anos. | 0 | 1 | 2 | 2 pontos |
| c) População de baixa renda. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. | 0 | 1 | 2 | 2 pontos |

Pontuação máxima do Bloco 2: 100 pontos

Bloco 3 - Bonificações
Será atribuída uma bonificação de até 5 pontos para projetos que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:
"CAPÍTULO III
DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.
Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:
I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
c) outras estratégias de democratização do acesso.

NOTA FINAL:
Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)
Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 5 do edital.

( ) Sim ( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:
2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:
2.3.4. Número:
2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:
2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva )

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:
3.9.1. Número:
3.9.2.. Complemento:
3.9.3. Bairro:
3.9.4. Cidade:
3.9.5. UF:
3.9.6. CEP:
3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:
3.12. RG:
3.13. CPF:
3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais ( ) regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação ( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital ( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária ( ) 4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda
( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu
( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música
( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa

( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural
( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio
( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde
( ) Cultura Cigana ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Sociologia
( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Leitura ( ) Televisão
( ) Cultura Indígena ( ) Literatura ( ) Turismo
( ) Cultura LGBT ( ) Livro ( ) 4.6.1. Outro. Qual?
( ) Cultura Negra

A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto
( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+ ( ) População Rural

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mera intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

| META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL<br>Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras). | |
|---|---|
| a) Planos de Formação e Capacitação | |
| Plano de Formação e Capacitação 1 | |
| Tema da ação de formação / capacitação | |
| Ementa<br>(resumo do conteúdo da formação / capacitação) | |
| Público beneficiário | |
| Quantidade de vagas para participantes | |
| Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas) | |
| Nº de turmas | |
| Período da formação / capacitação<br>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula) | |
| Materiais pedagógicos | |
| Plano de Formação e Capacitação 2 | |
| Tema da ação de formação / capacitação | |
| Ementa<br>(resumo do conteúdo da formação / capacitação) | |
| Público beneficiário | |
| Quantidade de vagas para participantes | |
| Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas) | |
| Nº de turmas | |
| Período da formação / capacitação<br>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula) | |
| Materiais pedagógicos | |
| Plano de Formação e Capacitação 3<br>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto) | |
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas: | |
| c) Resultados esperados: | |
| d) Produtos gerados: | |

| META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL<br>Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões. | | | |
|---|---|---|---|
| a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural: | | | |
| Nº | Objetivos da Meta | Atividades a serem realizadas | Como serão realizadas as atividades? |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | *outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) | | |
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta: | | | |
| c) Resultados esperados para a Meta: | | | |
| d) Produtos gerados com a realização da Meta: | | | |

| META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO<br>- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.<br>- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros. | | | |
|---|---|---|---|
| a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação: | | | |
| Nº | Objetivos da Meta | Atividades a serem realizadas | Como serão realizadas as atividades? |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | *outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) | | |
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta: | | | |
| c) Resultados esperados para a Meta: | | | |
| d) Produtos gerados com a realização da Meta: | | | |

4. EQUIPE

| Meta | Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex.: João Silva | Oficineiro | 123456789101 | Sim | Não | Sim | |

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Meta | Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex: Divulgação em escolas | Mobilização | Divulgação do projeto nas escolas do território | 11/06/2024 | 11/12/2024 | |

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO
Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

| Item / Peça<br>(o que será realizado?) | Formato / Suporte<br>(como é a peça? Formato, duração, suporte) | Quantidade / Período<br>(quantidade e unidade de medida) | Veículo / Circulação<br>(como e onde será utilizada a peça?) | Estratégia de divulgação<br>(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

7. COMITÊ GESTOR
Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.
Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

| NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO | ÁREA DE ATUAÇÃO | SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO | ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) | NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL | TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | sociedade civil | | | |
| | | sociedade civil | | | |
| | | sociedade civil | | | |
| | | sociedade civil | | | |
| | | serviço público | | | |

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação
da entidade cultural:

(Local e data) ___,_____/_____/ ____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO V
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

LINK: ANEXO V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº 04/2024

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11SEKQjk2zW9EdB9DHNjhr-T1AG7OUeI82n52P5QhVT0/edit?usp=sharing

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Sobre os bens remanescentes, que:
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 04/2024
1. FINALIDADE
O município de João Monlevade, representado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

| 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1. ENTE PÚBLICO | | | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço completo | | | |
| Nome do responsável legal | | | |
| Cargo | | | |
| Registro Geral (RG) | | CPF | |
| Ato de nomeação | | | |
| 2.2. ENTIDADE CULTURAL | | | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço completo | | | |
| Nome do responsável legal | | | |
| Cargo | | | |
| Registro Geral (RG) | | CPF | |
| Endereço completo do responsável legal | | | |

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 04/2024 - PNAB CULTURA VIVA, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbe à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 *Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será até o dia 30 de Julho de 2025, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.
12.. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.
13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de João Monlevade.

| 14. DATA E ASSINATURAS |
| --- |
| E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. |

| | |
|---|---|
| (assinado eletronicamente)<br>NOME<br>CARGO<br>Representante legal da entidade cultural | (assinado eletronicamente)<br>Representante legal do órgão ou entidade pública |

ANEXO XI
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**0F4A06D3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**

**ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**

No dia oito de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Casa de Cultura, os membros da Comissão Julgadora do Edital n° 01/2024, de Chamamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, como Instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura, nomeados pela Portaria n° 325/2024 de 17 de junho de 2024. Após análises dos integrantes da Comissão Julgadora composta por Jordana Perdigão Alvarenga, Rosália Cristina de Oliveira e Renata Aparecida de Oliveira Braz, a Comissão evidencia que nenhum dos inscritos foi desclassificado na análise documental, onde a classificação será através do quantitativo de pontos adquiridos na observância dos títulos, experiência e proposta pedagógica. Sendo assim, viemos através desta, apresentar o resultado preliminar das propostas apresentadas:

| PROPONENTE | CATEGORIA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FELIPE EUGÊNIO DIAS SOARES | TÉCNICA VOCAL – CANTO | **14 PTS** | **1º** |
| ARTUR NEOMAN ONOFRI SOUZA | BATERIA | **14 PTS** | **1º** |
| RAFAEL HENRIQUE GOMES MORAIS | PIANO | **11,5 PTS** | **1º** |
| THAYRA DA SILVA MARTINS | VIOLINO | **10 PTS** | **1º** |
| WALISSON AUGUSTO DO AMARAL | CAPOEIRA | **14 PTS** | **1º** |
| JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO | VIOLÃO | **19 PTS** | **1º** |
| ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS E SILVA | ARTESANATO | **14 PTS** | **1º** |
| RENATA GOMES DA SILVA | ARTESANATO | **08 PTS** | **2º** |
| HELLEN CRISTINA N. V. MORATO | PINTURA E DESENHO | **18,5** | **1º** |
| NEIVA MARIA DOS SANTOS SOUZA | PINTURA E DESENHO | **14** | **2º** |
| IVANILDE RODRIGUES DA SILVA | PINTURA E DESENHO | **14** | **3º** |
| RENILDA DAS GRAÇAS BRAGA DE OLIVEIRA | PINTURA E DESENHO | **13,5** | **4º** |

Esse é um resultado preliminar, sendo que o cronograma segue da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **ANÁLISE DOCUMENTAL** | **08/10/24** |
| **RESULTADO PRELIMINAR** | **09/10/24** |
| **RECURSOS** | **10 a 14/10/24** |
| **ANÁLISE DOS RECURSOS** | **15 e 16/10/24** |
| **RESULTADO DOS RECURSOS** | **17/10/24** |
| **RESULTADO FINAL** | **18/10/24** |

João Monlevade, 08 de outubro de 2024

***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
CPF: 118.750.916-70

***RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ***
CPF: 019.808.696-26

***ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA***
CPF: 875.809.006-10

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**BF19CE04

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2021 –PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2021 –PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP– Objeto: "***Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal Direta de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico"*, decorrente do Pregão Presencial nº 50/2020, Processo Licitatório nº 422/2020, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Valor:** R$ 530.571,60- **Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025-Data:**01/10/2024

| **Dotações Orçamentárias** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Secretaria** | **Dotação** | **Ficha** | **FR** | **Valor** |
| Administração | 0412604022.038 | 108 | 1.500.000.0000 | R$ 163.252,80 |
| Educação | 12.361.1202.2046 | 159 | 1.500.000.1001 | R$ 106.114,32 |
| | 12.365.1202.2052 | 184 | 1.500.000.1001 | R$ 97.951,68 |
| | 12.364.1202.2051 | 172 | 1.500.000.0000 | R$ 10.883,52 |
| Saúde | 10.122.1001.2097 | 457 | 1.500.000.1002 | R$ 21.767,04 |
| | 10.301.1002.2100 | 628 | 1.500.000.1002 | R$97.951.68 |
| | 10.302.1003.2102 | 627 | 1.500.000.1002 | R$21.767,04 |
| | 10.305.1005.2113 | 629 | 1.500.000.1002 | R$10.883,52 |
| **TOTAL** | | | | R$ 530.571,60 |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**52B70D88

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

Fomento e Apoio a Projetos Culturais no Município de João Monlevade
1. OBJETO

O presente edital tem como finalidade fomentar a produção cultural no município de João Monlevade, por meio do apoio financeiro a projetos em diversas áreas culturais, como curtas-metragens, clipes, podcasts, oficinas, publicações, performances e gravações, mostras e festivais e fomentar o desenvolvimento profissional dos agentes culturais com bolsas de estudo. A iniciativa é regulamentada pela Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O montante total destinado a este edital é de R$ 362.005,57, que será distribuído conforme as categorias e valores abaixo:

| Categoria | Valor Total | Projetos Apoiados | Valor por Projeto |
|---|---|---|---|
| Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções. | R$ 45.000,00 | 3 projetos | R$ 15.000,00 |
| Oficinas (duração mínima de 4 horas) | R$ 17.471,61 | 3 projetos | R$ 5.823,87 |
| Publicações (Livros) | R$ 20.000,00 | 2 projetos | R$ 10.000,00 |
| Intervenções Urbanas (Murais) | R$24.000,00 | 2 projetos | R$12.000,00 |
| Shows, Exposições, Performances em Geral, Apresentações Teatrais | R$ 70.533,96 | 7 projetos | R$ 10.076,28 |
| Novos artistas ( ) | R$ 20.000,00 | 4 projetos | R$ 5.000,00 |
| Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural | R$ 45.000,00 | 3 bolsas | R$ 15.000,00 |
| Mostras e Festivais | R$ 120.000,00 | 3 projetos | R$ 40.000,00 |

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144
3. Das Categorias:

Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP
Curtas-Metragens:
Duração mínima: 5 minutos.
Equipe: Deve incluir diretor(a), roteirista, editor(a), cinegrafista e demais membros relevantes (como assistente de produção e técnicos de som). A equipe pode ser reduzida, desde que o projeto atenda a qualidade técnica e artística.
Exigências: O roteiro deve ser original ou devidamente licenciado, e a produção deve possuir as autorizações necessárias para filmagens em locais públicos e o uso de imagem dos envolvidos.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Clipes:
Requisitos: O clipe deve ser autoral ou possuir a licença explícita para gravação e uso da música dos detentores dos direitos.
Equipe: Diretor(a), cinegrafista, editor(a), e outros técnicos necessários (como iluminação e som). A equipe pode variar, mas deve garantir um mínimo de qualidade audiovisual.
Autorização: Deve possuir permissão de uso de imagem para todos os participantes.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Podcasts:
Duração mínima: 3 episódios com no mínimo 15 minutos cada.
Equipe: Apresentador(es), editor(a) de som e técnico de gravação. A inclusão de um roteirista é recomendada.

Autorização: É necessária autorização formal de uso de voz e imagem (caso o podcast seja filmado) de todos os entrevistados e participantes.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Gravação de EP (Mínimo 3 canções):
Número mínimo de faixas: 3 músicas originais ou devidamente licenciadas para regravação.
Equipe: Artistas envolvidos, produtor musical, técnico de som e, se necessário, músicos de apoio.
Exigências: As músicas devem estar registradas, e é necessário comprovar a devida autorização para a gravação e distribuição.
Oficinas (Duração mínima de 4 horas)
Duração: Mínimo de 4 horas divididas em sessões ou em um único encontro.
Oficineiros: Os oficineiros devem ter experiência comprovada na área a ser abordada, com currículos que atestem sua capacidade pedagógica e técnica. É recomendada a apresentação de portfólio dos oficineiros.
Público-alvo: Descrição clara do perfil do público a ser atendido, como iniciantes, avançados ou grupos específicos.
Conteúdo: Deve ser apresentado um plano de ensino que descreva os objetivos da oficina, os temas abordados e a metodologia aplicada.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Currículo e comprovação de experiência dos oficineiros.
Plano de ensino, incluindo objetivos, temas e metodologia.
Publicações (Livros)
Tipo de obra: A publicação deve ser literária e pode incluir romances, contos, antologias poéticas, quadrinhos ou outras formas narrativas. Obras acadêmicas ou técnicas não são contempladas nessa categoria.
Autoria: O autor(a) deve ser o responsável pela criação da obra, e no caso de antologias ou colaborações, deve haver uma organização clara dos autores participantes e as devidas autorizações.
Requisitos: A publicação deve ser inédita ou estar em fase de finalização para lançamento. O livro pode ser impresso ou digital, mas precisa ter um número mínimo de páginas (50 para livros impressos, 30 para publicações digitais).
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Sinopse do livro;
No caso de antologia poética, conjunto de crônicas, etc, o proponente deverá anexar uma amostra das obras com pelo menos 3 poesias/contos/crônicas.
Intervenções Urbanas (Murais)
Espaço e Localização: O mural ou intervenção deve ter uma área mínima de 10 metros quadrados, e preferencialmente estar localizado em locais de grande circulação pública.
Autorização: A intervenção deve possuir todas as autorizações necessárias para a utilização do espaço, sejam elas da prefeitura, dos proprietários do imóvel ou de outros responsáveis.
Temática: O projeto deve abordar temas que dialoguem com a comunidade local, com foco em questões sociais, culturais ou ambientais.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Esboço da pintura a ser realizada.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues depois da seleção com os documentos complementares:
Autorizações para uso do espaço público ou privado.
Shows, Exposições, Performances em Geral, Apresentações Teatrais
Shows: A proposta deve incluir o nome do artista ou banda, um repertório mínimo de 75 minutos e as especificações técnicas necessárias (como som e iluminação). A equipe técnica deve ser composta por músicos, técnico de som e, se necessário, roadies ou produtores.
Exposições: As exposições podem ser de arte visual, fotografia ou instalações, com a necessidade de descrever o espaço expositivo, número de obras e suporte técnico (curador, montador).
Performances em Geral: Performances artísticas que podem incluir dança, teatro de rua, ou intervenções performáticas. A proposta deve incluir a descrição da obra, tempo de duração e equipe técnica.
Apresentações Teatrais: Duração mínima de 30 minutos, com equipe composta por atores, diretor(a), cenógrafo e técnico de som e luz, conforme a necessidade do projeto.
Apresentações de Cultura popular: Cortejo de guardas de congado ou folia, rodas de capoeira, entre outros. Duração mínima de 75 minutos.
Observação: Projetos contemplados, como apresentações, performances, lançamentos e exposições, assim como contrapartidas, podem ser coordenados com a Fundação Casa de Cultura para ocorrerem em datas que coincidam com eventos do calendário oficial da instituição. Contudo, é crucial que qualquer custo técnico ou logístico associado à execução do projeto não seja transferido à Fundação . A proposta de parceria com a Casa de Cultura deve estar claramente prevista no projeto e despesas estruturais que forem inerentes aos eventos públicos não devem estar incluídas na planilha de custos, quando aplicável. A Fundação se responsabilizará apenas pelo fornecimento da estrutura já inclusa em seu planejamento para o evento oficial. Todos os demais custos estruturais relacionados à execução do projeto contemplado deverão estar discriminados na proposta.
Novos Artistas (Iniciantes)
Perfil: Artistas com pouca ou nenhuma experiência em projetos financiados, que tenham entre 2 (mínimo) e 4 (máximo) anos de atuação no campo artístico proposto devidamente comprovados no portfólio.
Requisitos: Devem apresentar um portfólio inicial, como demos musicais, vídeos caseiros, protótipos de obras de arte ou outros registros de suas produções.
Mentoria: A categoria pode oferecer apoio para mentoria, colaborando no desenvolvimento e consolidação do novo artista.
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural
Objetivo: Oferecer bolsas para artistas e pesquisadores interessados em desenvolver estudos ou pesquisas voltadas para áreas específicas da cultura e das artes.
Duração: A bolsa deve ter duração mínima de 30 horas, com exigência de relatório intermediário e final sobre o desenvolvimento da pesquisa.
Critérios de Seleção: O candidato deve apresentar um plano de pesquisa ou estudo, justificando a relevância cultural de seu projeto e as metas a serem alcançadas.
A prestação de contas deverá incluir os certificados ou documentações comprobatórias da pesquisa, como declarações das instituições e organizações envolvidas atestando o desenvolvimento do estudo, a carga horária e o aproveitamento.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Ementa do curso a ser realizado com portfólio da instituição cultural ou descrição detalhada do estudo a ser realizado em comunidade tradicional/coletivo e carta de anuência das entidades que representam essa comunidade/coletivo;
Mostras e Festivais
Tipo de evento: Inclui a organização de mostras de cinema, festivais de música, dança, teatro ou eventos multidisciplinares que promovam o acesso à cultura.

Duração: O evento deve ter uma duração mínima de 8 horas que podem ser divididas em 1 ou mais dias, com no mínimo 4 apresentações, exibições ou performances por dia de produtos culturais diferentes.
Equipe: Produtor(es) cultural(ais), curador(es), e uma equipe técnica responsável por som, luz e montagem de palco e registro audiovisual (conforme a necessidade do festival).
Parcerias: O projeto pode contar com parcerias de instituições locais e regionais para apoio logístico e financeiro.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Plano de ação detalhando como será desenvolvida o planejamento, curadoria, organização, montagem e desmontagem do evento;

4. Cronograma do Edital
O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Período de Inscrição | 07 de outubro a 25 de outubro |
| Análise e Seleção | 29 de outubro a 05 de novembro |
| Resultado Preliminar | 06 de novembro |
| Fase de Recurso | 06 a 08 de novembro |
| Fase de Análise de Recursos | 11 e 12 de novembro |
| Publicação do Resultado Final | 13 de novembro |
| Fase de Entrega de Documentação Complementar | 14 a 19 de novembro |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 14 a 19 de novembro |
| Prazo de Transferência dos Recursos | Até 15 de dezembro |
| Início da Execução do Projeto | Após a assinatura do Termo |
| Entrega da Prestação de Contas | Conforme o prazo estabelecido no edital |

5. QUEM PODE PARTICIPAR

Estão aptos a participar deste edital:
Pessoas físicas, coletivos informais, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que comprovem atuação cultural no município de João Monlevade por no mínimo 2 anos, conforme exigências da Lei Aldir Blanc.
5.1. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública:
Servidores da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inclusive seus parentes diretos até o segundo grau, e pessoas jurídicas nas quais possuam participação societária ou diretiva;
Membros da Comissão de Seleção e seus familiares diretos até o terceiro grau, incluindo cônjuges, companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados e netos;
Pessoas que possuam dívidas ou outro tipo de processo pendente com a administração pública municipal;
Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, seus sócios, coligadas ou controladas, ou seus parentes até o segundo grau;
Ações cujo objeto não tenha exclusiva e estritamente finalidade cultural;
Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinadas exclusivamente a circuitos privados ou coleções particulares;
Ações culturais oriundas de poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, cuja responsabilidade recaia sobre produtores privados caracterizados como intermediários;
Ações culturais que sejam de competência de outras Secretarias de Estado de Minas Gerais;
Projetos diferentes que tenham por objetivo a mesma ação cultural, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do projeto original, ainda que apresentados por pessoa física ou jurídica;
Propostas que contenham conteúdos ou práticas que desrespeitem mulheres, crianças, jovens, idosos, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas de baixa renda, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, ou que expressem qualquer forma de preconceito.
5.2. Ações Afirmativas e Inclusão
Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos III e IV, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos III e IV) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentação Necessária
Os proponentes deverão anexar os seguintes documentos ao formulário de inscrição:

| Categoria | Documentos Necessários |
|---|---|
| Pessoa Física | *Comprovante de residência<br>*documentos pessoais do representante legal:<br>CPF<br>documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte)<br>*Portfólio comprovando atuação cultural (relatórios de eventos, material fotográfico, clipping, materiais de divulgação, certificados, entre outros).<br>*Auto-declarações étnico raciais ou de pessoa com deficiência do proponente e de membros do coletivo (obrigatória somente para os pleiteantes de cotas) |
| Pessoa Jurídica | *Cartão CNPJ<br>*estatuto social ou contrato social<br>*comprovante de sede no município;<br>*documentos pessoais do representante legal: CPF<br>documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte)<br>*Portfólio comprovando atuação cultural (relatórios de eventos, material fotográfico, clipping, materiais de divulgação, certificados, entre outros).<br>*Auto-declarações étnico raciais ou de pessoa com deficiência do proponente e de membros do coletivo (obrigatória somente para os pleiteantes de cotas) |
| DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA | |
| Curtas-Metragens | Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado); |
| Clipes | Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado); |
| Podcasts | Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado); |
| Oficinas | Currículo e comprovação de experiência do(s) oficineiro(s).<br>Plano de ensino, incluindo objetivos, temas e metodologia. |
| Publicações (Livros) | Sinopse do livro;<br>No caso de antologia poética, conjunto de crônicas, etc, o proponente deverá anexar uma amostra das obras com pelo menos 3 poesias/contos/crônicas. |
| Intervenções Urbanas | Esboço da pintura a ser realizada.<br>Documentações específicas da categoria que devem ser entregues depois da seleção com os documentos complementares:<br>Autorizações para uso do espaço público ou privado. |
| Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural | Ementa do curso a ser realizado com portfólio da instituição cultural ou descrição detalhada do estudo a ser realizado em comunidade tradicional/coletivo e carta de anuência das entidades que representam essa comunidade/coletivo; |
| Mostras e Festivais | Plano de ação detalhando como será desenvolvida o planejamento, curadoria, organização, montagem e desmontagem do evento; |
| ATENÇÃO: Se o proponente, pessoa física ou jurídica, representar coletivo artístico não formalizado, deverá anexar também Carta de representação assinada por todos os membros.<br>*A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:<br>I - Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;<br>II - Pertencentes a populações nômades ou itinerantes;<br>III - Que se encontrem em situação de rua. | |

6.2. Acessibilidade
Proponentes com deficiência poderão solicitar suporte técnico ou realizar a inscrição em formatos acessíveis, como vídeos em Libras ou outros meios adaptados.
7. SELEÇÃO
7.1 A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Relevância cultural do projeto | 30 pontos |
| Impacto social e alcance comunitário | 30 pontos |
| Viabilidade técnica e financeira | 20 pontos |
| Capacidade de execução | 20 pontos |

A pontuação máxima é de 100 pontos e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

7.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DETALHADOS
Relevância Cultural do Projeto (30 pontos)
Este critério avalia o valor artístico e cultural do projeto proposto e sua contribuição para a cena cultural local e regional. São considerados os seguintes aspectos:
Originalidade e Inovação: O projeto apresenta uma proposta cultural nova ou inovadora? A criatividade e originalidade da proposta serão analisadas para entender o potencial do projeto em oferecer algo único ou diferenciado no cenário cultural.
Significado Cultural e Artístico: O projeto tem um impacto significativo no enriquecimento cultural e artístico da comunidade? Avalia-se a importância do projeto na promoção de manifestações culturais relevantes, sejam elas tradicionais, contemporâneas ou inovadoras.
Adequação ao Contexto Cultural: O projeto está alinhado com as necessidades e interesses culturais da comunidade local? Será considerada a relevância da proposta em relação à diversidade cultural da região e seu potencial para preencher lacunas existentes no cenário cultural.

Contribuição para a Preservação e Promoção da Cultura: O projeto contribui para a preservação de tradições culturais ou para a promoção de novas formas culturais? A capacidade do projeto de valorizar e divulgar a cultura local, bem como de manter vivas tradições culturais, será um fator importante.
Impacto Social e Alcance Comunitário (30 pontos)
Este critério avalia o efeito do projeto na comunidade e sua capacidade de engajar e beneficiar um público amplo. São considerados os seguintes aspectos:
Engajamento Comunitário: O projeto inclui a participação ativa da comunidade? A análise considera se o projeto promove a inclusão de diferentes segmentos da população e se envolve a comunidade local em suas diversas dimensões (voluntariado, parcerias, participação direta).
Benefícios Sociais: Quais são os benefícios sociais esperados com a realização do projeto? São avaliados os impactos positivos em termos de desenvolvimento social, como o fortalecimento do tecido social, a promoção da integração social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.
Acesso e Inclusão: O projeto é acessível a diferentes públicos, incluindo grupos minoritários e pessoas com deficiência? A análise avalia se o projeto oferece oportunidades para a participação de todos os segmentos da comunidade e se são adotadas práticas para garantir a inclusão e a acessibilidade.
Alcance e Difusão: Qual é o alcance do projeto em termos de público? Avalia-se a capacidade do projeto de atingir uma ampla audiência e a eficácia das estratégias de divulgação e promoção empregadas.
Viabilidade Técnica e Financeira (20 pontos)
Este critério avalia a capacidade do projeto de ser realizado com sucesso, considerando aspectos técnicos e financeiros. São considerados os seguintes aspectos:
Planejamento Orçamentário: A proposta orçamentária é realista e detalhada? A análise inclui a adequação dos recursos financeiros previstos para cobrir todas as despesas do projeto, com um planejamento orçamentário claro e justificável.
Recursos Técnicos e Logísticos: A equipe apresentada e o projeto possuem os recursos técnicos e logísticos necessários para sua realização? Avalia-se se a proposta contempla a infraestrutura, equipamentos e suporte técnico necessários para o projeto.
Sustentabilidade Financeira: Existe um plano de sustentabilidade financeira para o projeto? A análise considera se há fontes de receita previstas, como patrocínios, parcerias ou vendas, e se o projeto possui um plano para garantir sua viabilidade financeira a longo prazo.
Capacidade de Gestão Financeira: O proponente demonstra habilidade para gerenciar o orçamento do projeto? A capacidade do proponente de administrar os recursos financeiros de forma eficiente e transparente será avaliada.
Capacidade de Execução (20 pontos)
Este critério avalia a competência do proponente e da equipe envolvida para a realização do projeto. São considerados os seguintes aspectos:
Experiência e Competência da Equipe: A equipe responsável pela execução do projeto possui experiência e competência adequadas? Avalia-se o histórico e a qualificação dos membros da equipe, incluindo experiência anterior na realização de projetos semelhantes.
Planejamento e Organização: O projeto está bem planejado e organizado? Serão analisados o cronograma de execução, a organização das atividades e a clareza na divisão de responsabilidades e tarefas.
Capacidade de Resolução de Problemas: A equipe tem a capacidade de lidar com imprevistos e resolver problemas? Avalia-se a presença de um plano de contingência e a capacidade da equipe de adaptar-se a mudanças e resolver desafios durante a realização do projeto.
Acompanhamento e Avaliação: Existem mecanismos para monitorar e avaliar a execução do projeto? A análise considera se há planos para monitorar o progresso do projeto e avaliar seu sucesso, com indicadores claros de desempenho e métodos de feedback.
7.3. Critérios de Desempate
Em caso de empate na pontuação total dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios para definir a classificação, na ordem de prioridade estabelecida:
Proponente Pertencente a Grupos Vulneráveis (Ações Afirmativas):
Definição: O proponente será priorizado se pertencer a um grupo social vulnerável, conforme definido nas ações afirmativas deste edital. Isso inclui, mas não se limita, a grupos de baixa renda, pessoas com deficiência, minorias étnicas ou grupos que enfrentam discriminação social, como a comunidade LGBTQIAPN+. A prioridade também se aplica quando membros da equipe do projeto fizerem parte de algum desses grupos mencionados.
Documentação Necessária: O proponente deverá apresentar a documentação que comprove sua condição de vulnerabilidade, tais como declarações socioeconômicas, autodeclaração racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (PcD), conforme o caso.
Objetivo: Este critério busca promover a inclusão e equidade no processo de seleção, priorizando propostas que incentivem a diversidade e garantam igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados.
Maior Pontuação no Critério "Relevância Cultural do Projeto":
Definição: Se o empate persistir após a aplicação do critério de ações afirmativas, será considerado o critério de "Relevância Cultural do Projeto". O projeto que obtiver a maior pontuação neste critério será priorizado.
Objetivo: Este critério busca garantir que os projetos com maior impacto cultural e artístico sejam favorecidos. A pontuação no critério de relevância cultural avalia a importância do projeto para o enriquecimento cultural e artístico da comunidade, sua originalidade e sua capacidade de atender às necessidades culturais da região.
7.4. RESULTADO DO EDITAL
O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura de João Monlevade e na página da Associação dos Municípios da Microrregião de João Monlevade (AMM).
Os proponentes cujos projetos foram selecionados deverão cumprir a fase de entrega dos documentos complementares. É fundamental que os documentos sejam entregues dentro do prazo estipulado.
Para garantir a validação do projeto, todos os documentos devem ser apresentados conforme as orientações e dentro do prazo estabelecido no edital. A não entrega ou a entrega incompleta da documentação resultará na desclassificação do projeto.
8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
8.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
8.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estadual.
III - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipal;
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
8.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO;
III - Certidões negativas de débitos estadual DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO

IV - Certidões negativas de débitos municipal;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho OU DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR (ANEXO VI).
9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo até 30 Junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, tais como:
Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
As contrapartidas devem estar descritas detalhadamente no plano de trabalho e ser comprovadas ao final do projeto.
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os projetos culturais contemplados deverão apresentar um relatório das ações com fotografias, listas de presença, vídeos, entre outros sobre o uso dos recursos e a execução das atividades. O relatório deverá ser entregue no prazo de até um mês após o prazo de execução, ou seja, 30 de Julho de 2025, e incluir:
Relatório fotográfico e audiovisual (vídeos e fotografias) das atividades desenvolvidas;
Relatório descritivo em áudio, vídeo ou texto onde o proponente deverá relatar como se deu o processo;
Relatório de contrapartida com registros visuais e texto, áudio ou vídeo relatando como se deu o processo;
Demais documentos que venham a completar a comprovação de execução do projeto.
Demonstrativo de Receita e Despesa (Descriminação de NF) - ANEXO X
*Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
11. CONTRAPARTIDAS
Todos os projetos culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas culturais que beneficiem a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
As contrapartidas deverão estar detalhadas no plano de trabalho e incluir ações que visem a ampliação do acesso à cultura e à inclusão social. Entre as possíveis contrapartidas, destacam-se, mas não se limitam a:
Apresentações gratuitas em espaços públicos ou escolas públicas do município de João Monlevade.
Atividades voltadas para públicos vulneráveis, como comunidades quilombolas, indígenas, ou moradores de áreas periféricas.
Oficinas e workshops que incentivem a participação da comunidade em atividades culturais.
As contrapartidas deverão ser comprovadas ao final da execução do projeto por meio de registros fotográficos, vídeos e listas de presença como citado no item 10 deste Edital.
12. DAS OBRIGAÇÕES
Os projetos culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:
Execução das Ações:
Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.
Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Prestar Esclarecimentos:
Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.
Prestação de Contas:
Prestar contas no prazo determinado neste Edital, enviando toda a documentação exigida..
A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.
Conta Corrente Específica:
Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.
Divulgação:
Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.
6. Cumprimento das Legislações Aplicáveis:
Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.
7. Pesquisa de Impacto:
Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será enviada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade ao e-mail cadastrado.
12.1. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO
Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:
Identificação Institucional:
Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
Proibição de Promoção Pessoal:
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:
O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:
Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:

Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal e que seja informado no projeto ou em comunicação posterior através do email editais.fcc2024@gmail.com.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e fazer as devidas diligências, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados para aprovação ou reprovação.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
- A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Obrigações Trabalhistas:
- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Remanejamento dos Recursos:
- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Aos projetos com maior pontuação geral;
b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
Uso dos Recursos Disponíveis:
- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

14. ANEXOS DO EDITAL
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo III - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo IV - Modelo de Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência
Anexo V - Modelo de Carta Consubstanciada
Anexo VI - Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador
Anexo VII - Termo de Execução Cultural
Anexo VIII - Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz
Anexo IX - Autorização de Pais ou Responsáveis
Anexo X - Demonstrativo de Receita e Despesa

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Nome do(a) agente cultural:

2. Título do Projeto:

3. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor Individual (MEI)
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos

4. Linguagem da inscrição:

( ) ARTES VISUAIS

( ) DANÇA
( ) TEATRO
( ) MÚSICA
( ) LITERATURA
( ) EXPRESSÕES AFRO BRASILEIRAS
( ) OUTROS: _____

5. Qual a categoria:
( ) Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP
( ) Oficinas (duração mínima de 4 horas)
( ) Publicações (Livros)
( ) Intervenções Urbanas (Murais)
( ) Shows, Exposições, Performances em Geral,
( ) Apresentações Teatrais
( ) Novos artistas
( ) Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural
( ) Mostras e Festivais

AÇÕES AFIRMATIVAS E PERIFÉRICAS

6. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?
( ) Sim ( ) Não

6.1. Se sim, quais?
( ) Pessoas negras (pretas e pardas) ( ) Pessoas indígenas
Obs: Anexar AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme modelo do Edital.

7. O proponente irá concorrer às cotas para PCD?
( ) Sim ( ) Não
Obs: Anexar AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme modelo do Edital.
8. O proponente irá concorrer às cotas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas?
( ) Sim ( ) Não
Obs: para concorrer às vagas destinadas a ações periféricas, os locais de realização e a composição de equipe deverão estar bem descritos neste formulário.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
1. Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).
- Objetivo Geral 1:

- Objetivos específicos (no mínimo 3):

3. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

4.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

5. Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

6. Previsão do período de execução do projeto

| | |
|---|---|
| Data de início: | |
| Data final: | |

7. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa Negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( ) | Sim ( ) | Sim ( ) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Não ( ) | Não ( ) | Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |
| | | | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) | Sim ( )<br>Não ( ) |

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Contrapartida
Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;

10. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

11. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto e qual será o percentual de gratuidade)

12. Planilha Orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

| Item | Descrição (bem, serviço, etc) | Unidade de medida | Valor unitário | Quant. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO/COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: , ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: ,
CPF: , E- MAIL: ,
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - JOÃO MONLEVADE / MG - EDITAL Nº 02/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

JOÃO MONLEVADE / MG, de de 2024.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)
ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha auto declaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública de acordo com os termos do Item 10 do presente Edital.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por comissão específica a ser nomeada para este fim.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, até 30 de Julho de 2025.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, .

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de_____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) pelo(a) menor _____, Carteira de Identidade nº_____- orgão expedidor (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos _____de _____do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a sua participação na proposta _____, a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones(com DDD):
(Assinatura)
*Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

*Modelo* - Demonstrativo de Receitas e Despesas (Prestação de Contas)
O conteúdo deve estar em conformidade com a Planilha Orçamentária constante no projeto inscrito e assinado por profissional contábil.

| ITEM | COMPROVANTE | EMISSOR | DESCRIÇÃO | RECEITA | DESPESAS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Dep. CC | Prefeitura Municipal de João Monlevade | Empenho nº 000000 | 50.000,00 | - | - | - | - | - |
| 02 | Empenho nº | Prefeitura Municipal de João Monlevade | Impostos - IRRF (27,5%) | - | 13.750,00 | - | - | - | 13.750,00 |
| 03 | Recibo nº 001 | Proponente | Pró-labore referente à elaboração e execução do projeto | - | 10.000,00 | Serviço | 1 | - | 10.000,00 |
| 04 | NF 001100 | Casa do Pano Ltda | Tecido Oxford para confecção de cortinas | - | 10,00 | Material | 10 | 1,00 | 10,00 |
| 05 | CF 0011112 | Armazém do Zé SA | Grampeador de pressão para encapar madeira | - | 5,00 | Equipamento | 1 | 5,00 | 5,00 |
| 06 | NFSe 00001 | José Maria da Silva | Músico: violonista para três apresentações | - | 10,00 | Serviço | 1 | 10,00 | 10,00 |
| 07 | RPA | Maria José da Silva | Serviço de produção e assessoria | - | 10,00 | Serviço | 1 | 10,00 | 10,00 |

Total Receita: R$ 50.000,00 Total Despesa: R$ 33.785,00

Observações:
(Descreva as alterações ou ajustes ocorridos em cada item, caso haja)

Nota:
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) calculado com base na alíquota de 27,5%.
O pró-labore não pode ultrapassar 20% do orçamento total do projeto.

João Monlevade, ___ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA
Profissional Contábil

NOME E ASSINATURA
Agente Cultural

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**276495FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Fornecimento nº. 082/2024, firmado com a empresa**CAMPAR LTDA – EPP** em 27/06/2024, em virtude de erro material/digitação na Cláusula Quinta, subitem 5.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

**ONDE SE LÊ:**

"...

| EMPRESA: CAMPAR LTDA - EPP – CNPJ: 05.205.727/000129 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 07 | 8.035 | PCT | PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS - Material: Fibra natural; Dimensoes aproximadas: 20cm x 21cm (largura x comprimento da folha aberta); Informacoes adicionais: Interfolhado de 2 dobras e com tonalidade clara; Fornecimento: Embalagem contendo 1000 folhas. | CAMPAR | 12,14 | 97.544,90 |

..."

**LEIA-SE:**

"...

| EMPRESA: CAMPAR LTDA - EPP – CNPJ: 05.205.727/000129 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 07 | 8.035 | PCT | PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS - Material: Fibra natural; Dimensoes aproximadas: 20cm x 21cm (largura x comprimento da folha aberta); Informacoes adicionais: Interfolhado de 2 dobras e com tonalidade clara; Fornecimento: Embalagem contendo 1000 folhas. | SECCAR | 12,14 | 97.544,90 |

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**D868C63D

---

## SECRETARIA DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA 001/2024 DEPARTAMENTO DE COBRANÇA– RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2020 a 2023.

| INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | NOTIFICAÇÃO | ORIGEM | GUIA ORIGEM | TÍTULO | DATA DO TITULO | VALOR INSCRITO | VALOR NOTIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99046 | ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU | 414/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2621/2023 | 376280 | 10/08/2023 | 80,5 | 107,59 |
| 91675 | ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | 447/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2200/2023 | 37477 | 10/08/2023 | 80,5 | 107,59 |
| 55097 | ALCIONE DE MATOS SILVA | 385/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 968/2023 | 36965 | 10/08/2023 | 80,5 | 107,59 |
| 3124 | ANTONIO MARCELINO DE FREITAS | 466/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 269/2023 | 36696 | 10/08/2023 | 80,5 | 107,59 |
| | | | | 307/2022 | 34874 | 05/08/2022 | 760,2 | 116,56 |
| 68401 | ANA MARIA GUIMARAES | 430/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 038/2023 | 36645 | 30/03/2023 | 161 | 226,28 |
| 67514 | ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA | 444/2024 | SEPULTURA | 61/2022 | 36429 | 10/08/2022 | 3192,84 | 4908,67 |
| | | | TAXA DE CEMITERIO | 172/2022 | 36515 | 10/08/2022 | 346,58 | 532,83 |
| | | | | 1597/2023 | 37237 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,01 |
| 91597 | CELSO DE MOURA FREITAS | 543/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2139/2023 | 37446 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,37 |
| 5496 | ESPOLIO DE MOACIAR FERNANDES AFONSO | 145/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 0427/2020 | 37052 | 28/12/2020 | 66,04 | 133,72 |
| | | | | 0402/2021 | 36136 | 06/08/2021 | 68,84 | 125,22 |
| | | | | 371/2022 | 34896 | 05/08/2022 | 76,02 | 114,82 |
| | | | | 336/2023 | 36714 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,83 |
| 19772 | ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES | 133/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 0622/2020 | 37136 | 28/12/2020 | 66,04 | 132,67 |
| | | | | 0605/2021 | 36213 | 06/08/2021 | 68,84 | 124,21 |
| | | | | 0558/2023 | 36805 | 10/08/2/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 62447 | ESPOLIO DE EFIGENIA MARTINS CAETANO | 680/24 | TAXA DE | 1393/2023 | 37156 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,57 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CEMITERIO | | | | | |
| 96833 | ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA | 141/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2411/2020 | 38107 | 2812/2020 | 66,04 | 132,67 |
| | | | | 2514/2021 | 37088 | 06/08/2021 | 68,84 | 124,21 |
| | | | | 2564/2022 | 35894 | 05/08/2022 | 76,02 | 113,88 |
| | | | | 2572/2023 | 37653 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 91720 | ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | 135/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2115/2020 | 37970 | 28/12/2020 | 66,04 | 132,67 |
| | | | | 2176/2021 | 36920 | 06/08/2021 | 68,84 | 124,21 |
| | | | | 2225/2022 | 35729 | 05/08/2022 | 76,02 | 113,88 |
| | | | | 2240/2023 | 37505 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 59387 | ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS | 758/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1264/2022 | 35304 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,62 |
| | | | | 1253/2023 | 37098 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,62 |
| 96871 | ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA | 762/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2569/2022 | 35896 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,62 |
| | | | | 2577/2023 | 37657 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,62 |
| 91627 | ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES | 768/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2148/2022 | 35682 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,64 |
| | | | | 2163/2023 | 37460 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,65 |
| 4413 | ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS | 187/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 304/2023 | 36706 | 10/08/2023 | 161 | 211,43 |
| 100851 | ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO | 785/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2668/2022 | 35940 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,64 |
| | | | | 2677/2023 | 37712 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,65 |
| 23006 | ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES | 147/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 739/2020 | 37196 | 28/12/2020 | 132,08 | 265,33 |
| | | | | 726/2021 | 36258 | 06/08/201 | 137,68 | 248,43 |
| | | | | 704/2022 | 35040 | 05/08/2022 | 152,04 | 227,78 |
| | | | | 688/2023 | 36854 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 21581 | ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA | 756//2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2421/2020 | 38112 | 28/12/2020 | 66,04 | 132,67 |
| | | | | 653/2023 | 36841 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 5770 | ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO | 788/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 342/23 | 36716 | 10/08/023 | 8050 | 108,65 |
| 91766 | ESPOLIO DE MARIA ROSA ANDRADE SANTOS | 821/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2261/2022 | 35752 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,64 |
| | | | | 2276/2023 | 37525 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,65 |
| 91711 | ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS | 822/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2218/2022 | 35724 | 05/08/2022 | 760,02 | 117,64 |
| | | | | 2233/2023 | 37500 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,65 |
| 59956 | ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA | 143/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1251/2020 | 37497 | 28/12/2020 | 66,04 | 132,67 |
| | | | | 1274/2021 | 36522 | 06/08/2021 | 68,84 | 124,21 |
| | | | | 1293/2022 | 35319 | 05/08/20222 | 76,02 | 113,88 |
| | | | | 1283/2023 | 37110 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 66218 | ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA | 144/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1483/2020 | 37629 | 28/12/2020 | 66,04 | 132,67 |
| | | | | 1512/2021 | 36632 | 06/08/2021 | 68,84 | 124,21 |
| | | | | 1546/2022 | 35433 | 05/08/2022 | 76,02 | 113,88 |
| | | | | 1549/2023 | 37218 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 91665 | ESPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | 817/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2193/2023 | 37473 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,65 |
| 19877 | ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | 138/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 0570/2023 | 36808 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 91713 | ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES | 139/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2235/23 | 37502 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 57185 | ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO | 828/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1141/2023 | 37044 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,67 |
| 100853 | ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO | 826/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2670/2022 | 35942 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,66 |
| | | | | 2679/2023 | 37714 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,67 |
| 91613 | ESPOLIO DE PEDRO LOPES DA SILVA | 150/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2022/2020 | 37909 | 28/12/2020 | 660,04 | 132,67 |
| 91736 | ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFEL | 835/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2237/2022 | 35734 | 05/08/2022 | 76,02 | 117,66 |
| | | | | 2252/2023 | 37511 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,67 |
| 91813 | ELCE HENRIQUES VIANA PINTO | 683/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2314/2023 | 37545 | 10/08/2023 | 80,5 | 108,57 |
| 63779 | ESTELA MARES FERRERA SANTOS | 161/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1453/2023 | 37178 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,96 |
| 21549 | GABRIEL FERNANDES FILHO | 177/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 702/2020 | 37176 | 28/12/2020 | 660,04 | 133,43 |
| | | | | 688/2021 | 36245 | 06/08/2021 | 68,84 | 124,94 |
| | | | | 666/2022 | 35025 | 05/08/2022 | 76,02 | 114,58 |
| 94122 | JEAN CARLOS RORIGUES BARBARA | 225/2024 | OUTROS REC IMOB | 17/2020 | 38155 | 11/03/2020 | 924,56 | 2066,57 |
| | | | TAXA DE CEMITERIO | 37/2020 | 38156 | 04/03/2020 | 132,08 | 295,65 |
| | | | | 2461/2021 | 37060 | 06/08/2021 | 68,84 | 126,12 |
| | | | | 2509/2022 | 35868 | 05/08/2022 | 76,02 | 115,72 |
| | | | | 2521/2023 | 37623 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,74 |
| 91934 | JOUBERT LUIZ DA SILVA | 168/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2428/2023 | 37587 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,61 |
| 55575 | LUIZ CARLOS DIAS REZENDE | 195/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1076/2020 | 37018 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,72 |
| 63819 | LUCAS LOMASSO SANTOS | 193/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1454/2023 | 37179 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,72 |
| 58258 | LUIZ CARLOS REZENDE | 197/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1190/2023 | 37067 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,72 |
| 78860 | LUCILIA DE CASTRO ALVARES | 190/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1907/2023 | 37358 | 10/08/2023 | 80,5 | 104,89 |
| 66387 | LUCIA IRENE NOBRE VIANA | 191/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1559/2023 | 37222 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,72 |
| 70519 | MIRIAM CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES | 231/2024 | TAXA DE | 1622/2020 | 37700 | 28/12/2020 | 66,04 | 134,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARQUES | | CEMITERIO | | | | | |
| 64928 | MARCONDES DIAS DOS SANTOS | 200/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1502/2023 | 37200 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,74 |
| 55475 | PEDRO GUILHERME VICENTE DE FERREIRA | 251/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1062/2020 | 37384 | 37384 | 660,4 | 133,68 |
| | | | | 1075/2021 | 36426 | 36426 | 68,84 | 124,67 |
| | | | | 1083/2022 | 35211 | 35211 | 76,02 | 114,82 |
| 52650 | PRE PAX | 252/2024 | OUTROS REC IMOB | 06/2020 | 38171 | 08/02/2020 | 887,6 | 1.987,90 |
| 55178 | RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA | 285/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1045/2020 | 37374 | 28/12/2020 | 66,04 | 133,85 |
| | | | | 1057/2021 | 36419 | 06/08/2021 | 68,84 | 125,35 |
| | | | | 1065/2022 | 35200 | 05/08/2022 | 76,02 | 114,99 |
| | | | | 1053/2023 | 37374 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,62 |
| 61448 | SAMUEL DE LIMA ROCHA | 170/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1353/2022 | 35348 | 05/08/2022 | 76,02 | 114,58 |
| | | | | 1349/2023 | 37136 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,61 |
| 75161 | SELMA VINAGRE DA SILVA | 295/2024 | 295/2024 | 1749/2020 | 37770 | 28/12/2020 | 66,04 | 133,85 |
| 92728 | SILVIA MARIA DUQUE LEITE | 211/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2495/2023 | 37615 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,72 |
| 61948 | SONIA MARIA GOMES SOUZA | 212/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1366/2023 | 37143 | 10/08/2023 | 80,5 | 105,72 |
| 91921 | VANUSA DA SILVA RODRIGUES | 316/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 2295/2020 | 38055 | 28/12/2020 | 66,04 | 134,64 |
| | | | | 2353/2021 | 37011 | 06/08/2021 | 68,84 | 126,12 |
| | | | | 2401/2022 | 35823 | 05/08/2022 | 76,02 | 115,72 |
| | | | | 2415/2023 | 37583 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,74 |
| 61068 | VALDIR GONÇALVES DE BASTOS | 309/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1292/2020 | 37515 | 28/12/2020 | 66,04 | 134,64 |
| | | | | 1315/2021 | 36539 | 06/08/2021 | 68,84 | 126,12 |
| | | | | 1336/2022 | 35338 | 05/08/2022 | 76,02 | 115,72 |
| | | | | 1332/2023 | 37128 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,74 |
| 27145 | ZILDA PEREIRA DOS SANTOS | 332/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 794/2020 | 37227 | 28/12/2020 | 66,04 | 133,85 |
| | | | | 785/2021 | 36287 | 06/08/2021 | 68,84 | 125,35 |
| | | | | 771/2022 | 35070 | 05/08/2022 | 76,02 | 114,99 |
| | | | | 756/2023 | 36879 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,02 |
| 66204 | ZULEICA COTOSCKI DE ABREU | 333/2024 | TAXA DE CEMITERIO | 1481/2020 | 37628 | 28/12/2020 | 66,04 | 133,85 |
| | | | | 1587/2023 | 37217 | 10/08/2023 | 80,5 | 106,02 |

| INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | IMÓVEL | NOTIFICAÇÃO | ORIGEM | GUIA ORIGEM | PROCESSO | VALOR INSCRITO | VALOR NOTIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68741 | ANTONIO VICENTE DE ALMEIA MELO | 13754 | 471/2024 | MULTA LIMPEZA | 217/2023 | 2021341000651 | 1.127,00 | 1.593,91 1.540,79 |
| | | | | | 611/2023 | 2022321000902 | 1.127,00 | |
| 19755 | ANTONIO ALVES DA COSTA | 19755 | 449/2024 | MULTA LIMPEZA | 608/2023 | 2023100013478 | 1.127,00 | 1.593,91 1.540,79 |
| | | | | | 251/2023 | 202110009984 | 1.127,00 | |
| 108395 | ARNALDO FERNANDO TOMAZ | | 480/2024 | SMA3 | 252/2023 | 5795/2023 | 132,83 | 167,91 |
| 53928 | BLUE WATERS ADMINISTRAÇÃO LTDA | | 509/2024 | MULTA LIMPEZA | 854/2023 | 20233410001115 | 982,1 | 1.308,58 |
| | | 3790 | | | 917/2023 | 20235210001182 | 982,1 | 1.302,80 |
| 53928 | BLUE WATERS ADMINISTRAÇÃO LTDA | 3788 | 509/2024 | MULTA MEIO AMB | 311/2023 | 2022341000952 | 1.247,76 | 1.674,75 |
| 39341 | CASA NOVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | | 533/2024 | MULTA LIMPEZA | 053/2022 | 2022371000809 | 1.064,28 | 1.629,65 |
| | | | | | 067/2022 | 2022371000814 | 1.064,28 | 1626,299 |
| 13753 | CEDRIC HISSA GOMIDE | 13753 | 540/2024 | MULTA MEIO AMB | 069/2023 | 2019441000108 | 4.025,00 | 5.522,32 |
| | | | | MULTA LIMPEZA | 612/2023 | 2022321000904 | 1.127,00 | 1.551,67 |
| 28621 | CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA | 923 | 585/2024 | MULTA LIMPEZA | 34/2022 | 2020321000477 | 1.064,28 | 1.593,72 |
| | | | | | 262/2023 | 2021341000632 | 1.127,00 | 1.603,52 |
| | | | | | 1082/2023 | 20233410001151 | 1.127,00 | 1.431,54 |
| 58072 | COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PALELARIA | | 580/2024 | MULTA CONTRATUAL | 013/2023 | 16314/2022 | 1.542,08 | 2.185,51 |
| 29328 | DELO EGENHARIA CONST E PROJETOS LTDA | 3953 | 622/2024 | MULTA LIMPEZA | 466/2023 | 2021341000706 | 1.127,00 | 1.556,82 |
| | | 3954 | | | 464/2023 | 2021341000707 | 1.127,00 | 1.556,82 |
| 49591 | DAVI APOIO ADIMINISTRATIVO LTDA -EPP | 3893 | 612/2024 | MULTA LIMPEZA | 112/2023 | 2021321000502 | 1.064,28 | 1.589,93 |
| | | 3892 | | | 113/2023 | 2021321000503 | 1.064,28 | 1.589,93 |
| 53449 | DELTA ELETROMOVEIS EIRELI | | 165/24 | MULTA CONTRATUAL | 0048/2021 | 12195/2020 | 540,96 | 998,96 |
| 56196 | CLOVIS LUIZ DE ALMEIDA | 36268 | 578/2024 | MULTA LIMPEZA | 447/2023 | 202110001098 | 1.127,00 | 1.556,82 |
| 5215 | EVANDRO JOSE MARITNS TRINDADE | 5215 | 866/2024 | MULTA LIMPEZA | 149/2023 | 2020371000302 | 1.207,50 | 1.657,94 |

Lagoa Santa, de 07 Outubro de 2024

***CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS***
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

**Publicado por:**
Izabela Oliveira Maia
**Código Identificador:**A8DBF664

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **TREVO COMÉRCIO**

**DE COMBUSTÍVEL LTDA., inscrito no CNPJ: 53.072.789/0001-52**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código: F-06-01-7
Descrição: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhista e postos flutuantes de combustível.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço: Rodovia BR 120, s/n, Km 741, área rural, no município de Leopoldina – MG
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 28’ | 29.6” S | 42º | 40’ | 55.6” O |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 22 de março de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0409FCDD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 04/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Fernando Furlan Leme, inscrito no CPF: 408.840.678-82,** estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município para as atividades listadas abaixo.

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Transporte rodoviário de carga, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.
- Operador de transporte multimodal – otm.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço: Av. Sebastião Antunes Fonseca, 800, bairro Jardim Caiçara, no município de Leopoldina – MG
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 32’ | 49.33” S | 42º | 39’ | 44.64” O |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 10 de abril de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2E0F75D7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 08/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Areal Dois Irmãos, CNPJ nº 01.325.260/0001-08**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código: A-03-01-8
Descrição: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço:
**Ou**

| Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 26’ | 27,39” | 42º | 35’ | 14,72” |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 22 de maio de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**DDA8C9AE

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 15/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo empreendimento **João Luiz Cesar Leal, inscrito no CNPJ sob o nº 905.874.306-30**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
Código: A-05-05-3
Descrição: Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço:
**Ou**

| Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 34’ | 57.1”S | 42º | 42’ | 06.6”O |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 03 de outubro de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AD74BF24

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 06/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ: 17.733.643/0001-47**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código:

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço: Rodovia BR 120, s/n, Km 741, área rural, no município de Leopoldina – MG
**Ou**

| Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 28’ | 29.6” S | 42º | 40’ | 55.6” O |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 24 de abril de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**654FA6E6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 11/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica para fins que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Marcelo Ruback de Oliveira, CPF nº 075.796.146-00**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município, devendo ser providenciar licenciamento/dispensa ambiental junto ao órgão ambiental competente.

1) Atividades:
Instalação de Painel Solar para Geração de Energia.

Endereço:
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 32’ | 10,2” | 42º | 33’ | 53,6” |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 12 de agosto de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**1FE33A2C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 07/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Maiky Silva Machado, CNPJ nº 28.509.072/0001-88**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código: A-03-01-8
Descrição: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço:
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 24’ | 58,66” | 42º | 37’ | 33,74” |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | | (7 dígitos) |

**Leopoldina, 22 de maio de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**319A1367

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 10/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **José Luiz Mendes Júnior, inscrito no CPF sob o nº 946.024.096-87**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):

a) Código: A-01-01-5
Descrição: Lavra subterrânea pegmatitos e gemas

2) Código A-05-04-6
Descrição: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimentos, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço:
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 34’ | 34,5” | 42º | 46’ | 26,5” |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | | (7 dígitos) |

**Leopoldina, 12 de agosto de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AAB56D4E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 05/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **João Luiz Cesar Leal, inscrito no CPF sob o nº 905.874.306.30**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código: A-01-01-5
Descrição: Lavra subterrânea pegmatitos e gemas

2) Código A-05-04-6
Descrição: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimentos, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço:
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 34’ | 37,2” | 42º | 42’ | 16,8” |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 24 de abril de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**B0F1FB22

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 12/2024**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pela **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, CNPJ nº 17.138.140/0014-48**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código: G-02-12-7
Descrição: Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço: Fazenda Experimental Leopoldina, Estrada Leopoldina/Piacatuba, km 01, Zona Rural, Leopoldina, Minas Gerais.
**Ou**

| Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 20 | 28 | 26.20 S | 42 | 43 | 16.57 W |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 19 de agosto de 2024.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5FE13DC9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 044/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTÕES E ALAMBRADOS DO CANIL MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9330392, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 91890, Nº DO PLANO SIGCON: 935284, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**.
**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação ao proponente nos seguintes termos abaixo:**

| Fornecedor: EDUARDO ROBSON MARTINS LTDA- 47.233.220/0001-29 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNITÁRIO ADJUDICADO** | **TOTAL ADJUDICADO** |
| 1 | 1,00 | SV | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE PORTOES E ALAMBRADOS DO CANIL MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVENIO No 9330392, TRANSFERENCIA ESPECIAL, No INDICACAO: 91890, No DO PLANO SIGCON: 935284. | SERVIÇO | R$ 32.998,00 | R$ 32.998,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **32.998,00** |
| **TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS** | | | | | | |

**PEDRINOPOLIS – MG 25 de Setembro de 2024 –**

***RAFAEL FEREIRA SILVA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**07A20AFD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024***
***MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTÕES E ALAMBRADOS DO CANIL MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9330392, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 91890, Nº DO PLANO SIGCON: 935284, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**.
.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório O total de **R$ 32.998,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),** conforme descrito abaixo:

| **Fornecedor: EDUARDO ROBSON MARTINS LTDA- 47.233.220/0001-29** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNITÁRIO ADJUDICADO** | **TOTAL ADJUDICADO** |
| 1 | 1,00 | SV | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE PORTOES E ALAMBRADOS DO CANIL MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVENIO No 9330392, TRANSFERENCIA ESPECIAL, No INDICACAO: 91890, No DO PLANO SIGCON: 935284. | SERVIÇO | R$ 32.998,00 | R$ 32.998,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **32.998,00** |
| **TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS** | | | | | | |

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 26 de Setembro de 2024.

***DR. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito de Pedrinópolis

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**09ADC87A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – EXERCÍCIO 2025**
**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano de Contratações Anual do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

**I – APRESENTAÇÃO**
O Plano de Contratações Anual - PCA é essencial para que possamos conhecer o grau da necessidade da compra; a projeção da demanda (consumo médio);
Quantidades necessárias para atendimento das demandas;
Estabelecer claramente o que se pretende adquirir (especificação, dentre outros) e permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços. A ausência de um planejamento geral de compras tem como efeito a existência de dados não confiáveis, a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário, o desperdício de materiais, entre outros.
O PCA da Prefeitura Municipal de Perdões faz parte de um novo modelo de compras instituído nacionalmente que tende a passar por ajustes e adequações. Sendo um modelo novo que amplifica a segurança das licitações, implica em novos desafios e, a partir de 2024, serão adotados as novas regras e um novo processo que visa tornar os processos mais transparente e eficientes.
Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta maneira, pode se organizar para comprar a quantidade exata, sem sobras ou gastos extras.

**II– OBJETIVOS**
O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Perdões, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025. Pretende-se, com este planejamento, ter uma visão global da situação e das alternativas existentes, elaborar estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados e divulgar as informações, para fortalecer a transparência de gestão das contratações. Visa, ainda, estabelecer prioridades e atender normativas da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

**III – METODOLOGIA**
O Plano de Contratações Anual do Poder Executivo leva em consideração as demandas realizadas no período de 12 (doze) meses anteriores, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do ano de 2025. A primeira etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2025 consistiu no levantamento das necessidades junto às unidades administrativas. Cada unidade relacionou suas aquisições e/ou prorrogações contratuais, a partir das quais, a Equipe de Planejamento elaborou o presente relatório e Plano de Contratações Anual.

**IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**
Os quantitativos de materiais de consumo foram definidos e sob a responsabilidade de cada Secretário(a) Municipal, através dos seguintes critérios: consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, o Índice de segurança e o estoque mínimo existente. No momento da aquisição é também avaliada a disponibilidade orçamentária. Os materiais permanentes têm seu quantitativos definidos nos Termos de Referência de acordo com as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12

(doze) meses, verificação de materiais com período extenso de utilização, já desgastados, com defasagem tecnológica ou funcional e obsoletismo; reserva técnica de itens, inclusive os passíveis de reaproveitamento, e o índice de segurança. Para a aquisição, além dos parâmetros acima, é verificada a disponibilidade orçamentária.

**V – MONITORAMENTO DO PCA**

O monitoramento do Plano de Contratações Anual será realizado a cada 2 meses pela Equipe de Planejamento de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano. O monitoramento do plano será acompanhado ainda através da execução orçamentária dos contratos, visando identificar possíveis anulações de empenho e eventuais alterações que vierem a ser necessárias, cujos valores poderão ser utilizados em outras contratações.

**VI – PRAZOS**

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Executivo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público. O Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas. Quanto às demandas aqui previstas, há situações em que poderão ou não serem executadas, a depender das prioridades elencadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

**VII - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2025, apresentado a seguir, visa a contemplar todas as necessidades previstas pelas Secretarias e Departamentos, para o desenvolvimento das atividades com a qualidade que o serviço de atendimento aos usuários exige. Nossos usuários são todos aqueles diretamente envolvidos nos trabalhos regulares da Prefeitura Municipal de Perdões, bem como de toda a população e de eleitores do nosso Município.

Estão previstas as aquisições de materiais de uso permanente e contínuo para execução dos trabalhos do Executivo nas mais variadas áreas, limpeza e higiene, manutenção preventiva e permanente dos ambientes, serviços obrigatórios e de atendimento às necessidades dos servidores e da população em geral. Além de toda a despesa obrigatória, existe o desejo de melhoria dos serviços e do ambiente de trabalho, que estão contemplados em contratação de novos serviços. Temos em mente que muita coisa pode e deve melhorar nos próximos anos, porém, isso não acontecerá de forma imediata e sim ano após ano, constituindo um fluxo contínuo de melhoria. Segue, portanto, o Plano de Contratações Anuais da Prefeitura Municipal de Perdões para o exercício 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1. DETALHAMENTO DO PLANO

| ITEM | OBJETO | VALOR ESTIMADO | VIGÊNCIA | BENS OU SERVIÇOS | JUSTIFICATIVA | SERVIÇO CONTÍNUO | MÊS DE CONTRATAÇÃO | SRP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Prestação de serviços de extensão de redes elétricas e iluminação publicas | R$ 200.000,00 | 02/01/2026 | SERV. | A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos como também na periferia. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal em atender os locais onde ainda não estão contemplados. | NÃO | JANEIRO | SIM |
| **02** | Prestação de serviços de manutenção no sistema de iluminação publicas | R$ 300.000,00 | 02/01/2026 | SERV. | É de extrema importância da contratação de empresa especializada para esta prestação de serviços, pois o desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens, acessórios e portes quando necessário, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. | SIM | JANEIRO | SIM |
| **03** | Aquisição de luminárias solares | R$ 100.000,00 | 22/05/2026 | BENS | Material necessário para atender as localidades onde não possui energia elétrica ou não é possível atendermos por extensão de rede. | NÃO | MAIO | SIM |
| 04 | Palestra e Oficinas | R$ 50.000,00 | 02/02/2026 | SERV. | Contratação de empresa para promover capacitação sobre a formação de empreendedores no município. | NÃO | FEVEREIRO | SIM |
| **05** | Execução de obras de estação elevatória de esgoto no distrito industrial | R$ 1.500.000,00 | 02/02/2026 | BENS | A contratação de empresa para construção da Estação Elevatória de esgoto é fundamental para o andamento satisfatório e funcionamento da Estação. Além disso, a prefeitura não possui corpo técnico especializado para realização dos serviços de engenharia. A ETE Considerando que este é um serviço essencial e indispensável para o funcionamento do Distrito Industrial Odilon Dias Pereira. | NÃO | FEVEREIRO | SIM |
| **06** | Execução de obras de sistema de abastecimento de água potável no distrito industrial | R$ 1.000.000,00 | 02/02/2026 | BENS | A contratação de empresa para dar continuidade ao sistema de abastecimento de água, pois, precisamos executar a ligação de água do poço até o reservatório finalizando assim o sistema de agua. Também adiquirir o reservatorio de água potável. Além disso, a prefeitura não possui corpo técnico especializado para realização dos serviços de engenharia. Considerando que este é um serviço essencial e indispensável para o funcionamento do Distrito Industrial Odilon Dias Pereira. | NÃO | FEVEREIRO | SIM |
| **07** | Aquisição parcelada de materiais, acessórios e equipamentos de informatica para reposição e manutençao de aparelhos | R$ 30.000,00 | 02/01/2026 | BENS | Diante da necessidade de repor e manter os aparelhos e tecnologias de uso da administração no desenvolvimento dos trabalhos públicos. | NÃO | JANEIRO | SIM |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

2. DETALHAMENTO DO PLANO

| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - OBRAS - 2025 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULOS | | MAT CONSTRUÇÃO | SERRALHERIA | | MAT DIVERSOS | LIMPEZA | PAVIMENTAÇÃO |
| MANUTENÇÃO | PEÇAS | | SERVIÇOS | MATERIAL | ELETRICO HIDRAUL... | RIBEIRÃO E VIAS | |
| R$ 550.000,00 | R$ 570.000,00 | R$ 980.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 1.200.000,00 | R$ 4.200.000,00 |
| MANUT EQUIP. | COLETA RESIDUOS | CONSANE | EXT. DE REDE | SERVIÇOS DIVERSOS | LOC. DE EQUIP. | COMBUSTIVEL | LUBRIFICANTES |
| MOTOSSERRA ROÇAD. | | | | Proj. avaliações... | | TODAS SECRETARIAS | |
| R$ 60.000,00 | R$ 1.700.000,00 | R$ 1.400.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 | R$ 1.900.000,00 | R$ 150.000,00 |
| DIV. E PROPAGANDA | ALIMENTAÇÃO | LOCAÇÃO CAMINHÃO | OBRAS PINTOR | PERF. DE POÇOS | AJUDANTE GERAL | EXTINTORES | FRANQUIA E SEGURO |
| | | E MÁQUINAS | | | COVEIRO | | |
| R$ 25.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 24.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 25.000,00 |
| DESPACHANTE | ARTIGO INFORMAT. | GÁS ENGARRAFADO | CONST. PRAÇAS | LIMPEZA E AFINS | AQUIS. DE GRAMA | PNEUS E CÂMARAS | LOCAÇÃO EQUIP. |
| | MAT. PERMANENTE | | | | | | IMPRESSORA |
| R$ 8.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 180.000,00 | R$ 25.000,00 |
| OBRAS DIST. INDUS. | | | | | | | |
| R$ 3.000.000,00 | | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
3. DETALHAMENTO DO PLANO

| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR GASTO** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (AULAS YOGA, RITMOS, MANUTENÇÕES EM GERAL, ENTRE OUTROS) | R$ 50.000,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÕES EM GERAL, ENTRE OUTROS) | R$ 5.000,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS) | R$ 15.000,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS) | R$ 12.500,00 |
| 5 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | R$ 7.300,00 |
| 6 | MATERIAIS DIVERSOS | R$ 20.500,00 |
| 7 | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | R$ 8.500,00 |
| 8 | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOAÇÃO (CONSTRUÇÃO) | R$ 24.000,00 |
| 9 | UNIFORMES | R$ 5.000,00 |
| 10 | MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS (CRAS/CREAS/CRIANÇA FELIZ/GESTÃO) | R$ 10.000,00 |
| 11 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | R$ 50.000,00 |
| 12 | COFFEE BREAK/PADARIA | R$ 15.000,00 |
| 13 | CESTA BÁSICA | R$ 66.000,00 |
| 14 | RESTAURANTE PERDÕES (MARMITEX MIGRANTE) | R$ 12.000,00 |
| 15 | SEGURO DE VEÍCULOS | R$ 5.000,00 |
| 16 | COMBUSTÍVEL | R$ 90.000,00 |
| 17 | MATERIAL EXPEDIENTE | R$ 35.000,00 |
| 18 | MANUTENÇÃO DA VACA MECÂNICA (INSUMOS) | R$ 50.000,00 |
| 19 | VALE TRANSPORTE (MIGRANTE) | R$ 10.000,00 |
| 20 | CONFECÇÃO DE PÃES | R$ 50.000,00 |
| 21 | SERRALHERIA | R$ 20.000,00 |
| 22 | MATERIAL DE LIMPEZA | R$ 30.000,00 |
| 23 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO | R$ 8.000,00 |
| 24 | MATERIAL GRÁFICO | R$ 5.000,00 |
| 25 | PRODUÇÃO DE VÍDEO | R$ 5.000,00 |
| 26 | LOCAÇÕES (BANHEIRO, TENDA, SONORIZAÇÃO) | R$ 10.000,00 |
| 27 | * CONFERÊNCIA MUNICIPAL | R$ 10.000,00 |
| 28 | TELEFONIA | R$ 20.000,00 |
| 29 | MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES (ÁGUA, LUZ, INTERNET, ALUGUEL) | R$ 50.000,00 |
| 30 | PREPARAÇÃO PROFISSIONALIZANTES PARA GERAÇÃO DE RENDA | R$ 40.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 738.800,00** |
| * A despesa não foi informada no Plano de contratação anual anterior devido ser uma despesa que ocorre a cada 2 anos. | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| 4. DETALHAMENTO DO PLANO | | |
| **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR PREVISTO |
| 1 | EXAMES | |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO UBS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA UNIDADE | |
| 3 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | |
| 4 | CIRURGIA | |
| 5 | SUPERVISÃO SAÚDE MENTAL | |
| 6 | LOCAÇÃO UTI MÓVEL | |
| 7 | MMH/INSUMOS ODONTO/CURATIVOS ESPECIAIS | |
| 8 | MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EMH | |
| 9 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | |
| 10 | MÉDICO ESPECIALISTA/COBERTURA DE FÉRIAS/COORDENAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/MÉDICO UBS/CONTROLE E AVALIAÇÃO | |
| 11 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES | |
| 12 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRAS | |
| 13 | MATERIAIS DIVERSOS | |
| 14 | FRALDAS | |
| 15 | EQUIPAMENTOS/PEÇAS VEÍCULOS (GIRO FLEX, BATERIAS | |
| 16 | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | |
| 17 | MEDICAMENTO | |
| 18 | UNIFORMES | |
| 19 | MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS (PSF/ODONTO/FISIOTERAPIA) | |
| 20 | GÊNEROS ALIMENTÍCEOS | |
| 21 | PRÓTESE DENTÁRIA | |
| 22 | COFFEE BREAK/PADARIA | |
| 23 | RESTAURANTE PERDÕES | |
| 24 | FÓRMULA INFANTIL/SUPLEMENTOS ALIMENTAR | |
| 25 | OXIGÊNIO MEDICINAL | |
| 26 | SEGURO DE VEÍCULOS | |
| 27 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | |
| 28 | COMBUSTÍVEL | |
| 29 | PAPELARIA | |
| 30 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | |
| 31 | PROCEDIMENTO MÉDICO (CAMARA HIPERBÁRICA, CONSULTA | |
| 32 | SERVIÇOS HOSPITALARES/INTERNAÇÃO/PRONTO ATENDIMENTO | |
| 33 | SERVIÇOS DIVERSOS (DEDETIZAÇÃO, TELEFONE, LICEÇNA DE SISTEMA, PROPAGANDO, SERVIÇOS GERAIS, INTERNET, SUPORTE PEC, SFTWARE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, HOTELARIA, TENDA/SOM, ) | |
| 34 | INSETICIDA | |
| 35 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 36 | CONSÓRCIO DE SAÚDE | |
| **TOTAL** | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | |
|---|---|
| 5. DETALHAMENTO DO PLANO | |
| **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 2025** | |
| SECRETARIA AGRICULTURA PECUARIA E ABATECIMENTO | |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR ESTIMADO** |
| AQUIIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS | R$ 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| PRESTAÇAO DE SERVIÇO DOS CONSORCIOS | R$ 200.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK (LANCHES) | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINARIOS | R$ 100.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE FERITILIZANTES E DEFENSIVOS | R$ 75.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS NA | R$ 75.000,00 |
| EXPOSIÇÃO E CONCURSOS | R$ 250.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MARMITEX/REFEIÇÃO | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | R$ 50.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS | R$ 3.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS | R$ 4.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO | R$ 3.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO | R$ 2.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS | R$ 5.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO | R$ 4.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARRO | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS | R$ 50.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEICULOS | R$ 150.000,00 |
| AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E OUTROS | R$ 15.000,00 |
| AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA COZINHA | R$ 5.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS | R$ 30.000,00 |
| CONFECÇÃO DE OBJETOS VISUAIS | R$ 10.000,00 |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS | R$ 10.000,00 |
| MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POCOS ARTESIANOS | R$ 200.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS | R$ 25.000,00 |
| RAÇÃO CAES E GATO | R$ 75.000,00 |
| SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS | R$ 75.000,00 |
| SERVICO DE CHAVEIRO | R$ 500,00 |
| SERVIÇO DE MECANICA DE VEICULOS | R$ 5.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS/LEVES | R$ 1.500.000,00 |
| SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM | R$ 10.000,00 |
| | **R$ 3.021.500,00** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO** | |
|---|---|
| 6. DETALHAMENTO DO PLANO | |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR ESTIMADO** |
| **CARNAVAL** | **R$ 80.000,00** |
| **PROJETO CIDADÃO (DIA DO TRABALHO)** | **R$ 4.000,00** |
| **FESTA DE SANTA RITA (COMUNIDADE DOS MACHADOS)** | **R$ 3.500,00** |
| **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES** | **R$ 623.000,00** |
| **ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS E PERDOENSES AUSENTES E PRESENTES** | **R$ 100.000,00** |
| **SEMANA AFRO EM HOMENAGEM AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA** | **R$ 15.000,00** |
| **NATAL MUNICIPAL** | **R$ 9.000,00** |
| AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN | R$ 33.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTA DE CONGADO | R$ 30.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK (LANCHES) | R$ 22.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS | R$ 42.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUNTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS PELO MEI | R$ 45.240,00 |
| SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM | R$ 40.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS | R$ 15.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO | R$ 13.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS | R$ 12.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS | R$ 10.000,00 |
| CONFECÇÃO DE OBJETOS VISUAIS | R$ 25.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS | R$ 5.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CANTO CORAL PELO MEI | R$ 18.500,00 |
| AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E OUTROS | R$ 9.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE FLORES E OUTROS | R$ 23.000,00 |
| AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO | R$ 7.500,00 |
| AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA EVENTOS | R$ 15.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS | R$ 9.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PULA-PULA/DENTRE OUTROS | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE SOM, ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS | R$ 360.000,00 |
| FILMAGEM DE EVENTOS | R$ 8.500,00 |
| BANHEIROS QUÍMICO | R$ 35.000,00 |
| Gás de Cozinha | R$ 600,00 |
| SEGURANÇAS PARA EVENTO | R$ 137.000 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH, ASSESSORIA JURÍDICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
|---|---|
| 7. DETALHAMENTO DO PLANO | |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 | |
| Administração e RH, Jurídico e Fazenda | |
| SERVIÇOS EM GERAL (MEI) | R$ 84.000,00 |
| TELEFONIA | R$ 70.000,00 |
| PUBLICAÇÕES E RADIODIFUSÃO | R$ 84.000,00 |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO | R$ 100.000,00 |
| MECÂNICA PEÇAS | R$ 70.000,00 |
| MÃO DE OBRA | R$ 70.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS | R$ 70.000,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | R$ 70.000,00 |
| LOCAÇÕES (BANHEIROS, TENDAS SONORIZAÇÃO) | R$ 24.000,00 |
| CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA ETC... | R$ 1.100.000,00 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ 8.400,00 |
| MATERIAL DE LIMPEZA | R$ 40.000,00 |
| MEMORY | R$ 350.000,00 |
| SERVIÇOS DIVERSOS (DESPACHANTE, CERT. DIGITAL, SITE, GRÁFICA...) | R$ 45.000,00 |

| | |
|---|---|
| MATERIAL PERMANETE (PC, MÓVEIS...) | R$ 80.000,00 |
| SOFTWARE DIVERSOS | R$ 75.000,00 |
| INTERNET (TODOS) | R$ 135.000,00 |
| DESPESAS DIVERSAS | R$ 70.000,00 |
| PRECATÓRIOS E RPV | R$ 500.000,00 |

| **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
|---|---|
| 8. DETALHAMENTO DO PLANO | |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR ESTIMADO** |
| CAMPEONATO EPTV DE FUTSAL ADULTO MASCULINO | R$ 2.000,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL FEMININO | R$ 1.000,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL SUB17 MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL SUB15 MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL SUB13 MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL SUB11 MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL SUB09 MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTSAL SUB07 MASCULINO | R$ 1.200,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE VOLEY ADULTO MASCULINO | R$ 800,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE VOLEY ADULTO FEMININO | R$ 800,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE VOLEY SUB17 MASCULINO | R$ 800,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE VOLEY SUB17 FEMININO | R$ 800,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE VOLEY SUB15 FEMININO | R$ 800,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE VOLEY SUB13 FEMININO | R$ 800,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO | R$ 1.000,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTEBOL DE CAMPO SUB17 MASCULINO | R$ 1.000,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTEBOL DE CAMPO SUB15 MASCULINO | R$ 1.000,00 |
| CAMPEONATO ALTEROSA DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 13 MASCULINO | R$ 1.000,00 |
| CAMPEONATO JOJU BASQUETE ADULTO MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU BASQUETE SUB17 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU BASQUETE SUB15 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU VOLEY ADULTO MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU VOLEY ADULTO FEMININO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU VOLEY SUB17 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU VOLEY SUB17 FEMININO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU VOLEY SUB15 FEMININO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTSAL ADULTO MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTSAL ADULTO FEMININO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUSAL SUB20 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUSAL SUB17 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTSAL SUB17 FEMININO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUSAL SUB15 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTSAL SUB13 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTEBOL DE CAMPO SUB20 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTEBOL DE CAMPO SUB15 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO JOJU FUTEBOL DE CAMPO SUB13 MASCULINO | R$ 1.800,00 |
| CAMPEONATO RECORD FUTEBOL DE CAMPO ADULTO | R$ 25.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN | R$ 90.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS | R$ 39.300,00 |
| INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK (LANCHES) | R$ 20.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS | R$ 20.000,00 |
| Aquisição de Fertilizante/ PARA GRAMAS DO CAMPOS | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS | R$ 22.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE GRAMA | R$ 15.000,00 |
| SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM | R$ 2.000,00 |
| LOCAÇÃO DE CAÇAMBA | R$ 4.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS | R$ 50.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | R$ 200.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS | R$ 30.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS | R$ 50.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO | R$ 150.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO | R$ 5.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO | R$ 20.000,00 |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA** | |
| Sulfato de alumínio isento de ferro | R$ 10.000,00 |
| carbonato de sódio - barrilha | R$ 3.000,00 |
| HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO | R$ 20.000,00 |
| ECO TRATAMENTO PARA PISCINA: CONTÉM: ALGICIDA, BACTERICIDA, DECANTADOR, CLARIFICANTE, | R$ 600,00 |
| essência de eucalipto | R$ 1.000,00 |
| RESISTÊNCIA PARA SAUNA 220/380V | R$ 2.000,00 |
| PASTA PINHO 5 LITROS | R$ 5.000,00 |
| SAUNA A VAPOR INOX | R$ 7.000,00 |
| LIMPA PEDRA GALÃO DE 5 LITROS | R$ 5.000,00 |
| PH - ESTABILIZADOR DE PH 2 KG | R$ 300,00 |
| ESCADA SAÍDA DE PISCINA 4 DEGRAUS | R$ 2.000,00 |
| MANGOTE PARA LIMPAR PISCINA | R$ 500,00 |
| GUARDA SOL DE 30 MT | R$ 2.000,00 |
| BICARBONATO DE SODIO | R$ 6.000,00 |
| ASPIRADOR DE PISCINA | R$ 200,00 |
| CADEIRAS E MESAS | R$ 3.000,00 |
| PENEIRA PRA LIMPAR PISCINA | R$ 500,00 |
| LIMPA BORDA | R$ 500,00 |
| BOMBA PARA MANDAR AGUA | R$ 1.200,00 |
| MAQUININHA DE ROÇAR GRAMA | R$ 3.000,00 |
| Espreguiçadeira branca em polipropileno com 4 pés | R$ 4.000,00 |
| CLARIFICANTE | R$ 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| Prestação de Serviço de controle de níveis químicos na desinfecção da água das piscinas | R$ 24.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS | R$ 7.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS | R$ 15.000,00 |
| CONFECÇÃO DE OBJETOS VISUAIS | R$ 25.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS | R$ 5.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO | R$ 160.000,00 |
| AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E OUTROS | R$ 15.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE FLORES E OUTROS | R$ 3.000,00 |
| AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORESDE INCÊNDIO | R$ 5.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA | R$ 90.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 RECEPCIONISTA PELO MEI | R$ 61.200,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 AJUDANTE GERAL PELO MEI | R$ 61.200,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 PISCINIROS PELO MEI | R$ 40.800,00 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS | R$ 6.000,00 |
| CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE EMENDA PALAMENTAR | R$ 100.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE UMA TABELA DE BASQUETE IMENDA PALAMENTAR | R$ 20.000,00 |
| REFORMA DA QUADRA DA COHAB1 IMENDA PALAMENTAR | R$ 100.000,00 |
| PARCERIA COM A ESCOLA DULCE OLIVEIRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BEAT TENIS | R$ 30.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE 3 PARQUINHOS INFANTINS , 2 PARA PRAÇA DE ESPORTES E UM PARA O RETIRO DOS PIMENTAS | R$ 45.000,00 |
| CONTRATAÇÃO DE 5 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA PARA VOLEY/ BASQUETE/FUTSAL/CAMPO | R$ 116.000,00 |
| CONTRATAÇÃO DE 7 ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FISICA | R$ 50.400,00 |
| AQUISIÇÃO DE SEGURANÇAS PARA PRAÇA DE ESPORTES | R$ 8.000,00 |
| AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS/ PULA-PULA/ DENTRE OUTROS | R$ 10.000,00 |
| AQUISIÇAÕ DE SOM E PALCO | R$ 15.000,00 |
| ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO RETIRO DOS PIMENTAS E MACHADOS | R$ 100.000,00 |
| RREFORMA DO POLIESPORTIVO DA CARIDADE | R$ 200.000,00 |
| MECÂNICA VEÍCULOS LEVES | R$ 3.000,00 |
| FILMAGEM DE EVENTOS | R$ 5.000,00 |
| Contratação de propaganda volante para informativo da prefeitura de Perdões | R$ 2.000,00 |
| Gás de Cozinha | R$ 2.000,00 |
| PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS | R$ 15.000,00 |

Por fim, salientamos que a responsabilidade pela elaboração do Plano Anual de Contratações e os dados fornecidos, é exclusivo de cada Secretário(a) responsável por sua respectiva Secretaria, os quais foram comunicados sobre a necessidade de elaboração do PAC para o exercício 2025 e encaminharam a presente documentação para a devida publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**DA548302

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 31/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 31/2024**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| DLU0877 | P300016851 | 29/12/2023 | 7455-0 | RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA |
| RNF2D86 | P300028806 | 13/05/2024 | 7455-0 | ANTONIO DE PAULA COSTA |
| OQX4F56 | P300028599 | 13/05/2024 | 7455-0 | ADRIANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA |
| QPV7J17 | P300028614 | 14/05/2024 | 7455-0 | ARTEVIDIO PASCHOALINI FILHO |
| SYA0H85 | P300028808 | 14/05/2024 | 7455-0 | JANDIRA FERREIRA DE PAULA |
| GQZ1531 | P300028674 | 14/05/2024 | 7455-0 | RONALDO GONCALVES DE ALMEIDA |
| HHF5826 | P300028673 | 14/05/2024 | 7455-0 | ANTONIO EVANIL DE SOUZA |
| PYP1B54 | P300028667 | 14/05/2024 | 7455-0 | MARIA ELISA DA SILVA MARQUES |
| RNV7H45 | P300028666 | 14/05/2024 | 7455-0 | JESSICA RIBEIRO FIGUEIREDO |
| DUR1J58 | P300028634 | 14/05/2024 | 7455-0 | JOSE CARLOS SILVESTRE |
| HCM5A93 | P300028624 | 14/05/2024 | 7455-0 | HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO |
| CBP1I61 | P300028816 | 15/05/2024 | 7455-0 | LUIZ FELIPE LOPES DOS SANTOS |
| CKQ8C89 | P300028812 | 15/05/2024 | 7455-0 | JOSE LUIZ ESTEVAO |
| OQQ7872 | P300028821 | 15/05/2024 | 7455-0 | MAURILIO JOSE DA COSTA |
| RNP2E58 | P300028827 | 15/05/2024 | 7455-0 | ROMUALDA RODRIGUES RIBEIRO |
| QQZ2975 | P300028838 | 15/05/2024 | 7455-0 | LUCIA MARCIA DA SILVA |
| DXH3E88 | P300028839 | 15/05/2024 | 7455-0 | MELISE DE OLIVEIRA PAIVA FERREIRA |
| DSF2543 | P300028842 | 15/05/2024 | 7455-0 | CARLOS FRANCISCO BARCELOS |
| EOV0195 | P300028851 | 15/05/2024 | 7455-0 | RUBENS DE PAULO |
| CBN4796 | P300028853 | 15/05/2024 | 7455-0 | DEVANIL SERGIO PEREIRA |
| ARA5078 | P300028862 | 15/05/2024 | 7455-0 | EDUARDO DE FARIA LEITE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| KWL4058 | P300028877 | 15/05/2024 | 7455-0 | ANA SHIRLEY KIMURA FERNANDES |
| GXF4395 | P300028883 | 15/05/2024 | 7455-0 | LAURA MARTINS MOREIRA |
| QOT6811 | P300028887 | 15/05/2024 | 7455-0 | EDUARDO GUSMAO GUIMARAES |
| RJK1H90 | AG08714049 | 16/05/2024 | 5550-0 | RAFAELA FERNANDA OLIVEIRA DE VILAS BOAS |
| EGA5J11 | P300028942 | 16/05/2024 | 7455-0 | RAFAEL APARECIDO DA SILVA |
| PYP8H90 | P300028979 | 16/05/2024 | 7455-0 | ANTONIO TADEU ROCHA LEAO |
| EYX1G10 | P300028984 | 16/05/2024 | 7455-0 | LUCIO OTAVIO GASPARDI |
| HJT0J93 | P300028954 | 16/05/2024 | 7455-0 | RODRIGO OSVALDO TOSTA |
| NJO3448 | P300028956 | 16/05/2024 | 7455-0 | ALEXANDRE DIAS COSTA |
| OQT5311 | P300028987 | 16/05/2024 | 7455-0 | CARLA MARIA COURA ALKMIN MAXIMO |
| FLC9B62 | P300028957 | 16/05/2024 | 7455-0 | MARCELO MARCOS DE OLIVEIRA |
| HEU9F04 | P300028909 | 16/05/2024 | 7455-0 | MARCELO LUIZ SIQUEIRA |
| SHY8B35 | P300028903 | 16/05/2024 | 7455-0 | ELAINE CRISTINA DA SILVA |
| QUW4683 | P300028962 | 16/05/2024 | 7455-0 | ANTONIO CLARET RAIMUNDO |
| RNT4G50 | P300028994 | 16/05/2024 | 7455-0 | ANDREZZA FALABRETTI |
| QPS3442 | P300028998 | 16/05/2024 | 7455-0 | LEANDRA CRISTINA LAGATA RAMOS |
| PXP1131 | P300029074 | 17/05/2024 | 7455-0 | LAIS RIGUETI |
| EXW4E23 | P300029099 | 17/05/2024 | 7455-0 | JULIANA FRANCO PINHEIRO |
| FRX8737 | P300029094 | 17/05/2024 | 7455-0 | JOAO PEDRO DO COUTO |
| PVW3836 | AG08713911 | 17/05/2024 | 5550-0 | DERCI CAVANA |
| ENJ3B58 | P300029101 | 17/05/2024 | 7455-0 | LUIS RODRIGO DA SILVA |
| PDF8I62 | P300029064 | 17/05/2024 | 7455-0 | ANTONIO SIDINEI ARRUDA |
| QOZ1J80 | P300029095 | 17/05/2024 | 7455-0 | JAIRO LUIZ MOREIRA |
| GWZ8J18 | P300029097 | 17/05/2024 | 7455-0 | SEBASTIAO DOS SANTOS NORA |
| QXQ8B69 | P300029062 | 17/05/2024 | 7455-0 | LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA |
| OQY6C71 | P300029112 | 17/05/2024 | 7455-0 | MARCIO RESENDE COUTINHO |
| ELR7220 | P300029046 | 17/05/2024 | 7455-0 | JOSIMAR ZEFERINO |
| GHK3A99 | P300029038 | 17/05/2024 | 7455-0 | CELIO DE OLIVEIRA |
| ENJ3197 | P300029032 | 17/05/2024 | 7455-0 | EDSON RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO |
| CIP3952 | P300029028 | 17/05/2024 | 7455-0 | JOSE CLARET PEREIRA |
| GUM6974 | P300029026 | 17/05/2024 | 7455-0 | ANTONIO DE PAULA MARIANO NETO |
| GMF9J37 | AG08714159 | 17/05/2024 | 5550-0 | MARIA ELVIRA MODESTO PROCOPIO |
| RTK9H25 | AG08713591 | 17/05/2024 | 5550-0 | SOLANGE APARECIDA ANALIO |
| OXJ3003 | AG08712435 | 17/05/2024 | 7366-2 | ALTIERES DE MAGALHAES SILVA |
| GVE5449 | AG08710137 | 18/05/2024 | 5550-0 | PAULA SANDRA FINAMOR |
| RFI5A34 | AG08713542 | 18/05/2024 | 7684-2 | PEDRO HENRIQUE GIANDOZO BATISTA |
| PVW5551 | AG08713224 | 18/05/2024 | 5207-0 | |
| FTA7B14 | AG08713058 | 18/05/2024 | 5665-0 | GISELE SOARES TEIXEIRA |
| HIA9B24 | AG08713225 | 18/05/2024 | 5207-0 | FRANCILEIA PINTO DA SILVA |
| HDT7C80 | AG08714210 | 18/05/2024 | 7293-0 | JOSELIO DA CONCEICAO DA PRATO |
| RMG6F34 | AG08713920 | 18/05/2024 | 5550-0 | IVAN CEZAR PATA |
| SYQ5F77 | AG08713724 | 20/05/2024 | 5665-0 | SERGIO JOSE BARBOSA |
| QUF7474 | AG08714291 | 20/05/2024 | 7293-0 | HILTON JOSE LISSONI |
| KZW2E16 | AG08714677 | 20/05/2024 | 5550-0 | NATIELLY CECILIA MOREIRA DE SOUZA |
| FXN4224 | AG08714267 | 21/05/2024 | 5550-0 | FILOMENA PEREIRA BARBOSA |
| DCO5F89 | AG08713990 | 21/05/2024 | 5207-0 | |
| DEY3C57 | AG08714313 | 21/05/2024 | 7293-0 | GILMAR DE CARVALHO |
| RTA2C82 | AG08714761 | 22/05/2024 | 5207-0 | ANA CAROLINE PEREIRA |
| PVZ6H27 | AG08714645 | 22/05/2024 | 5550-0 | JOSE JAMIL MOTA RACHID |
| FBO5918 | AG08714535 | 22/05/2024 | 5509-0 | DONIZETI TAVARES DE AZEVEDO |
| RGA9B21 | AG08713882 | 22/05/2024 | 7684-1 | MARIO AUGUSTO SIMIAO JUNIOR |

POUSO ALEGRE, 7 de outubro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**465BD107

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2024**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| FSM0D29 | 30/09/2024 | 25/12/2023 | DF-313/2024 | L002944458 | NÃO ACOLHIDA |
| OXG5236 | 30/09/2024 | 03/02/2024 | DF-1182/2024 | P300019813 | NÃO ACOLHIDA |
| GZS3537 | 30/09/2024 | 02/03/2024 | DF-515/2024 | P300022082 | NÃO ACOLHIDA |
| SYR0C34 | 30/09/2024 | 29/03/2024 | DF-498/2024 | AG08707880 | NÃO ACOLHIDA |
| HKT8218 | 30/09/2024 | 15/01/2024 | DF-492/2024 | P300018404 | NÃO ACOLHIDA |
| QUD4128 | 30/09/2024 | 07/03/2024 | DF-459/2024 | AG08706830 | NÃO ACOLHIDA |
| EJB2732 | 30/09/2024 | 24/12/2023 | DF-427/2024 | P300016318 | NÃO ACOLHIDA |
| FDQ9F55 | 30/09/2024 | 28/12/2023 | DF-419/2024 | P300016757 | NÃO ACOLHIDA |
| FIR8526 | 30/09/2024 | 30/01/2024 | DF-397/2024 | AG08702067 | NÃO ACOLHIDA |
| AMY5004 | 30/09/2024 | 14/01/2024 | DF-347/2024 | AG08700328 | NÃO ACOLHIDA |
| OWH3320 | 01/10/2024 | 11/01/2024 | DF-436/2024 | L002923918 | NÃO ACOLHIDA |
| ORB8B27 | 01/10/2024 | 02/12/2023 | DF-348/2024 | P300013769 | NÃO ACOLHIDA |
| KVW7J56 | 01/10/2024 | 05/02/2024 | DF-439/2024 | AG08702845 | NÃO ACOLHIDA |
| EBE3056 | 01/10/2024 | 29/12/2023 | DF-441/2024 | L002944636 | NÃO ACOLHIDA |
| HEL0595 | 01/10/2024 | 25/01/2024 | DF-442/2024 | AG08702299 | NÃO ACOLHIDA |
| GMR3I96 | 01/10/2024 | 16/02/2024 | DF-448/2024 | AG08704208 | NÃO ACOLHIDA |
| RFD4A46 | 01/10/2024 | 01/01/2024 | DF-451/2024 | P300016899 | NÃO ACOLHIDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| QXE7800 | 01/10/2024 | 08/01/2024 | DF-454/2024 | L002945901 | NÃO ACOLHIDA |
| PYA5A20 | 01/10/2024 | 12/12/2023 | DF-331/2024 | P300014867 | NÃO ACOLHIDA |
| RVX2G71 | 01/10/2024 | 07/01/2024 | DF-477/2024 | L002945017 | NÃO ACOLHIDA |
| DIV9166 | 01/10/2024 | 06/12/2023 | DF-324/2024 | L002942521 | NÃO ACOLHIDA |
| PXF0D36 | 01/10/2024 | 06/12/2023 | DF-320/2024 | L002940891 | NÃO ACOLHIDA |
| RNY6C74 | 01/10/2024 | 05/12/2023 | DF-318/2024 | L002942731 | NÃO ACOLHIDA |
| ANC1A92 | 01/10/2024 | 25/01/2024 | DF-547/2024 | AG08700352 | NÃO ACOLHIDA |
| QXN3005 | 01/10/2024 | 21/03/2024 | DF-556/2024 | AG08707426 | NÃO ACOLHIDA |
| RUY0B75 | 01/10/2024 | 29/12/2023 | DF-651/2024 | P300016828 | NÃO ACOLHIDA |
| GZS3537 | 01/10/2024 | 28/01/2024 | DF-1181/2024 | P300019375 | NÃO ACOLHIDA |
| OVR4450 | 01/10/2024 | 05/02/2024 | DF-312/2024 | AG08703428 | NÃO ACOLHIDA |
| PKK2B98 | 01/10/2024 | 07/03/2024 | DF-433/2024 | AG08706855 | NÃO ACOLHIDA |
| HDA1368 | 01/10/2024 | 13/12/2023 | DF-349/2024 | L002943466 | NÃO ACOLHIDA |
| RMR9F76 | 01/10/2024 | 14/12/2023 | DF-336/2024 | L002944404 | NÃO ACOLHIDA |
| DSC6147 | 01/10/2024 | 27/02/2024 | DF-400/2024 | AG08704594 | NÃO ACOLHIDA |
| PXH3I10 | 01/10/2024 | 16/12/2023 | DF-406/2024 | P300015333 | NÃO ACOLHIDA |
| HHD9980 | 01/10/2024 | 06/03/2024 | DF-408/2024 | AG08706428 | NÃO ACOLHIDA |
| HAV8656 | 01/10/2024 | 10/02/2024 | DF-418/2024 | AG08703502 | NÃO ACOLHIDA |
| RMF8E79 | 01/10/2024 | 08/12/2023 | DF-333/2024 | L002942863 | NÃO ACOLHIDA |
| QQA0F94 | 01/10/2024 | 27/02/2024 | DF-420/2024 | AG08703333 | NÃO ACOLHIDA |
| PWZ4C61 | 01/10/2024 | 25/12/2023 | DF-428/2024 | P300016442 | NÃO ACOLHIDA |
| PKK2B98 | 01/10/2024 | 11/01/2024 | DF-434/2024 | L002945879 | NÃO ACOLHIDA |
| PKK2B98 | 01/10/2024 | 07/03/2024 | DF-432/2024 | AG08706854 | NÃO ACOLHIDA |
| PKK2B98 | 01/10/2024 | 20/03/2024 | DF-431/2024 | AG08701040 | NÃO ACOLHIDA |
| PKK2B98 | 01/10/2024 | 30/01/2024 | DF-430/2024 | AG08702100 | ACOLHIDA |
| FOA6604 | 01/10/2024 | 21/03/2024 | DF-424/2024 | AG08706644 | NÃO ACOLHIDA |
| GZO9600 | 01/10/2024 | 28/12/2023 | DF-332/2024 | P300016756 | NÃO ACOLHIDA |
| OOY8212 | 01/10/2024 | 26/02/2024 | DF-425/2024 | P300021691 | NÃO ACOLHIDA |
| OOY8212 | 01/10/2024 | 08/03/2024 | DF-426/2024 | P300022590 | NÃO ACOLHIDA |
| HGY1253 | 04/10/2024 | 16/05/2024 | DF-1014/2024 | AG08712996 | NÃO ACOLHIDA |
| OPK3282 | 04/10/2024 | 25/06/2024 | DF-780/2024 | AG08718176 | NÃO ACOLHIDA |
| KVT4J47 | 04/10/2024 | 04/06/2024 | DF-749/2024 | AG08716189 | NÃO ACOLHIDA |
| KVT4J47 | 04/10/2024 | 05/06/2024 | DF-736/2024 | AG08716305 | NÃO ACOLHIDA |
| HLP8I26 | 04/10/2024 | 22/05/2024 | DF-785/2024 | AG08713784 | NÃO ACOLHIDA |
| GZQ3668 | 04/10/2024 | 08/04/2024 | DF-587/2024 | P300025184 | NÃO ACOLHIDA |
| SSS9E46 | 04/10/2024 | 02/06/2024 | DF-877/2024 | AG08715465 | NÃO ACOLHIDA |
| EOS1A25 | 04/10/2024 | 11/02/2024 | DF-553/2024 | AG08703235 | NÃO ACOLHIDA |
| HFR4969 | 04/10/2024 | 14/06/2024 | DF-915/2024 | AG08716432 | NÃO ACOLHIDA |
| FWH3J62 | 04/10/2024 | 12/01/2024 | DF-489/2024 | L002945831 | NÃO ACOLHIDA |
| RMR9F76 | 04/10/2024 | 23/01/2024 | DF-529/2024 | AG08701870 | NÃO ACOLHIDA |
| QJR5I15 | 04/10/2024 | 24/01/2024 | DF-527/2024 | P300019112 | NÃO ACOLHIDA |
| NXY0H70 | 04/10/2024 | 16/04/2024 | DF-526/2024 | AG08705134 | NÃO ACOLHIDA |
| GCR9A37 | 04/10/2024 | 18/04/2024 | DF-523/2024 | AG08710263 | NÃO ACOLHIDA |
| GPE6344 | 04/10/2024 | 29/01/2024 | DF-518/2024 | AG08702564 | NÃO ACOLHIDA |
| SIJ1D55 | 04/10/2024 | 26/02/2024 | DF-508/2024 | AG08705997 | NÃO ACOLHIDA |
| GYK0F04 | 04/10/2024 | 23/01/2024 | DF-514/2024 | AG08701014 | NÃO ACOLHIDA |
| FWH3J62 | 04/10/2024 | 12/01/2024 | DF-488/2024 | L002945832 | NÃO ACOLHIDA |
| RTO4F31 | 07/10/2024 | 11/02/2024 | DF-570/2024 | AG08702393 | ACOLHIDA |
| MLZ4F94 | 07/10/2024 | 19/08/2024 | DF-1114/2024 | AG08723722 | ACOLHIDA |
| GUE4895 | 07/10/2024 | 14/06/2024 | DF-796/2024 | AG08717350 | ACOLHIDA |
| HJT3707 | 07/10/2024 | 16/05/2024 | DF-709/2024 | AG08714057 | ACOLHIDA |
| SYK2F24 | 07/10/2024 | 16/02/2024 | DF-576/2024 | AG08704548 | ACOLHIDA |
| GZA9699 | 07/10/2024 | 24/01/2024 | DF-512/2024 | AG08701444 | ACOLHIDA |
| DGV8520 | 07/10/2024 | 01/03/2024 | DF-503/2024 | AG08706477 | ACOLHIDA |
| RFD2C01 | 07/10/2024 | 05/04/2024 | DF-540/2024 | AG08708426 | ACOLHIDA |
| OVE1F17 | 07/10/2024 | 25/01/2024 | DF-535/2024 | AG08702312 | ACOLHIDA |
| FBE8G06 | 07/10/2024 | 11/02/2024 | DF-533/2024 | AG08703228 | ACOLHIDA |
| GZA9699 | 07/10/2024 | 24/01/2024 | DF-513/2024 | AG08701445 | ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 7 de outubro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**9957E2BD

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL - 24/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 24/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o

responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4980.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| EZO7A38 | P300043442 | 04/09/2024 | 7471-0 |
| GJF7730 | P300043374 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| ORC2E54 | P300043430 | 04/09/2024 | 7463-0 |
| SIH8G10 | P300043375 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| PYT2G98 | P300043378 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| QMR7G25 | P300043380 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043382 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| DRR8C97 | P300043383 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| KRS9523 | P300043386 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| FZG1I70 | P300043387 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| DKU8F29 | P300043388 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| QXC4J70 | P300043390 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| QXY2F70 | P300043391 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| OQY5D30 | P300043393 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| HOC6289 | P300043432 | 04/09/2024 | 7463-0 |
| RFP3D11 | P300043397 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| RDO0J67 | P300043398 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| PZM4547 | P300043399 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| GXE9I37 | P300043400 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| QOY3523 | P300043404 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| AXY2G46 | P300043435 | 04/09/2024 | 7463-0 |
| FGR5G22 | P300043436 | 04/09/2024 | 7463-0 |
| PUD9877 | P300043405 | 04/09/2024 | 7455-0 |
| HGY2729 | P300043443 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| SCU9J71 | P300043445 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| DXA1C53 | P300043447 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QNV0C34 | P300043451 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| AXA3976 | P300043453 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| CLT1371 | P300043454 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QXG7J10 | P300043441 | 05/09/2024 | 7471-0 |
| HEC1E68 | P300043456 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| CZW7G59 | P300043458 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| SYQ3H11 | P300043459 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GXF6H48 | P300043460 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| ERI9597 | P300043461 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HJT1A52 | P300043462 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| SBX3H73 | P300043465 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HGY3306 | P300043466 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| OLU5781 | P300043467 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PVJ8290 | P300043541 | 05/09/2024 | 6050-3 |
| SYT4J25 | P300043469 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QNL9J00 | P300043542 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| SIL7A74 | P300043474 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GRW7589 | P300043475 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| SIT2I33 | P300043476 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| CID9187 | P300043477 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| EYP5E25 | P300043478 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| TCD8I96 | P300043544 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| DKO4652 | P300043479 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| FQF4078 | P300043480 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PZY5D11 | P300043545 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| DUI8968 | P300043482 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| EVN9H79 | P300043546 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| RFF4D15 | P300043483 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PUQ7610 | P300043486 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| MCE3J39 | P300043487 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HAM8721 | P300043488 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| SDV1B10 | P300043489 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RMX1B82 | P300043491 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PUH9H62 | P300043492 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QUL9C70 | P300043494 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| DHM3F09 | P300043495 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GJY2D03 | P300043496 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GPW8194 | P300043497 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PVR4E46 | P300043498 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| SHR3G03 | P300043499 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| OMB8H83 | P300043500 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HJI0498 | P300043503 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| DIG6C91 | P300043504 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HJT0322 | P300043547 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| QXF9226 | P300043505 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RNA6A00 | P300043506 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| ENS3B73 | P300043549 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| CZF3425 | P300043508 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HAM8104 | P300043509 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| FHY7J50 | P300043550 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| EMA3469 | P300043510 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| FDD9B94 | P300043551 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| QXT7B25 | P300043511 | 05/09/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RNK8G83 | P300043512 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QPX6532 | P300043514 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QPS8I20 | P300043517 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| OXH9398 | P300043518 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RFT8A92 | P300043519 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GPM5681 | P300043521 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QOG5681 | P300043522 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| MIO1A34 | P300043525 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HOB8725 | P300043526 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| DRR8C97 | P300043552 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| SEB4I52 | P300043527 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| OXK6300 | P300043529 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| EVN9H79 | P300043533 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| MRY5168 | P300043537 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GHH5F97 | P300043538 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RNH5E54 | P300043539 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RNO4I83 | P300043540 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| TCG7F38 | P300043406 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PUW0I12 | P300043407 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RNS5G53 | P300043408 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| DMO1965 | P300043409 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RFX7H21 | P300043410 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RMX3A08 | P300043411 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PZQ1C93 | P300043412 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| FUJ4J81 | P300043413 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HNZ8A14 | P300043418 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| RVU6G94 | P300043419 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| PYN3F55 | P300043420 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QXS8A76 | P300043439 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| HLW1384 | P300043421 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| AIJ9546 | P300043422 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| GXC3213 | P300043423 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| EVN9H79 | P300043424 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| FNT2F76 | P300043425 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| EVN9H79 | P300043426 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| HIZ4G88 | P300043427 | 05/09/2024 | 7455-0 |
| QNW5B09 | P300043440 | 05/09/2024 | 7463-0 |
| FHG8B27 | P300043703 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HJT1181 | P300043704 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| HOB9308 | P300043705 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| PUC2C05 | P300043706 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| LUS3J62 | P300043707 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| EMX3F31 | P300043708 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HJF1731 | P300043709 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| HEU4C81 | P300043710 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FLP1601 | P300043711 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| BEL2F92 | P300043712 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| PVG5B23 | P300043713 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| QUC6F88 | P300043714 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GSP7H01 | P300043715 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| MTU5B54 | P300043716 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| OOX7A26 | P300043718 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RMX0B79 | P300043720 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RUF0J47 | P300043721 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| DKP5655 | P300043722 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| OWJ5413 | P300043723 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EHH6J75 | P300043724 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RUK3H77 | P300043725 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FRR1B76 | P300043557 | 06/09/2024 | 6050-3 |
| GPE9063 | P300043559 | 06/09/2024 | 6050-3 |
| CIX9227 | P300043562 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| DGU3I12 | P300043555 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| CIX9227 | P300043556 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HOV9670 | P300043563 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043564 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GGV7F78 | P300043565 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EBU8H98 | P300043566 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300043568 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GGV2H46 | P300043569 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RVH2F44 | P300043570 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| PYW5711 | P300043572 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QOI1296 | P300043573 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300043574 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| OPP5B64 | P300043576 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HCW3999 | P300043577 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RYD6I58 | P300043578 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HHF6257 | P300043579 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QJF2F65 | P300043581 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| LSK1269 | P300043587 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| RTR9D49 | P300043588 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| JOB6122 | P300043591 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| DKE9J83 | P300043594 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| HNZ8F88 | P300043595 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| DMO1965 | P300043596 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EMQ8J15 | P300043597 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HAB0D20 | P300043598 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| BXD2J26 | P300043599 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QOJ6807 | P300043600 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GYS8837 | P300043601 | 06/09/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNE3062 | P300043602 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GIT8E29 | P300043603 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| ASJ4G80 | P300043604 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FIT9068 | P300043606 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QUO7505 | P300043607 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| OQR5093 | P300043608 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GFU9I09 | P300043609 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| HNZ8F88 | P300043610 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| ATG3A45 | P300043612 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| NZI6A99 | P300043613 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EPM8758 | P300043614 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QNW8470 | P300043618 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| JXE5731 | P300043619 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RNA8F46 | P300043620 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EJJ9778 | P300043621 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FXQ0B76 | P300043622 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| ATG3A45 | P300043624 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GJI1H85 | P300043627 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GXH3G90 | P300043628 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| ORB6627 | P300043629 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| JSN1807 | P300043630 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| CIX9227 | P300043632 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HAC5D20 | P300043633 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RUD5A68 | P300043636 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| PYN3F55 | P300043638 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RKS0F09 | P300043639 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043640 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| TCL0E98 | P300043641 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| PVQ5804 | P300043643 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FOH5667 | P300043646 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| PWB1227 | P300043647 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EBS9H74 | P300043651 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EPL1D60 | P300043655 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| RNV5A42 | P300043657 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HJT0430 | P300043658 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FCO9J91 | P300043659 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| SYC4C94 | P300043660 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| QOX7483 | P300043663 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043664 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QNC8D21 | P300043665 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| CKY4F58 | P300043666 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| CIX9227 | P300043667 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| DAU7048 | P300043668 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| DAU7048 | P300043669 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QUS0333 | P300043670 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QNT2957 | P300043671 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| PXQ6931 | P300043672 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HLM9412 | P300043674 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| DQX5B15 | P300043676 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| DVR0005 | P300043677 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HGY0J32 | P300043678 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GHG9B59 | P300043681 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| SYK1I11 | P300043682 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HJA3308 | P300043684 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| CKC1I67 | P300043685 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QPG7A21 | P300043686 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EFR8I55 | P300043687 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043689 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| EKZ0G96 | P300043690 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QOG5681 | P300043691 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| GXF7548 | P300043693 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ3E87 | P300043695 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| QXU2D08 | P300043697 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| AQB6G95 | P300043698 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| HEG0E37 | P300043700 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| HGJ9561 | P300043701 | 06/09/2024 | 7463-0 |
| EPK9I99 | P300043702 | 06/09/2024 | 7455-0 |
| FXW4A62 | P300043560 | 07/09/2024 | 5673-2 |
| HGJ9561 | P300043760 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RNA5E88 | P300043761 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RVA2I01 | P300043762 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HKR1J43 | P300043763 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PZY1931 | P300043765 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FYN2F15 | P300043766 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| OWR9509 | P300043767 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RNK9A68 | P300043768 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PYN4769 | P300043769 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PTZ5C67 | P300043771 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RML6B97 | P300043772 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PXR2J79 | P300043773 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GWI3G37 | P300043775 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GXH8I99 | P300043776 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| GGV7F78 | P300043777 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EAY2B40 | P300043781 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EWP2J78 | P300043783 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EES3D83 | P300043784 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GXG9509 | P300043785 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OWK4559 | P300043786 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| SHF6C59 | P300043789 | 07/09/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QUB7I15 | P300043790 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DFR7D09 | P300043791 | 07/09/2024 | 6050-3 |
| GSP7087 | P300043792 | 07/09/2024 | 6050-3 |
| HJR4727 | P300043794 | 07/09/2024 | 6050-3 |
| HNL9378 | P300043796 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HFW3260 | P300043797 | 07/09/2024 | 7471-0 |
| MRY5168 | P300043798 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DUV2I91 | P300043799 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| CME1A13 | P300043800 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DER6915 | P300043802 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EIX5I83 | P300043803 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DAL6G71 | P300043804 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HFE1G72 | P300043807 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DCV3C27 | P300043808 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EAY3G10 | P300043809 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FYN2F15 | P300043810 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PHF9A65 | P300043811 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OEE3B56 | P300043812 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DBS8D41 | P300043813 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| SHI6E30 | P300043816 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GVJ5189 | P300043818 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EIN7H36 | P300043820 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GSY3825 | P300043821 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RTF4C11 | P300043822 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| DNZ8841 | P300043823 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FYN2F15 | P300043825 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| EYV4594 | P300043826 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FTM3100 | P300043827 | 07/09/2024 | 7471-0 |
| RVB3G45 | P300043829 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HDF1415 | P300043830 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PZR6F76 | P300043832 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HFW3260 | P300043944 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DGE9984 | P300043835 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RVH6F41 | P300043836 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EUA3J79 | P300043837 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FAI9C29 | P300043838 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HAM9J85 | P300043839 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| ETI5F15 | P300043840 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GYC9793 | P300043841 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RMZ8H80 | P300043844 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EWA8F88 | P300043845 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| SJG8H26 | P300043846 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| LNJ9848 | P300043848 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GCS4D86 | P300043849 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EQW0B47 | P300043850 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EPF5966 | P300043851 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FBA9F12 | P300043852 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OQR5093 | P300043853 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HHF5912 | P300043856 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PWD7G78 | P300043858 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EEC6929 | P300043859 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DRR8C97 | P300043860 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| PZT4119 | P300043864 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OWR9509 | P300043867 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| QNN9609 | P300043868 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| EDO7273 | P300043872 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FOB8D39 | P300043874 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GQK2C44 | P300043875 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PUA2D03 | P300043876 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EFQ3E88 | P300043877 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EDO7273 | P300043878 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GWH6170 | P300043880 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| CAA3B56 | P300043881 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| SYX9I15 | P300043882 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043883 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| LCI3795 | P300043884 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GVO1D38 | P300043885 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DWR2A95 | P300043886 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DMO9F71 | P300043887 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RTP9G87 | P300043888 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| SYK5D74 | P300043889 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| QWV6H91 | P300043891 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HHH3336 | P300043893 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PZN6I23 | P300043895 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HLZ8380 | P300043896 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| CAP7852 | P300043897 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| QXR5C09 | P300043899 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EQW0B47 | P300043900 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OPR7E91 | P300043901 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GXH3G90 | P300043902 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HJT1181 | P300043905 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EZQ3084 | P300043908 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GMO7048 | P300043909 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HCS9D72 | P300043911 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OLW3008 | P300043912 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| OOY8G28 | P300043913 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| NTC0345 | P300043916 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| ETQ5610 | P300043920 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043921 | 07/09/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNF4844 | P300043923 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OJX1J52 | P300043924 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FUR6B03 | P300043926 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DER6915 | P300043927 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| FZS7G56 | P300043929 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PPW2G08 | P300043930 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OWK0D09 | P300043931 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DMP2G47 | P300043932 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| NYA8434 | P300043933 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| SYL0J68 | P300043934 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| CPX6004 | P300043935 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| OWT7312 | P300043936 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| ETF6430 | P300043937 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OQU9C57 | P300043938 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| PVY4495 | P300043940 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| OEE3B56 | P300043945 | 07/09/2024 | 7463-0 |
| HGJ9561 | P300043946 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| DER6915 | P300043947 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EUB5H31 | P300043948 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| BYY5A33 | P300043951 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300043953 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HHE8019 | P300043728 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| EJO1168 | P300043730 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| GIU9C75 | P300043732 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HIO1220 | P300043733 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HBE3583 | P300043735 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| BAV9H53 | P300043737 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| QXX7C76 | P300043739 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| RNS6D78 | P300043741 | 07/09/2024 | 7455-0 |
| HLM6I03 | P300043954 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PXT4A63 | P300043955 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| MOM5I08 | P300043957 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OQD9D98 | P300043960 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QNU7B77 | P300043961 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HGY1110 | P300043962 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HHF5E65 | P300043963 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DXL3A29 | P300043964 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DDN6717 | P300043965 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| RTL7F27 | P300043742 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DIO2615 | P300043743 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PWQ4670 | P300043744 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DSS6973 | P300043746 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QOK4086 | P300043748 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HHF5911 | P300043749 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| JXS8075 | P300043750 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| SYK9G50 | P300043751 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HGY1321 | P300043755 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HJD8533 | P300043757 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PRZ0A38 | P300043759 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| SJI6A79 | P300043943 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HNC7162 | P300043966 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QPW2740 | P300043967 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PVY0I88 | P300043968 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| RBT8A39 | P300043969 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QMQ3901 | P300043971 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HOB8F27 | P300043972 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OWH2B19 | P300043974 | 08/09/2024 | 7471-0 |
| RGB8E82 | P300043975 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QOY5312 | P300043976 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| BCU9I68 | P300043977 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| BEE1214 | P300043978 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OXH1064 | P300043980 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OWH2B19 | P300043982 | 08/09/2024 | 7471-0 |
| OLY5172 | P300043983 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FPR2E55 | P300043985 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QPA6J13 | P300043987 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GYJ5D75 | P300043941 | 08/09/2024 | 6050-3 |
| OQE0A57 | P300043989 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HGY1110 | P300043991 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OXC2777 | P300043992 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HKF8998 | P300043993 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DQL8071 | P300043994 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GZS3I87 | P300043996 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| SYY5B49 | P300043997 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HJC4J24 | P300043998 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QON1879 | P300044000 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HAM9565 | P300044001 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GQL4996 | P300044003 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| SYR8B49 | P300044004 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PVC6D89 | P300044005 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HJC4J24 | P300044006 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DNN3I71 | P300044009 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GVM6115 | P300044010 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GRR6226 | P300044014 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FYD9D79 | P300044015 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FVF0H25 | P300044017 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HGL1290 | P300044019 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HGY0J32 | P300044021 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| FGB7G78 | P300044023 | 08/09/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SYM9E91 | P300044024 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GLE0A56 | P300044026 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DSG5049 | P300044028 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| RMN1G76 | P300044033 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DSX9D97 | P300044034 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HZY1C20 | P300044035 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| EAN2190 | P300044037 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| EWA8F88 | P300044038 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| HHD7C74 | P300044039 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OLU1535 | P300044040 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PZD4086 | P300044042 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HIR6510 | P300044043 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| DKA0680 | P300044044 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HEJ1B59 | P300044046 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DIG5165 | P300044049 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FFH8192 | P300044050 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QNA2I04 | P300044051 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DNO8A35 | P300044052 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| RUP4D60 | P300044054 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| FBR6269 | P300044057 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HEC1349 | P300044059 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| ABJ9932 | P300044061 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FGN7D33 | P300044062 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GDT7A58 | P300044063 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GSX8A20 | P300044064 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PQL0H63 | P300044065 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HHF5912 | P300044066 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| QNN3719 | P300044068 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GZB0J36 | P300044069 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| LSY7E77 | P300044070 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FWN9480 | P300044072 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| SYK2H62 | P300044073 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| CKY4F58 | P300044074 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| SHC6B70 | P300044075 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| OWI2B35 | P300044076 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HJD8J51 | P300044077 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DSG5049 | P300044080 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| FGN0G57 | P300044082 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QUS6006 | P300044083 | 08/09/2024 | 7463-0 |
| HME0J35 | P300044084 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GVG4310 | P300044085 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HEA3C48 | P300044086 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| BRD2549 | P300044087 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HNZ8A14 | P300044088 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GXY6F71 | P300044091 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FDK5D12 | P300044092 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DQB0820 | P300044093 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| GQP1560 | P300044094 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| QQU5H60 | P300044095 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| PXA7C30 | P300044096 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HDJ0H76 | P300044099 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| HOB8719 | P300044100 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| FOH5667 | P300044101 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DVL1897 | P300044105 | 08/09/2024 | 7455-0 |
| DCI7F12 | P300044108 | 08/09/2024 | 7471-0 |
| BOF2664 | AG08725180 | 09/09/2024 | 5185-1 |
| QQZ7F02 | AG08725841 | 09/09/2024 | 5550-0 |
| GVH5353 | AG08725843 | 09/09/2024 | 5185-1 |
| HIE8415 | AG08719209 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| LLA1F32 | AG08719210 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| RTX3E08 | AG08719211 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| GWS6396 | AG08719212 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| QOG0A42 | AG08719213 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| PVN9453 | AG08719215 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| NYE7355 | AG08719216 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| OUU9G77 | AG08719217 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| HCW2385 | AG08719218 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| FLT4C25 | AG08719219 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| QMW7C01 | AG08725845 | 09/09/2024 | 7633-1 |
| CTX4919 | AG08726163 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| OXI6345 | AG08726164 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| QWZ9707 | AG08726165 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| RFS5I06 | AG08724465 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| GXC4590 | AG08724756 | 09/09/2024 | 7633-1 |
| LJQ8B11 | AG08722598 | 09/09/2024 | 5843-4 |
| RNB0C41 | AG08724758 | 09/09/2024 | 6017-4 |
| DNP6E59 | AG08722599 | 09/09/2024 | 5878-0 |
| DNP6E59 | AG08722600 | 09/09/2024 | 7684-2 |
| RTI6H43 | AG08724759 | 09/09/2024 | 5541-1 |
| JAZ2I74 | AG08724466 | 09/09/2024 | 5541-2 |
| QND2550 | AG08724906 | 09/09/2024 | 7633-1 |
| SHM8I90 | AG08723679 | 09/09/2024 | 5541-1 |
| EAV5C97 | AG08724909 | 09/09/2024 | 5541-3 |
| ERN5512 | AG08725136 | 09/09/2024 | 5185-1 |
| FBW6H25 | AG08725137 | 09/09/2024 | 7633-2 |
| HBE4244 | AG08725821 | 09/09/2024 | 7030-1 |
| MRI0D89 | AG08726097 | 09/09/2024 | 5452-2 |
| PXS0A46 | AG08726098 | 09/09/2024 | 5452-1 |
| FOT5C29 | AG08726099 | 09/09/2024 | 7633-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EIU9E56 | AG08726100 | 09/09/2024 | 7633-1 |
| HOB8D88 | AG08726121 | 09/09/2024 | 7633-1 |
| PVH4588 | AG08726122 | 09/09/2024 | 5541-3 |
| PYP5B53 | AG08726123 | 09/09/2024 | 5550-0 |
| BEZ9G15 | AG08725108 | 09/09/2024 | 5568-0 |
| BXQ2E03 | AG08726129 | 09/09/2024 | 7714-2 |
| HFF2751 | AG08726135 | 09/09/2024 | 7633-1 |
| HES3H92 | AG08726136 | 09/09/2024 | 6122-0 |
| PXG2078 | AG08725986 | 09/09/2024 | 5665-0 |
| FFR1G00 | P300044246 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| SIH9I42 | P300044220 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| OLZ7772 | P300044221 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PFU1H03 | P300044222 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HCQ6883 | P300044224 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| DNS5G49 | P300044229 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| OPC3B06 | P300044231 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| ETX8G23 | P300044233 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| NTN7H74 | P300044235 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HMT3259 | P300044237 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QXY2F70 | P300044240 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HNN2A10 | P300044241 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RMG6F34 | P300044242 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300044245 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QWT3348 | P300044171 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| AXA3976 | P300044247 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RND8F27 | P300044251 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| FTZ2B84 | P300044253 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| OQP5987 | P300044254 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EPG4A16 | P300044255 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QQF7941 | P300044256 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HMH4H86 | P300044259 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QXS5D96 | P300044260 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PZB3C91 | P300044261 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| PWD4577 | P300044262 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| GLK7C16 | P300044264 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| JSZ9B86 | P300044266 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GJK4I03 | P300044216 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HGY3A03 | P300044168 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| FRW5H05 | P300044173 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| OQR5093 | P300044175 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| SFU8H61 | P300044176 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HBU5433 | P300044177 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| IRP3053 | P300044178 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HBW7F30 | P300044182 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| DSJ9G91 | P300044184 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| MIO1A34 | P300044185 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| SYL0I02 | P300044188 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QNK7745 | P300044190 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| SHC2B46 | P300044193 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| KUX3376 | P300044194 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| ERC5146 | P300044196 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| CKY4F58 | P300044197 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PUK1G10 | P300044198 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| LRW9E57 | P300044199 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| FUM6979 | P300044201 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RMP3J13 | P300044204 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| JXE5731 | P300044206 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EIN1J38 | P300044209 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EJC0B75 | P300044211 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EWP3980 | P300044214 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PXB8099 | P300044215 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| BXQ0050 | P300044218 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| GYJ1314 | P300044115 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HOB9833 | P300044117 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EMI4785 | P300044118 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RTC4I80 | P300044119 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| ETV8I01 | P300044121 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| OQR5093 | P300044122 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| DYA9C20 | P300044123 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| OMB9812 | P300044124 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HOB9833 | P300044125 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RFK7D34 | P300044126 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HES7B09 | P300044127 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PVI8J36 | P300044128 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| DUV2I91 | P300044129 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HCW5096 | P300044130 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| CPU8470 | P300044131 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HMV0D09 | P300044132 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GXF2669 | P300044133 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EPV7J11 | P300044134 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| NYA4H37 | P300044138 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| RGB5E92 | P300044140 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| EJU1228 | P300044142 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| HGJ3A56 | P300044143 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| SIW0B42 | P300044144 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GVG8266 | P300044147 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PYO1601 | P300044148 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| HBU5433 | P300044150 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RFJ3B89 | P300044151 | 09/09/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GVO1D38 | P300044152 | 09/09/2024 | 7463-0 |
| RFV9B54 | P300044153 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| FHZ3787 | P300044154 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| DFK1911 | P300044155 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GRK3G77 | P300044158 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GTN2H30 | P300044161 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| RVW1I91 | P300044162 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| PUV6B56 | P300044164 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GSW9495 | P300044165 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| GUD4B84 | P300044166 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QQF3035 | P300044167 | 09/09/2024 | 7455-0 |
| QOT6385 | AG08724267 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| DCT1G29 | AG08724269 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| RFM1H99 | AG08724272 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| FTL4C09 | AG08724275 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| CFN8A74 | AG08724276 | 10/09/2024 | 5967-0 |
| CFN8A74 | AG08724277 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| CWW4A09 | AG08724279 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| GDT1F44 | AG08724280 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| HDC6544 | AG08726181 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| QPQ3183 | AG08726190 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| BZB9650 | AG08726193 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| OPS5464 | AG08726197 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| DZU2A71 | AG08726199 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| DLT8H63 | AG08726201 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| HHF6J72 | AG08726203 | 10/09/2024 | 6530-0 |
| QNS5228 | AG08726205 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| HCB6456 | AG08726206 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| RUN7A83 | AG08726208 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| MGQ1405 | AG08726210 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| HNO9B36 | AG08726167 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| JPK1568 | AG08725847 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| QOL6870 | AG08725849 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| PXJ3736 | AG08726168 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| FBF1260 | AG08726214 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| EPD2H44 | AG08726215 | 10/09/2024 | 6130-0 |
| MSW6D69 | AG08726172 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| RTR1J38 | AG08726173 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| SIT6I28 | AG08726102 | 10/09/2024 | 7684-1 |
| RTY6B37 | AG08726103 | 10/09/2024 | 7684-1 |
| QOF4279 | AG08726218 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| NLY7242 | AG08726174 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| EQX0241 | AG08726175 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| GTO7I82 | AG08726176 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| PYY1059 | AG08726178 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| OQO5A85 | AG08726179 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| EZH9D47 | AG08726180 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| SHW1J98 | AG08726046 | 10/09/2024 | 5207-0 |
| SHU4C31 | AG08726242 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| ORC8I47 | AG08724763 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| BVV4E19 | AG08724766 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| QXW7D66 | AG08726219 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| SVY5C65 | AG08724769 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| PVS3405 | AG08726220 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| RME2I14 | AG08724770 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| PVK0704 | AG08724771 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| PVK0704 | AG08724772 | 10/09/2024 | 6017-5 |
| HJT1H33 | AG08724773 | 10/09/2024 | 6017-5 |
| SHZ7C69 | AG08726221 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| RMI9C95 | AG08724774 | 10/09/2024 | 6017-5 |
| DIG1A49 | AG08724775 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| MTV9271 | AG08726223 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| DER8A92 | AG08724776 | 10/09/2024 | 5550-0 |
| OOC2775 | AG08726225 | 10/09/2024 | 7684-2 |
| ELG7943 | AG08724468 | 10/09/2024 | 5452-6 |
| DAT0D72 | AG08726052 | 10/09/2024 | 7030-1 |
| RFK6A94 | AG08726055 | 10/09/2024 | 6041-2 |
| PHO0H84 | AG08726059 | 10/09/2024 | 6017-5 |
| PYU6052 | AG08724779 | 10/09/2024 | 5550-0 |
| PXW0392 | AG08726228 | 10/09/2024 | 5452-2 |
| HGM2J53 | AG08723839 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| FNZ1770 | AG08723840 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| PXJ3736 | AG08725301 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| PWW4339 | AG08725302 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| GCQ3C27 | AG08725303 | 10/09/2024 | 5541-2 |
| RMO9J51 | AG08726104 | 10/09/2024 | 7366-2 |
| RMO9J51 | AG08726105 | 10/09/2024 | 7684-1 |
| SIL1A37 | AG08724912 | 10/09/2024 | 5550-0 |
| HBZ9670 | AG08725138 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| OQA3439 | AG08725140 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| OQE6C89 | AG08725703 | 10/09/2024 | 5550-0 |
| EXI7723 | AG08725705 | 10/09/2024 | 5550-0 |
| RUE5D19 | AG08725109 | 10/09/2024 | 5452-2 |
| HDF1A18 | AG08725823 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| SIO4E26 | AG08725824 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| RMV7B22 | AG08725825 | 10/09/2024 | 7633-2 |
| OQQ0475 | AG08726284 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| OQA9D82 | AG08726285 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| QUF7D56 | AG08726286 | 10/09/2024 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RUP4G18 | AG08726287 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| DCK3H75 | AG08726288 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| DPN0240 | AG08726290 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| HNJ5607 | AG08726291 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| RUB2I66 | AG08726292 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| QXU1G03 | AG08726294 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| GRR2060 | AG08726295 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| EQZ3B20 | AG08726296 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| OLZ1D08 | AG08726297 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| DZE2B90 | AG08726298 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| GZV5851 | AG08726299 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| SJD4D82 | AG08726300 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| GXY8220 | AG08726481 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| OLP0812 | AG08726482 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| PUU9625 | AG08726483 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| DUC2D91 | AG08726484 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| HJD8611 | AG08726487 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| OLU2084 | AG08726489 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| OXD4057 | AG08726490 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| DZH1F21 | AG08726492 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| FGB3409 | AG08726493 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| GAJ0H40 | AG08726494 | 10/09/2024 | 5541-7 |
| SSX5J39 | AG08726496 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| EUX6761 | AG08726497 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| RUB2I66 | AG08726499 | 10/09/2024 | 5541-1 |
| PUL0433 | AG08726504 | 10/09/2024 | 7633-1 |
| PXL0481 | AG08726505 | 10/09/2024 | 5452-6 |
| DQJ7979 | AG08726506 | 10/09/2024 | 5452-6 |
| HMT2273 | AG08726510 | 10/09/2024 | 7293-0 |
| PWK5803 | AG08726515 | 10/09/2024 | 5452-6 |
| EAD9347 | AG08726517 | 10/09/2024 | 5452-6 |
| PXY1165 | AG08726518 | 10/09/2024 | 5452-6 |
| RVE2I56 | AG08726519 | 10/09/2024 | 5541-7 |
| HLM6C62 | AG08726581 | 10/09/2024 | 7714-2 |
| GCY7A94 | AG08726584 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| SYM3C00 | AG08726585 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| SUV5D32 | AG08726586 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| HOB9312 | AG08726587 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| QOD0074 | AG08726588 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| PWR8I88 | AG08726591 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| GAR0074 | AG08726593 | 10/09/2024 | 6122-0 |
| HAM7885 | AG08726595 | 10/09/2024 | 5185-1 |
| HHD9061 | AG08726270 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| DEU4I85 | AG08726271 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| ECN9C17 | AG08726272 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| HIA2486 | AG08726106 | 11/09/2024 | 5568-0 |
| QXZ8C86 | AG08725891 | 11/09/2024 | 7633-2 |
| RFH0J54 | AG08726276 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| GST8652 | AG08726280 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| SYQ1I60 | AG08726301 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PZQ2E05 | AG08726303 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| EPA1E09 | AG08725893 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| GDB4I93 | AG08725894 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| EEA1I47 | AG08726305 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| CEY2666 | AG08721248 | 11/09/2024 | 5738-0 |
| PZC5195 | AG08726306 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| HIL4850 | AG08726308 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| EXT4567 | AG08725896 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| DWP0931 | AG08725897 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| HBS6313 | AG08726321 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| GRR0419 | AG08721249 | 11/09/2024 | 5380-0 |
| ENU5J88 | AG08721250 | 11/09/2024 | 7633-1 |
| OLT0F18 | AG08726322 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| RHT2E39 | AG08726324 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| NFY0B01 | AG08726326 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| PYZ2344 | AG08726327 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| FYN2388 | AG08726311 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| QNZ0034 | AG08726312 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PPS8J34 | AG08726329 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| QOL7151 | AG08726313 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| HOB8432 | AG08726333 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| QNJ1B05 | AG08726316 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PYR9892 | AG08726319 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PXR2186 | AG08725241 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| ORC1C64 | AG08725242 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| HFK6A79 | AG08726320 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PXZ6A92 | AG08725243 | 11/09/2024 | 7633-1 |
| QUT5I76 | AG08721298 | 11/09/2024 | 5525-0 |
| CTG6C70 | AG08726343 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| QOM1061 | AG08726141 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| DBL8H72 | AG08726142 | 11/09/2024 | 7633-1 |
| SJF9A90 | AG08726347 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PWK2688 | AG08726348 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PXH0829 | AG08726349 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| SHV4F67 | AG08726350 | 11/09/2024 | 6050-1 |
| SHV4F67 | AG08726351 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| DYS7940 | AG08726352 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| HIQ7706 | AG08726354 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PXC8I66 | AG08725247 | 11/09/2024 | 7684-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SYV6C47 | AG08726357 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PXF2202 | AG08726359 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| FWI0E26 | AG08725248 | 11/09/2024 | 5550-0 |
| EKL2427 | AG08725249 | 11/09/2024 | 5550-0 |
| MVZ9472 | AG08726381 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| HHD6F59 | AG08726382 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| EVC9J90 | AG08725252 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| RMQ3A07 | AG08726385 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| DZP6C02 | AG08726386 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| SHN8I08 | AG08726388 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| GST8652 | AG08726390 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| PYI7010 | AG08726391 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| RFU0H62 | AG08726393 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| GRR6873 | AG08725253 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| FBC8262 | AG08726398 | 11/09/2024 | 6050-1 |
| SIZ8J27 | AG08726399 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| QQF7941 | AG08726421 | 11/09/2024 | 7366-2 |
| GST9711 | AG08726427 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| GVG2585 | AG08724914 | 11/09/2024 | 7633-1 |
| TCG8H14 | AG08726431 | 11/09/2024 | 7684-2 |
| GRR4B12 | AG08725827 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| RVQ6A04 | AG08725830 | 11/09/2024 | 5541-2 |
| DKG1375 | AG08725706 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| GZH0E22 | AG08725707 | 11/09/2024 | 7633-1 |
| GWN5D69 | AG08725145 | 11/09/2024 | 6050-1 |
| HAM9C07 | AG08723576 | 11/09/2024 | 7366-2 |
| CJC1898 | AG08725304 | 11/09/2024 | 5525-0 |
| ECF1305 | AG08725305 | 11/09/2024 | 5800-0 |
| QWZ9707 | AG08726596 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| QMR7G25 | AG08726597 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| JPU6500 | AG08726598 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| GJR6484 | AG08726600 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| RVQ7D18 | AG08726601 | 11/09/2024 | 7714-2 |
| HJT4706 | AG08726602 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| EOL7E70 | AG08726603 | 11/09/2024 | 7714-2 |
| KVN5G15 | AG08726604 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| PXZ6A92 | AG08726605 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| HLL2I89 | AG08726606 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| FIT0H99 | AG08726609 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| FEY6939 | AG08726610 | 11/09/2024 | 7714-2 |
| QPY6121 | AG08726611 | 11/09/2024 | 5185-1 |
| DKK2J14 | AG08726336 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| OXD0E44 | AG08726337 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| GSH1856 | AG08726339 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| PYH6746 | AG08726340 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| QNA0691 | AG08726361 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| OLV0821 | AG08726363 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| CPB2346 | AG08726364 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HOB8432 | AG08726365 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| LUQ2A25 | AG08726366 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| OXE0454 | AG08726368 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| RVG0C52 | AG08726370 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| JAZ2I74 | AG08726372 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| GAE2J29 | AG08726373 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| EJJ3H64 | AG08723577 | 12/09/2024 | 5185-1 |
| PJM8972 | AG08725852 | 12/09/2024 | 5452-2 |
| GZL9957 | AG08725255 | 12/09/2024 | 7684-2 |
| HEG0370 | AG08725257 | 12/09/2024 | 7684-2 |
| QXS5A17 | AG08725259 | 12/09/2024 | 5720-0 |
| PXI8A19 | AG08725306 | 12/09/2024 | 7633-1 |
| PXI8A19 | AG08721299 | 12/09/2024 | 6050-2 |
| PUD9I28 | AG08725260 | 12/09/2024 | 5550-0 |
| DCV1G37 | AG08726402 | 12/09/2024 | 7633-1 |
| RVT1H66 | AG08726405 | 12/09/2024 | 5452-6 |
| PWK8793 | AG08726406 | 12/09/2024 | 5185-1 |
| DAV8829 | AG08724917 | 12/09/2024 | 5991-0 |
| HJT2312 | AG08724918 | 12/09/2024 | 5185-1 |
| EOW4810 | AG08726434 | 12/09/2024 | 5878-0 |
| RFO2I63 | AG08726613 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| QNZ1B72 | AG08726614 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HLP0263 | AG08726615 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HGL1C33 | AG08726616 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| SIP6B87 | AG08726617 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| PXG2120 | AG08726618 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| SHU4E12 | AG08726619 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| GUQ1F17 | AG08726641 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| DJA4F36 | AG08726642 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| PZB6J74 | AG08726643 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| RHP4J89 | AG08726644 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| RFX9I12 | AG08726645 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| AYF3I18 | AG08726646 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| RUI3H69 | AG08726647 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HNM4498 | AG08726648 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| BAR1F88 | AG08726649 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HLH1838 | AG08726650 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| FDN7D46 | AG08726651 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| QJA7B88 | AG08726652 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| EPN6302 | AG08726653 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| TCJ7I82 | AG08726654 | 12/09/2024 | 5541-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QUN6E33 | AG08726655 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| ETV0399 | AG08726656 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| GHQ3H57 | AG08726657 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| QOS5J61 | AG08726660 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| FWP9D65 | AG08726661 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| GVH5005 | AG08726663 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| FEX7A52 | AG08726665 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HJT3A07 | AG08726666 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| QNL9J00 | AG08726667 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| OWP4321 | AG08726671 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HOB8432 | AG08726672 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| GLK7C16 | AG08726673 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| OBV6C16 | AG08726674 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| HOB8201 | AG08726675 | 12/09/2024 | 5541-2 |
| MLZ5J66 | AG08725083 | 13/09/2024 | 5568-0 |
| QWT7756 | AG08726377 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| OLU8114 | AG08726379 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| PVS3345 | AG08726380 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| FSZ9D98 | AG08726521 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| PZO7C14 | AG08726526 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| AAW7729 | AG08726527 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| RTC3I02 | AG08726531 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| SJD4B65 | AG08725853 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| SYY9I57 | AG08725987 | 13/09/2024 | 5738-0 |
| HFS7G14 | AG08725854 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| SIM7G92 | AG08725988 | 13/09/2024 | 7633-1 |
| EPB6772 | AG08725855 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| OWR5500 | AG08726143 | 13/09/2024 | 7633-1 |
| MTV2B14 | AG08725307 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| MTV2B14 | AG08721300 | 13/09/2024 | 7633-1 |
| RFE6I72 | AG08726409 | 13/09/2024 | 5550-0 |
| RFX0C57 | AG08726410 | 13/09/2024 | 5622-2 |
| EDL8413 | AG08725711 | 13/09/2024 | 7633-1 |
| RDP9H41 | AG08725712 | 13/09/2024 | 5665-0 |
| RUA3B26 | AG08726110 | 13/09/2024 | 7684-1 |
| RFY3F60 | AG08725713 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| DSE9B94 | AG08726112 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| GXF8F78 | AG08725714 | 13/09/2024 | 7633-1 |
| PWM0060 | AG08726113 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| GXH0D23 | AG08726115 | 13/09/2024 | 5185-1 |
| HJT3557 | AG08726676 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| QXE6I20 | AG08726678 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| PWD1726 | AG08726722 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| OUU9G77 | AG08726723 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| ASG2A69 | AG08726724 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| TCJ7I82 | AG08726725 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| FZU2408 | AG08726726 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| EWS4852 | AG08726727 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| EYD7D09 | AG08726728 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| RNG2G91 | AG08726729 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| LCB1H22 | AG08726731 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| HJT3A07 | AG08726732 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| PXM1H93 | AG08726733 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| FEX7A52 | AG08726734 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| EAF3624 | AG08726736 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| HNY3662 | AG08726737 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| HCM5450 | AG08726738 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| JSX5493 | AG08726740 | 13/09/2024 | 5541-2 |
| HJT4I16 | AG08725831 | 13/09/2024 | 5452-1 |
| PWS4G26 | AG08725111 | 13/09/2024 | 5673-1 |
| FFG5J51 | AG08725113 | 13/09/2024 | 7633-2 |
| HKF8998 | AG08726233 | 14/09/2024 | 7234-0 |
| HJD9F34 | AG08726237 | 14/09/2024 | 5835-0 |
| HJD9F34 | AG08726238 | 14/09/2024 | 6297-0 |
| HJD9F34 | AG08726239 | 14/09/2024 | 6050-2 |
| HJD9F34 | AG08726240 | 14/09/2024 | 6050-2 |
| HJD9F34 | AG08726741 | 14/09/2024 | 6050-2 |
| HJD9F34 | AG08726742 | 14/09/2024 | 5738-0 |
| HJD9F34 | AG08726743 | 14/09/2024 | 5738-0 |
| HJD9F34 | AG08726744 | 14/09/2024 | 5738-0 |
| PYP4369 | AG08726118 | 14/09/2024 | 5991-0 |
| GXF4484 | AG08725084 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| OQR3A64 | AG08725087 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| HJT4021 | AG08725090 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| ENB2897 | AG08725092 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| QWZ0J71 | AG08725093 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| DSX6625 | AG08725095 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| SYO8C90 | AG08725097 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| HJT2279 | AG08725098 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| QNU1984 | AG08726782 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| RFD9I17 | AG08726785 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| HLW1578 | AG08726786 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| FRA3288 | AG08726788 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| FWP9D65 | AG08726789 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| FAN9E16 | AG08726790 | 14/09/2024 | 5541-2 |
| GRV4A29 | AG08723579 | 14/09/2024 | 7633-2 |
| PWS4G26 | AG08726120 | 14/09/2024 | 5541-7 |
| DMA7437 | AG08726701 | 14/09/2024 | 6122-0 |
| GRW6261 | AG08726702 | 14/09/2024 | 5185-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FCE5J81 | AG08726703 | 14/09/2024 | 5460-0 |
| PUO4A35 | AG08722648 | 14/09/2024 | 6858-0 |
| PUO4A35 | AG08722650 | 14/09/2024 | 5207-0 |
| GVR3B73 | AG08722651 | 14/09/2024 | 5835-0 |
| OQR5093 | AG08725146 | 15/09/2024 | 5550-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 7 de outubro de 2024 - Total de registros: 974

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**13960163

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 60/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS EM COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**. Data da assinatura: 03/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MERCADINHO PONTO ALTO LTDA. Valor: R$ 445.559,96 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Dotações orçamentárias:

| FICHA | ORIGEM | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 149 | CHEFIA DE GABINETE | 02.001 2000. 0004.0122.0001. 33390390 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 227 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E TURISMO. | 02.004 2012 0013.0392.0013. 333903000 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS |
| 298 | SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS | 02.006.2032.0008.0244.0025. 333903000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 974 | SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA | 02.021. 2082 0013.0392.0005. 333903900 | MANUTENÇÃO DA CULTURA |
| 243 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 02.005. 2014. 0004.0122.0016 33390300 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 842 | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.2193.0004.0122.0001.33390300 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 333 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.007. 2053. 0012.0122.0026.33390390 | MATERIAL DE CONSUMO - RECURSO PRÓPRIO |
| 1514 | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012. 2172. 0004.0122.0035. 33390300 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 825 | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014. 2189. 0004.0122.0038. 33390300 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 601 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.000.0010.0122.0002.2101.33390300 | MATERIAL DE CONSUMO |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**C7F4961F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS**

**NOTIFICAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOSABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. LEI Nº 3815/2017**

Notifica os proprietários ou responsáveis dos veículos abandonados em via pública, relacionados abaixo, da remoção conforme legislação pertinente. "LEI Nº 3815/2017 14 de junho de 2017."

| Relação de veículos abandonados a serem rebocados | |
|---|---|
| 01 | Volkswagen Gol de placa: CDC-1963. Localizado na Rua Santo Agostinho n°76- São Januario. |
| 02 | Citroen Xsara de placa: HDM-0933. Localizado na AV. Aristoteles n°40-Girassol. |
| 03 | Renault de placa: GTA-1900. Localizado na Rua Babilonia n°41- Esperança. |
| 04 | Chevrolet de placa: GNO-1201. Localizado na Rua São Tomé n°25-Maria Helena. |
| 05 | Fiat Strada de placa: HAD9526. Localizado na Rua Babilonia n°41- Esperança. |
| 06 | Fiat Uno de placa: GRV6H76. Localizado na Av. Castelo Branco n°1044- Esperança. |
| 07 | Chevrolet Monza de placa: GTA-8160. Localizado na Rua Agostinho Souto Gonçalves n°115- Tony |
| 08 | Volkswagen Pointer de placa: GTD-0736. Localizado na Rua Braspina n°47- Botafogo. |
| 09 | Chevrolet de placa: GKO-0435. Localizado na Rua São josé , próximo ao n°249- São Geraldo. |
| 10 | Volkswagen Santana de placa: GXP8D75. Localizado na Rua Santo Agustinho n°76- São Januário. |
| 11 | Fiat Fiorino de placa: GQC6379. Localizado na Rua Milta Soares n°78-Sônia. |
| 12 | Volkswagen Fusca de placa: GKY-1645. Localizado na Rua Milta Soares n°42-Sônia. |
| 13 | Fiat Ducato de placa: GVQ-4410. Localizado na Rua Mamede Costa n°125- Papine. |
| 14 | Volkswagen Kombi de placa: HBA-8132. Localizado na Rua Milta Soares n°78- Sônia. |
| 15 | Volkswagen Gol de placa: GTM-2524. Localizado na Rua Pedreira n°615- Luar da Pampulha. |
| 16 | Fiat UNO de placa: GTG-6975. Localizado na Braspina n°47- Botafogo. |
| 17 | Volkswagen Logus de placa: CFO-5847. Localizado na Rua Pará de Minas n°95- Vila Delma. |
| 18 | FIAT de placa: GYA-4202. Localizado na Rua Aristides Costa n°38- Eliane |
| 19 | Chevrolet Monza de placa: GQY-0451. Localizado na Rua Tarcisio Costa Gonçalves n°próximo ao 65- Santa Martinha. |
| 20 | Volkswagen Santana de placa: GTK-5033. Localizado na Rua Tarcisio Costa Gonçalves n°124- Santa Martinha. |
| 21 | Volkswagen de placa: GXU-2034. Localizado na Rua Sardoa n°113- Sevilha. |
| 22 | Caravan de placa: Sem Placa. Localizado na Rua Sardoa n° próximo ao 161- Sevilha. |
| 23 | Volkswagen Gol de placa: Sem Placa. Localizado na Rua Sardoa n° próximo ao 125- Sevilha. |
| 24 | Volkswagen Saveiro de placa: Sem Placa. Localizado na Rua Sardoa n° 140- Sevilha. |
| 25 | Volkswagen de placa: GMP-8243. Localizado na Rua Geraldo Lopes da Silva n° próximo ao 70- Papine. |

| | |
|---|---|
| 26 | Fiat Siena de placa: GXZ-7354. Localizado na Rua Ida Jubelino n°879- Florença. |
| 27 | Renault Clio de placa: Sem placa. Localizado na Rua Evangelista de Maria Sapori n°160- Iolanda. |
| 28 | FIAT Tempera de placa: GTJ-8342. Localizado na Rua Evangelista de Maria Sapori n°160- Iolanda. |

Ribeirão das Neves, 09 de outubro de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES***

***GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO***

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**7DF7E0D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

**RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**
**EDITAL Nº 052/2024**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 074/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 037/2024, Edital nº 052/2024, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | 45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA<br>CNPJ/CPF: 45.840.897/0001-08 | | | TOTAL | 251.999,85 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0004 - CARRETA DA ALEGRIA** | | | | | | **251.999,85** |
| 11 | 403705 | LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS– A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. | 142,00 | HR | 622,92 | 88.454,64 |
| 12 | 407956 | LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. DIÁRIA DE 08 HORAS. | 29,00 | DIÁRIA | 5.639,49 | 163.545,21 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | 44.733.524 RAFAEL DAS NEVES COUTO<br>CNPJ/CPF: 44.733.524/0001-67 | | | TOTAL | 253.150,49 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0001 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS** | | | | | | **145.575,00** |
| 1 | 406765 | CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 290,00 | 9.280,00 |
| 2 | 406766 | CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 398,99 | 12.767,68 |
| 5 | 406764 | ESCORREGADOR INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS 2 EM 1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 (C) X 3,00 (L) X 4,20 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 820,00 | 26.240,00 |
| 6 | 406763 | ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A), COM FORNECIMENTO DE DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 899,00 | 28.768,00 |
| 7 | 406767 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE | 32,00 | SERVIÇO | 709,00 | 22.688,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | | | | |
| 13 | 407591 | LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. MEDIDAS MÍNIMAS: 5M X 5M X 2,8M. CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 23,00 | UNID. | 1.150,00 | 26.450,00 |
| 14 | 407590 | LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 28,00 | UNID. | 692,19 | 19.381,32 |
| **LOTE -> 0002 - CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ** | | | | | | **45.079,67** |
| 8 | 406769 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 34,00 | SERVIÇO | 332,88 | 11.317,92 |
| 9 | 407593 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE PICOLÉ DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE 1 HORA DE EVENTO, COM MÉDIA DE 100 PESSOAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 34,00 | UNID. | 303,75 | 10.327,50 |
| 10 | 406768 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 49,00 | SERVIÇO | 478,25 | 23.434,25 |
| **LOTE -> 0003 - RECREAÇÃO, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PERSONAGENS, ESCULTURA DE BALÕES E OFICINA DE SLIME** | | | | | | **62.495,82** |
| 3 | 406770 | CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONAGENS DIVERSOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO CINCO MODELOS DIFERENTES E ATUAIS, PARA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OS FIGURINOS DEVEM SER COMPLETOS COM ROUPAS, MAQUIAGEM, PERUCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE A FANTASIA EXIGIR. TODOS OS FIGURINOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, ATUAIS, RICOS EM DETALHES E CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, VALORIZANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA FANTASIA, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 30,00 | SERVIÇO | 662,49 | 19.874,70 |
| 4 | 406772 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, , INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 25,00 | SERVIÇO | 633,33 | 15.833,25 |
| 15 | 406771 | MAQUIAGEM ARTÍSTICA - MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS. DEVEM DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS. DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO EVENTO DETERMINADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO | 35,00 | SERVIÇO | 259,17 | 9.070,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | | | | |
| 16 | 407595 | OFICINA DE SLIME, ATÉ 2 SLIMES POR PARTICIPANTE A PARTIR DA MISTURA DE COLA COM ATIVADOR. A CUSTOMIZAÇÃO É FEITA COM MATERIAIS ESPECIAIS. AS OPÇÕES DE CUSTOMIZAÇÃO SÃO: CORANTE, NEON, GLITTER E BOLINHA DE ISOPOR. OS SLIMES SERÃO COLOCADOS EM POTINHOS PARA SEREM LEVADOS PARA A CASA. (TODO MATERIAL INCLUSO). OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA DURANTE A OFICINA, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 51,00 | HR | 216,67 | 11.050,17 |
| 17 | 406773 | SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 25,00 | SERVIÇO | 266,67 | 6.666,75 |

Rodeiro, 08 de outubro de 2024.

***AMANDA COSTA CRUZ***
Agente de Contratação

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Equipe de Apoio

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**8DB656EF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 EDITAL Nº 052/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**
**EDITAL Nº 052/2024**

OBJETO a contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, conforme as especificações dos anexos e edital.

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | 45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA<br>CNPJ/CPF: 45.840.897/0001-08 | | | TOTAL | 251.999,85 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0004 - CARRETA DA ALEGRIA** | | | | | | **251.999,85** |
| 11 | 403705 | LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS– A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. | 142,00 | HR | 622,92 | 88.454,64 |
| 12 | 407956 | LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. DIÁRIA DE 08 HORAS. | 29,00 | DIÁRIA | 5.639,49 | 163.545,21 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | 44.733.524 RAFAEL DAS NEVES COUTO<br>CNPJ/CPF: 44.733.524/0001-67 | | | TOTAL | 253.150,49 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0001 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS** | | | | | | **145.575,00** |
| 1 | 406765 | CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 290,00 | 9.280,00 |
| 2 | 406766 | CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 398,99 | 12.767,68 |
| 5 | 406764 | ESCORREGADOR INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS 2 EM 1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 (C) X 3,00 (L) X 4,20 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A | 32,00 | SERVIÇO | 820,00 | 26.240,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | | | | |
| 6 | 406763 | ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A), COM FORNECIMENTO DE DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 899,00 | |
| 7 | 406767 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 709,00 | 22.688,00 |
| 13 | 407591 | LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. MEDIDAS MÍNIMAS: 5M X 5M X 2,8M. CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 23,00 | UNID. | 1.150,00 | 26.450,00 |
| 14 | 407590 | LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 28,00 | UNID. | 692,19 | 19.381,32 |
| **LOTE -> 0002 - CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ** | | | | | | **45.079,67** |
| 8 | 406769 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 34,00 | SERVIÇO | 332,88 | |
| 9 | 407593 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE PICOLÉ DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE 1 HORA DE EVENTO, COM MÉDIA DE 100 PESSOAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 34,00 | UNID. | 303,75 | 10.327,50 |
| 10 | 406768 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 49,00 | SERVIÇO | 478,25 | 23.434,25 |
| **LOTE -> 0003 - RECREAÇÃO, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PERSONAGENS, ESCULTURA DE BALÕES E OFICINA DE SLIME** | | | | | | **62.495,82** |
| 3 | 406770 | CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONAGENS DIVERSOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO CINCO MODELOS DIFERENTES E ATUAIS, PARA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OS FIGURINOS DEVEM SER COMPLETOS COM ROUPAS, MAQUIAGEM, PERUCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE A FANTASIA EXIGIR. TODOS OS FIGURINOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, ATUAIS, RICOS EM DETALHES E CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, VALORIZANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA FANTASIA, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 30,00 | SERVIÇO | 662,49 | 19.874,70 |
| 4 | 406772 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, , INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 25,00 | SERVIÇO | 633,33 | |
| 15 | 406771 | MAQUIAGEM ARTÍSTICA - MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS | 35,00 | SERVIÇO | 259,17 | 9.070,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS. DEVEM DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS. DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO EVENTO DETERMINADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | | | | |
| 16 | 407595 | OFICINA DE SLIME, ATÉ 2 SLIMES POR PARTICIPANTE A PARTIR DA MISTURA DE COLA COM ATIVADOR. A CUSTOMIZAÇÃO É FEITA COM MATERIAIS ESPECIAIS. AS OPÇÕES DE CUSTOMIZAÇÃO SÃO: CORANTE, NEON, GLITTER E BOLINHA DE ISOPOR. OS SLIMES SERÃO COLOCADOS EM POTINHOS PARA SEREM LEVADOS PARA A CASA. (TODO MATERIAL INCLUSO). OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA DURANTE A OFICINA, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 51,00 | HR | 216,67 | 11.050,17 |
| 17 | 406773 | SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 25,00 | SERVIÇO | 266,67 | 6.666,75 |

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

**Rodeiro ,08 de outubro de 2024.**

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**B77695E9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 EDITAL Nº 052/2024**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**
**EDITAL Nº 052/2024**

OBJETO: a contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 08/10/2024 a 08/10/2025
Data da assinatura: 08/10/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | 45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA<br>CNPJ/CPF: 45.840.897/0001-08 | | | TOTAL | 251.999,85 | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL | |
| **LOTE -> 0004 - CARRETA DA ALEGRIA** | | | | | | **251.999,85** | |
| 11 | 403705 | LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS– A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. | 142,00 | HR | 622,92 | 88.454,64 | |
| 12 | 407956 | LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. DIÁRIA DE 08 HORAS. | 29,00 | DIÁRIA | 5.639,49 | 163.545,21 | |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e 45.840.897 Patrik de Oliveira Silva-CNPJ/CPF: 45.840.897/0001-08 - Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | 44.733.524 RAFAEL DAS NEVES COUTO<br>CNPJ/CPF: 44.733.524/0001-67 | | | TOTAL | 253.150,49 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0001 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS** | | | | | | **145.575,00** |
| 1 | 406765 | CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 290,00 | 9.280,00 |
| 2 | 406766 | CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 398,99 | 12.767,68 |
| 5 | 406764 | ESCORREGADOR INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS 2 EM 1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 (C) X 3,00 (L) X 4,20 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 820,00 | 26.240,00 |
| 6 | 406763 | ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A), COM FORNECIMENTO DE DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 899,00 | 28.768,00 |
| 7 | 406767 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 32,00 | SERVIÇO | 709,00 | 22.688,00 |
| 13 | 407591 | LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. MEDIDAS MÍNIMAS: 5M X 5M X 2,8M. CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 23,00 | UNID. | 1.150,00 | 26.450,00 |
| 14 | 407590 | LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 28,00 | UNID. | 692,19 | 19.381,32 |
| **LOTE -> 0002 - CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ** | | | | | | **45.079,67** |
| 8 | 406769 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 34,00 | SERVIÇO | 332,88 | 11.317,92 |
| 9 | 407593 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE PICOLÉ DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE 1 HORA DE EVENTO, COM MÉDIA DE 100 PESSOAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 34,00 | UNID. | 303,75 | 10.327,50 |
| 10 | 406768 | LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 49,00 | SERVIÇO | 478,25 | 23.434,25 |
| **LOTE -> 0003 - RECREAÇÃO, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PERSONAGENS, ESCULTURA DE BALÕES E OFICINA DE SLIME** | | | | | | **62.495,82** |
| 3 | 406770 | CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONAGENS DIVERSOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO CINCO MODELOS DIFERENTES E ATUAIS, PARA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OS FIGURINOS DEVEM SER COMPLETOS COM ROUPAS, MAQUIAGEM, PERUCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE A FANTASIA EXIGIR. TODOS OS FIGURINOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, ATUAIS, RICOS EM DETALHES E CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, VALORIZANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA FANTASIA, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A | 30,00 | SERVIÇO | 662,49 | 19.874,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | | | | |
| 4 | 406772 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, , INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 25,00 | SERVIÇO | 633,33 | 15.833,25 |
| 15 | 406771 | MAQUIAGEM ARTÍSTICA - MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS. DEVEM DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS. DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO EVENTO DETERMINADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 35,00 | SERVIÇO | 259,17 | 9.070,95 |
| 16 | 407595 | OFICINA DE SLIME, ATÉ 2 SLIMES POR PARTICIPANTE A PARTIR DA MISTURA DE COLA COM ATIVADOR. A CUSTOMIZAÇÃO É FEITA COM MATERIAIS ESPECIAIS. AS OPÇÕES DE CUSTOMIZAÇÃO SÃO: CORANTE, NEON, GLITTER E BOLINHA DE ISOPOR. OS SLIMES SERÃO COLOCADOS EM POTINHOS PARA SEREM LEVADOS PARA A CASA. (TODO MATERIAL INCLUSO). OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA DURANTE A OFICINA, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 51,00 | HR | 216,67 | 11.050,17 |
| 17 | 406773 | SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO. | 25,00 | SERVIÇO | 266,67 | 6.666,75 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e 44.733.524 Rafael Das Neves Couto - CNPJ/CPF: 44.733.524/0001-67 - Detentor

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**A214AA5B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 19/2024**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 19/2024**
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

**1.PREÂMBULO**

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que pretende contratar empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, para lajes e pisos, pela secretaria municipal de assistência social, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, para lajes e pisos, pela secretaria municipal de assistência social, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 407651 | CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEADO | 100,00 | M³ | 596,2500 | 59.625,00 |
| 2 | 407652 | CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BOMBEADO | 80,00 | M³ | 609,0000 | 48.720,00 |

**3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia, 21/10/2024, através do e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br;

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**4.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1967.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

**5.DOCUMENTO EM ANEXO:**

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, para lajes e pisos, pela secretaria municipal de assistência social, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 08 de outubro de 2024.

***BRUNA DE QUEIROZ PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**EB1D6C8C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 056/2024, Processo n.º 146/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 09/09/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento ao benefício eventual de auxilio alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento ao programa Inclusão Produtiva da Mulher", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** Nutrilar Express Ltda - **CPF/CNPJ:** 46.653.513/0001-00 | | | | | |
| **Lote 1 – cód. Int. 36389 - Cesta Básica** | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| ACUCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais | | 2,00 x 3600 | Un. | 17,00 | 122.400,00 |
| **Marca:** PURO DOCE | **Fabricante:** PURO DOCE | | **Modelo:** AÇUCR CRISTAL | | |
| ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primaria saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais | | 2,00 x 3600 | un. | 28,50 | 205.200,00 |
| **Marca:** IDEAL | **Fabricante:** IDEAL | | **Modelo:** ARROZ AGULHINHA | | |
| FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contem, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar as marcas Paxá ou Supang | | 3,00 x 3600 | un. | 5,84 | 63.072,00 |
| **Marca:** PONTAL | **Fabricante:** PONTAL | | **Modelo:** FEIJÃO CARIOQUINHA | | |
| FUBA DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, de germinado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | 2,00 x 3600 | un. | 2,31 | 16.632,00 |
| **Marca:** ZANIN | **Fabricante:** ZANIN | | **Modelo:** FUBA DE MILHO | | |
| MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rotulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega | | 2,00 x 3600 | un. | 4,90 | 35.280,00 |
| **Marca:** DOM SAPORE | **Fabricante:** DOM SAPORE | | **Modelo:** MACARRACAO PADRE NOSSO | | |
| OLEO DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. | | 2,00 x 3600 | un. | 6,44 | 46.368,00 |
| **Marca:** COAMO | **Fabricante:** COAMO | | **Modelo:** OLEO DE SOJA | | |
| TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substancias estranha a sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | | 1,00 x 3600 | un. | 3,48 | 12.528,00 |
| **Marca:** PAULA | **Fabricante:** PAULA | | **Modelo:** TEMPERO PRONTO | | |
| LEITE EM PO INTEGRAL- 400 GR Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | | 2,00 x 3600 | un. | 13,92 | 100.224,00 |
| **Marca:** HORIZONTE | **Fabricante:** HORIZONTE | | **Modelo:** LEITE EM PO INTEGRAL | | |
| FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir | | 1,00 x 3600 | un. | 3,12 | 11.232,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. | | | | | |
| **Marca:** MARGARIDA | **Fabricante:** MARGARIDA | | **Modelo:** FARINHA DE TRIGO | | |
| CAFE EM PO EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO Embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n§ 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n§ 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC n§ 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC n§ 277/2005/ANVISA e n§ 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona. | 2,00 x 3600 | un. | 13,81 | 99.432,00 |
| **Marca:** NATURAL | **Fabricante:** NATURAL | | **Modelo:** CAFE EXTRA FORTE TORRADO | | |
| COLORIFICO - CORANTE – 150GR Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. O rotulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais | 1,00 x 3600 | un. | 1,80 | 6.480,00 |
| **Marca:** PACHA | **Fabricante:** PACHA | | **Modelo:** COLORIFICO CORANTE | | |
| TABLETES DE SABAO EM BARRA 200G Aspecto físico, sólido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ype, Brilhante, minuano ou de qualidade equivalente ou superior. | 3,00 x 3600 | un. | 1,44 | 15.552,00 | |
| **Marca:** MARLUCE | **Fabricante:** MARLUCE | | **Modelo:** SABAO EM BARRA | | |
| **Lote 2 (cota) – cód. Int. 36390 - Cesta Básica - Cota MPE** | | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** | |
| ACUCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais | 2,00 x 1200 | Un. | 17,00 | 40.800,00 | |
| **Marca:** PURO DOCE | **Fabricante:** PURO DOCE | | **Modelo:** AÇUCAR CRISTAL | | |
| ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primaria saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais | 2,00 x 1200 | un. | 28,50 | 68.400,00 | |
| **Marca:** IDEAL | **Fabricante:** IDEAL | | **Modelo:** ARROZ AGULHINHA | | |
| FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contem, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar as marcas Paxá ou Supang | 3,00 x 1200 | un. | 5,84 | 21.024,00 | |
| **Marca:** PONTAL | **Fabricante:** PONTAL | | **Modelo:** FEIJÃO CARIOQUINHA | | |
| FUBA DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, de germinado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 2,00 x 1200 | un. | 2,31 | 5.544,00 | |
| **Marca:** ZANIN | **Fabricante:** ZANIN | | **Modelo:** FUBA | | |
| MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rotulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega | 2,00 x 1200 | un. | 4,90 | 11.760,00 | |
| **Marca:** DOM SAPORE | **Fabricante:** DOM SAPORE | | **Modelo:** MACARRÃO PCADO - PADRE NOSSO | | |
| OLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. | 2,00 x 1200 | un. | 6,44 | 15.456,00 | |
| **Marca:** COAMO | **Fabricante:** COAMO | | **Modelo:** OLEO DE SOJA | | |
| TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substancias estranha a sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 1,00 x 1200 | un. | 3,48 | 4.176,00 | |
| **Marca:** PAULA | **Fabricante:** PAULA | | **Modelo:** TEMPERO PRONTO | | |
| LEITE EM PO INTEGRAL- 400 GR Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 2,00 x 1200 | un. | 13,92 | 33.408,00 | |
| **Marca:** HORIZONTE | **Fabricante:** HORIZONTE | | **Modelo:** LEITE EM PO INTEGRAL | | |
| FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. | 1,00 x 1200 | un. | 3,12 | 3.744,00 | |
| **Marca:** MARGARIDA | **Fabricante:** MARGARIDA | | **Modelo:** FARINHA DE TRIGO | | |
| CAFE EM PO EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO Embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n§ 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n§ 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC n§ 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC n§ 277/2005/ANVISA e n§ 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto | 2,00 x 1200 | un. | 13,81 | 33.144,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona. | | | | | |
| **Marca:** NATURAL | **Fabricante:** NATURAL | | **Modelo:** CAFE EXTRA FORTE | | |
| COLORIFICO - CORANTE – 150GR Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. O rotulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. | 1,00 x 1200 | un. | 1,80 | 2.160,00 |
| **Marca:** PACHA | **Fabricante:** PACHA | | **Modelo:** COLORIFICO CORANTE | | |
| TABLETES DE SABAO EM BARRA 200G Aspecto físico, sólido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ype, Brilhante, minuano ou de qualidade equivalente ou superior. | 3,00 x 1200 | un. | 1,44 | 5.184,00 | |
| **Marca:** MARLUCE | **Fabricante:** MARLUCE | | **Modelo:** SABAO EM BARRA | | |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$979.200,00** (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais). | | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$979.200,00** (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**6AC075EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 058/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP).** Pregão Presencial nº 058/2023, Processo nº 362/2023, Registro de Preços nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 974374/2023. **Objeto do processo**: Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Alteração – Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 21, § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado na ARP nº 974374/2023, oriunda do Pregão nº 058/2023 e assinada em 09 de Outubro de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

| Item | Cód. | Quantidade Remanescente | Descrição | Valor Unitário Atual | Valor Unitário da Revisão | Percentual da Revisão | Valor Total da Revisão |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 60881 | 1.600 | Óleo de Soja 900 ml | R$ 6,70 | R$ 7,75 | 15,67% | R$ 1.680,00 |
| Valor Total da revisão na ARP Nº 974374/2023 – (Fornecedor ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) | | | | | | | R$ 1.680,00 |

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974374/2023 está estimado em R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do artigo 21, § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Em favor da Detentora do Registro a empresa **ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo vigorará a partir da data de 08/10/2024.

Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**15F52BF6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### ADJUDICAÇÃO

**Processo n° 112/2024**

**Pregão Eletrônico n° 027/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COMO LIMPEZA, PODAS, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, RETIRADA DE ENTULHOS, ETC, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO PRELIMINAR.**

**Adjudicação**

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

**57.129.720 LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 57.129.720/0001-79**

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM: PODA, ROÇADA, LIMPEZA DE CANTEIRO, LIMPEZA DE HORTA, APLICAÇÃO DE RANDAPI, PULVERIZAÇÃO CONTRA PRAGAS. NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E O PÁTIO/ JARDIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXOS: I, II E III | - | DIARIA | 200,0000 | 125,9000 | - | 25.180,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 25.180,00

MARIA DA FÉ, 08 de Outubro de 2024.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**B95AF763

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 437 - ATA 70/2024

TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 437 - ATA 70/2024, DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO NOVA RESENDE E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:O Município NOVA RESENDE no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) PRAÇA SANTA RITA, 50, CENTRO, NOVA RESENDE, CEP 37860-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **.187.823/000*-**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOSE ROBERTO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.086.566-**, e a empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICOHOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número CNPJ **.584.194/000*-**, com sede na Rua Senhora da paz, nº 1127 – Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, CEP 31130-020, neste ato representada pelo Sr. SHIH MING LUN, inscrito no CPF nº ***.661.088-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 70/2024 [Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023], que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETOO objeto do presente Termo de Contrato é a *Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica*, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 70/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANTIDADE | PREÇO | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 11681 | 300.000 | R$ 78.000,00 | 01 Unidade | TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS; |
| | 2 | 1800884 | 350 | R$ 2.733,50 | 01 Unidade | GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS; |

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**DE06576C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 91/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2024

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo nº: 91/2024**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 53/2024**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PARA A DECORAÇÃO NATALINA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| EMPRESA - FORTLUX ATACADISTA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | CASCATA 400 LEDS VERMELHO | UN | MARCA PRÓPRIA | 500 | 83,8500 | 41.925,00 |
| 7 | FITA DE LED 100M | UN | V8 | 25 | 400,0000 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor dos itens R$ 51.925,00 | | | | | | |

| EMRPESA - JPLED LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | CASCATA 400 LEDS BRANCO FRIO | UN | JPLED | 500 | 67,9500 | 33.975,00 |
| 2 | CASCATA 400 LEDS BRANCO QUENTE | UN | JPLED | 500 | 68,0000 | 34.000,00 |
| Valor dos itens R$ 67.975,00 | | | | | | |

| EMPRESA - MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 4 | CONECTOR PLUGUE PARA FITA LED 6MM BIVOLT TOMADA FONTE | UN | GLOBAL | 300 | 8,0000 | 2.400,00 |
| 5 | CONECTOR PLUGUE PARA MANGUEIRA LED 6MM BIVOLT TOMADA FONTE | UN | GLOBAL | 300 | 8,0000 | 2.400,00 |
| 6 | FITA DE LED 100M | UN | GLOBAL | 25 | 369,9000 | 9.247,50 |
| 8 | FITA DE LED 100M 220V BRANCO FRIO | UN | GLOBAL | 25 | 369,9000 | 9.247,50 |
| 9 | MANGUEIRA DE LED TRANSLUCIDA COR BRANCO QUENTE | UN | GLOBAL | 15 | 450,0000 | 6.750,00 |
| Valor dos itens R$ 30.045,00 | | | | | | |

| EMRPESA - MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 10 | MANGUEIRA DE LED TRANSLUCIDA COR VERDE | UN | BE KASA | 15 | 466,6500 | 6.999,75 |
| 11 | MANGUEIRA DE LED TRANSLUCIDA COR VERMELHO | UN | BE KASA | 15 | 472,1700 | 7.082,55 |
| Valor dos itens R$ 14.082,30 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 04 de outubro de 2024.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA*** **–**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FDAA9D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 97/2024 MODALIDADE: PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 58/2024**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 97/2024**
**Modalidade: Pregão- Registro de Preços**
**Edital nº: 58/2024**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/ MG.

| EMPRESA - GRIPP CONFECCOES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | CAMISETA EM MALHA DRY FIT. GOLA REDONDA, MAGA CURTA, SILK EM CORES VARIADAS NA PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DA CAMISETA. TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL E ADULTO). COR DO TECIDO A DEFINIR. | UN | GRIPP | 1000 | 14,4900 | 14.490,00 |
| 3 | CAMISETA MALHA PV MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SILK COR A DEFINIR . TAMANHOS VARIADOS (ADULTO E INFANTIL). MALHA ANTI PILLING. SILK NA PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DA CAMISETA EM CORES VARIADAS. | UN | GRIPP | 3000 | 14,1400 | 42.420,00 |
| Valor dos itens R$ 56.910,00 | | | | | | |
| EMPRESA - JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676 | | | | | | |
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | CAMISETA EM MALHA PV ANTI PILLING, GOLA POLO, MAGA CURTA. BOREDADO EM CORES VARIADAS. TAMANHOS VARIADOS. COR DO TECIDO A DEFINIR. | UN | JOANA CONF | 600 | 20,2000 | 12.120,00 |
| Valor dos itens R$ 12.120,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 04 de outubro de 2024.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA*** **–**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**F587C5B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
|---|
| MUNICIPIO DE RIO POMBA |
| Prefeitura Municipal de Rio Pomba |

Dispensa Eletrônica - 025/2024

**Resultado da Homologação**

**Item: 0001 - SERVIÇOS - Planetário Digital Móvel - Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta inflável interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário devem ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepara-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 45 min e com no máximo 60 alunos. Diária para o mínimo de 600 alunos, totalizando 10 sessões. - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 4.950,00**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (23.604.958/0001-97) | Homologado em: 03/10/2024 - 08:52:00 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho | N/C | N/C | 3 | 14.805,00 |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**F21A6F9D



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1O BIMESTRE**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 18291351000164**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.184.760.668,53 | 1.184.760.668,53 | 184.981.256,30 | 15,61 | 184.981.256,30 | 15,61 | 999.779.412,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.085.820.668,53 | 1.085.820.668,53 | 180.025.398,87 | 16,58 | 180.025.398,87 | 16,58 | 905.795.269,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 286.466.000,00 | 286.466.000,00 | 27.339.179,93 | 9,54 | 27.339.179,93 | 9,54 | 259.126.820,07 |
| Impostos | 238.605.000,00 | 238.605.000,00 | 25.951.017,75 | 10,88 | 25.951.017,75 | 10,88 | 212.653.982,25 |
| Taxas | 47.861.000,00 | 47.861.000,00 | 1.388.162,18 | 2,90 | 1.388.162,18 | 2,90 | 46.472.837,82 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 53.684.941,48 | 53.684.941,48 | 8.123.805,62 | 15,13 | 8.123.805,62 | 15,13 | 45.561.135,86 |
| Contribuições Sociais | 29.994.941,48 | 29.994.941,48 | 4.255.414,88 | 14,19 | 4.255.414,88 | 14,19 | 25.739.526,60 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 23.690.000,00 | 23.690.000,00 | 3.868.390,74 | 16,33 | 3.868.390,74 | 16,33 | 19.821.609,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 49.311.483,45 | 49.311.483,45 | 6.161.108,76 | 12,49 | 6.161.108,76 | 12,49 | 43.150.374,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.720.000,00 | 2.720.000,00 | 205.623,07 | 7,56 | 205.623,07 | 7,56 | 2.514.376,93 |
| Valores Mobiliários | 46.576.483,45 | 46.576.483,45 | 5.951.056,02 | 12,78 | 5.951.056,02 | 12,78 | 40.625.427,43 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.196,34 | 27,98 | 4.196,34 | 27,98 | 10.803,66 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 233,33 | 0,00 | -233,33 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.636.000,00 | 7.636.000,00 | 330.029,61 | 4,32 | 330.029,61 | 4,32 | 7.305.970,39 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.636.000,00 | 3.636.000,00 | 2.751,92 | 0,08 | 2.751,92 | 0,08 | 3.633.248,08 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 327.277,69 | 8,18 | 327.277,69 | 8,18 | 3.672.722,31 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 666.089.000,00 | 666.089.000,00 | 137.036.003,75 | 20,57 | 137.036.003,75 | 20,57 | 529.052.996,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 333.323.000,00 | 333.323.000,00 | 62.366.812,15 | 18,71 | 62.366.812,15 | 18,71 | 270.956.187,85 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 215.926.000,00 | 215.926.000,00 | 52.641.095,05 | 24,38 | 52.641.095,05 | 24,38 | 163.284.904,95 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 2.140.000,00 | 2.140.000,00 | 50.440,01 | 2,36 | 50.440,01 | 2,36 | 2.089.559,99 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 114.700.000,00 | 114.700.000,00 | 21.977.656,54 | 19,16 | 21.977.656,54 | 19,16 | 92.722.343,46 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 22.633.243,60 | 22.633.243,60 | 1.035.271,20 | 4,57 | 1.035.271,20 | 4,57 | 21.597.972,40 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 7.803.000,00 | 7.803.000,00 | 242.847,44 | 3,11 | 242.847,44 | 3,11 | 7.560.152,56 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 12.680.243,60 | 12.680.243,60 | 118.536,60 | 0,93 | 118.536,60 | 0,93 | 12.561.707,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 673.887,16 | 31,34 | 673.887,16 | 31,34 | 1.476.112,84 |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 98.940.000,00 | 98.940.000,00 | 4.955.857,43 | 5,01 | 4.955.857,43 | 5,01 | 93.984.142,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 59.702,05 | 1,00 | 59.702,05 | 1,00 | 5.940.297,95 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 59.702,05 | 1,00 | 59.702,05 | 1,00 | 5.940.297,95 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 800.000,00 | 266,67 | 800.000,00 | 266,67 | -500.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 300.000,00 | 300.000,00 | 800.000,00 | 266,67 | 800.000,00 | 266,67 | -500.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 92.640.000,00 | 92.640.000,00 | 4.096.155,38 | 4,42 | 4.096.155,38 | 4,42 | 88.543.844,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 59.215.000,00 | 59.215.000,00 | 686.155,38 | 1,16 | 686.155,38 | 1,16 | 58.528.844,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 33.425.000,00 | 33.425.000,00 | 3.410.000,00 | 10,20 | 3.410.000,00 | 10,20 | 30.015.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 98.839.331,47 | 98.839.331,47 | 12.559.405,97 | 12,71 | 12.559.405,97 | 12,71 | 86.279.925,50 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.283.600.000,00 | 1.283.600.000,00 | 197.540.662,27 | 15,39 | 197.540.662,27 | 15,39 | 1.086.059.337,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.283.600.000,00 | 1.283.600.000,00 | 197.540.662,27 | 15,39 | 197.540.662,27 | 15,39 | 1.086.059.337,73 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 1.283.600.000,00 | 1.283.600.000,00 | 197.540.662,27 | 15,39 | 197.540.662,27 | 15,39 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.407.327,91 | | | 3.407.327,91 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.407.327,91 | | | 3.407.327,91 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.193.861.058,25 | 1.199.007.790,89 | 389.933.714,59 | 389.933.714,59 | 809.074.076,30 | 131.863.516,99 | 131.863.516,99 | 1.067.144.273,90 | 82.767.808,19 | |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.017.914.844,55 | 1.024.502.686,87 | 362.421.114,66 | 362.421.114,66 | 662.081.572,21 | 130.062.200,09 | 130.062.200,09 | 894.440.486,78 | 81.259.935,46 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 529.054.127,66 | 529.614.356,75 | 76.257.882,60 | 76.257.882,60 | 453.356.474,15 | 75.058.782,12 | 75.058.782,12 | 454.555.574,63 | 38.484.206,87 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 14.300.000,00 | 12.500.000,00 | 8.190.431,47 | 8.190.431,47 | 4.309.568,53 | 1.174.285,76 | 1.174.285,76 | 11.325.714,24 | 1.174.285,76 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 474.560.716,89 | 482.388.330,12 | 277.972.800,59 | 277.972.800,59 | 204.415.529,53 | 53.829.132,21 | 53.829.132,21 | 428.559.197,91 | 41.601.442,83 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 173.726.653,09 | 172.974.848,15 | 27.512.599,93 | 27.512.599,93 | 145.462.248,22 | 1.801.316,90 | 1.801.316,90 | 171.173.531,25 | 1.507.872,73 | |
| INVESTIMENTOS | 156.626.653,09 | 156.274.848,15 | 18.053.599,93 | 18.053.599,93 | 138.221.248,22 | 437.148,81 | 437.148,81 | 155.837.699,34 | 143.704,64 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 17.100.000,00 | 16.700.000,00 | 9.459.000,00 | 9.459.000,00 | 7.241.000,00 | 1.364.168,09 | 1.364.168,09 | 15.335.831,91 | 1.364.168,09 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.219.560,61 | 1.530.255,87 | | | 1.530.255,87 | | | 1.530.255,87 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 88.925.461,75 | 88.925.461,75 | 14.422.602,00 | 14.422.602,00 | 74.502.859,75 | 14.398.173,78 | 14.398.173,78 | 74.527.287,97 | 7.193.433,14 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.282.786.520,00 | 1.287.933.252,64 | 404.356.316,59 | 404.356.316,59 | 883.576.936,05 | 146.261.690,77 | 146.261.690,77 | 1.141.671.561,87 | 89.961.241,33 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 1.282.786.520,00 | 1.287.933.252,64 | 404.356.316,59 | 404.356.316,59 | 883.576.936,05 | 146.261.690,77 | 146.261.690,77 | 1.141.671.561,87 | 89.961.241,33 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 51.278.971,50 | | 107.579.420,94 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.282.786.520,00 | 1.287.933.252,64 | 404.356.316,59 | 404.356.316,59 | | 146.261.690,77 | 197.540.662,27 | | 197.540.662,27 | |
| RESERVA DO RPPS | 813.480,00 | 813.480,00 | | | 813.480,00 | | | 813.480,00 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 98.839.331,47 | 98.839.331,47 | 12.559.405,97 | 12,71 | 12.559.405,97 | 12,71 | 86.279.925,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 98.839.331,47 | 98.839.331,47 | 12.559.405,97 | 12,71 | 12.559.405,97 | 12,71 | 86.279.925,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 28.889.965,05 | 28.889.965,05 | 4.088.774,54 | 14,15 | 4.088.774,54 | 14,15 | 24.801.190,51 |
| Contribuições Sociais | 28.889.965,05 | 28.889.965,05 | 4.088.774,54 | 14,15 | 4.088.774,54 | 14,15 | 24.801.190,51 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 69.949.366,42 | 69.949.366,42 | 8.470.631,43 | 12,11 | 8.470.631,43 | 12,11 | 61.478.734,99 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 69.949.366,42 | 69.949.366,42 | 8.470.631,43 | 12,11 | 8.470.631,43 | 12,11 | 61.478.734,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 88.925.461,75 | 88.925.461,75 | 14.422.602,00 | 14.422.602,00 | 74.502.859,75 | 14.398.173,78 | 14.398.173,78 | 74.527.287,97 | 7.193.433,14 | |
| DESPESAS CORRENTES | 88.915.461,75 | 88.915.461,75 | 14.422.602,00 | 14.422.602,00 | 74.492.859,75 | 14.398.173,78 | 14.398.173,78 | 74.517.287,97 | 7.193.433,14 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 88.412.461,75 | 88.412.461,75 | 14.422.599,75 | 14.422.599,75 | 73.989.862,00 | 14.398.173,78 | 14.398.173,78 | 74.014.287,97 | 7.193.433,14 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 493.000,00 | 493.000,00 | 2,25 | 2,25 | 492.997,75 | 0,00 | 0,00 | 493.000,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.193.861.058,25 | 1.199.007.790,89 | 389.933.714,59 | 389.933.714,59 | 96,43 | 809.074.076,30 | 131.863.516,99 | 131.863.516,99 | 90,16 | 1.067.144.273,90 | |
| Legislativa | 28.452.000,00 | 28.452.000,00 | 7.151.190,78 | 7.151.190,78 | 1,77 | 21.300.809,22 | 3.483.547,95 | 3.483.547,95 | 2,38 | 24.968.452,05 | |
| Ação Legislativa | 11.870.000,00 | 11.870.000,00 | 1.087.118,14 | 1.087.118,14 | 0,27 | 10.782.881,86 | 1.066.352,50 | 1.066.352,50 | 0,73 | 10.803.647,50 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | 15.585.000,00 | 15.585.000,00 | 5.601.441,07 | 5.601.441,07 | 1,39 | 9.983.558,93 | 2.288.763,88 | 2.288.763,88 | 1,56 | 13.296.236,12 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 997.000,00 | 997.000,00 | 462.631,57 | 462.631,57 | 0,11 | 534.368,43 | 128.431,57 | 128.431,57 | 0,09 | 868.568,43 | |
| Judiciária | 12.633.000,00 | 12.633.000,00 | 1.699.635,40 | 1.699.635,40 | 0,42 | 10.933.364,60 | 1.211.633,27 | 1.211.633,27 | 0,83 | 11.421.366,73 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 7.523.000,00 | 7.523.000,00 | 1.042.849,67 | 1.042.849,67 | 0,26 | 6.480.150,33 | 597.987,26 | 597.987,26 | 0,41 | 6.925.012,74 | |
| FU02 - Administração Geral | 4.582.000,00 | 4.582.000,00 | 619.282,53 | 619.282,53 | 0,15 | 3.962.717,47 | 611.499,55 | 611.499,55 | 0,42 | 3.970.500,45 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 528.000,00 | 528.000,00 | 37.503,20 | 37.503,20 | 0,01 | 490.496,80 | 2.146,46 | 2.146,46 | 0,00 | 525.853,54 | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 67.136.000,00 | 66.215.000,00 | 17.193.800,57 | 17.193.800,57 | 4,25 | 49.021.199,43 | 6.034.091,29 | 6.034.091,29 | 4,13 | 60.180.908,71 | |
| Planejamento e Orçamento | 486.000,00 | 486.000,00 | 61.002,13 | 61.002,13 | 0,02 | 424.997,87 | 60.502,13 | 60.502,13 | 0,04 | 425.497,87 | |
| FU04 - Administração Geral | 50.828.000,00 | 49.907.000,00 | 12.858.963,90 | 12.858.963,90 | 3,18 | 37.048.036,10 | 4.808.234,97 | 4.808.234,97 | 3,29 | 45.098.765,03 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 1.270.000,00 | 1.270.000,00 | 170.873,34 | 170.873,34 | 0,04 | 1.099.126,66 | 170.583,58 | 170.583,58 | 0,12 | 1.099.416,42 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 7.088.000,00 | 7.088.000,00 | 2.815.091,40 | 2.815.091,40 | 0,70 | 4.272.908,60 | 135.639,73 | 135.639,73 | 0,09 | 6.952.360,27 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 821.000,00 | 821.000,00 | 431.827,29 | 431.827,29 | 0,11 | 389.172,71 | 9.124,77 | 9.124,77 | 0,01 | 811.875,23 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 6.623.000,00 | 6.623.000,00 | 856.042,51 | 856.042,51 | 0,21 | 5.766.957,49 | 850.006,11 | 850.006,11 | 0,58 | 5.772.993,89 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 868.560,54 | 892.560,54 | 46.657,40 | 46.657,40 | 0,01 | 845.903,14 | 2.050,26 | 2.050,26 | 0,00 | 890.510,28 | |
| Policiamento | 808.560,54 | 832.560,54 | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,01 | 807.360,54 | 2.050,26 | 2.050,26 | 0,00 | 830.510,28 | |
| Defesa Civil | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | 21.457,40 | 21.457,40 | 0,01 | 28.542,60 | | | | 50.000,00 | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 40.687.560,54 | 40.694.560,54 | 11.089.934,46 | 11.089.934,46 | 2,74 | 29.604.626,08 | 3.309.319,78 | 3.309.319,78 | 2,26 | 37.385.240,76 | |
| Assistência ao Idoso | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 850,80 | 850,80 | 0,00 | 1.169.149,20 | | | | 1.170.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.707.000,00 | 2.744.000,00 | 216.092,09 | 216.092,09 | 0,05 | 2.527.907,91 | 111.511,11 | 111.511,11 | 0,08 | 2.632.488,89 | |
| Assistência Comunitária | 22.684.560,54 | 22.694.560,54 | 8.370.186,66 | 8.370.186,66 | 2,07 | 14.324.373,88 | 1.721.143,46 | 1.721.143,46 | 1,18 | 20.973.417,08 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 11.456.000,00 | 11.446.000,00 | 2.166.958,76 | 2.166.958,76 | 0,54 | 9.279.041,24 | 1.462.522,51 | 1.462.522,51 | 1,00 | 9.983.477,49 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 2.670.000,00 | 2.640.000,00 | 335.846,15 | 335.846,15 | 0,08 | 2.304.153,85 | 14.142,70 | 14.142,70 | 0,01 | 2.625.857,30 | |
| Previdência Social | 162.146.661,91 | 162.146.661,91 | 23.245.333,23 | 23.245.333,23 | 5,75 | 138.901.328,68 | 22.943.639,25 | 22.943.639,25 | 15,69 | 139.203.022,66 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 158.428.161,91 | 158.428.161,91 | 22.488.448,25 | 22.488.448,25 | 5,56 | 135.939.713,66 | 22.488.448,25 | 22.488.448,25 | 15,38 | 135.939.713,66 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 3.628.500,00 | 3.628.500,00 | 745.240,78 | 745.240,78 | 0,18 | 2.883.259,22 | 443.546,80 | 443.546,80 | 0,30 | 3.184.953,20 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 90.000,00 | 90.000,00 | 11.644,20 | 11.644,20 | 0,00 | 78.355,80 | 11.644,20 | 11.644,20 | 0,01 | 78.355,80 | |
| Saúde | 371.230.990,88 | 372.970.395,61 | 138.314.975,83 | 138.314.975,83 | 34,21 | 234.655.419,78 | 57.121.756,85 | 57.121.756,85 | 39,05 | 315.848.638,76 | |
| Atenção Básica | 99.175.081,62 | 99.175.081,62 | 21.727.975,73 | 21.727.975,73 | 5,37 | 77.447.105,89 | 12.623.839,62 | 12.623.839,62 | 8,63 | 86.551.242,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 210.855.440,16 | 212.594.844,89 | 103.222.356,24 | 103.222.356,24 | 25,53 | 109.372.488,65 | 36.258.585,76 | 36.258.585,76 | 24,79 | 176.336.259,13 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 6.838.000,00 | 6.838.000,00 | 2.469.029,28 | 2.469.029,28 | 0,61 | 4.368.970,72 | 498.588,84 | 498.588,84 | 0,34 | 6.339.411,16 | |
| Vigilância Sanitária | 7.094.000,00 | 7.094.000,00 | 1.142.315,21 | 1.142.315,21 | 0,28 | 5.951.684,79 | 1.031.287,04 | 1.031.287,04 | 0,71 | 6.062.712,96 | |
| Vigilância Epidemiológica | 13.588.000,00 | 13.588.000,00 | 2.200.968,21 | 2.200.968,21 | 0,54 | 11.387.031,79 | 1.783.417,11 | 1.783.417,11 | 1,22 | 11.804.582,89 | |
| Alimentação e Nutrição | 118.000,00 | 118.000,00 | | | | 118.000,00 | | | | 118.000,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 27.305.688,83 | 27.305.688,83 | 5.891.207,44 | 5.891.207,44 | 1,46 | 21.414.481,39 | 4.275.629,41 | 4.275.629,41 | 2,92 | 23.030.059,42 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 6.256.780,27 | 6.256.780,27 | 1.661.123,72 | 1.661.123,72 | 0,41 | 4.595.656,55 | 650.409,07 | 650.409,07 | 0,44 | 5.606.371,20 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 221.187.367,81 | 221.489.028,23 | 60.127.744,25 | 60.127.744,25 | 14,87 | 161.361.283,98 | 20.293.675,09 | 20.293.675,09 | 13,87 | 201.195.353,14 | |
| Ensino Fundamental | 88.124.000,00 | 88.425.660,42 | 27.411.057,55 | 27.411.057,55 | 6,78 | 61.014.602,87 | 8.138.465,66 | 8.138.465,66 | 5,56 | 80.287.194,76 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 71.814.207,27 | 71.814.207,27 | 21.893.697,58 | 21.893.697,58 | 5,41 | 49.920.509,69 | 6.944.365,83 | 6.944.365,83 | 4,75 | 64.869.841,44 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.312.000,00 | 1.312.000,00 | 154.018,61 | 154.018,61 | 0,04 | 1.157.981,39 | 154.018,61 | 154.018,61 | 0,11 | 1.157.981,39 | |
| Educação Especial | 23.467.000,00 | 23.467.000,00 | 2.854.008,56 | 2.854.008,56 | 0,71 | 20.612.991,44 | 1.805.605,47 | 1.805.605,47 | 1,23 | 21.661.394,53 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 32.340.160,54 | 32.340.160,54 | 5.591.839,41 | 5.591.839,41 | 1,38 | 26.748.321,13 | 3.122.737,58 | 3.122.737,58 | 2,14 | 29.217.422,96 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 4.130.000,00 | 4.130.000,00 | 2.223.122,54 | 2.223.122,54 | 0,55 | 1.906.877,46 | 128.481,94 | 128.481,94 | 0,09 | 4.001.518,06 | |
| Cultura | 10.806.560,54 | 12.709.583,11 | 3.762.766,81 | 3.762.766,81 | 0,93 | 8.946.816,30 | 912.193,71 | 912.193,71 | 0,62 | 11.797.389,40 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 575.757,47 | 575.757,47 | 0,14 | 610.242,53 | 59.702,05 | 59.702,05 | 0,04 | 1.126.297,95 | |
| Difusão Cultural | 4.715.560,54 | 6.618.583,11 | 2.320.271,84 | 2.320.271,84 | 0,57 | 4.298.311,27 | 215.506,61 | 215.506,61 | 0,15 | 6.403.076,50 | |
| FU13 - Administração Geral | 4.905.000,00 | 4.905.000,00 | 866.737,50 | 866.737,50 | 0,21 | 4.038.262,50 | 636.985,05 | 636.985,05 | 0,44 | 4.268.014,95 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 156.352.545,42 | 159.646.499,08 | 77.001.335,11 | 77.001.335,11 | 19,04 | 82.645.163,97 | 7.227.831,50 | 7.227.831,50 | 4,94 | 152.418.667,58 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 76.712.765,15 | 76.712.765,15 | 16.310.806,66 | 16.310.806,66 | 4,03 | 60.401.958,49 | 1.209.128,21 | 1.209.128,21 | 0,83 | 75.503.636,94 | |
| Serviços Urbanos | 57.430.000,00 | 58.309.593,48 | 53.160.150,74 | 53.160.150,74 | 13,15 | 5.149.442,74 | 3.977.050,30 | 3.977.050,30 | 2,72 | 54.332.543,18 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 22.209.780,27 | 24.624.140,45 | 7.530.377,71 | 7.530.377,71 | 1,86 | 17.093.762,74 | 2.041.652,99 | 2.041.652,99 | 1,40 | 22.582.487,46 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Habitação | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 1.321.429,67 | 1.321.429,67 | 0,33 | 3.723.570,33 | 100.150,28 | 100.150,28 | 0,07 | 4.944.849,72 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.995.000,00 | 3.995.000,00 | 1.102.819,15 | 1.102.819,15 | 0,27 | 2.892.180,85 | | | | 3.995.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 218.610,52 | 218.610,52 | 0,05 | 831.389,48 | 100.150,28 | 100.150,28 | 0,07 | 949.849,72 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 15.451.000,00 | 16.631.000,00 | 2.650.281,57 | 2.650.281,57 | 0,66 | 13.980.718,43 | 468.618,52 | 468.618,52 | 0,32 | 16.162.381,48 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 15.451.000,00 | 16.631.000,00 | 2.650.281,57 | 2.650.281,57 | 0,66 | 13.980.718,43 | 468.618,52 | 468.618,52 | 0,32 | 16.162.381,48 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 9.865.000,00 | 9.865.000,00 | 1.201.977,36 | 1.201.977,36 | 0,30 | 8.663.022,64 | 833.999,42 | 833.999,42 | 0,57 | 9.031.000,58 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 469.000,00 | 469.000,00 | | | | 469.000,00 | | | | 469.000,00 | |
| Controle Ambiental | 1.952.000,00 | 1.952.000,00 | 19.933,00 | 19.933,00 | 0,00 | 1.932.067,00 | | | | 1.952.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 432.000,00 | 432.000,00 | | | | 432.000,00 | | | | 432.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 6.980.000,00 | 6.980.000,00 | 1.182.044,36 | 1.182.044,36 | 0,29 | 5.797.955,64 | 833.999,42 | 833.999,42 | 0,57 | 6.146.000,58 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 32.000,00 | 32.000,00 | | | | 32.000,00 | | | | 32.000,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Agricultura | 6.352.000,00 | 6.356.996,00 | 2.112.938,93 | 2.112.938,93 | 0,52 | 4.244.057,07 | 646.121,45 | 646.121,45 | 0,44 | 5.710.874,55 | |
| Abastecimento | 975.000,00 | 979.996,00 | 318.846,84 | 318.846,84 | 0,08 | 661.149,16 | 13.081,51 | 13.081,51 | 0,01 | 966.914,49 | |
| Extensão Rural | 136.000,00 | 136.000,00 | 117.139,08 | 117.139,08 | 0,03 | 18.860,92 | 19.523,18 | 19.523,18 | 0,01 | 116.476,82 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 5.241.000,00 | 5.241.000,00 | 1.676.953,01 | 1.676.953,01 | 0,41 | 3.564.046,99 | 613.516,76 | 613.516,76 | 0,42 | 4.627.483,24 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 650.000,00 | 650.000,00 | 113.640,81 | 113.640,81 | 0,03 | 536.359,19 | | | | 650.000,00 | |
| Promoção Industrial | 650.000,00 | 650.000,00 | 113.640,81 | 113.640,81 | 0,03 | 536.359,19 | | | | 650.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 2.826.780,27 | 2.826.780,27 | 267.903,75 | 267.903,75 | 0,07 | 2.558.876,52 | 207.100,76 | 207.100,76 | 0,14 | 2.619.679,51 | |
| Promoção Comercial | 687.000,00 | 687.000,00 | | | | 687.000,00 | | | | 687.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 777.000,00 | 777.000,00 | 105.879,20 | 105.879,20 | 0,03 | 671.120,80 | 64.292,00 | 64.292,00 | 0,04 | 712.708,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 1.362.780,27 | 1.362.780,27 | 162.024,55 | 162.024,55 | 0,04 | 1.200.755,72 | 142.808,76 | 142.808,76 | 0,10 | 1.219.971,51 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 34.120.000,00 | 34.120.000,00 | 13.507.346,73 | 13.507.346,73 | 3,34 | 20.612.653,27 | 2.607.245,70 | 2.607.245,70 | 1,78 | 31.512.754,30 | |
| Transporte Aéreo | 7.174.000,00 | 7.174.000,00 | 1.330.758,88 | 1.330.758,88 | 0,33 | 5.843.241,12 | 135.405,56 | 135.405,56 | 0,09 | 7.038.594,44 | |
| Transporte Rodoviário | 2.402.000,00 | 2.402.000,00 | 650.065,45 | 650.065,45 | 0,16 | 1.751.934,55 | 102.056,92 | 102.056,92 | 0,07 | 2.299.943,08 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 9.107.000,00 | 9.107.000,00 | 1.312.753,73 | 1.312.753,73 | 0,32 | 7.794.246,27 | 1.074.778,32 | 1.074.778,32 | 0,73 | 8.032.221,68 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 15.437.000,00 | 15.437.000,00 | 10.213.768,67 | 10.213.768,67 | 2,53 | 5.223.231,33 | 1.295.004,90 | 1.295.004,90 | 0,89 | 14.141.995,10 | |
| Desporto e Lazer | 6.052.469,73 | 6.052.469,73 | 542.019,05 | 542.019,05 | 0,13 | 5.510.450,68 | 261.454,33 | 261.454,33 | 0,18 | 5.791.015,40 | |
| Desporto de Rendimento | 631.250,00 | 631.250,00 | 1.591,10 | 1.591,10 | 0,00 | 629.658,90 | | | | 631.250,00 | |
| Desporto Comunitário | 2.943.219,73 | 2.943.219,73 | 76.006,53 | 76.006,53 | 0,02 | 2.867.213,20 | 7.884,00 | 7.884,00 | 0,01 | 2.935.335,73 | |
| Lazer | 191.000,00 | 191.000,00 | | | | 191.000,00 | | | | 191.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 2.287.000,00 | 2.287.000,00 | 464.421,42 | 464.421,42 | 0,11 | 1.822.578,58 | 253.570,33 | 253.570,33 | 0,17 | 2.033.429,67 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 39.774.000,00 | 38.077.000,00 | 28.582.802,88 | 28.582.802,88 | 7,07 | 9.494.197,12 | 4.199.087,58 | 4.199.087,58 | 2,87 | 33.877.912,42 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 26.400.000,00 | 24.600.000,00 | 17.649.431,47 | 17.649.431,47 | 4,36 | 6.950.568,53 | 2.538.453,85 | 2.538.453,85 | 1,74 | 22.061.546,15 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 13.374.000,00 | 13.477.000,00 | 10.933.371,41 | 10.933.371,41 | 2,70 | 2.543.628,59 | 1.660.633,73 | 1.660.633,73 | 1,14 | 11.816.366,27 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.219.560,61 | 1.530.255,87 | | | | 1.530.255,87 | | | | 1.530.255,87 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 88.925.461,75 | 88.925.461,75 | 14.422.602,00 | 14.422.602,00 | 3,57 | 74.502.859,75 | 14.398.173,78 | 14.398.173,78 | 9,84 | 74.527.287,97 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.282.786.520,00 | 1.287.933.252,64 | 404.356.316,59 | 404.356.316,59 | 100,00 | 883.576.936,05 | 146.261.690,77 | 146.261.690,77 | 100,00 | 1.141.671.561,87 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 88.925.461,75 | 88.925.461,75 | 14.422.602,00 | 14.422.602,00 | 3,57 | 74.502.859,75 | 14.398.173,78 | 14.398.173,78 | 9,84 | 74.527.287,97 | |
| Legislativa | 2.768.000,00 | 2.768.000,00 | 452.094,02 | 452.094,02 | 0,11 | 2.315.905,98 | 452.094,02 | 452.094,02 | 0,31 | 2.315.905,98 | |
| Ação Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.521,12 | 5.521,12 | 0,00 | 24.478,88 | 5.521,12 | 5.521,12 | 0,00 | 24.478,88 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | 2.738.000,00 | 2.738.000,00 | 446.572,90 | 446.572,90 | 0,11 | 2.291.427,10 | 446.572,90 | 446.572,90 | 0,31 | 2.291.427,10 | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 222.263,93 | 222.263,93 | 0,05 | 1.027.736,07 | 197.837,96 | 197.837,96 | 0,14 | 1.052.162,04 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 100.000,00 | 100.000,00 | 34.375,55 | 34.375,55 | 0,01 | 65.624,45 | 9.949,58 | 9.949,58 | 0,01 | 90.050,42 | |
| FU02 - Administração Geral | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 187.888,38 | 187.888,38 | 0,05 | 962.111,62 | 187.888,38 | 187.888,38 | 0,13 | 962.111,62 | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.542.000,00 | 7.542.000,00 | 1.102.634,89 | 1.102.634,89 | 0,27 | 6.439.365,11 | 1.102.634,89 | 1.102.634,89 | 0,75 | 6.439.365,11 | |
| Planejamento e Orçamento | 88.000,00 | 88.000,00 | 13.748,54 | 13.748,54 | 0,00 | 74.251,46 | 13.748,54 | 13.748,54 | 0,01 | 74.251,46 | |
| FU04 - Administração Geral | 7.223.000,00 | 7.223.000,00 | 1.057.078,82 | 1.057.078,82 | 0,26 | 6.165.921,18 | 1.057.078,82 | 1.057.078,82 | 0,72 | 6.165.921,18 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 230.000,00 | 230.000,00 | 31.807,53 | 31.807,53 | 0,01 | 198.192,47 | 31.807,53 | 31.807,53 | 0,02 | 198.192,47 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.285.000,00 | 3.285.000,00 | 521.768,46 | 521.768,46 | 0,13 | 2.763.231,54 | 521.768,46 | 521.768,46 | 0,36 | 2.763.231,54 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 80.000,00 | 80.000,00 | 3.648,19 | 3.648,19 | 0,00 | 76.351,81 | 3.648,19 | 3.648,19 | 0,00 | 76.351,81 | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 3.205.000,00 | 3.205.000,00 | 518.120,27 | 518.120,27 | 0,13 | 2.686.879,73 | 518.120,27 | 518.120,27 | 0,35 | 2.686.879,73 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 469.461,75 | 469.461,75 | 58.394,94 | 58.394,94 | 0,01 | 411.066,81 | 58.394,94 | 58.394,94 | 0,04 | 411.066,81 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 461.461,75 | 461.461,75 | 58.394,94 | 58.394,94 | 0,01 | 403.066,81 | 58.394,94 | 58.394,94 | 0,04 | 403.066,81 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 26.142.000,00 | 26.142.000,00 | 5.371.238,10 | 5.371.238,10 | 1,33 | 20.770.761,90 | 5.371.238,10 | 5.371.238,10 | 3,67 | 20.770.761,90 | |
| Atenção Básica | 9.700.000,00 | 9.700.000,00 | 2.203.111,75 | 2.203.111,75 | 0,54 | 7.496.888,25 | 2.203.111,75 | 2.203.111,75 | 1,51 | 7.496.888,25 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.665.000,00 | 6.665.000,00 | 1.303.953,65 | 1.303.953,65 | 0,32 | 5.361.046,35 | 1.303.953,65 | 1.303.953,65 | 0,89 | 5.361.046,35 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 336.706,94 | 336.706,94 | 0,08 | 1.363.293,06 | 336.706,94 | 336.706,94 | 0,23 | 1.363.293,06 | |
| Vigilância Epidemiológica | 3.025.000,00 | 3.025.000,00 | 556.983,97 | 556.983,97 | 0,14 | 2.468.016,03 | 556.983,97 | 556.983,97 | 0,38 | 2.468.016,03 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Administração Geral | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 970.481,79 | 970.481,79 | 0,24 | 4.029.518,21 | 970.481,79 | 970.481,79 | 0,66 | 4.029.518,21 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 36.820.000,00 | 36.820.000,00 | 5.099.159,38 | 5.099.159,38 | 1,26 | 31.720.840,62 | 5.099.159,38 | 5.099.159,38 | 3,49 | 31.720.840,62 | |
| Ensino Fundamental | 17.200.000,00 | 17.200.000,00 | 2.291.558,53 | 2.291.558,53 | 0,57 | 14.908.441,47 | 2.291.558,53 | 2.291.558,53 | 1,57 | 14.908.441,47 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 11.950.000,00 | 11.950.000,00 | 1.711.753,28 | 1.711.753,28 | 0,42 | 10.238.246,72 | 1.711.753,28 | 1.711.753,28 | 1,17 | 10.238.246,72 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 500.000,00 | 500.000,00 | 63.983,54 | 63.983,54 | 0,02 | 436.016,46 | 63.983,54 | 63.983,54 | 0,04 | 436.016,46 | |
| Educação Especial | 2.240.000,00 | 2.240.000,00 | 330.828,71 | 330.828,71 | 0,08 | 1.909.171,29 | 330.828,71 | 330.828,71 | 0,23 | 1.909.171,29 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 4.930.000,00 | 4.930.000,00 | 701.035,32 | 701.035,32 | 0,17 | 4.228.964,68 | 701.035,32 | 701.035,32 | 0,48 | 4.228.964,68 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 226.727,14 | 226.727,14 | 0,06 | 1.273.272,86 | 226.727,14 | 226.727,14 | 0,16 | 1.273.272,86 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 226.727,14 | 226.727,14 | 0,06 | 1.273.272,86 | 226.727,14 | 226.727,14 | 0,16 | 1.273.272,86 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.448.000,00 | 3.448.000,00 | 528.021,78 | 528.021,78 | 0,13 | 2.919.978,22 | 528.021,78 | 528.021,78 | 0,36 | 2.919.978,22 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 3.448.000,00 | 3.448.000,00 | 528.021,78 | 528.021,78 | 0,13 | 2.919.978,22 | 528.021,78 | 528.021,78 | 0,36 | 2.919.978,22 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 130.000,00 | 130.000,00 | 21.288,68 | 21.288,68 | 0,01 | 108.711,32 | 21.288,68 | 21.288,68 | 0,01 | 108.711,32 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | 130.000,00 | 130.000,00 | 21.288,68 | 21.288,68 | 0,01 | 108.711,32 | 21.288,68 | 21.288,68 | 0,01 | 108.711,32 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.415.000,00 | 1.415.000,00 | 226.244,20 | 226.244,20 | 0,06 | 1.188.755,80 | 226.244,20 | 226.244,20 | 0,15 | 1.188.755,80 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 1.415.000,00 | 1.415.000,00 | 226.244,20 | 226.244,20 | 0,06 | 1.188.755,80 | 226.244,20 | 226.244,20 | 0,15 | 1.188.755,80 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 960.000,00 | 960.000,00 | 152.319,73 | 152.319,73 | 0,04 | 807.680,27 | 152.319,73 | 152.319,73 | 0,10 | 807.680,27 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 960.000,00 | 960.000,00 | 152.319,73 | 152.319,73 | 0,04 | 807.680,27 | 152.319,73 | 152.319,73 | 0,10 | 807.680,27 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 91.000,00 | 91.000,00 | 12.993,74 | 12.993,74 | 0,00 | 78.006,26 | 12.993,74 | 12.993,74 | 0,01 | 78.006,26 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | 91.000,00 | 91.000,00 | 12.993,74 | 12.993,74 | 0,00 | 78.006,26 | 12.993,74 | 12.993,74 | 0,01 | 78.006,26 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 372.625,11 | 372.625,11 | 0,09 | 1.927.374,89 | 372.625,11 | 372.625,11 | 0,25 | 1.927.374,89 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 372.625,11 | 372.625,11 | 0,09 | 1.927.374,89 | 372.625,11 | 372.625,11 | 0,25 | 1.927.374,89 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto e Lazer | 350.000,00 | 350.000,00 | 54.825,65 | 54.825,65 | 0,01 | 295.174,35 | 54.825,65 | 54.825,65 | 0,04 | 295.174,35 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 350.000,00 | 350.000,00 | 54.825,65 | 54.825,65 | 0,01 | 295.174,35 | 54.825,65 | 54.825,65 | 0,04 | 295.174,35 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 455.000,00 | 455.000,00 | 2,25 | 2,25 | | 454.997,75 | | | | 455.000,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 435.000,00 | 435.000,00 | 2,25 | 2,25 | 0,00 | 434.997,75 | | | | 435.000,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 109.647.487,37 | 83.857.671,24 | 104.320.666,12 | 77.982.173,06 | 72.611.913,34 | 84.648.145,19 | 77.005.854,10 | 87.282.349,32 | 81.416.475,59 | 96.693.889,60 | 103.006.474,31 | 94.534.721,78 | 1.073.007.821,02 | 1.162.350.668,53 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.895.645,18 | 19.611.542,58 | 16.582.723,60 | 17.533.485,23 | 15.838.314,74 | 17.683.023,48 | 16.819.638,32 | 16.880.463,57 | 17.435.998,30 | 16.759.490,78 | 11.170.318,79 | 16.168.861,14 | 218.379.505,71 | 286.466.000,00 |
| IPTU | 16.337.997,25 | 5.608.920,34 | 3.222.235,92 | 3.186.310,61 | 3.177.675,70 | 3.182.079,99 | 2.988.464,96 | 2.780.829,96 | 2.794.450,53 | 2.120.219,77 | 904.588,33 | 839.520,35 | 47.143.293,71 | 73.000.000,00 |
| ISS | 7.597.632,17 | 6.622.445,11 | 6.793.615,72 | 6.730.862,41 | 7.227.010,45 | 7.354.951,83 | 6.986.085,62 | 7.792.927,04 | 7.693.787,81 | 3.799.373,19 | 7.256.992,92 | 9.943.661,41 | 85.799.345,68 | 97.750.000,00 |
| ITBI | 2.142.810,85 | 1.249.567,48 | 1.408.506,01 | 1.621.154,64 | 1.661.129,27 | 1.909.949,09 | 1.760.727,94 | 1.388.725,28 | 1.656.835,76 | 956.863,50 | 1.947.843,87 | 1.557.997,44 | 19.262.111,13 | 22.855.000,00 |
| IRRF | 2.581.684,65 | 3.006.122,67 | 3.069.125,40 | 3.957.618,12 | 1.730.253,71 | 3.174.854,25 | 3.224.616,62 | 3.084.236,43 | 3.592.119,91 | 8.825.598,05 | 244.061,35 | 3.256.352,08 | 39.746.643,24 | 45.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.235.520,26 | 3.124.486,98 | 2.089.240,55 | 2.037.539,45 | 2.042.245,61 | 2.061.188,32 | 1.859.743,18 | 1.833.744,86 | 1.698.804,29 | 1.057.436,27 | 816.832,32 | 571.329,86 | 26.428.111,95 | 47.861.000,00 |
| Contribuições | 3.353.889,38 | 3.838.424,25 | 3.825.972,61 | 3.664.321,28 | 3.816.981,67 | 3.879.272,26 | 3.859.385,79 | 3.873.258,31 | 4.100.620,71 | 6.220.734,36 | 3.966.371,85 | 4.157.433,77 | 48.556.666,24 | 53.684.941,48 |
| Receita Patrimonial | 2.820.976,30 | 2.699.517,22 | 7.088.828,04 | 2.702.991,92 | 2.557.692,29 | 4.914.856,40 | 2.200.636,69 | 2.234.300,70 | 4.558.049,94 | 2.003.433,86 | 2.032.846,33 | 4.128.262,43 | 39.942.392,12 | 49.311.483,45 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.650.958,94 | 2.232.605,57 | 6.977.234,81 | 2.607.229,66 | 2.451.330,34 | 4.816.752,18 | 2.081.867,75 | 2.121.722,20 | 4.446.239,57 | 1.916.674,61 | 1.939.135,13 | 4.011.920,89 | 38.253.671,65 | 46.576.483,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 170.017,36 | 466.911,65 | 111.593,23 | 95.762,26 | 106.361,95 | 98.104,22 | 118.768,94 | 112.578,50 | 111.810,37 | 86.759,25 | 93.711,20 | 116.341,54 | 1.688.720,47 | 2.735.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 260.393,94 | 228.910,56 | 237.472,25 | 217.478,66 | 231.499,91 | 290.322,42 | 307.722,44 | 435.974,58 | 590.975,29 | 322.406,63 | 130.989,73 | 199.039,88 | 3.453.186,29 | 7.636.000,00 |
| Transferências Correntes | 66.779.600,31 | 57.002.578,50 | 74.217.593,55 | 49.012.473,03 | 48.763.325,29 | 57.398.139,31 | 53.240.075,09 | 63.262.406,08 | 53.034.635,56 | 70.571.800,89 | 85.129.324,21 | 69.422.476,76 | 747.834.428,58 | 742.619.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 9.722.809,34 | 11.116.205,27 | 12.350.281,26 | 11.519.050,16 | 14.355.710,15 | 9.725.380,67 | 9.914.040,21 | 9.207.789,35 | 15.209.216,93 | 18.972.323,94 | 13.012.025,32 | 17.630.463,79 | 152.735.296,39 | 181.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.503.381,43 | 9.812.255,18 | 10.776.311,97 | 9.018.171,52 | 9.134.816,52 | 11.696.125,13 | 9.930.836,01 | 11.523.865,12 | 9.375.946,61 | 11.200.286,77 | 9.746.934,64 | 7.833.954,61 | 118.552.885,51 | 145.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 21.178.907,40 | 9.361.636,20 | 9.594.241,82 | 3.496.283,38 | 2.790.048,48 | 2.966.732,07 | 2.535.276,67 | 2.149.392,95 | 1.447.647,58 | 1.256.288,76 | 28.017.732,75 | 11.135.514,05 | 95.929.702,11 | 77.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 747,24 | 490,07 | 749,45 | 270,26 | 297,49 | 1.164,40 | 14.033,65 | 52.751,57 | 8.043,56 | 4.043,72 | 3.884,72 | 2.201,13 | 88.677,26 | 150.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 87.154,72 | 93.461,25 | 83.954,41 | 104.047,65 | 94.607,68 | 84.237,28 | 109.836,09 | 122.172,79 | 100.528,39 | 109.431,33 | 96.212,91 | 100.063,99 | 1.185.708,49 | 1.500.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 8.533.160,41 | 7.577.593,63 | 8.297.045,40 | 6.754.593,89 | 6.125.402,21 | 7.512.413,05 | 6.356.742,64 | 7.379.961,35 | 6.741.297,02 | 7.704.309,02 | 11.944.785,90 | 8.950.798,81 | 93.878.103,33 | 111.200.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 18.753.439,77 | 19.040.936,90 | 33.115.009,24 | 18.120.056,17 | 16.262.442,76 | 25.412.086,71 | 24.379.309,82 | 32.826.472,95 | 20.151.955,47 | 31.325.117,35 | 22.307.747,97 | 23.769.480,38 | 285.464.055,49 | 226.769.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 536.982,26 | 476.698,13 | 2.368.076,07 | 4.851.422,94 | 1.404.099,44 | 482.531,32 | 578.395,77 | 595.946,08 | 1.696.195,79 | 816.023,08 | 576.623,40 | 458.647,80 | 14.841.642,08 | 22.633.243,60 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.973.372,97 | 8.398.747,66 | 13.224.688,04 | 6.925.383,37 | 6.609.586,19 | 9.453.659,95 | 6.438.891,04 | 6.906.283,77 | 9.515.899,00 | 9.720.300,24 | 12.327.360,26 | 11.992.056,67 | 111.486.229,16 | 125.724.206,80 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.956.474,68 | 2.191.666,64 | 2.323.392,85 | 1.982.174,78 | 2.210.448,63 | 2.183.776,20 | 2.152.236,45 | 2.177.547,71 | 2.360.185,84 | 4.257.704,37 | 2.026.274,17 | 2.229.140,71 | 28.051.023,03 | 29.994.941,48 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 110.798,44 | 122.568,80 | 111.218,81 | 110.644,20 | 209.463,43 | 118.624,56 | 70.191,60 | 112.436,86 | 44.519,82 | 188.202,77 | 93.228,22 | 124.772,29 | 1.416.669,80 | 2.000.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 7.500,00 | 7.702,77 | 4.228.968,81 | 5.000,00 | 5.500,00 | 2.256.531,47 | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.535.404,43 | 131.464,07 | 32.500,00 | 2.297.704,32 | 11.518.275,87 | 17.199.265,32 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 7.898.599,85 | 6.076.809,45 | 6.561.107,57 | 4.827.564,39 | 4.184.174,13 | 4.894.727,72 | 4.211.462,99 | 4.611.299,20 | 4.575.788,91 | 5.142.929,03 | 10.175.357,87 | 7.340.439,35 | 70.500.260,46 | 76.530.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 99.674.114,40 | 75.458.923,58 | 91.095.978,08 | 71.056.789,69 | 66.002.327,15 | 75.194.485,24 | 70.566.963,06 | 80.376.065,55 | 71.900.576,59 | 86.973.589,36 | 90.679.114,05 | 82.542.665,11 | 961.521.591,86 | 1.036.626.461,73 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 1.850.000,00 | 143.250,00 | 47.750,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 68.385,00 | 561.615,00 | 0,00 | 0,00 | 3.871.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 99.674.114,40 | 75.358.923,58 | 91.095.978,08 | 69.206.789,69 | 65.859.077,15 | 75.146.735,24 | 70.566.963,06 | 79.276.065,55 | 71.832.191,59 | 86.411.974,36 | 90.679.114,05 | 82.542.665,11 | 957.650.591,86 | 1.036.626.461,73 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 1.054.620,00 | 739.536,00 | 749.760,00 | 924.000,00 | 924.000,00 | 921.360,00 | 908.160,00 | 2.950.618,00 | 918.720,00 | 1.523.412,00 | 0,00 | 0,00 | 11.614.186,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.274.924,00 | 341.704,00 | 1.616.628,00 | 12.015.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 98.619.494,40 | 74.619.387,58 | 90.346.218,08 | 68.282.789,69 | 64.935.077,15 | 74.225.375,24 | 69.658.803,06 | 76.325.447,55 | 70.913.471,59 | 84.888.562,36 | 89.404.190,05 | 82.200.961,11 | 944.419.777,86 | 1.024.611.461,73 |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **29/02/2024** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 143.218.962,12 | 18.435.410,81 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 29.948.301,36 | 4.226.762,55 |
| Ativo | 27.750.277,47 | 4.072.185,81 |
| Inativo | 2.077.553,11 | 144.486,87 |
| Pensionista | 120.470,78 | 10.089,87 |
| Receita de Contribuições Patronais | 24.027.785,42 | 3.181.568,99 |
| Ativo | 24.027.785,42 | 3.181.568,99 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 17.199.265,32 | 2.330.204,32 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 17.199.265,32 | 2.330.204,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 72.043.610,02 | 8.696.874,95 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 2.000.000,00 | 218.000,51 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 69.949.366,42 | 8.470.631,43 |
| Demais Receitas Correntes | 94.243,60 | 8.243,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 73.269.595,70 | 9.964.779,38 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 141.279.962,12 | 20.170.710,22 | 20.170.710,22 | 10.252.300,52 | |
| Aposentadorias | 130.752.089,10 | 18.513.675,97 | 18.513.675,97 | 9.414.011,05 | |
| Pensões por Morte | 10.527.873,02 | 1.657.034,25 | 1.657.034,25 | 838.289,47 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 141.279.962,12 | 20.170.710,22 | 20.170.710,22 | 10.252.300,52 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | -68.010.366,42 | -10.205.930,84 | -10.205.930,84 | -287.521,14 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | **Previsão Orçamentária** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Reserva Orçamentária do RPPS** | **Previsão Orçamentária** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 813.480,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 408.844.710,10 |
| Outros Bens e Direitos | 1.755.638.913,83 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 4.908.819,75 | 914.933,24 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 4.908.819,75 | 914.933,24 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 4.615.339,75 | 836.976,58 | 535.282,60 | 331.012,06 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.481.961,75 | 322.858,76 | 322.858,76 | 166.103,69 | |
| Demais Despesas Correntes | 2.133.378,00 | 514.117,82 | 212.423,84 | 164.908,37 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 4.695.339,75 | 836.976,58 | 535.282,60 | 331.012,06 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 213.480,00 | 77.956,66 | 379.650,64 | 583.921,18 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 20.924,64 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 20.924,64 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 20.924,64 | 20.924,64 | 20.924,64 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **29/02/2024** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | **Receita Orçamentária** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2024** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 1.036.532.218,13 | 173.234.460,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 286.466.000,00 | 27.339.179,93 |
| IPTU | 73.000.000,00 | 1.744.108,68 |
| ISS | 97.750.000,00 | 17.200.654,33 |
| ITBI | 22.855.000,00 | 3.505.841,31 |
| IRRF | 45.000.000,00 | 3.500.413,43 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 47.861.000,00 | 1.388.162,18 |

| | | |
|---|---|---|
| Contribuições | 23.690.000,00 | 3.889.315,38 |
| Receita Patrimonial | 32.112.218,13 | 3.830.904,44 |
| Aplicações Financeiras (II) | 29.377.218,13 | 3.620.851,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.735.000,00 | 210.052,74 |
| Transferências Correntes | 666.089.000,00 | 137.036.003,75 |
| Cota-Parte do FPM | 149.200.000,00 | 24.513.991,41 |
| Cota-Parte do ICMS | 116.000.000,00 | 14.064.711,47 |
| Cota-Parte do IPVA | 61.600.000,00 | 31.322.597,59 |
| Cota-Parte do ITR | 120.000,00 | 4.868,70 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 1.200.000,00 | 157.021,52 |
| Transferências do FUNDEB | 111.200.000,00 | 20.895.584,71 |
| Outras Transferências Correntes | 226.769.000,00 | 46.077.228,35 |
| Demais Receitas Correntes | 28.175.000,00 | 1.139.057,29 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 28.175.000,00 | 1.139.057,29 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 1.007.155.000,00 | 169.613.609,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 130.928.516,55 | 17.020.139,73 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 17.199.265,32 | 2.330.204,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 98.940.000,00 | 4.955.857,43 |
| Operações de Crédito (VIII) | 6.000.000,00 | 59.702,05 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 300.000,00 | 800.000,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 300.000,00 | 800.000,00 |
| Transferências de Capital | 92.640.000,00 | 4.096.155,38 |
| Convênios | 63.330.000,00 | 3.616.913,86 |
| Outras Transferências de Capital | 29.310.000,00 | 479.241,52 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 92.940.000,00 | 4.896.155,38 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 1.231.023.516,55 | 191.529.904,20 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 1.100.095.000,00 | 174.509.764,47 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 966.183.846,75 | 355.835.082,69 | 123.753.433,88 | 77.869.108,85 | 37.202.594,16 | 13.260.514,01 | 12.267.080,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 474.264.894,63 | 70.186.004,27 | 68.962.477,82 | 35.258.326,70 | 23.843.957,76 | 1.454,15 | 1.454,15 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 12.510.000,00 | 8.190.431,47 | 1.174.285,76 | 1.174.285,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 479.408.952,12 | 277.458.646,95 | 53.616.670,30 | 41.436.496,39 | 13.358.636,40 | 13.259.059,86 | 12.265.626,05 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 953.673.846,75 | 347.644.651,22 | 122.579.148,12 | 76.694.823,09 | 37.202.594,16 | 13.260.514,01 | 12.267.080,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 147.234.301,87 | 21.008.633,97 | 20.706.939,99 | 10.584.259,75 | 764,86 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 172.904.848,15 | 27.512.599,93 | 1.801.316,90 | 1.507.872,73 | 1.413.283,36 | 4.569.233,84 | 3.359.078,67 |
| Investimentos | 156.194.848,15 | 18.053.599,93 | 437.148,81 | 143.704,64 | 1.413.283,36 | 4.569.233,84 | 3.359.078,67 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 16.710.000,00 | 9.459.000,00 | 1.364.168,09 | 1.364.168,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 156.194.848,15 | 18.053.599,93 | 437.148,81 | 143.704,64 | 1.413.283,36 | 4.569.233,84 | 3.359.078,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.530.255,87 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 1.258.713.252,64 | 386.706.885,12 | 143.723.236,92 | 87.422.787,48 | 38.616.642,38 | 17.829.747,85 | 15.626.158,87 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 1.111.398.950,77 | 365.698.251,15 | 123.016.296,93 | 76.838.527,73 | 38.615.877,52 | 17.829.747,85 | 15.626.158,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | **Até o Bimestre / 2024** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 49.864.315,47 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 43.429.200,35 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | **Meta Fixada na LDO** |
|---|---|
| | **VALOR CORRENTE** |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 24.786.681,81 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Juros Nominais** | **Até o Bimestre / 2024** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 3.620.851,70 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 7.199.824,37 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | **Até o Bimestre / 2024** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 39.850.227,68 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | **Saldo** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2023 (a)** | **Até o Bimestre 2024 (b)** |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 72.515.160,52 | 74.601.636,47 |
| DEDUÇÕES (XL) | 216.290.055,64 | 295.779.652,04 |
| Disponibilidade de Caixa | 216.290.055,64 | 295.779.652,04 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 267.525.036,04 | 305.145.383,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 45.181.699,95 | 8.793.947,67 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.053.280,45 | 571.783,98 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -143.774.895,12 | -221.178.015,57 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | **Até o Bimestre / 2024** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 77.403.120,45 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | **Meta Fixada na LDO** |
|---|---|
| | **VALOR CORRENTE** |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 165.967.950,33 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Ajuste Metodológico** | **Até o Bimestre / 2024** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -36.387.752,28 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | -1.165.140,49 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 39.850.227,68 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | **Até o Bimestre / 2024** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 43.429.200,35 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Informações Adicionais** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.407.327,91 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.407.327,91 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 813.480,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **29/02/2024** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 6.865.316,84 | 34.949.293,19 | 33.244.598,08 | 0,00 | 8.570.011,95 | 1.685.360,31 | 51.554.816,47 | 17.829.747,85 | 15.626.158,87 | 0,00 | 37.614.017,91 | 46.184.029,86 |
| PODER EXECUTIVO | 6.865.316,84 | 34.370.477,62 | 32.665.782,51 | 0,00 | 8.570.011,95 | 1.685.360,31 | 46.490.780,79 | 17.571.621,95 | 15.368.032,97 | 0,00 | 32.808.108,13 | 41.378.120,08 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 578.815,57 | 578.815,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.064.035,68 | 258.125,90 | 258.125,90 | 0,00 | 4.805.909,78 | 4.805.909,78 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 578.815,57 | 578.815,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.064.035,68 | 258.125,90 | 258.125,90 | 0,00 | 4.805.909,78 | 4.805.909,78 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 4.349,21 | 5.819.681,56 | 5.372.044,30 | 0,00 | 451.986,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 451.986,47 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 6.869.666,05 | 40.768.974,75 | 38.616.642,38 | 0,00 | 9.021.998,42 | 1.685.360,31 | 51.554.816,47 | 17.829.747,85 | 15.626.158,87 | 0,00 | 37.614.017,91 | 46.636.016,33 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 4.349,21 | 5.819.681,56 | 5.372.044,30 | 0,00 | 451.986,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 451.986,47 |
| PODER EXECUTIVO | 4.349,21 | 5.646.199,10 | 5.198.561,84 | 0,00 | 451.986,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 451.986,47 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 173.482,46 | 173.482,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 173.482,46 | 173.482,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 1.283.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 1.283.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 197.540.662,27 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.407.327,91 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.283.600.000,00 |
| Dotação Atualizada | 1.288.746.732,64 |

| | |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 404.356.316,59 |
| Despesas Liquidadas | 146.261.690,77 |
| Despesas Pagas | 89.961.241,33 |
| Superávit Orçamentário | 51.278.971,50 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas por Função/Subfunção** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 404.356.316,59 |
| Despesas Liquidadas | 146.261.690,77 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 961.521.591,86 |
| Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 957.650.591,86 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 944.419.777,86 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 9.964.779,38 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 20.170.710,22 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 20.170.710,22 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 10.252.300,52 |
| Resultado Previdenciário | -10.205.930,84 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** | | |
|---|---|---|---|
| | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 24.786.681,81 | 43.429.200,35 | 175,21 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 165.967.950,33 | 77.403.120,45 | 46,64 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | **Estágios dos Restos a Pagar** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 47.638.640,80 | 0,00 | 38.616.642,38 | 9.021.998,42 |
| Poder Executivo | 46.886.342,77 | 0,00 | 37.864.344,35 | 9.021.998,42 |
| Poder Legislativo | 752.298,03 | 0,00 | 752.298,03 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 53.240.176,78 | 0,00 | 15.626.158,87 | 37.614.017,91 |
| Poder Executivo | 48.176.141,10 | 0,00 | 15.368.032,97 | 32.808.108,13 |
| Poder Legislativo | 5.064.035,68 | 0,00 | 258.125,90 | 4.805.909,78 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 100.878.817,58 | 0,00 | 54.242.801,25 | 46.636.016,33 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | **Apuração das Despesas com Ensino** | | |
|---|---|---|---|
| | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 22.269.875,79 | 25,00 | 19,62 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 13.784.283,28 | 70,00 | 65,39 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | **Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | |
|---|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo Não Realizado** |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 59.702,05 | 5.940.297,95 |
| Despesa de Capital Líquida | 27.512.599,93 | 145.472.248,22 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | **Exercício de Apuração** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | **Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | |
|---|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo a Realizar** |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 814.489,83 | -413.489,83 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 401.000,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | **Apuração das Despesas com Saúde** | | |
|---|---|---|---|
| | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 26.483.510,46 | 15,00 | 23,33 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | **Valor Realizado no Período**<br>**Valor Apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | **Valor Realizado no Período**<br>**Valor Apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Notas Explicativas** | **Valores**<br>**29/02/2024** |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**401C0EF0

